



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 013/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 013/2024, cujo objeto é a **Prestação de serviços de avaliação de imóvel para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **18/06/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

DEBORA RIBEIRO SOUZA

Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C601DC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica** Nº **042/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **19/06/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 12 de junho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3A5C7C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.655.349/0001-67, com sede na Alameda Marginal, 45 - Sala 01, Bairro Fidalgo - Monte Carmelo/MG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89F0AB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/24

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS
ÁGRICOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS
TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E
O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E
VEICULOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.889.808/0001-53, com sede na Rua Raimundo Magno Silva, 251, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EDBEDD1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS,
MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL,
DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE MAIO
DE 2024, A SABER:**

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO
HUMANO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.626.917/0001-48, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 18.007,02 (Dezoito mil e sete reais e dois centavos).

E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.134.944/0001-40, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$

7.519,75 (Sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 9.691,79 (Nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.969.641/0001-06, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 8.302,80 (Oito mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).

PROCELA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.686.716/0001-69, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais).

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.733.464/0001-94, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 15.102,37 (Quinze mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos).

Acari/RN, 12 de junho de 2024.

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C1E9BCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
PORTARIA Nº 001/2024 – SEMEC**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, e de outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES DE ACARI/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, e na Lei Municipal nº 1.345, de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR LUZINEIDE DE SOUSA SILVA, MARIA NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO e JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO, para comporem a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, Presidente, Secretário e Vogal, respectivamente, para seleção temporária de profissionais e constituição de quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em tempo Integral com competência processar e julgar o processo no Município de Acari, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A Comissão é composta de 03 (três) membros e terá validade de 01 (um) ano a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º. A comissão designada adotará meios céleres de seleção de pessoal para preenchimento de vagas para atuarem no Programa de Educação em Tempo Integral, considerando, inclusive, informações já disponíveis na Prefeitura Municipal em relação a demandas relativas a programas governamentais específicos e substituição de servidores por prazo determinado.

Art. 4º - A comissão, constituída através da presente portaria, dentre outros meios já utilizados, formará banco de reservas profissionais de diferentes áreas para uso em eventuais entrevistas e análises curriculares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E4D45F4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 775/2024**

Dispõe sobre a Criação de Espaço reservado para Pessoas com Deficiência em Eventos Públicos no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica obrigado a assegurar um espaço destinado à acomodação de pessoas com deficiência física quando da realização de eventos públicos no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN promoverá a segurança adequada para as pessoas com deficiência terem acesso e usufruírem do espaço reservado, visando o respeito aos cidadãos e o fiel cumprimento desta Lei.

Art.3º – Esta Lei tem como objetivos principais:

I – Facilitar e promover ações que permitam as pessoas com deficiência usufruírem do direito de acesso e acomodação adequada durante os eventos realizados pelo poder público municipal, de forma a haver melhor interação entre os mesmos e as demais pessoas.

II – Destinar a frente ou lateral do palco para o espaço reservado às pessoas com deficiência, facilitando as condições de visibilidade e acessibilidade para cadeirantes.

III – Os espaços deverão garantir a acomodação de um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximalmente a grupo familiar e comunitário.

IV – As áreas de acesso aos artistas, tais como camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V – Na hipótese de não haver usuário interessado pelos espaços reservados para cadeirantes ou pelos assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

VI – Para ter direito de acesso ao espaço, o beneficiário deverá apresentar o cartão de portador de necessidades especiais fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro documento que comprove a situação especial.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de Junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:04EB07AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 456, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2C455EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 457, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **12 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C87EDA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 458, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **12 e 13 de junho de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo II – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuída 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBA4EF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 459, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DIOGO ARTUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.430-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente a diária no período dos dias **12 e 13 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo II – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11A0B025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 460, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALADY FERREIRA DE SOUZA JUNIOR PIRES**, lotado no Gabinete Civil, portador do CPF nº 050.118.134-28, ocupante do cargo de Controlador Interno do Município, Matrícula nº 1.429-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente a diária no período dos dias **12 e 13 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo II – Pau dos Ferros), ficando-lhe atribuído 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:656C5CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 461, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **13 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36914061

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente do ex servidor público municipal, a Sra. Tereza Maria de Araújo, onde ocupou o cargo de auxiliar de limpeza urbana;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **TEREZA MARIA DE ARAÚJO**, tendo em vista o óbito do servidor público municipal aposentado Dionizio Araújo, falecido no dia 19 de maio de 2024, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 12 de junho 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:FC2551DD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao servidor **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula n.º 5-1, ocupante do cargo de Encanador,

lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, **Averbação de Tempo de Serviço** de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, período de 01/04/2005 a 31/03/2010

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 10 de junho de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:593B7B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Torna-se público que o **Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, por meio da Comissão de Contratação, realizará **Dispensa de licitação, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei municipal nº 789/2023 e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS DESSALINIZADORES INSTALADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados.

INÍCIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/06/2024, às 08:00

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/06/2024, às 08:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 18/06/2024, às 08:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 18/06/2024, às 14:01

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO MAGNO DE ARAÚJO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:DAFOCE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 31.499.939/0001-76

OBJETO:Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº.

11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$11.400,00. (onze mil e quatrocentos reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:12DF0860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:H. M. LINCK-ME - CNPJ nº 00.660.664/0001-87

OBJETO:Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:E03FF171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 - CNPJ nº 40.233.502/0001-87

OBJETO:Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024 em vigor até 05 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 06 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:43A220F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI - CNPJ nº 30.323.616/0001-64

OBJETO:Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município

de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.874,00. (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:00E961B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/202**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:KDN-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI - CNPJ nº 39.346.590/0001-44

OBJETO:Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:BBE8EA4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 610.002/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração FABINHO TESTADO, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

FAVORECIDO: FT SHOWS LTDA- CNPJ: 39.998.900/0001-05.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 12 de junho de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:08B5DAB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 610.002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FT SHOWS LTDA- CNPJ: 39.998.900/0001-05**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração FABINHO TESTADO, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

FAVORECIDO: FT SHOWS LTDA- CNPJ: 39.998.900/0001-05

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Angicos/RN, 12 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:990ACF27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 610.003/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA GRAFITH, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

FAVORECIDO: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.008.013/0001-88.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 12 de junho de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D917A5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 610.003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BANDA**

GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.008.013/0001-88, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA GRAFITH, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

FAVORECIDO: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.008.013/0001-88.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Angicos/RN, 12 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F6EF57B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE SAÚDE-HMA-2024.**

Contrato de Pessoal nº. 001/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tamires Katiane Martins da Cunha.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Coordenador de AIH.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula da Silva Faustino.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 003/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Vanubia Doraline da Silva Alves.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 004/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elizângela Lúcia de Azevedo.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 005/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Verônica de Oliveira Dantas.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 006/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adrielle Carla da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 007/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Edilene da Cunha.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 008/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucimar Leodoro dos Santos de Araújo.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Copeira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 009/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Daliane Mainane Azevedo dos Santos.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Copeira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 010/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula de Braz Ferreira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 011/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marcos Vinícios Dantas da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/01/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

Contrato de Pessoal n.º. 012/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Janaina da Silva Melo.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/03/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raissa Beatriz Silva Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 29/02/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Evaldo Soares de Azevedo Filho.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Junior do Nascimento Martins.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luan Felipe Costa de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Gomes Bezerra Junior.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Aniceli de Andrade de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francilene da Costa dos Santos.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adson José Andrade da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Felipe Venâncio.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Maqueiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 022/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Pedro Lucas Andrade Silva.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Maqueiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 023/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ronaldo Anderson Cunha Bezerra.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Maqueiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 024/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Allison Bezerra da Costa.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Porteiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 025/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Weider da Silva Bezerra.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Porteiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 026/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Aldenor Carauá da Cunha Filho.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Porteiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 027/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Fábio da Silva.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Porteiro.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 028/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Alesandra da Costa Cesário.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 029/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Lairton Minervino da Silva.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.
Carga Horária: Regime de plantão
Data da Assinatura: 02/01/2024
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Contrato de Pessoal nº. 030/2024
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Joseangela de Macedo Silva Saraiva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 031/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josilene Batista Pinheiro.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 032/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mary Soares da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 033/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeane Carla Andrade Pereira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 034/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rayda Jerussia Maria Alves dos Santos.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Contrato de Pessoal n.º. 035/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Eduarda de Castro Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 02/02/2024

Vigência: 02/02/2024 à 31/03/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 036/2024 -

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raissa Beatriz Silva Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais). DEVOLVIDO 036/2024

Contrato de Pessoal n.º. 037/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damião Rogério Maciel.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 01/03/2024

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 038/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Célia Maria da Silva Ferreira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 04/03/2024

Vigência: 04/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.025,87 (Quatorze mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 039/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Itaynara Iasmim Cunha Souza.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 15/03/2024

Vigência: 15/03/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.508,13 (Treze mil, quinhentos e oito reais e treze centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 040/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Soares Brito.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 041/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wenderlly da Silva Souza.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de plantão

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B62D93DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1889/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Mayana Virginia Rebouças Sisenando**, portadora de matrícula **1730, PM4-B, Professor Nível Mestre**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 07/06/2024 a 04/12/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C0A7833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1890/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Adrielle Cristina da Silveira**, portadora de matrícula **172791-5, DU, Diretor de Unidade de Alimentação Escolar**, pertencente ao quadro de servidores *Comissionados* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 03/06/2024 a 01/10/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E1C33F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 011/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital. Que teve como vencedora a empresa: **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI ME**, CNPJ: **31.928.353/0001-80**, vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de R\$ 234.000,00.

Apodi/RN, 12 de junho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F51EB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 011/2024**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 **torna público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA** visando futura dispensa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo, pertencentes a Secretaria Municipal De Esporte, Juventude

e Lazer do Município de Apodi/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao/licitaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as **11:00 horas do dia 17 de junho de 2024**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS

Certidão negativa de débitos estadual

Certidão negativa de débitos de tributos municipais

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi, 12 de junho de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D7E353EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO COMODATO-CONTRATO Nº: 09070001/2021-PMA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO COMODATO-CONTRATO Nº: 09070001/2021-PMA.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF/MF Nº 061.599.814-39-PREFEITO

COMODANTE: FACIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 07.527.919/0001-87-OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY-CPF 036.711.874-25, RG 2474450 SSP/PB-REPRESENTANTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO USO DE SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O CONTROLE EFETIVO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09.07.2024 ATÉ 09.07.2025

DATA DA ASSINATURA: 03.06.2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5ED930E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110603/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 125.928/2024

Espécie: Contrato nº 110603/2024, firmado em 11/06/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 010/2024; Processo Administrativo: 125.928/2024;**

Vigência: de 11/06/2024 a 11/11/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1073 – CONSTRUÇÃO, E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Função:	15 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Lourival Pedro de Lima Filho

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:441B9487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 125.425/2024

Espécie: Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: Contratação de empresa para Execução de **Reforma do Pórtico e Construção do Letreiro na entrada de Arez/RN, zona urbana do Município de Arez/RN;**

Valor: R\$ 338.600,00 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 009/2024; Processo Administrativo: 125.425/2024;**

Vigência: de 11/06/2024 a 11/09/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Lourival Pedro de Lima Filho

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3D71BB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 125.260/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Calçadas em Piso Intertravado e Rotatória da Rua Pedro Marinho de Menezes, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a licitante **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604.0001-10, com o valor total de **R\$ 449.900,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 12 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B85F5824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 125.260/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 007/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Calçadas em Piso Intertravado e Rotatória da Rua Pedro Marinho de Menezes, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 007/2024, à proponente **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **R\$ 449.900,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas

cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 12 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:01A7068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052701/2024 -
PROCESSO Nº 126622/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51, com o valor total de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil, seiscentos reais), referente à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, para evento alusivo às Festividades do Arez Junino 2024, em praça pública, a ser realizado de 14 a 24 de junho de 2024, Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5CF56711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052701/2024 - PROCESSO Nº 126622/2024**

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **YSLLA CASSIANO DOS SANTOS FLORENCIO10685077489 – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.342.156/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços com Bombeiros Civis, Brigadistas, Projeto de Prevenção contra Incêndio, para evento alusivo às Festividades do Arez Junino 2024, em praça pública, a ser realizado de 14 a 24 de junho de 2024, Município de Arez/RN;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 18.600,00** (dezoito mil, seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E3ED9A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
301202/2022 - PROCESSO DE ADESAO Nº. 019/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106.144/2022**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 301202/2022, firmado em 30/12/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.557.130/0001-44; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **1,99%** (um vírgula noventa e nove por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, a ser distribuído no item 20, conforme tabela que segue, uma vez que se trata de Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gerinaldo Faustino Gomes Filho.

Arez/RN, 07 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:97C7EA6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 021 AO CONTRATO Nº. 001/2014.
PROCESSO Nº 2580/2019**

TERMO ADITIVO Nº. 021 ao Contrato nº.1/2014, celebrado em 21/11/2014, objeto do Tomada de Preços nº 008/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CONSTRUTORA CONCIL LTDA ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CONCIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.347.788/0001-81, estabelecida RUA CEL SLVINO BEZERRA, 1423 SALA 1, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59031140,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF (MF) nº 012.245.484-77, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **008/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo final de vigência do contrato 053/2019 para 21 de Outubro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **008/2014**, celebrado em 21/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 24/04/2024

Término da Vigência: 21/10/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 24 de abril de 2024.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Construtora Concil LTDA ME

CNPJ: 09.347.788/0001-81

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Socio Administrador

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:B750C936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2024 - PMBF**

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 007/2024, de 16 de janeiro de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 25 de junho de 2024 (25/06/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 25 de junho de 2024 (25/06/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a **Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 11 de junho de 2024 (11/06/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A6E3ED0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2024 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) POLICLINICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 19.879.499/0001-87, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024, o qual visa a Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, com valor total de R\$ 57.159,20 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 11 de Junho de 2024 (11/06/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4239B201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 101/2023 -
PROCESSO Nº 18070001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º.101/2023, celebrado em 16/08/2023, objeto do Pregão Eletrônico n.º 020/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa G M PEREIRA ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G M PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.045.272/0001-69, estabelecida R JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gilvan M. Pereira, portadordo CPF (MF) n.º 243.256.604-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **020/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera o valor final do contrato n.º 101/2023 em R\$ 7.674,96, nos moldes do Art. 65, I, B, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º **101/2023**, objeto do Pregão Eletrônico n.º **20/2023**, celebrado em 16/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 11/06/2024
Término da Vigência:15/08/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 11 de junho de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:044842CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 041/2023 -
PROCESSO Nº 8030001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º.041/2023, celebrado em 03/04/2023, objeto do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JULIANA DE SOUSA MARINHO 10244290407, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANA DE SOUSA MARINHO 10244290407**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.350.782/0001-76, estabelecida R MARIA NEUZA CIPRIANO, 2, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JULIANA DE SOUSA MARINHO, portadordo CPF (MF) n.º 102.442.904-07, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 041/2023 para 30 de Junho de 2024 (30/06/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal

8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023, celebrado em 03/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 01/04/2024

Término da Vigência: 30/06/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de abril de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Juliana de Sousa Marinho 10244290407

CNPJ: 41.350.782/0001-76

JULIANA DE SOUSA MARINHO

Empresária

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador: 7C311B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 040/2023 -
PROCESSO Nº 8030001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 40/2023, celebrado em 03/04/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.430.673/0001-21, estabelecida R ANACLETO DUARTE, 267, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP: 59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VIVIANE DA SILVA SOUZA**, portador do CPF (MF) nº 712.783.924-75, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 040/2023 para 30 de Junho de 2024 (30/06/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023, celebrado em 03/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 01/04/2024

Término da Vigência: 30/06/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de abril de 2024.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

42.430.673 Viviane da Silva Souza

CNPJ: 42.430.673/0001-21

VIVIANE DA SILVA SOUZA

Empresária

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador: 0699B69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/06/2024 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/06/2024

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:9F9CBAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.430.673/0001-21, foi vencedora dos itens 002, 006, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 019, 021, 022, 023 e 024, perfazendo o valor total de R\$ 135.733,90 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos); 2º) ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.763.638/0001-33, foi vencedora dos itens 004 e 005, perfazendo o valor total de R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais); 3º) JULIANA DE SOUSA MARINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 41.350.782/0001-76, foi vencedora dos itens 001, 003, 007, 008, 015, 016, 017, 018 e 020, perfazendo o valor total de R\$ 221.984,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 595.817,90 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos); referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024, o qual visa a REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital.

Quarta-feira, 12 de Junho de 2024 (12/06/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria n.º 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8EBDE629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **1ª Capacitação Técnica Presencial para Gestores: O PDDE e o Fortalecimento das Escolas Indígenas na Região Nordeste**, nos dias 13 e 14 de junho de 2024.

01. MÁRCIA FERREIRA DO NASCIMENTO – Professora - Matrícula 00873, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

02. VANIA DUARTE DA SILVA – Professora, Matrícula 000180, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

03. RENATA GASPAR DA COSTA – Professora, Matrícula 13021, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

04. MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA – Professora, Matrícula 00222, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8B33AFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 41/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à senhora **JOÃO PAULO DE MELO** matrícula n.º 5606, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 10/06/2024, com o objetivo de participar de uma reunião na EMPROTUR para apresentar o calendário de festejos do município, discutir possível apoio para a realização do Festival Pega-fogo e agendar visita dos mesmos ao município de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal n.º 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. n.º 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:92AFD40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2024/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **03 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor de **R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** cada a conselheira **ANTONIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo/função **CONSELHEIRA DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de SANTA CRUZ/RN nos dias 12, 13 e 14 de junho para participar do 5º ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de junho de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:67651EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **03 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor de **R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** cada ao conselheiro **DAMIAO EDILSON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR** ocupante do cargo/função **CONSELHEIRO DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de SANTA CRUZ/RN nos dias 12, 13 e 14 de junho para participar do 5º ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de junho de 2024

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:01EE9712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024 - GP**

Portaria Nº 137/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOÃO MARIA ELIS DA SILVA**, ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais - ASG**, inscrito no CPF: 036.xxx.xxx-20 matrícula e vínculo nº 1303295-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 10/06/2024 à 07/09/2024**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **03/07/2008 à 03/07/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E4D8B02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 - GP**

Portaria Nº 138/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Junho de 2024. Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **JANAINA DO NASCIMENTO ELIS**, ocupante da função de **MERENDEIRA**, inscrita no CPF: 051.xxx.xx-63 matrícula e vínculo nº 1302795-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de 10/06/2024 à 07/09/2024, correspondente ao quinquênio referente ao período de 03/03/2013 à 03/03/2018, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:20547F16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024**

PORTARIA Nº 139/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº016.742.104-26, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 13 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5EC09445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024 (INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
789/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 027/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN CNPJ: 02.852.277/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos ambientais e de saúde pública destinados à realização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da área do Lixão desativado no município de Bento Fernandes/RN, bem como orientar o município na conduta correta para cumprimento do Termo de Não Persecução Penal.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa: 339039 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas passando a vigorar em 11/06/2024, Pela Contratante:

Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela**

Contratada: Armstrong de Oliveira Silva, CPF nº.688.***.***-15

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:ED26C91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2024 (INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
712/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 028/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 10/06/2024.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas passando a vigorar em 11/06/2024, Pela Contratante:

Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela**

Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº.574.***.***-68

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:57FDFD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
706/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 024/2024 (dispensa de Licitação nº 018/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** CRISTOVAM SERIGRAFIA LTDA –CNPJ de nº: 53.673.999/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes esportivos para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação e Desporto.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos
Assinaturas passando a vigorar em 22/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Vinicius Marques Silveira de Araujo, CPF nº.097.***.***-09

Publicado por:
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:93C36A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 025/2024 (DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 019/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 716/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 025/2024 (dispensa de Licitação nº 019/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ de nº: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de material esportivo que visa atender os Desportistas do Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 23.529,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas passando a vigorar em 23/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Jozilma Maria de Carvalho, CPF nº.791.***.***-00

Publicado por:
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:F7813B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 023/2024 (ADESÃO ARP Nº
 001/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 023/2024 (Adesão ARP nº 001/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 45.419.985/0001-22.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 562.020,64(Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos.

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assinaturas passando a vigorar em 17/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº.413.***.***-15

Publicado por:
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:D5C981D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 773/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 773/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFD sobre o Assunto:Contratação de empresa especializada para a realização do curso de recursos pedagógicos com o objetivo de auxiliar na recomposição de aprendizagens para professores e educadores.

CONSIDERANDO, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica BSB Consultoria e Capacitação Ltda. CNPJ: 07.648.086/0001-02., com sede Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, S/N, SALA 702 PARTE 885. ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70.714-020, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para 80 inscrições.

RESOLVE INEXIGIR, Os serviços prestados pela BSB Consultoria e Capacitação Ltda, pois a contratação se caracteriza pela inviabilidade de competição por caracteriza-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

FICA AUTORIZADO, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Base legal: Artigo 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, a visando **“a realização do curso de recursos pedagógicos com o**

objetivo de auxiliar na recomposição de aprendizagens para professores e educadores.”, a fim de atender, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Bento Fernandes/RN, 31 de maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:0B564200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE
PICADINHA E RUA DO FOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE
PICADINHA E RUA DO FOGO

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PICADINHA E RUA DO FOGO, a comparecerem no dia 15 de junho de 2024, às 18h00min, à casa do morador Edmilson Nunes da Silva (Galego), localizada no próprio Assentamento Picadinha, zona rural – Boa Saúde/RN, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundadores, ocasião em será discutido e votado as seguintes deliberações: **Discussão e aprovação do projeto de Estatuto Social, Constituição e fundação definitiva da associação, Aprovação da denominação social, Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.**

Boa Saúde, 29 de maio de 2024.

EDMILSON NUNES DA SILVA
CPF nº 000.715.924-23

FRANCISCO AMORIM DE SOUZA
CPF nº 012.675.014-99

JOSÉ RICARDO DA SILVA CRUZ
CPF nº 080.408.624-93

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:7A0B6817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2024

OBJETO: Contratação da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, representante legal da banda LUAN E FORRO ESTILIZADO, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política de Bodó, que será realizada no dia 27 de junho do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Luan Forro Estilizado Shows Eventos E Serviços LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99, com sede na Rua Argentina, Nº 56, Centenário, Campina Grande/PB, 58428-100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 12 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F777D1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2024

OBJETO: Contratação da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, representante legal da banda RODOLFO LOPES, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política de Bodó, que será realizada no dia 27 de junho do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00, com sede na RUA JOSE CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOAO XXIII, CAICÓ/RN, 59300-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 12 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F82FB0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2024

OBJETO: Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, representante legal da banda ZEZO, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política de Bodó, que será realizada no dia 27 de junho do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede na AV AMINTAS BARROS, Nº 3700 S 1802 E 1803 BL B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59075-810

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 12 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó
 CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Contratante

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9B284528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 0016/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória anual do veículo tipo FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9 de placa OJY 8D30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde **CNPJ: 11.371.881/0001-73**, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Pontanegra Automóveis (**CNPJ:** 40.757.908/0001-69), com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio/RN, CEP: 59.078-600.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.155,50 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2057– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 12 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E8F429D0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 66 DE 03 DE JUNHO DE 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) ESTER LAYANY OLIVEIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.304.724-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, Sub-Coordenadoria de Vigilância Animal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
 Cumpra-se;
 Bodó/RN, 03 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F6487E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2023**

PROCESSO Nº 2.629/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Objeto: Prorrogação do contrato nº 064/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12/06/2024 à 12/06/2025.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C62D39A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2023**

PROCESSO Nº 2.630/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Objeto: Prorrogação do contrato nº 065/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12/06/2024 à 12/06/2025.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BD496055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2023**

PROCESSO Nº 2.631/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Objeto: Prorrogação do contrato nº 066/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12/06/2024 à 12/06/2025.

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:58B2CCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação dos serviços artísticos de apresentação musical da atração ZÉ FILHO para realização de show no dia 16 de junho, no evento CRV Junina 2024, em comemoração às festividades de São João, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.388.404/0001-35, processo administrativo nº 080/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

George Felipe Dionisio de Oliveira

Código Identificador:28E23FC0

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação dos serviços artísticos de apresentação musical da atração FERRO NA BONECA para realização de show no dia 15 de junho, no evento CRV Junina 2024, em comemoração às festividades de São João, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365.0001/76, processo administrativo nº 081/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

George Felipe Dionisio de Oliveira

Código Identificador:94E5AFFB

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ARP 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REVOGA NA TOTALIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, POR RAZÕES DE CONVENIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, E PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE JUNHO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:C0252D9D

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº
21/2024 - P.E. Nº 002/2024**

ARP Nº 21/2024; P.E. Nº 002/2024 – 2ª CHAMADA; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP, CNPJ 70.047.329/0001-93, NO ITEM/GRUPO 11, COM 6,21% (SEIS VIRGULA VINTE E UM POR CENTO) DE DESCONTO, COM VALOR TOTAL PARA AS AQUISIÇÕES DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12/06/2024 A 11/06/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	% DESCONTO	VALOR TOTAL
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	6,21%	R\$ 250.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonia Ltda

Epp

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:24723336

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº
22/2024 - P.E. Nº 002/2024**

ARP Nº 22/2024; P.E. Nº 002/2024 – 2ª CHAMADA; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, CNPJ 28.988.412/0001-09, NOS ITENS/GRUPOS: 01 - 5,98% (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E OITO POR CENTO); 02 - 4,48% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO), 03 - 3,55% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO), 04 - 4,70% (QUATRO VÍRGULA SETENTA POR CENTO), 05 - 4,75% (QUATRO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO), 06 - 3,90% (TRÊS

VÍRGULA NOVENTA POR CENTO), 07 - 5,25% (CINCO VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), 08 - 3,27% (TRÊS VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO), 09 - 4,88% (QUATRO VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) E 10 - 5,30% (CINCO VÍRGULA TRINTA PORCENTO) DE DESCONTOS, COM VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÕES DE R\$1.060.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12/06/2024 A 11/06/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	% DESCONTO	VALOR TOTAL
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURAS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5,98%	R\$ 110.000,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TJOLOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	4,48%	R\$ 150.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3,55%	R\$ 150.000,00
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	4,70%	R\$ 80.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	4,75%	R\$ 100.000,00
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAMENTAL) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3,90%	R\$ 100.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MADEIRA SERRADA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5,25%	R\$ 60.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	3,27%	R\$ 100.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (PAISAGÍSTICOS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	4,88%	R\$ 50.000,00
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRO SANITÁRIAS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5,30%	R\$ 160.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

REMO DOS REIS SOARES

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construcao E Eletrico LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:03C25970

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2024.

UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA

Setor de Pesquisa Mercadológica
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2B1D4AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2024.06.06.0034

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 007/2024**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:295015E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.10.26.0018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.10.26.0018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de **R\$ 443.896,02** (Quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde ao acréscimo no percentual de aproximadamente **7,69%** (sete virgula sessenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 11 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:19723A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
039/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.11.0043**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.06.11.0043** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, junto ao setor de limpeza urbana. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/06/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de junho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:96679AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.549 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 896.527,80.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 896.527,80 (Oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica

Programa: 12 – Escola de Qualidade para Todos

Ação: 2.299 – Funcionamento do Programa ETI – Escola em Tempo Integral

3000000000 Despesas Correntes

3300000000 Outras Despesas Correntes

3390000000 Aplicações Diretas

3390300000 Material de Consumo – R\$ 168.958,40

3390360000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00

3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490510000 Obras e Instalações – R\$ 327.659,40

4490520000 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aplicação no Programa Escola em Tempo Integral. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir as novas Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D475A375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.550 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, inclusão de elementos de despesas nas Ações 2.17 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30% e 2.88 – Funcionamento da Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30%. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, terão a finalidade específica de cobrir despesas com obras e instalações, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 – Escola de Qualidade para Todos

Ação: 2.17 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490510000 Obras e Instalações - R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 15421073 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 12 – Escola de Qualidade para Todos

Ação: 2.88 – Funcionamento das Atividades da Educação Básica Infantil – FUNDEB 30%

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490510000 Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 15421073 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento por excesso de arrecadação e são oriundos dos repasses mensais transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, tendo como base o Valor Anual Total por Aluno – VAAT.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B52199F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 194/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com ônus para o cessionário e vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6DD3207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 273/2024 – GS/SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), a funcionária, **ANTÔNIA VIEIRA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1621/1, que havia sido relatada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FDCC8137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campo Redondo e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 93.936,15 (noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN** aprovou e **EU**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO o crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.936,15 (noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 1190 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

R\$ 15.239,35

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 48.696,80

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.9.99.01.01 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL / FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – LEI 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:37271747

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Institui, no âmbito do Município de Campo Redondo – RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com doença neoplásica maligna (câncer), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a carteira de identificação da pessoa com câncer, destinada a conferir identificação à pessoa acometida por neoplasia maligna no município de Campo Redondo - RN.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna é legalmente considerada pessoa com necessidades especiais, para todos os efeitos, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º Carteira de identificação de portador de doença grave será expedida sem qualquer ônus ao requerente.

§ 1º A carteira de identificação de portador de doença grave terá validade de 02 (dois) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 2º A carteira de identificação conterà obrigatoriamente os seguintes dados:

I - Nome completo;

II - Data de emissão e sua validade;

III - CPF do requerente;

IV - Número desta Lei.

§ 3º Será considerado como lícito para todos os efeitos, a apresentação da carteira de identificação da pessoa com câncer em repartições públicas ou privadas, dentro do município de Campo Redondo - RN, para garantia de direitos e prioridades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação.

Art. 5º Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0C4F0304

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de Campo Redondo – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de Campo Redondo - RN.

Parágrafo Único. A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º As repartições públicas de uso coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento. Com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F70EE166

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, A “**CAMPANHA JUNHO VERDE**”, COM A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Redondo - RN, a “**CAMPANHA JUNHO VERDE**”, com a “semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais” a ser comemorada nos dias: 01 a 07 de Junho de cada ano.

Art. 2º A “Semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais”, terá destaque, principalmente no dia: 05 de Junho, quando se comemora o “Dia Municipal do Meio Ambiente”, onde passará a fazer parte do calendário comemorativo municipal. Com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

I – Promover a educação de criança, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para transformação positiva da interação entre ambiente escolar e o meio ambiente, favorecendo a preservação do ecossistema.
II – Estimular a adoção de práticas e de proteção do meio ambiente;
III– A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida as gerações futuras.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo –RN.

Art. 4º Na Semana de conscientização do meio ambiente, nas escolas municipais, deverão ser ministradas nas escolas municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 5º A coordenação das comemorações da “semana de conscientização do meio ambiente nas escolas”, ficará a cargo do executivo municipal, através da secretaria de educação e da municipal do meio ambiente, que atuara em sintonia com os demais órgãos, Instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A61B7CE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Institui no calendário do Município de Campo Redondo – RN, o dia 05 de JUNHO, como o “Dia Municipal do Meio Ambiente”, como a data comemorativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o dia 05 de JUNHO, como a data comemorativa como o “Dia Municipal do Meio Ambiente” no calendário, festivo e comemorativo, no município de Campo Redondo - RN, a ser realizada anualmente durante o mês de JUNHO, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º Anualmente o “Dia Municipal do Meio Ambiente” será comemorado no dia 05 de Junho, data essa já constante do calendário nacional.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local e nos meios de comunicações diversos, assim como realizar evento em homenagem ao “Dia Municipal Do Meio Ambiente”.

Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A80E3E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 618, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, A “**CAMPANHA JUNHO VIOLETA**”, COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Redondo - RN, a “**CAMPANHA JUNHO VIOLETA**”, como o “mês de conscientização e de combate à violência contra os idosos” a ser comemorado durante o mês de Junho de cada ano. com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas. Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

§ 1º No decorrer do mês de junho deverão ser promovidas diversas ações voltadas ao tema, destacando-se:

I - Alertar a comunidade e demais entidades envolvidas acerca da violência contra a Pessoa Idosa;

II - Promover a conscientização de todos sobre os diversos tipos de violações contra a Pessoa Idosa, sejam elas sociais, econômicas,

físicas e/ou psicológicas, bem como sobre a necessidade de se denunciar esses atos aos órgãos competentes.

§2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I - Realização de eventos e palestras sobre o tema;

II - Veiculação de campanhas publicitárias, que versem sobre a valorização de pessoas idosas nas famílias e na sociedade, bem como a questão da violência contra a Pessoa Idosa, inclusive com a apresentação de informações dos órgãos e meios competentes para o recebimento de denúncias acerca do tema;

III - Divulgação, em várias mídias, de boas práticas no trato da Pessoa Idosa, incluindo-as

no cuidado institucional;

IV - Realização de encontros comunitários para orientações sobre medidas a serem tomadas na hipótese de identificação de situações de violência contra a Pessoa Idosa;

V - Iluminação de espaços com a cor violeta;

VI - Disseminação da legislação protetiva da Pessoa Idosa;

VII - Outras medidas que visem dar visibilidade à questão da violência contra a Pessoa Idosa e aos meios para evitar ou impedir a continuidade das violações;

VIII - Incentivos ao fortalecimento das organizações da sociedade civil de proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º O “mês de conscientização e de combate à violência contra os idosos”, terá destaque, principalmente no dia: 15 de Junho, Dia Municipal de Combate aos Maus-Tratos Contra Idosos, onde passará a fazer parte do calendário comemorativo municipal. Com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º O “mês de conscientização e de combate à violência contra os idosos”, nas escolas municipais, deverão ser ministradas nas escolas municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A09AB7C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Redondo - RN, o “15 (quinze) de junho como “Dia Municipal de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa.” a ser comemorado durante o mês de Junho de cada ano.

Art. 2º O “dia de conscientização e de combate à violência contra os idosos”, terá destaque, principalmente no dia: 15 de Junho, Dia Municipal de Combate aos Maus-Tratos Contra Idosos, onde passará a fazer parte do calendário comemorativo municipal. Com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Campo Redondo – RN.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo –RN.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CE627DE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000417-3	ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2024 à 10/08/2024	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006220-1	CLAUDIO RUDGERE AMARANTE DA SILVA	ASD III	27/05/2024 à 24/08/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2024 à 31/08/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000441-1	DEBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2024 à 31/08/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000024-1	JOAO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2024 à 07/09/2024	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:15D7D8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 89/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0000077-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **15 de maio de 2024 a 12 de agosto de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D66BAB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 93/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor **SEBASTIAO PEDRO GALDINO FILHO**, matrícula nº 0000232-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **21 de maio de 2024 a 18 de agosto de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BD878802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO Nº 049/2024 CMS DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe da aprovação da Programação Anual de Saúde - 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo – CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

A deliberação da 147ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2024, que apresentou como pauta a apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde - 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade Programação Anual de Saúde - 2024;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Campo Redondo/RN, 06 de Junho de 2024

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARMEN MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:182FD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO Nº 050/2024 CMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe da substituição de representantes no Conselho Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo – CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e da Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO

A solicitação do Centro de Promoção Social Noir Medeiros de Souza através do ofício nº 002/2024,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o nome de Joana Beatriz Terto de Souza como membro titular pelo nome de Kelly Cristian Rafael Bezerra;

Art. 2º Substituir o nome de Maria Luiza Agostinho Medeiros como membro suplente pelo nome de Camila Vieira de Souza de Melo;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Campo Redondo/RN, 07 de fevereiro de 2024

GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

KARMEN MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN

Publicado por:

Sandyeva Francione Silva Araujo

Código Identificador:505E275B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09
UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09
UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 14 de maio de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de maio de 2024, edição 3284;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual nenhuma licitante recorreu de sua inabilitação.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 23.011.656/0001-05; **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; **CONSTRUTORA**

MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA**, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.441.785/0001-99; **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **JCL ENGENHARIA – EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.629.055/0001-89; **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; **SETE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.372.340/0001-01; **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.870.919/0001-43 e **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

As empresas supracitadas foram devidamente **HABILITADAS** à Tomada de Preços nº. 009/2023, e, estão **CONVOCADAS** para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **14 de junho de 2024, às 14h (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D91DFA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 001/2024**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 001/2024**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 354/2023 de 11 (onze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2024**, referente à prestação de serviço locação de transporte de micro-ônibus, van e ônibus, com condutor e combustível incluso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos a empresa:

Nº	LICITANTES	CNPJ/CPF
01	GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante nº 01 atendeu ao edital. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Registro fotográfico da sessão pública:

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro da CPL

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:72B65EB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3795/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 35/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3795/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 35/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de emissão de certificado digital

CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25240	CERTIFICADO DIGITAL E-PESSOA FISICA TIPO A1	Svç	2,0000	R\$ 100,00	R\$ 200,00
27421	SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA TIPO E-CNPJA3 + TOKEN COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS	un	1,0000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				Total:	R\$ 400,00

Contratado: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.768.764/0001-15.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 11 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:40C29329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2024-GP, 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO 012/2024-GP, 12 de junho de 2024.

“Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as precipitações ocorridas no município de Carnaúba dos Dantas/RN durante o primeiro semestre do ano de 2024 e suas médias pluviométricas, é notório que os volumes registrados provocaram a recarga de reservatórios hídricos situados na zona rural, os quais são destinados ao abastecimento humano, dessedentação de animais e produção agrícola;

CONSIDERANDO que o município vive uma seca verde, fenômeno que consiste na má distribuição das chuvas em termos de tempo e espaço, o que resulta numa paisagem verde, mas com plantações que não geram colheita.

CONSIDERANDO as afirmativas anteriores, a zona rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN permanece recebendo suporte hídrico diário através de carros-pipas.

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Carnaúba

dos Dantas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7C92E48C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

JOSILENE ESTEVAM DA SILVA MEDEIROS 87834294415 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
30980	CAIXA 12	un	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
30981	REPIQUE 08	un	2,0000	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30979	SURDO LONGO 16	un	2,0000	R\$ 420,00	R\$ 840,00
30978	SURDO LONGO 18	un	3,0000	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Total:					R\$ 2.900,00

Contratado: JOSILENE ESTEVAM DA SILVA MEDEIROS 87834294415, inscrita no CNPJ 18.459.632/0001-83.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 11 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:36485120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N 072/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Município de Ceará-Mirim tem o dever de promover um conjunto de ações integradas, na perspectiva de garantir a realização de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil OSC'S, têm desenvolvido no decorrer dos últimos anos um grau de expertises e conhecimentos inovadores no enfrentamento às situações de vulnerabilidades e risco social, sob a perspectiva da garantia do direito, e que essa contribuição tem corroborado na qualificação do atendimento dessas demandas por meio das políticas públicas;

Considerando a importância da participação da sociedade civil no ciclo de gestão, implementação e execução de políticas públicas, o qual tem corroborado com novos apontamentos, novos consensos, diretrizes e novas prioridades a partir do olhar da sociedade civil, "entre a igualdade formal, jurídico-legal, a igualdade material e econômica";

Considerando ainda que os arranjos institucionais devem promoverem processo de mútua cooperação, entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, o que tem contribuído significativamente na ampliação da capilaridade das políticas públicas mediante a complexidade das demandas apresentadas em âmbito municipal. Destarte, esse processo colaborativo tem promovido a participação da sociedade civil "na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas";

Considerando que os procedimentos administrativos de "compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações";

Considerando que a "licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade"; Considerando ainda o que institui a Lei 13.019/2014 no caso das modalidades de parcerias neles dispostas, devem ser formalizadas por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, de modo que a Organização da Sociedade Civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público, pela Administração;

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 2014, verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista, tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de Assistência Social.

Considerando ainda que a OSC em questão é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa no Município

Prestação de Serviços de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência intelectual e múltipla a partir dos primeiros anos de vida. Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da dispensa do Chamamento Público, em virtude de prévio credenciamento envolvendo atividades vinculadas a serviços de assistência social, entre outros:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Considerando o art. 32 da Lei 13.019 de 2014;

Diante do exposto, a presente justificativa tem como finalidade a Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - tendo por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Proteção Social Especial, que conforme preconiza a Portaria MDS nº 752 de 19 de outubro de 2010, cofinancia serviços em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS,2009), para execução das despesas realizadas ou a realizar:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor do Termo Fomento
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	24.371.189/0001-97	R\$ 29.198,40

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:04FD33C1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO QUE ASSINAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E A ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

TERMO DE ACORDO QUE ASSINAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E A ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, empresa pública, CNPJ nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua General João Varela, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000 representada pelo Senhor **Júlio César Soares Câmara**, residente e domiciliado em Ceará-Mirim, na Rua João Silvino Frutuoso, nº450, Cep; 59.570-000, Carteira de Identidade nº 1196478 – SSP/RN e CPF nº 967.189.604-97, empossado prefeito em ato do poder Legislativo Municipal no dia 01 de janeiro de 2021, pelo termo de posse registrado no 3º ofício de notas do município de Ceará-Mirim e do outro **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.**, sociedade empresarial por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida ramo de administradora de benefícios, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob nº 41745-9, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.556/0001-54, com sede, domicílio e foro no SCS Quadra 03, Bloco A, nº 107/111, Ed. Antônia Alves P. de Sousa, Asa Sul – CEP 70.303-907, na cidade de Brasília – Distrito Federal, representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, o Sr. **FARIAS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.385 SSP/DF e CPF nº 634.673.801-15, que ocupa o cargo de Presidente, e o Sr. **GIANFRANCO LUCCHESI**, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 26 783 767-7 SSP/SP e CPF nº 262.022.768-27, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Operações, doravante denominada **ALLCARE BENEFÍCIOS**, têm, entre si justo e convencionado o que segue:

CONSIDERANDO o interesse do **Município de Ceará-Mirim** em efetivar parcerias necessárias para a implementação das políticas de atenção à saúde dos servidores do órgão e seus respectivos dependentes;

CONSIDERANDO que a **ALLCARE BENEFÍCIOS** está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, como Administradora de Benefícios e que está autorizada, nos termos da Resolução Normativa nº 196/2009, a estipular plano privados coletivo, assumindo o risco financeiro da operação; e

CONSIDERANDO, ainda, que a celebração de Termos de Acordos de Parcerias encontra fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Resolvem assinar o presente Acordo de Parceria com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objeto formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para o **Município de Ceará-Mirim**, voltada para a promoção da saúde, bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Obrigações do **Município de Ceará-Mirim**, sem ônus financeiro:

- Divulgar o presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponibilizados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS**;
- Apoiar a **ALLCARE BENEFÍCIOS** na realização de eventos voltados para a execução de ações de promoção da saúde e de qualidade de vida;
- Permitir a **ALLCARE BENEFÍCIOS** a divulgação dos Planos de Assistência à Saúde (Assistência Médica e Odontológica) junto aos servidores de que se trata o objeto do presente **TERMO DE ACORDO**, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação, sem custos o **Município de Ceará-Mirim**;
- Permitir aos profissionais da **ALLCARE BENEFÍCIOS** o acesso às dependências do **Município de Ceará-Mirim**, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente **TERMO DE ACORDO**.

2.2 Obrigações da **ALLCARE BENEFÍCIOS**:

- Executar, ações de promoção à saúde, bem como de qualidade de vida dos servidores e de seus dependentes, sem ônus financeiro para ao **Município de Ceará-Mirim**;
- Disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência à saúde suplementar, registradas na ANS e que atendam aos seguintes requisitos:
 - Cobertura assistencial que atenda a Lei nº 9.656/98, Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas atualizações.
 - Atuar na condição de estipulante, para:
 - Assumir o risco financeiro da operação junto às operadoras;
 - Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetivar o pagamento da fatura às operadoras de serviços de assistência à saúde suplementar;
 - Negociar, defendendo os interesses dos servidores beneficiários e seus dependentes, junto às operadoras contratadas pela **ALLCARE BENEFÍCIOS** nos assuntos relacionados com a administração dos planos de saúde estipulados e solicitados pelos beneficiários dos planos;
 - Encaminhar mensalmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos do **Município de Ceará-Mirim**, a relação dos beneficiários titulares e seus dependentes legais que efetivaram sua adesão aos planos de assistência à saúde estipulados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS**;
 - Encaminhar trimestralmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos do **Município de Ceará-Mirim** documento que comprove a regularidade junto às operadoras de plano de saúde e/ou odontológica,

f) f) Fornecer aos **BENEFICIÁRIOS** comprovantes anuais de pagamento, discriminados por CPF, para fins de utilização em declaração de ajuste anual do imposto de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Poderão aderir aos planos de assistência à saúde e odontológicos, decorrentes da assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, todos os servidores do **Município de Ceará-Mirim**, e seus dependentes.

3.2 Serão considerados dependentes:

- a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
- d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- e) os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- f) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".

3.3 A adesão dos servidores é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos mesmos os compromissos de pagamento assumidos em decorrência da formalização de sua adesão e de seus dependentes ao plano de assistência à saúde escolhido.

3.4 A cobrança das mensalidades no plano de assistência à saúde (assistência médica e/ou odontológica) será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS** e previamente indicada e autorizada pelo servidor beneficiário na Proposta de Adesão aos planos de assistência à saúde (assistência médica e/ou odontológica) escolhido.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente **TERMO DE ACORDO** vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então, necessária se fará à confecção de outro **TERMO DE ACORDO**.

4.2 Os aditivos ao presente **TERMO DE ACORDO** não poderão alterar a natureza do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1 – Este **TERMO DE ACORDO** poderá vir a ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

5.2 Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pelo **Município de Ceará-Mirim** para a execução deste **TERMO DE ACORDO** bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para ao **Município de Ceará-Mirim** decorrente da adesão de seus servidores aos planos de assistência à saúde estipulados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente **TERMO DE ACORDO** será publicado, por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do órgão até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente **TERMO DE ACORDO** é aceito pelo **Município de Ceará-Mirim** em caráter de não exclusividade sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

8.2 O **Município de Ceará-Mirim** poderá celebrar acordos com outras operadoras administradoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e atendam às exigências deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os signatários elegem o foro de Ceará-Mirim como único foro competente para dirimir as questões e dúvidas porventura oriundas do presente **TERMO DE ACORDO**, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, firmam os signatários em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ceará-Mirim, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CNPJ: 08.004.061/0001-39

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

Nome: Farias Pereira de Sousa Cargo: Presidente CPF: 634.673.801-15	Nome: Gianfranco Lucchesi Cargo: Vice-Presidente de Operações CPF: 262.022.768-27
---	---

Testemunhas:

1. _____
Nome: CPF:

2. _____
Nome: CPF:

Publicado por:

Marcelo Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE2AAAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 641.890,98 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL).

P/CONTRATADA - FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:362C2491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 371.935,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - ACLECIANE SOUZA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL).

P/CONTRATADA - CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:208E5DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 6/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.536.212,87		
Forneceador	Situação	Valor Total
TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (12.924.624/0001-84)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 09:01:42 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	2.130.240,13

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:962DB1AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 6/2024
Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE ÚNICO		
Forneceador	Valor Total	Situação
TCPAV - TECNOLOGIA EM	2.130.240,13	Homologado em 12/06/2024 09:01:53 Por:

CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
--------------------------------	---------------------------

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CD1C0EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
065/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Adequação da planilha orçamentária do contrato, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ R\$ 1.823.592,07 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 250.996,41 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

BASE LEGAL: Amparado legalmente no art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal.

P/Contratada - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO - Sócio Administrador

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7864691B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO ADMINISTRATIVO
2575/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: TCPA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 05.865.086/0001-39, AVENIDA DEDO DE DEUS, 1365, LJ A, PARTE, CANTAGALO, GUAPIMIRIM, /RJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA" RITCHIE" PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02010: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA
AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA
FUNÇÃO: 13- CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 695- TURISMO
PROGRAMA: 005- FORTALECIMENTO DO TURISMO
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 03 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal-
Contratante

STEPHEN MARK ALTIT -
TCPA Empreendimentos Culturais, Produção e Promoção de Eventos Esportivos Ltda - Contratado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:1704A45F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “RITCHIE” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: ----- 2575/2024
Inexigibilidade nº: 035/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa TCPA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 05.865.086/0001-39, Avenida Dedo de Deus, 1365, LJ A, parte, Cantagalo, Guapimirim/RJ, pelo valor de **R\$ 160.000,00 (cem sessenta mil reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:9CF07943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----
2630/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DO LOCUTOR DE CAVALGADA “MOZANIR GOMES” PARA 7ª CAVALGADA QUE SERÁ REALIZADA NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com Francisco Mozanir Gomes de Araújo, CPF 503.739.864-91, residente a Pedro de almeida Saldanha, 284, Centro, São Vicente/RN, CEP 59.340-000 pelo valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos

princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:8F373E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1772/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO).

EMPRESA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, CNPJ 30.500.281/0001-02, RUA FLOR DE MANDACARU, 31, SALA 01, JARDIM BOTANICO, GOIANINHA/RN, CEP 59.173-000 PELO VALOR DE **R\$ 245.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

CERRO CORA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4E858587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1772/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO)**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, CNPJ 30.500.281/0001-02, RUA FLOR DE MANDACARU, 31, SALA 01, JARDIM BOTANICO, GOIANINHA/RN, CEP 59.173-000 PELO VALOR DE **R\$ 245.800,800 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

CERRO CORA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:1C6000C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1016/2024.**

EMENTA: Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, e dos Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 29, V, VI e VII, 29-A caput e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, para o mandato correspondente ao período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 24.783,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 12.391,50 (doze mil reais, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ficando diferenciados os subsídios dos membros da mesa diretora conforme a seguir, em consonância com o que estabelece os incisos I e II da Lei Orgânica do município de Cerro Corá:

I - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Mesa Diretora fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.775,00 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais), que correspondente ao valor do subsídio mensal fixado para os vereadores, acrescido de 15% (quinze por cento);

I - O subsídio mensal dos demais Vereadores componentes da Mesa Diretora fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.095,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), que correspondente ao valor do subsídio mensal fixado para os vereadores, acrescido de 7% (sete por cento);

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas as normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) O limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal; e

b) O parâmetro de 30% (trinta por cento) do subsídio fixado para Deputados Estaduais, sendo o subsídio do Deputado Estadual de R\$ 33.006,39 (trinta e três mil, seis reais e trinta e nove centavos).

§ 2º - Para fins previstos nesta Lei, subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em Lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme Legislação Estadual competente em vigor.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, e do Controlador Geral do Município é fixado em parcela única no valor de R\$ 5.470,85 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, serão asseguradas revisões, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Ficam excluídos da revisão prevista no caput o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, uma vez que os mesmos recebem parcela única e fixada para o período mencionado nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo Segundo - Ficam também assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, incisos VII, VIII e XVII da Constituição Federal desde que rigorosamente sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e especificamente com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:3B0D1677

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1017/2024.

EMENTA: Altera regras de fixação da remuneração dos agentes políticos do município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 29, V, VI e VII, 29-A caput e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Fica acrescido ao caput do artigo 48, os incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - [...]

I – O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado como subsídio do Prefeito.

II – O subsídio dos Vereadores membros da Mesa Diretora terá fixação diferenciada dos demais Vereadores, de acordo com o que se dispõe a seguir:

O Vereador Presidente da Mesa Diretora terá o valor de seu subsídio acrescido em 15% (quinze por cento) do valor fixado como subsídio do Vereador;

Os demais Vereadores que compõem a Mesa Diretora terá o valor de seus subsídios acrescidos em 7% (sete por cento) do valor fixado como subsídio do Vereador.

[...]

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do Parágrafo Único do Art. 48, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - [...]

[...]

Parágrafo Único - [...]

I – O 13º (décimo terceiro) subsídio será pago anualmente aos Vereadores no mês de dezembro, podendo ser antecipado em até 50% (cinquenta por cento) no mês de junho, a critério da presidência da mesa diretora, condicionado a disponibilidade financeira.

[...]

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:478424B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 393/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E7DF71DE

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A2CAAEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 394/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AF6795E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 395/2024/SEMAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 396/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. E. S** e **F. J. C** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9884409D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 397/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C. A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:464D5BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 398/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C. A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:21F8D834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 399/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DE3C0A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 400/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de maio de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9BBC8106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 401/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. G. L** e **A. M. S**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8917E24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 402/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C**, **A. M. S** e **F. G**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:35D95499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 403/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C**, **A. M. S** e **F. G**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de maio de 2024.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CF770E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 404/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C**, **F. E. S** e **F. G**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2024.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:7D02F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 416/2024 – GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rudgleyson Daniel Gomes da Costa**, portador do CPF/MF 704.488.xxx-xx, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Turismo” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:EDB8D74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 405/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3BE1DFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 417/2024 – GP

“*Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.*”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Rejane Pereira de Araujo**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-1F, sob Matrícula de nº 0004111, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **13 de junho de 2024 a 09 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3AD0822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 406/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, e **F. E. S.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 1F26BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 407/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula n°. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 11984E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 408/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula n°. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de maio de 2024.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: E0A8B90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 409/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula n°. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: F13B33E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 414/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n°. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária

sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de junho de 2024**, conduzindo o paciente o paciente **G. T. S** encaminhado para a realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Paulo Gurgel – Rua Monte Sinai 1948 – Cidade Jardim – Natal/RN – CEP: 59078-360.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EDDB1882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 042/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS**, CPF 306.717.718-50, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B3CFBC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, **CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para futura aquisição de impressoras, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores públicos deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Setecentos, S/N, Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4, Terminal Intermodal da Serra, Serra, Espírito Santo – CEP: 29161-414

REPRESENTANTE: Pedro São Bernardo Ferreira de Melo

E-MAIL: insumatek.licitacao@gmail.com TEL.: (85) 99205-8206

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (original de fábrica) com Wi-Fi; alimentação bivolt V; Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner; Conexão USB e WIFI; Velocidade de Impressão preta aprox. 8,8 ipm ² (imagens por minuto) ou superior, Velocidade de Impressão colorida aprox. 5,0 ipm ² (imagens por minuto) ou superior, Velocidade de impressão de fotografias aprox. 60 seg (papel 10x15) ou superior; Resolução da Impressão Colorido até 4800 x 1200 dpi, Preto até 600 x 600 dpi; Resolução do Scanner - 600x1200 dpi (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado) ou superior; Velocidade da Cópia - 3,5 ipm (Colorido) - 24 Seg. (Colorido) ou superior; Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm); Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm, ou superior; Impressão Frente e Verso Manual. Marca/Modelo - Canon G3110	30	Unid	R\$ 769,97	R\$ 23.099,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:BFAA3A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que promoverá o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte de passageiros para eventuais viagens em atendimento às necessidades desta Prefeitura, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, cujo período para recebimento da documentação e requerimento de credenciamento será de 13/06/2024 a 31/12/2024, das 07h ÀS 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital e os seus anexos serão retirados junto

à Prefeitura de Coronel Ezequiel, à Rua João Antunes Sobrinho, nº 169, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.coronelezequiel.m.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:AD77BC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 191 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre, de forma temporária e excepcional, durante as providências para reimplantação do protocolo eletrônico, normas e procedimentos de tramitação de processos e protocolos manuais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPITULO I - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO DE PROTOCOLO E DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO:

Art. 1º. O Serviço de Protocolo tem por finalidade a execução dos seguintes serviços:

I - receber, conferir e protocolar requerimentos e demais documentos, encaminhados aos órgãos municipais, atribuindo-lhes número individual e autônomo de protocolo e processo, conforme o caso e necessidade;

II - controlar e coordenar os procedimentos relativos à formação de processos;

III - promover a distribuição dos protocolos aos órgãos municipais competentes;

IV - informar ao munícipe, mediante a apresentação do protocolo sobre o andamento e localização de processos;

V - promover a entrega de plantas, telheiros e outros ao requerente, mediante apresentação do protocolo;

VI - manter organizados e atualizados os dados de registros de processos e protocolos;

VII - executar outras tarefas afins.

Art. 2º. O Departamento de Protocolo, junto a Secretaria de Administração tem por finalidade a execução dos seguintes serviços:

I - receber e encaminhar processos e protocolos;

II - conservar processos, substituindo capas;

III - numerar e renumerar folhas processos e protocolos, por ocasião de sua formação;

IV - executar a juntada e desentranhamento dos documentos; V - executar outras tarefas afins.

CAPITULO II - DA FORMAÇÃO DO PROCESSO:

Art. 3º. Todo e qualquer requerimento sujeito a deliberação municipal deverá ser solicitado através do setor de Protocolo-Geral que formalizará o processo e o encaminhará à Chefia de Protocolo junto Departamento ou órgão competente, tendo esta a finalidade de organizar o recebimento, realizar a numeração e controle da movimentação e arquivamento dos processos no âmbito da Prefeitura Municipal.

§1º. Além do Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal, as Secretarias e demais órgãos públicos fora das dependências da Prefeitura também adotarão as mesmas diretrizes e simetria deste.

Art. 4º. Os requerimentos e documentos recebidos no Departamento de Protocolo deverão:

I - Ser redigidos em termos convenientes, claros e precisos, em especial com relação à descrição dos fatos e ao objeto do pedido, preferencialmente sendo digitados, não sendo vedada a forma

manuscrita, sendo, neste último caso, legíveis e em tinta azul ou preta, e, em todas as situações, com documentos devidamente assinados;

II - ser assinados pelo interessado ou por seu representante legal ou, ainda, por procurador legalmente habilitado, mediante juntada do instrumento procuração;

III - ser instruídos com os documentos indispensáveis ao exame do pedido, bem como dos exigidos pela legislação;

PARÁGRAFO ÚNICO. A existência de dívidas com o município não obsta o protocolo de qualquer pedido, devendo no momento da sua realização ser verificada vedação legal ao fornecimento de certidão ou realização de serviços ou outros quando da existência de dívida.

I - A negativa de emissão de certidão ou realização de serviço ou outro deve trazer expressa fundamentação, nela incluso artigo de lei utilizado como base para negativa ou exigência, salvo quando a exigência for para complemento de documentações necessárias para atendimento ao solicitado.

Art. 5º. Preenchidas as condições do artigo anterior, os requerimentos ou demais documentos serão recebidos pela Departamento de Protocolo, determinando-se no ato: I - numeração do processo ou protocolo, ou dos dois, conforme a necessidade;

II - data do recebimento.

CAPITULO III - DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROTOCOLOS:

Art.6º. Após o recebimento, os processos e protocolos serão remetidos às Secretarias ou unidades competentes visando à apreciação da matéria versada, salvo quando não vierem instruídos dos documentos mínimos necessários, situação na qual o próprio setor de protocolos, após o recebimento, encaminha por escrito, pedido de complementação de documentos a parte requerente.

CAPÍTULO IV - DA JUNTADA DE FOLHAS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS:

Art. 7º. Sempre que necessário será efetuada a juntada ao processo ou protocolo em andamento de folhas de informação e documentos na unidade administrativa que se encontram os autos, mediante regular preenchimento dos campos próprios da folha de informação.

Art. 8º. A solicitação das partes de cancelamento ou exclusão de documentos físicos do processo já protocolada deve ser realizada por escrito, na mesma forma do pedido.

CAPITULO V - APENSAMENTO E DESAPENSAMENTO DE PROCESSOS:

Art. 9º. Apensamento é o ato de anexar um processo ou protocolo a outro, em caráter temporário ou definitivo, quando este deverá servir de elemento elucidativo ou subsidiário para instrução daquele, continuando ambos com existência própria e independente.

§ 1º. Não se porá apensamento quando desse ato resultar prejuízo para a marcha do processo ou protocolo que deverá ser apensado, ou quando a juntada de cópia de suas peças for suficiente para esclarecimento do assunto do estudo.

§ 2º. O desapensamento consiste em desanexar um ou vários processos ou protocolos, depois de solucionado o assunto do processo ou protocolo principal, os quais serão devolvidos aos respectivos órgãos de origem quando pendentes de decisões independentes.

CAPITULO VI - DA CHAMADA DE INTERESSADOS PARA ESCLARECIMENTOS:

Art. 10. O acompanhamento do processo e dos respectivos despachos é de responsabilidade única e exclusiva da parte interessada, devendo a Divisão de Protocolo, respeitados os casos de delegação de competência, sempre que for necessário o comparecimento para correção de dados, juntada de documentos, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao processo, informar a parte para que seja realizado o complemento.

§ 1º. No dia seguinte ao encaminhamento do chamamento passa a contar o prazo constante do artigo 12º, para cancelamento do protocolo.

§ 2º. Após 3 tentativas de contato por ofício ou outro meio hábil o responsável certificará isso nos autos, passando no dia seguinte a contar o prazo constante do artigo 12º, para cancelamento do protocolo.

CAPÍTULO VII - DO PEDIDO DE VISTAS:

Art. 11. Caberá vistas dos autos do processo ou protocolo, bem como de prontuários, pelo interessado ou por procurador por ele constituído. § 1º. As vistas dos autos serão realizadas no interior da repartição, sob a vigilância de servidor público visando à integridade dos autos.

§ 2º. Pela sua natureza e finalidade, não serão concedidas certidões de andamento processual, salvo referente aos pedidos de complementação e esclarecimento e baixa definitiva.

Art. 12. Após o arquivamento processual, o pedido de vistas será formalizado por escrito, pelo interessado, devendo o Setor de Arquivo encaminhar os autos à unidade requisitante.

CAPÍTULO VIII - DA REDAÇÃO, FORMA E ZELO:

Art. 13. Deverá ser anotado, no que concerne à redação, o estilo usual na Administração Pública, em linguagem clara, concisa e satisfatória, restrita ao objeto em estudo, observadas as regras de ortografia oficial.

Art. 14. As manifestações não poderão conter rasuras; deverão ser legíveis e atender às normas de urbanidade e respeito.

Art. 15. As Informações, pareceres, despachos e demais manifestações serão, preferencialmente, digitados.

CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO DECISÓRIO:

Art. 16. Todos os processos e protocolos deverão ser motivados e terem sua decisão fundamentada pela autoridade competente, nos moldes dos artigos 20 a 30 da Lei de Introdução ao Código Civil.

Art. 17. Da decisão exarada caberá recurso que poderão ser interpostos até o 5º (quinto) dia da ciência da decisão.

§ 1º. O recurso será examinado pela autoridade competente que deverá emitir o despacho decisório indicando os fundamentos da decisão, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. Quando a autoridade não for o Chefe do Executivo, este será competente para apreciar o recurso. § 3º. Quando for o Chefe do Executivo, será o recurso recebido como pedido de reconsideração e este será igualmente competente para analisá-lo.

§ 4º. Considera-se o interessado notificado das decisões administrativas, a partir da data da ciência da decisão.

Art. 18. Não havendo previsão os prazos referidos neste decreto serão contados em dias corridos.

CAPÍTULO X - DO ARQUIVAMENTO, MICROFILMAGEM E DESTRUIÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLOS:

Art. 19. Todo processo ou protocolo, tendo obtido o despacho decisório final, deverá ser encaminhado ao Serviço de Arquivo para arquivamento.

Parágrafo único. No interesse do serviço será permitido a servidores, devidamente autorizado pelas respectivas chefias, o exame de processos e protocolos arquivados nas próprias dependências do Serviço de Arquivo.

Art. 20. Após a microfilmagem ou outra forma de digitalização é possível a destruição dos documentos físicos após 10 (dez) anos de seu arquivamento, salvo aqueles que a Lei determinar tempo maior.

Art. 21. Para os processos baixados por inércia das partes em atender a despacho ou esclarecimentos, o prazo para destruição é de 5 (anos), dispensada sua microfilmagem ou digitalização.

Art. 22. Caberá a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal a observância ao disposto no presente decreto.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO XI – DAS QUESTÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 24. O protocolo manual vigorará de forma excepcional e transitória até que novo sistema eletrônico de protocolo seja contratado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que novo regulamento deverá ser expedido atendendo as exigências específicas do modelo digital.

Gabinete da Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:81DA7B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2024-SMECE

Republicação por incorreção

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 31º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA O 21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

1. DO FESTIVAL/ CONCURSO

1.1. O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, como parte do **31º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**. O evento acontecerá na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, no centro da cidade de Cruzeta/RN, no período de 19 a 22 de junho de 2024, com início às 19h30min.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Cruzeta/RN, tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular regional, dando ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além do mais, promove o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, os turistas e os visitantes durante a realização do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste festival/concurso quaisquer Quadrilha Junina Estilizada, tanto deste Estado como dos demais que compõem a República Federativa do Brasil.

3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (<https://cruzeta.rn.gov.br/>), **no período compreendido entre o dia 10 de maio de 2024 a 13 de junho de 2024, até às 23h59min.**

3.3 - A inscrição para o Festival será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pago (via pix ou depósito bancário – AG. 0075-2/CC 21.074-9) informada ao representante legal de cada Quadrilha e com comprovante enviado no ato da inscrição, através de Ficha anexa a este Regulamento.

3.4 – A TAXA COBRADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) SERÁ DEVOLVIDA A QUADRILHA APÓS O COMPARECIMENTO DA MESMA NO FESTIVAL.

3.5. A inscrição poderá ser feita/enviada para o e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br), bem como, para o telefone (84) 99223-6033 (APP - WHATSAPP) das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.6. O regulamento e a ficha de inscrição serão enviados por esta Secretaria ao endereço eletrônico das respectivas quadrilhas, e a Ficha de Inscrição devolvida pelo e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br).

3.7. A relação das Quadrilhas Juninas Estilizadas que participarão deste Festival/Concurso, será disponibilizada nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, até o dia 14 de junho, conforme a ordem e o horário da inscrição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A organização do evento disponibilizará aos participantes os serviços de som, com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, os quais deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em anexo.

4.2. Cada Quadrilha Junina Estilizada fará sua apresentação na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, mediante **data escolhida e ordem do sorteio para apresentação no dia escolhido.**

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. As Quadrilhas Juninas Estilizadas apresentar-se-ão entre os dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2024, obedecendo ao seguinte cronograma: De 19 à 22/06 – apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.

5.2. A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha Junina Estilizada será mediante **SORTEIO**, realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. A coordenação do evento informará, antecipadamente, a ordem de apresentação aos responsáveis.

5.3. Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).

5.4. A quantidade máxima, por noite, de apresentação para o Concurso será de 08 (oito) Quadrilhas participantes.

5.5. **CADA PARTICIPANTE TERÁ O TEMPO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, SENDO 30M (TRINTA) DE TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO E 30M PARA MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CENÁRIOS.**

5.6. A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, 1h de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.7. A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das Quadrilhas.

5.8. A Quadrilha participante deverá estar presente na concentração **20 (vinte)** minutos antes na ordem de apresentação.

5.9 – A Quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação do festival.

5.9.1. As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

. **VERDE** – Início da apresentação.

. **AMARELO** – Preparar para saída (05 minutos para o final).

. **VERMELHO** – O tempo de apresentação está esgotado (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão julgadora do festival é constituída por **05 (cinco) membros**, indicados pela Comissão Organizadora do Evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento. Os membros poderão ser os mesmos durante o festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhante no local destinado a mesa julgadora.

6.2. Haverá um jurado para cada critério estabelecido: **HARMONIA, FIGURINO E ADEREÇOS, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA, MARCADOR E TEMPO**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2.1. Os itens submetidos à julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda a evolução.

Adereços e cenários estarem de acordo com o tema.

Ocupação do espaço disponível para apresentação

FIGURINO E ADEREÇOS:

A beleza e acabamento do figurino, arranjos e adereços.

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo.

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto.

ANIMAÇÃO (Diz respeito ao conjunto, ao todo, conforme descrição abaixo):

Empolgação (Alegria espontânea dos dançarinos).

Vibração, prazer e entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público.

Agilidade (Destreza dos movimentos).

Vigor (Continuidade e manutenção da intencionalidade da alegria e dos movimentos dos dançarinos).

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Nível de passos e evolução.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical estar em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (Não fugir do tema proposto).

Elegância (Beleza da dança).

MARCADOR E TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema (texto).

Postura (Análise se houve exagero por parte do marcador em dança e texto).

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Respeito do tempo previsto (30 minutos), estabelecido por este regulamento.

6.2.2. Os itens julgados receberão o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.3. Em caso de empate, o critério para desempate será o item de julgamento **MARCADOR E TEMPO**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.4. Se, assim, permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR E TEMPO**.

6.2.5. No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. No último dia de festival, a urna será aberta na presença das autoridades e representantes das Quadrilhas Juninas Estilizadas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **03 (três) classificadas**, conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do Festival/Concurso serão divulgados na noite do dia 22 de junho de 2024.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as Quadrilhas receberão o troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2. As 03 (três) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º e 3º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã** receberá troféu.

1º lugar: Troféu de campeã + R\$ 10.000,00.

2º lugar: R\$ 6.000,00.

3º lugar: R\$ 4.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como, apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

C) Essa justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2. Durante a apresentação cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com, no máximo, **12 (doze) pessoas** na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4. A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5. Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.

9.6. Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro da arena, durante e depois das apresentações, bem como, a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

9.8. A Comissão Organizadora do **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2024**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

“NÃO SERÁ PERMITIDA, ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTA FESTIVAL, A UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM, MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU EM CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES”.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1. As quadrilhas, após chegarem em Cruzeta/RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS**, em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento (**não sendo permitido pernoite**).

10.2. A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos, do tipo: danificação de material e, principalmente, instalações sanitárias. No local terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

10.3. Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada, no caso de haver problemas com o original.

10.4. No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).

10.5. Só será oferecida à Quadrilha: local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).

10.6. Durante o evento permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.

10.7. A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.

Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.

10.9. A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.

10.10. Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e Integrantes de outras Quadrilhas, **desclassificará** automaticamente sua Quadrilha, onde o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

10.11. O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido podendo, em caso de comprovação, ser penalizada a Quadrilha.

10.12. Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2024.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO DO EDITAL Nº 001/2023-SMECE

31º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.

21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:

Nº DE COMPONENTES: Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO:

BREVE HISTÓRICO DO TEMA:

TÍTULOS ANTERIORES:

COORDENADOR/RESPONSÁVEL:

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU

CPF DO PRESIDENTE/COORDENADOR:

ENDEREÇO:

CIDADE: CONTATO: ()

E-MAIL:

CHAVE PIX PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

OBS: A inscrição só será confirmada mediante a devolução desta ficha preenchida até o dia 13 de junho de 2024, para o endereço eletrônico: smececruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:08CA9349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 PROCESSO PMCN Nº 2.313/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 6.953/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 22.484.608/0001-71 com sede na RUA ALCINDO SALUSTINO, Nº 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

517 caixa de Água mineral em copo c/ 200ml (cx. c/ 48 unidades). Pelo valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais);

2.947 pacotes de Gelo em cubos (pacote c/ 03 kg). Pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

E a empresa SUPERMERCADO ALTERNATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.822.501/0001-07 com sede na RUA LUIZ JANILSON, nº 194, Bairro JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

422 pacotes de Água mineral em garrafa com 500ml (pacote c/ 12 unidades). Pelo valor unitário R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 12 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:063AD0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.449/202

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa J M DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 44.819.249/0001-07, para apresentação musical da banda JM Puxado, no dia 25 de julho de 2024, no Pavilhão de Sant'Ana 2024, vinculado

à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.962/2024. Currais Novos, 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0421DD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
213/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.466/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ: 42.746.402/0001-80, para apresentação musical da banda Thales Play, no dia 15 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”, com valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.114/2024. Currais Novos, 05 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A57C956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
212/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.450/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 27.388.469/0001-04, para apresentação musical da cantora Walkyria Santos, no dia 26 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.965/2024. Currais Novos, 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:332A8AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
210/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.348/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02, para apresentação musical da banda Calcinha Preta, no dia 24 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.603/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:19A6765D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
214/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.290/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40, para apresentação musical da banda Edson Lima e Limão com Mel, no dia 23 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant’Ana 2024”, dentro da programação da “216º Festa de Sant’Ana”, com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.280/2024. Currais Novos, 12 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8C48F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
207/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.356/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação musical do cantor Edyr Vaqueiro, no dia 15 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”, com valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.609/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D06D6C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
208/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.350/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00, para apresentação musical da Banda Forró dos 3, no dia 14 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.604/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9CA120E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
209/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.353/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, para apresentação musical da banda Amanda & Ruama, no dia 16 de junho de 2024, na programação do "Forronovos 2024", com valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.606/2024. Currais Novos, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4A74B916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 011/2024 –
Processo Nº 051/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I -
(pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 051/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 011/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I) ITEM 01: CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I)
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,50
Valor Total:	R\$ 36.750,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.750,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II)
Quantidade:	570 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 12.255,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.255,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
------------------------------------	-------------

Item 3	
Objeto da Licitação:	SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III)
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 7.975,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.975,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV)
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 6.235,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.235,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FISICA
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 17.200,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.200,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	CALÇA FEMININA
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 39.000,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.000,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	CALÇA MASCULINA
Quantidade:	610 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 36.600,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.600,00

Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7

Doutor Severiano - RN, 12 de Junho de 2024 as 9 horas e 57 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9863E51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 011/2024 -
Processo N° 051/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 051/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 011/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I) ITEM 01: CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I)
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,50
Valor Total:	R\$ 36.750,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.750,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II)
Quantidade:	570 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 12.255,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.255,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 3	
Objeto da Licitação:	SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III)
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 7.975,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.975,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV)
Quantidade:	290 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 6.235,00

Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.235,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FISICA
Quantidade:	800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,50
Valor Total:	R\$ 17.200,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.200,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	CALÇA FEMININA
Quantidade:	650 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 39.000,00

Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.000,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	CALÇA MASCULINA
Quantidade:	610 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 36.600,00
Participante Vencedor:	gerson samuel almeida lira
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.113.424/0001-41
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.600,00

Doutor Severiano - RN, 12 de Junho de 2024 as 10 horas e 14 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5618A4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE**REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 12 de junho de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09335575

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

C PINHEIRO DIAS ARMARINHO – ME (01.961.000/0001-10)

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 037/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 12 de junho de 2024

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF122C34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2024**

OBJETO: Aquisição de material esportivo para promover o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esporte.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A9AD5CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

TIPO: CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 02/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de música regional, música urbana e outras expressões culturais com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações presentes no Município de Doutor Severiano a serem executados nas festividades juninas.

O Concelho Municipal de Cultura do Município de Doutor Severiano comunica aos interessados que Das 08 horas do dia 13/06/2024 até às 12 horas do dia 18/06/2024, estará realizando inscrição, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio site: <https://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 24 de maio de 2024

THAIS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24822617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813, 04 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813, 04 de Abril de 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO, VEREADORES, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

SEÇÃO I

DO SUBSÍDIO DO PREFEITO

Art. 1.º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão compreendida entre 2025/2028, é regulamentado pela presente legislação, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos arts. 29, 29-A da Constituição Federal.

Art. 2.º - No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de Equador, compreendido o período de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, o subsídio mensal será de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais).

SEÇÃO II

DO SUBSÍDIO DO VICE PREFEITO

O Vice Prefeito Municipal de Equador, no período compreendido no caput do art. 1.º, receberá subsídio de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

§ 1.º - O Vice Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito Municipal, receberá o subsídio correspondente ao cargo que esteja exercendo.

§ 2.º - O Vice Prefeito Municipal, nomeado Secretário Municipal ou outro cargo equivalente, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos, bem como o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor público e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais.

SEÇÃO III

DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 4.

º - O subsídio mensal dos secretários municipais será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), vedado o recebimento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor público efetivo e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais.

§ 1.º - O Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral e o Controlador, para efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, salvo o Procurador Geral, quando a remuneração, que será de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

§ 2.º - O Servidor Público Municipal nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o vencimento do cargo ou do Subsídio do cargo comissionado.

§ 3.º - Os valores de que trata o art. 4.º terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

SEÇÃO IV

DO SUBSÍDIO DO VEREADOR

Art. 5.º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19, de 05 de janeiro de 1988 e Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, para a legislatura 2025/2028.

§ 1.º - O subsídio do Vereador do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, a vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, será de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

§ 2.º - O Suplente de Vereador quando convocado, receberá o mesmo subsídio do titular, desde a sua posse até o término da substituição.

§ 3.º - Para efeitos de cálculo do subsídio do suplente, tomar-se-ão por base as sessões realizadas e comparecidas pelo mesmo.

SEÇÃO I

DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE

Art. 6.º - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá á título de subsídio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a remuneração do Vereador, enquanto estiver investido no cargo, respeitando o limite máximo constitucional.

Art. 7.

º - Caso o valor dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, estabelecido neste Projeto de Lei e incluindo a folha de pagamento dos servidores e cargos comissionados e encargos sociais, exceder o limite fixado na Emenda Constitucional n.º 25/2000, que é de **70%** (setenta por cento) do duodécimo recebido, e extrapolar **20%** (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 8.º - As sessões extraordinárias, tanto no período ordinário quanto no recesso, não serão remuneradas, computando-se, porém, par ao cálculo no desconto do Vereador faltoso.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS E FALTAS

SEÇÃO I

DAS LICENÇAS

Art. 9.º - O Vereador poderá licenciar-se nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Equador.

SEÇÃO II

DAS FALTAS

Art. 10.º - A ausência do Vereador às sessões ordinária e extraordinária, implicará em desconto de ¼ em cada sessão, conforme dispôr o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Equador/RN.

§ 1.º As faltas poderão ser abonadas a critério da Mesa Diretora, desde que justificadas e fundamentadas, cabendo a Secretaria da Casa os devidos registros.

§ 2.º - Não prejudicará o pagamento do subsídio do Vereador a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessões por falta de quórum, nem o recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI

DOS DESCONTOS

Art. 11 - Será descontado, obrigatoriamente, dos subsídios do Vereador, o imposto sobre a renda e proventos, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros tributos que a legislação determinar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Equador/RN, 04 de Abril de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:01EDF9D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125, DE 12 DE JUNHO DE 2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim constituído:

I - Representante Secretaria de Educação:

Acione Acilene dos Santos Moraes – Titular

Gleitom Gomes de Souza – Suplente;

II - Representante da Secretaria de Assistência Social:

Nayrles Alves da Costa Grangeiro - Titular;

Mônica Daysy Nóbrega de Souza- Suplente;

III - Representante dos professores do Ensino Fundamental:

Maria do Socorro Ramos dos Santos - Titular;

Clenilda Xavier da Nóbrega - Suplente;

IV - Representante da Equipe CMDCA:

Ana Etelvina Neta de Araújo - Titular;

Edilma Martins Cavalcante - Suplente;

V - Representante do Conselho Titular:

Franciane do Nascimento Ferreira - Titular;

Maria Dilma de Holanda – Suplente

VI - Representando o Comando da Polícia Militar:

SGT Eduardo da Silva Lima – Titular:

SD Jasiel Freire Vilela Júnior – Suplente:

VII - Representando a Secretaria de Saúde:

Iranildo Borges de Lima – Titular;

Francilceide de Oliveira Vanderley – Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador, 12 de junho de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:09BAA880

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/> ou portaldecompraspublicas.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2024, que poderão ser encaminhadas pelo portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 12 de Junho de 2024

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:09F88728

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/> ou portaldecompraspublicas.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2024, que poderão ser encaminhadas pelo portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 12 de Junho de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:519ED105

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de bombas hidráulicas e equipamentos de instalação elétrica para atender às necessidades operacionais do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 27 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 12 de Junho de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2D4DF24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2024 – GP EM, 12/06/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor EYTOR EUGENIO DA SILVEIRA FREITAS, CPF: XXX.894.104-XX, Matrícula: 1745, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Olho d'Água do Borges/RN, no dia 13 de junho de 2024, oportunidade em que irá participar da Reunião da Microrregional do Oeste Potiguar.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 12/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A33B9F50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2024 – GP EM, 12/06/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, Matrícula: 1670, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de junho de 2024, oportunidade em que irá II Fórum Regional de Erradicação do Trabalho Infantil.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 12/06/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:69B00585

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO DIRETA

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas, autoriza os serviços com movimentação e no preenchimento com materiais adequados para segurança e acesso no alargamento da passagem molhada existente que interliga a zona urbana às comunidades de Boqueirão, Tabuleiro e demais, tornando acessível os veículos pesados da empresa contratada para execução da ponte mista.

Serviços serão realizados diretamente por esta secretaria, que dispõe de máquinas e pessoal competentes para os mesmos.

Felipe Guerra/RN, 11 de junho de 2024

PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
CPF: 877.093.764-87 Port. 108 – SMARH-GP

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:45982C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº229/2024-SMARH EM, 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Carlos Santos Silva** na função de **Gari** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Carlos Santos Silva** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/06/2024 a 05/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Junho de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1492F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ANTONIO PEGADO DA SILVA NETO**,CPF nº **018.556.564-69**, matrícula nº **6996**, no cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, lotado no Gabinete da Prefeita, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **ACOMPANHAR EQUIPE DE TAE-KWON-DO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA EM COMPETIÇÃO REGIONAL NA CIDADE DE NATAL**, a ser realizado de 14 a 16 de junho de 2024, no Palácio dos Esportes, localizado na Rua Trairi, nº 516 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59020-150.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:092F3ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor, **ARTUR BRENO DOS SANTOS VIANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.606.024-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 daSEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Galinhos (RN), 7 de junho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:D9F5FCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º184/2024 – GP, 10 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 124/2024-SDPGE-RN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **CRISTIANE RÉGIA SILVA ABRANTE**, matrícula 1306952/1, para prosseguir prestando serviços na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 24 de Junho de 2024 e término em 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 10 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:93E3A183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 185/2024 – GP, 10 DE JUNHO DE 2024.**

Ementa:

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 123/2024-SDPGE-RN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **VANEZA CÂMARA SILVA GUEDES**, matrícula 1333690/1, para prosseguir prestando serviços na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 24 de junho de 2024 e término em 24 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 10 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D4391341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 108/2024 - SEMPLAF, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **WALTILENE COSTA NASCIMENTO**, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 13 a 16 de junho do ano em curso, para participar do II Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DC057AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 110/2024 - SEMPLAF, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 13 a 16 de junho do ano em curso, para participar do II Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1C4ADE8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 109/2024 - SEMPLAF, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 13 a 16 de junho do ano em curso, para participar do II Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EA1967D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 079/2021****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** ERO LOCAÇÕES LTDA/CNPJ-MF nº 09.643.897/0001-46**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para a prestação de serviços de Locação de Veículo tipo SUV, Para Atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha.**VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02.001 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO; PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito; NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15000000 /17200000 -.**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

ERO LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-46

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C6E9F1AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 045/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CESTA DE PREÇOS –
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACIT**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141- ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: **26.776.175/0001-89**, sediada na Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, CEP: 59.600-160, Mossoró/RN, representada pela **Sra.FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.688.138-ITEP/RN devidamente inscrita no CPF sob nº 073.106.224-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas

aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 045/2023 referente à prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 045/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 032/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cesta De Preços – Soluções Tecnológicas E Capacitações LTDA- ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:AA03D7C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Pessoal, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:CC11BF05**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DANRLEY CARLOS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Pessoal, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A9B35522

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Controle e Avaliação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F26A0D15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THIAGO FELIPE DE MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F240B36B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024**

PROCESSO:124160/2024
MODALIDADE: Credenciamento 1/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE
LTDA CNPJ nº 26.825.469/0001-53
ENDEREÇO:RUA CICERO GADE, 1 SALA 10, NOVA
BETANIA, MOSSORO/RN CEP:59611370
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 891.440,00(oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de junho de 2024

VIGENCIA: 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1204 - Atenção Básica
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Grossos/RN, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

3s Solucoes em Servicos de Saude LTDA
ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:47613C13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO:124160/2024

MODALIDADE: Credenciamento 1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN- CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 21.871.541/0001-65

ENDEREÇO:RUA EMILIA ALEXANDRE, 14, CENTRO, PASSAGEM/RN CEP:59259000

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$660.660,00(seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de junho de 2024
VIGENCIA: 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1204 - Atenção Básica

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Grossos/RN, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Tambra Servicos Medicos LTDA
BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B0F2D48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1856/2024

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 215,00 (Duzentos e cinquenta reais),

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 10 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A99AE1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 058/2023

Processo nº: 1.801/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: Marnizia Santos Teixeira de Matos.

CPF Nº: 018.349.644-23.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Tributação.

Vigência: O aditivo tem vigência de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Marnizia Santos Teixeira de Matos – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AFF87B3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 319/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação conforme o Decreto 006/2019.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação conforme a Decreto 006/2019.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Flávia de Andrade Freitas
Leília de Siqueira Nunes Araújo

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Luciano Pereira da Silva
Marcos Gean Martins

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Sandra Maria Cavalcante de Oliveira Câmara
Francipaula Menezes dos Santos

IV - Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:

Alcimar Pereira de Oliveira
Mauriceia Ferreira Meireles Bezerra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 12/06/2024

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:304330F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS – PROC. ADM. Nº. 4425/2023 – PE
Nº. 80/2023 – ARP Nº. 52/2024**

O SETOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CONVOCA a empresa ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ/MF Nº 37.981.540/0001, para no prazo de 05 (cinco) dias firmar o instrumento obrigacional em epígrafe.

Ressalta-se que a convocação eletrônica de assinatura foi enviada ao endereço eletrônico informado pela empresa no processo licitatório desde 29/05/2024 e até esta data a empresa não se manifestou. A notificada pode acessar a convocação por meio do endereço **CONTATO@ALDEIASPORTS.COM.BR**.

Nos termos da legislação vigente aplicável, o licitante que não firmar a ata no prazo estabelecido se sujeito a processo administrativo que terá por objeto a apuração de conduta e aplicação de sanção.

O contato com o setor de ata de registro de preços pode ser realizado pelas seguintes vias: telefone: **(84) 99982- 4169;** **compras@guamare.rn.gov.br;** protocolo digital no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, e ainda, presencialmente no setor sito na sede da secretaria de Administração, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 12 de junho de 2024.

VALKÍRIA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA DIRETORA
Setor de Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:44C79A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA
SOCIAL E PATRIMONIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – SEDESPA**

O município de Guamaré, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial inscrita nº 08.1844420001-47, situada na Rua Professor João Batista, Centro, CEP 59.598-000, Rio Grande do Norte, doravante denominada SEDESPA, torna público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, DO PODER JUDICIÁRIO, DO PODER LEGISLATIVO E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, para reunir-se em primeira chamada dia 27 de junho de 2024, às 10h00, no auditório da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, situada a rua Nicolau Vieira de Melo, 119, Centro, conforme os dispositivos definidos no inciso I, art. 2º da lei 13.019/2014, aptas a integrarem a comissão para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE GUAMARÉ.

Objeto

Constitui objeto do presente edital de Convocação sob corresponsabilidade a ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, com o objetivo primordial de reduzir a criminalidade, a violência, de igual modo, proporcionando o atendimento da Política Nacional de Combate à Violência, a fim de reduzi-los, sobretudo, à comunidade, bem como criar estruturas e condições para a promoção social dos eixos de interesses da segurança pública e da defesa social. Possibilitando, além da otimização do trabalho, a integração social e o desenvolvimento sustentável das ações, conforme previsto nas condições estabelecidas nos ditames legais.

Objetivo

A presente convocação tem como objetivo principal reunir os representantes do poder público e selecionar representantes da sociedade civil organizada para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guamaré, visando a redução da criminalidade, o aumento da sensação de segurança e a melhoria da qualidade de vida da população.

A Comissão para elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá atentar-se que o Plano abrangerá, mas não se limitará a:

1. Diagnóstico da situação atual da segurança pública em Guamaré, incluindo análise estatística e mapeamento de áreas de vulnerabilidade;
2. Identificação de demandas e necessidades específicas da comunidade;
3. Definição de metas e indicadores de desempenho para avaliação dos resultados;
4. Proposição de estratégias e ações integradas envolvendo órgãos municipais, estaduais e federais, bem como a sociedade civil;

5. Elaboração de um plano de comunicação e mobilização social para envolvimento da população nas ações de segurança pública.

6. As metas e ações deverão considerar o perfil orçamentário, visando a plausibilidade da execução.

Participantes

Podem participar pessoas e entidades que tenham comprovada experiência na área da segurança pública e da defesa social e capacidade técnica, sendo desejável que os indicados/participantes tenham conhecimento prévio da realidade do município de Guamaré. São instituições e ou entidade identificadas pela SEDESPA que poderão participar da comissão de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, não sendo limitada a participação de outros atores:

- I. Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;
- II. Secretaria Municipal de Administração
- III. Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- IV. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- V. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VII. Secretaria Municipal de Turismo;
- VIII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude;
- IX. Secretaria Municipal de Educação;
- X. Secretaria Municipal de saúde;
- XI. Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- XII. Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura;
- XIII. Câmara Municipal de Vereadores;
- XIV. Conselho Tutelar;
- XV. Guarda Civil Municipal;
- XVI. Proteção e Defesa Civil;
- XVII. Polícia Civil;
- XVIII. Polícia Militar;
- XIX. Representante da sociedade civil organizada.

Cada titular terá o respectivo suplente. A participação na comissão de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será gratuita e considerada como prestação de relevante serviço público ao Município.

Para participar da comissão, os interessados credenciados ou que venham a manifestar interesse deverá:

Entregar a documentação e identificação técnica/profissional;
Se habilitado, apresentar os documentos pessoais, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e criminal.

Cronograma

A Comissão elaborará seu cronograma de trabalho e seu funcionamento, recaindo sobre a SEDESPA, a responsabilidade em viabilizar recursos para realização das reuniões dos grupos de trabalho.

Informações

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré, através do telefone 84 99982-6956, ou do e-mail institucional secseguranca.guamare@outlook.com ou utilizando a plataforma 1Doc, adotada pelo município.

Guamaré-RN, 12 de junho de 2024.

FRANCINILSON NUNES CABRAL

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:291A2F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

CONSIDERANDO a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, XV, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s): **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E-CNPJ: 61.600.839/0001-55**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 905.760,00 (novecentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 905.760,00 (novecentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA TEMPORÁRIO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA TEMPORÁRIO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA TEMPORÁRIO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA TEMPORÁRIO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA TEMPORÁRIO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA TEMPORÁRIO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa N° 18/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:06CCFA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 001/2024**

Senhor **Presidente da Câmara de Vereadores de Ipanguaçú/RN**,

Comunico Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 56, §2º e 69, V, da Lei Orgânica do Município, RESOLVO, VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2020 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, Destarte, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, acolho o veto ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/2024, pelas razões expostas a seguir:

Razões do veto

O Projeto de Lei Complementar nº. 001/2024 tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 003/2020 e modificações posteriores, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração municipal, com a criação de Cargo de Gerente de Programas Sociais.

Muito embora louvável o propósito a ser alcançado pelo Projeto, sou compelido a exercer o direito de veto.

É que referida pretensão encontra óbice de ordem legal, haja vista que, embora referida legislação seja editada no presente momento, seus efeitos se projetam para o ano de 2024, ou seja, ano eleitoral.

Desta forma, referida prática se nos apresenta de maneira sofismática pois, válida na aparência, se esbarra na vedação legal inserta na Lei n.º 9.504/97, art. 73, § 10º, evidenciando sua aparente validade ante a ilegalidade demonstrada.

A Lei n.º 9.504/97 assim dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Assim manifesta o entendimento jurisprudencial:

CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO – PROJETO DE LEI MUNICIPAL – BENEFÍCIO FISCAL – ANO ELEITORAL – PROJETO REJEITADO – CONDUTA VEDADA - DESNECESSIDADE DE POTENCIAL LESIVO/PROMOÇÃO PESSOAL/CARÁTER ELEITOREIRO – RECURSO DESPROVIDO RECURSO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO LOCAL - OBJETIVO DE INSTITUIR BENEFÍCIO FISCAL - REDUÇÃO DA TAXA RELATIVA AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - SITUAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE - ANO ELEITORAL - CONDUTA VEDADA - PRÁTICA QUE DESEQUILIBRA A DISPUTA ELEITORAL - OFENSA AO ARTIGO 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97 - PROJETO DE LEI REJEITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A APRECIÇÃO DO CASO POR ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA - O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI NO PERÍODO ELEITORAL CARACTERIZA A PRÁTICA DA CONDUTA VEDADA - JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - PROPOSTA DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA ACARRETARIA DIMINUIÇÃO NA ARRECADAÇÃO - A CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97 EXIGE, APENAS, A REALIZAÇÃO DO ATO ILÍCITO - DESNECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DE CARÁTER ELEITOREIRO, PROMOÇÃO PESSOAL OU POTENCIAL LESIVO - ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - NÃO ENQUADRAMENTO EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO PERMISSIVO LEGAL - MULTA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL - ADOÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E RAZOÁVEIS - DESPROVIMENTO DO RECURSO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Tendo em vista que a despesa em tela não se refere a políticas públicas necessárias ao enfrentamento das vicissitudes oriundas de calamidade, não está, portanto, albergada ao excepcional afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17, 24 e 114 da Lei de

Responsabilidade Fiscal, conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade 6357.

É salutar que a Lei Nacional n.º 9.504 de 1.997, em seu artigo 73, inciso VIII informa a seguinte conduta eleitoral vedada: “fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição...” – destacamos.

Assim, caso o Projeto de Lei Complementar supracitado seja sancionado, a presente Lei sob análise estará em dissonância com o transcrito dispositivo.

Essas Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:87659EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 193/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 193/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 26 e 27 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:16880732

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 194/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 194/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:64EF8501

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 195/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 195/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1032FA09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 196/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 196/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:06A41851

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 197/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 197/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 29 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 de MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:ADF665BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 198/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 198/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 30 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 30 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EF320388**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 199/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 199/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no dia 1º DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 1º DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3C00F32E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 200/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 200/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI DE MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 DE MAIO E 1º DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1566BC02**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 201/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 201/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 03 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:16BF296E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 202/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 202/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 04 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:22AF1EA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 203/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 203/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:74ADB9F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 204/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 204/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no dia 05 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:C9121D91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 205/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 205/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:71306F61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 206/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 206/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B6583666

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 207/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 207/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:81F12724

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 208/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 208/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 09 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 09 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E7CA4F9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 209/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 209/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C9B541E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 210/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 210/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4457DC2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 211/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 211/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 12 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DF5B5281

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 212/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 212/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:00ADAC05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 213/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 213/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D4059A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os servidores *Matheus Ferreira De Medeiros, José Marcílio Paiva e José Morgânio Paiva*, designados para a viagem conforme as Portarias abaixo mencionadas, não poderão realizá-la por motivos superiores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias que disponibilizavam diárias para os servidores que não poderão realizar a viagem:

Portaria nº 130/2024, de 11 de junho de 2024, que concedia diária ao secretário MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS;

Portaria nº 131/2024, de 11 de junho de 2024, que concedia diária ao secretário JOSÉ MARCÍLIO PAIVA;

Portaria nº 132/2024, de 11 de junho de 2024, que concedia diária ao prefeito JOSÉ MORGÂNIO PAIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:78E1FFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 135/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EMERSON PAULO SOARES DE SOUZA**, do cargo efetivo de *Digitador*, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, conforme pedido datado de 04 de junho de 2024, encerrando o vínculo com o município a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:3C504DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Infraestrutura, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de reparo e manutenção de roçadeiras do município de Ipueira/RN e higienização dos bens moveis da frota municipal, conforme descrição abaixo.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 13 de junho de 2024 até o dia 17 de junho de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 12 de junho de 2024.

ZENILSON DE SOUZA ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecer material visando a realização de reparo e manutenção de roçadeiras do município de Ipueira/RN e higienização dos bens moveis da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
001	CAPACETE FLORESTAL COM ABAFADOR	UNIDADE	4
002	PERNEIRA DE COURO COM TIRA REFLETIVA	UNIDADE	6
003	LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO	UNIDADE	1
004	BOMBA DE GRAXA 7KG	UNIDADE	1
005	LUBRIFICANTE 500ML	PACOTE	25
006	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT	UNIDADE	13
007	FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO	METRO	2496
008	TUBO DE GRAXA 80G	PACOTE	10
009	CORRENTE PICCO MICRO MINI 61 PMMC3MIN	PACOTE	440

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

Em consonância com as necessidades operacionais do setor de serviços públicos e visando garantir a continuidade e eficiência das atividades de manutenção de áreas verdes, ruas e espaços públicos, é imprescindível a aquisição de materiais específicos para a manutenção de roçadeiras.

A aquisição desse tipo de material justificativa nos seguintes pontos. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva, as roçadeiras são ferramentas essenciais para a conservação de áreas urbanas e rurais, contudo, sua utilização contínua gera desgaste e eventual necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

A indisponibilidade de roçadeiras devido a problemas técnicos resulta em interrupções nos serviços de limpeza e manutenção, afetando diretamente a qualidade de vida da população e a imagem do município.

Investimentos em manutenção preventiva diminuem a incidência de falhas e aumentam a vida útil dos produtos, resultando em economia financeira a longo prazo, pois evita-se gastos com reparos emergenciais ou substituição prematura de equipamentos.

A manutenção adequada das roçadeiras contribui para a preservação do meio ambiente, pois permite o controle de vegetação invasora e a manutenção de áreas verdes de forma sustentável.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais necessários para a manutenção de roçadeiras se configura como uma medida estratégica e prioritária para garantir a eficiência dos serviços prestados à comunidade, bem como a otimização dos recursos públicos.

Ainda sobre a aquisição de uma lavadora industrial, esse investimento oferece uma solução eficiente e ágil para a limpeza de grandes áreas e superfícies, reduzindo significativamente o tempo e o esforço necessários para realizar essas tarefas. Além disso, sua capacidade de limpeza profunda permite a remoção eficaz de sujeira, manchas e germes, promovendo um ambiente mais higiênico e seguro.

Considerando esses pontos, a aquisição de ambos materiais é uma medida estratégica que beneficiará não apenas a administração municipal, mas também toda a comunidade local, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por **12 meses**, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os produtos deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em **até 2 (dois) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Em data estabelecida mutuamente pelas partes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Ipeueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer o produto de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o produto ofertado;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ZENILSON DE SOUZA ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D12F70D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, junto a FELIPE PAULO DE OLIVEIRA CPF 101.504.504-94 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÃO DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 04 de Junho de 2024.

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D368E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO** **ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra reaberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 26-06-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Jaçaná/RN, em 10 de Junho de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E5922828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESAO A ATA DE** **REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
TERMO ADITIVO Nº 003/2024/AD
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: SYSDelta EIRELI - ME
CNPJ: 28.976.809/0001-72
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 005/2021/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 25/04/2024
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7CBDC907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **aquisição de água mineral natural sem gás, gelo e vasilhames para água mineral (galão)**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **26 DE JUNHO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **26 DE JUNHO DE 2024** e as propostas serão abertas às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1C73F8E8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº 29**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MANOEL INACIO DE MELO, inscrita sob o CPF/MF nº. 365.979.884-34. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** 17.042,90 (Dezessete Mil e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 12/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

MANOEL INACIO DE MELO

CPF/MF nº. 365.979.884-34

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:AA0C91DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº 28**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO BARBOSA DA PAZ, inscrita sob o CPF/MF nº. 229.553.724-04. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** 16.636,85 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 12/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

FRANCISCO BARBOSA DA PAZ

CPF/MF nº. 229.553.724-04

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D2106A62

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº 24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, inscrita sob o CPF/MF nº. 913.012.974-53. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** 20.986,90 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 12/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA

CPF/MF nº. 913.012.974-53

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:4CAF10E3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº 25**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RODRIGO CARVALHO BELO, inscrita sob o CPF/MF nº. 071.755.114-85. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** 30.657,80 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 12/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

RODRIGO CARVALHO BELO

CPF/MF nº. 071.755.114-85

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C2622E88

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº 26**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, inscrita sob o CPF/MF nº. 054.201.464-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** 18.128,60 (Dezoito Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 12/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO
CPF/MF nº. 054.201.464-05
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:045AE143

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº 30

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** EVERTON SILVA SANTOS, inscrita sob o CPF/MF nº. 11.699.664-86. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** 12.427,70 (Doze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho 2024 à 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 12/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

EVERTON SILVA SANTOS
CPF/MF nº. 11.699.664-86
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:284570DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** VICTOR ESDRAS MACIEL DA CAMARA **CPF:** 098.990.534-90. **Objeto:** Contratação de 01 (um) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 10 de Junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 10 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D3B044EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2024 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DA NOVA RELAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE
FUTSAL SUB-17.

PORTARIA Nº 206/2024.

“Convocação e divulgação da nova relação de Atletas do município de Jandaíra/RN, para o Campeonato Regional de Futsal Sub-17”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN na Competição Regional de Futsal Sub-17.

Segue lista da equipe:

Atleta 01:
PEDRO LUCAS BENTO DO NASCIMENTO
CPF: 129.912.994-36

Atleta 02:
AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA
CPF: 120.398.524-09

Atleta 03:
ALEXANDRE VITAL DA SILVA JUNIOR
CPF: 152.553.134-40

Atleta 04:
AILTON SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 057.907.644-01

Atleta 05:
ALFE VERISSIMO DA SILVA
CPF: 138.449.734-00

Atleta 06:
EVANDRYEGO DOS SANTOS AGUIAR DE LIMA
CPF: 151.849.294-01

Atleta 07:
GERALDO GABRIEL BORGES DE SOUZA
CPF: 152.875.864-18

Atleta 08:
LUIZ FERNANDO CATARINO DA SILVA
CPF: 130.627.694-24

Atleta 09:
JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA
CPF: 131.012.564-37

Atleta 10:
JOSE LUIZ BARBOSA DE ABREU
CPF: 154.005.684-83

Atleta 11:
LUIZ ANTONIO GONÇALO DE MORAIS
CPF: 143.352.324-89

Atleta 12:
WESLEY DA SILVA SOUZA
CPF: 152.236.564-82

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 12 de Junho de 2024.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:4BB73981

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 207/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Maria das Graças Vale Maciel, Conselheira Municipal de Saúde, 03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz/RN**, a mesma participará do **“Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste”** nos dias **12, 13 e 14 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:8DC1E1CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº208/ 2024 – GP- DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº208/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, 02 (duas)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **“Congresso Potiguar de Atenção à Saúde”**, nos dias **13 e 14 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:620FEB02

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 209/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Natália da Silva Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, 02 (duas)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **“Congresso Potiguar de Atenção à Saúde”**, nos dias **13 e 14 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D5234F55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº205/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL -
RETIFICAÇÃO.**

PORTARIA Nº205/ 2024 – GP - RETIFICAÇÃO.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Aline Cristina Dias de Araújo, Auxiliar Administrativo, 03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, a mesma participará do **“Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste”**, nos dias **12, 13 e 14 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:67CEA1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 992/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022**

TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO JAPI/RN Nº 992/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS
TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPI/RN E A
EMPRESA CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP,
CNPJ: 12.607.846/0001-73, PARA O FIM NELE INDICADO.**

O Município de Japi/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** estabelecida na Rua João Batista Confessor nº 19 – Centro – Japi/RN – CEP: 59.213-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, aqui representada pela Senhora Simone Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 051.407.164-88, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa: , inscrita com o CNPJ nº 12.072.392/0001-83, localizada no Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural, CEP: 59.219-00, Brejinho/RN, aqui representada pela Senhora: **LAYSSA MATIAS MEDEIROS**, brasileira, titular do CPF nº 072.512.044-44, doravante denominado simplesmente **Contratado**, têm entre si justo e acordo o presente **TERMO ADITIVO DE 24,93 (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) AO CONTRATO Nº 010/2022, VISANDO**, fundamentado na Tomada de Preços nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, Contratação de empresa especializada NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES (COM VESTIÁRIO) NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, (1078727-19), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1078727-19, SER CONSTRUÍDA NA ZONA URBANA DESSE MUNICÍPIO, tem por objetivo o aditivo de valor no percentual de 24,93% do valor global deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Importa o presente Aditivo o valor de R\$ 75.825,96 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), do valor global R\$ 380.005,48 (trezentos e oitenta mil, cinco reais e oito centavos), equivalente a um acréscimo de 24,93% do valor inicial da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO ADITIVO:

Fica estabelecido que a vigência deste Aditivo será de 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – Administração Geral**

Ação: 1039 – Construção de Campo de Futebol, ARENINHA SOCIETY

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Subelemento da Despesa: 4.4.90.51.001 – Obras e Instalações

Fontes: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

Japi/RN, 29 de maio de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Contratante

Concreall Comercialização EIRELI - EPP

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Representante Legal

CNPJ nº 12.607.846/0001-73

Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5FD8DAA4

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...]III- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de casa de apoio, com prestação do serviço de hospedagem e alimentação, para os pacientes do Município de Japi/RN, em tratamento na Capital do Estado do RN., em favor da empresa: **LENO ANTÔNIO DA COSTA (CANTINHO DO CHURRASCO)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.643.630/0001-73**, Endereço: AVENIDA HERMES DA FONSECA, Nº 0848, BAIRRO, TIROL, CEP: 59.020-145, NATA/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor global de R\$ 55.00,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e fetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/**

2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE LICITAÇÃO Nº 33/ 2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SEePRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

12 de junho de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0BDF490F

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2024**

A **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, soldagem, pintura automotiva e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP (<https://pnep.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/45>) ou através do e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com, assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 12/06/2024
Início do Recebimento das Propostas: 12/06/2024
Limite de Recebimento das Propostas: 17/06/2024

Japi/RN, 12 de junho de 2024 (quarta-feira).

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B0F8C9C7

**SETOR DE COMPRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/ 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...]II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar**DISPENSÁVEL**a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**,o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços médicos de Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, em favor da empresa: MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.844.530/0001-54, Endereço: Rua Leônidas de Paula, 115, sala 02, Arês/RN – CEP: 59.170-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor global de R\$59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL**efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/ 2024**,bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE LICITAÇÃO Nº 31/ 2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SEePRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 12 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DECCAED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE

REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em favor da empresa: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº **12.725.128/0001-00**, estabelecida a Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antônio, Mossoró/RN - CEP: 59.611-050, com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 126/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:51B0EDEA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – ARLAN SOUZA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da empresa: **ARLAN DE SOUZA SILVA**, CNPJ nº

32.033.742/0001-00, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, Loja 14, Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 130/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:91E51844

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº **12.725.128/0001-00** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 126/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº **12.725.128/0001-00**, estabelecida a Rua Campos Sales, nº 43, Santo Antônio, Mossoró/RN - CEP: 59.611-050, sendo representada pelo senhor **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CPF nº. **081.168.664-78**, RG Nº **0002463114 SSP-RN**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 18 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JONAS QUEIROZ DA SILVA

CNPJ nº 12.725.128/0001-00
JONAS QUEIROZ DA SILVA
 CPF nº. 081.168.664-78
 RG Nº 0002463114 SSP-RN
 Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B65F01A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 32.033.742/0001-00** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 130/2024
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ARLAN DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 32.033.742/0001-00**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, Loja 14, Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor **ARLAN DE SOUZA SILVA, CPF nº. 051.261.644-22, RG Nº 0002286172 SSP-RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – ARLAN SOUZA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO SÃO JOÃO DA GENTE 2024, QUE SE REALIZARÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Arlan de Souza Silva
 CNPJ nº 32.033.742/0001-00
ARLAN DE SOUZA SILVA
 CPF nº. 051.261.644-22
 RG Nº 0002286172 SSP-RN
 Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D9BD51C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA

DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de junho de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:37407C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 341/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2448C178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 343/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Centro Referência Infantil - CRI, que se realizará neste dia 11 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:50C687E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 342/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará neste dia 10 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1EF2CF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DOS
INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A
GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE
QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o **RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO** dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	FRANCISCA ROSA DE ARAUJO	A	Arraiá do sertão Quadrilha Amores juninos	HABILITADO
02	LAILA FERNANDES DE MEDEIROS	A	A tradição junina com o rei do baião	HABILITADO
03	WANDERSON MARCIO FERREIRA ARAUJO	A	JOÃO PEDRO DA WOLFREDO	HABILITADO
04	ANA PAULA ALVES	A	PROJETO JUNINO "TAN DANADO DE BOM"	HABILITADO
05	DALANNY FERNANDES SILVA	A	Quadrilha "Sons do Sertão"	HABILITADO
06	MARIA DOS AFLITOS FERNANDES ARAUJO	A	Arraia Maria Chapéu de Palha	HABILITADO
07	LEANDRO SILVA SANTOS	A	Arte e Dança	HABILITADO
08	UÉVILA GARCIA FERREIRA	A	O Nordeste e seus Encantos	HABILITADO

Jardim de Piranhas-RN, 12 de junho de 2024.

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:6AF0F48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 307.005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRO AMBIENTAL LTDA-, inscrita no CNPJ/MF nº 12.223.739/0001-41; **OBJETO:** Renovação do período de execução e vigência por mais 1 (um) mês do objeto que compõe o contrato administrativo nº 028/2022, cujo se refere a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transportes de estudantes da Rede Municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2024 e termo final em 04 de junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***-***-38– pelo Contratante e Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.***-***-34– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de maio de 2024.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:074E7731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN,

através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 011/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **28 de junho de 2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6572594F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.104.038/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 041/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais”; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.***.***-87- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 11 de abril de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA
Secretária Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A335572C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 404.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, que se refere a “Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2024 e termo final em 29 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 6.637,12 (Seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos);

SUBSCRITORES: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 29 de maio de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:84C8D653

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 012/2023

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o pedido de exoneração da servidora **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, conforme Termo de rescisão publicado no dia 04 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, a certidão de desclassificação da candidata **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrição nº 599464-0, convocada pelo Edital 008/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de fevereiro de 2024, edição nº 3216, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV -**PcD**, que não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 06/02/2024 a 25/02/2024 – 20 (vinte) dias.

Considerando, a certidão de desclassificação do candidato **ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA**, inscrição nº 595662-5, convocado pelo Edital 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de março de 2024, edição nº 3236, selecionado para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV -**PcD**, que não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 06/03/2024 a 25/03/2024 – 20 (vinte) dias.

Considerando, a certidão de desclassificação da candidata **ALINE NUNES DA SILVA**, inscrição nº 598858-9, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023, convocada pelo Edital nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, edição nº 3261, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 11/04/2024 a 30/04/2024 – 20 (vinte) dias.

Considerando, a certidão de desclassificação da candidata **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrição nº 596715-5, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023, convocada pelo Edital nº 011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 08 de maio de 2024, edição nº 3261, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 08/05/2024 a 27/05/2024 – 20 (vinte) dias.

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL – CRAS, CREAS, SCFV**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
597923-9	8º	GEZIANY SANTOS DA FONSECA	60,0

Jardim do Seridó-RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Conta bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:869E0A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 416.002/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, que tem por objeto " Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FD03258A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 226.002/2023, Tomada de Preço nº 006/2023, Processo Licitatório nº 003/2024 “Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de Junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6694E11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 130/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidora **SALÉSIA MEDEIROS**, matrícula nº 0538, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 16 de março de 2025 a 16 de junho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:437B639C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE CONCORDÂNCIA

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, Fágner Silva de Azevedo, vem, por meio desta, **CONCORDAR** com a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Salésia Medeiros.

Justifica-se a concordância pois conforme cronologia organizada pela Secretaria Municipal de Educação, por data de requerimento, a data requerida pela Servidora não encontra nenhum outro Servidor no gozo de sua licença, bem como sua ausência da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim não acarretará nova contratação.

Faço conhecer o cronograma atualizado, por data de requerimento e período de gozo.

CRONOGRAMA DE LICENÇA-PRÊMIO		
NOME	DATA DO REQUERIMENTO	DATA DE GOZO
Osvanilda Meira Ferreira	16/04/2024	20/05/2024 a 20/08/2024
Severino Antônio da Silva Paiva	24/04/2024	22/08/2024 a 22/11/2024
Sheylla Regina Sampaio de Sena	07/05/2024	Indeferido por incompatibilidade de data e ausência de servidor substituto
Salésia Medeiros	15/05/2024	Requerido: 16/03/2025 a 16/06/2025.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação- interino
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E5D6E51A

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE LICÊNCIA PRÊMIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do seu Secretário Municipal de Educação, Fágner Silva de Azevedo, vem, por meio desta, **TORNAR PÚBLICO** cronograma de concessão de Licença Prêmio por Assiduidade dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2015.

Faço conhecer o cronograma, por data de requerimento e período de gozo.

CRONOGRAMA DE LICENÇA-PRÊMIO			
NOME	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	DATA DE GOZO
Osvanilda Meira Ferreira	Professora	16/04/2024	20/05/2024 a 20/08/2024
Severino Antônio da Silva Paiva	Professor	24/04/2024	22/08/2024 a 22/11/2024
Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo	07/05/2024	Indeferido por incompatibilidade de data e ausência de servidor substituto.
Salésia Medeiros	Professora-readaptada	15/05/2024	16/03/2025 a 16/06/2025

FÁGNER SILVA DE AZEVEDOSecretário Municipal de Educação- Interino
Mat.: 1796**Publicado por:**
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3C791894**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024–
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.303/2024 CONTRATANTE: ORGANIZAÇÃO
DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
Nº 08.086.498/0001-69; CONTRATADA: SUPRIMED
COMÉRCIO EIRELI-****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024–
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.303/2024****CONTRATANTE:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.498/0001-69; **CONTRATADA:** SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.279/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de abril de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 10.238,36 (Dez mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Edimar Medeiros Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.***.***-72– pelo Contratante e André Luiz José Galvão Matias, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-03– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2A3EA07A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024–
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.303/2024****CONTRATANTE:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.498/0001-69; **CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de abril de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 36.180,62 (Trinta e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Edimar Medeiros Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.***.***-72– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8AF31A20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 12 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/06/2024 à 01/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.****ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B93CF5A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 12 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula nº 1979, ocupante do cargo de Coordenador CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/06/2024 à 06/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.****ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:772302C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA**Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**,

compareceu a Sra. **JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA**, nomeada conforme **Portaria nº 232-A, de 22 de maio de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PEDAGOGO**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **002.534.416 SSP/RN**, expedida em 03 de março de 2004, o CPF n.º **065.435.434-00**, Título de Eleitor n.º **0253 4469 1627 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona n.º 023, Seção n.º 0018)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D339F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0972, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/06/2024 à 10/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:14C7D88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DALVANETE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1353, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/06/2024 a 26/06/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4A2BCA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 17/06/2024 à 06/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:37D2BD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSO HÍDRICOS PORTARIA
Nº 01/2024-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSO HÍDRICOS
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA DE SINDICÂNCIA

CONSIDERANDO a informação e/ou denúncia a administração pública municipal sobre vídeo supostamente mostrando a utilização de veículo público a serviço em evento de natureza privada; CONSIDERANDO que constitui dever da administração realizar a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância administrativa para apurar a suposta utilização de veículo público em evento de natureza privada, conforme apresentado em vídeo devidamente enviado a administração pública municipal.

Art. 2º. Designar o (s) servidor (s), sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de sindicância destinada a apurar os fatos indicados no art. 1º.

Paulo Roberto Paulino de Moraes, Secretário de Agricultura- CPF: 056.***.***-47

Helton Diogo vale da Silva, Agente Administrativo- CPF: 067.***.***-03

Nathalia Gabrielly Almeida Torquato- CPF: 081.***.***-70

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no parágrafo único do art. 137, da Lei nº 029/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação

João Câmara-RN, 12 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO PAULINO DE MORAIS

Secretário M. de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recurso Hídricos

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:CA7D0743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110601/2024 - T ARAUJO DE LIMA LTDA**

**TERMO DE CONTRATO 1106201/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

Contratado: T ARAUJO DE LIMA LTDA - CNPJ 38.296.035/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS

VALOR TOTAL DO SALDO A SER CONTRATADO: R\$ 369.146,96 (trezentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 09.001

Ação: 2028

Nat. Despesa: 339039

Subelemento: 041

Fonte: 15000000

Unidade: 06.001

Ação: 2009

Nat. Despesa: 339039

Subelemento: 041

Fonte: 15000000

Unidade: 10.001

Ação: 2047

Nat. Despesa: 339039

Subelemento: 041

Fonte: 15000000

Unidade: 04.001

Ação: 2005

Nat. Despesa: 339039

Subelemento: 041

Fonte: 15000000

Unidade: 02.001

Ação: 2001

Nat. Despesa: 339039

Subelemento: 041

Fonte: 15000000

Vigência: de 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

T ARAUJO DE LIMA LTDA

CNPJ: 38.296.035/0001-92

Tassio Araújo de Lima

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8EBF5EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024.**

Aos12 (doze) de junho de 2024, às 17h:15min, no prédio sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, onde presente se encontra o Senhor Jadson Medeiros de Santana, Agente de Contratação e Pregoeiro. Tiveram início os trabalhos de abertura dos projetos apresentados para a Chamada Pública Nº 004/2024, credenciamento de clínicas especializadas em realização de exames laboratoriais, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.No ínterim, foi protocolado a documentação da Pessoa Jurídica M F CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.103.873/0001-96, com sede na rua Jerônimo Câmara, nº 299, Centro, João Câmara/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodolfo Fernandes Cabral, portador OAB/RN nº 9.284, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.884.224-2, a empresa I M M VARELA LABORATORIO LTDA (filial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.644.969/0002-65, situada na Rua Pedro Gustavo Nº 51 – A, Centro, Cidade João Câmara, por intermédio de seu representante legal Maria Sueli Alves da Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 023.318.624-78, e a empresa CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.868.366/0001-66, com sede na Rua Jerônimo Câmara, 40, Centro, Cidade João Câmara por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maria da Penha Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.028.614-15.

Na análise fora percebido que as empresas que atenderam os requisitos do instrumento convocatório e estando CREDENCIADAS, foram as empresas M F CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.103.873/0001-96, e a empresa I M M VARELA LABORATORIO LTDA (filial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.644.969/0002-65. A empresa CENTRO CLINICO DE JOÃO

CÂMARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.868.366/0001-66, não atendeu os itens do edital 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, 3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a) Prova de registro do estabelecimento junto ao CRM; b) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria; c) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento; d) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com CNPJ da clínica instalada no Município de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitada a entrada na documentação para regularização do Alvará; e) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura de João Câmara/RN, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará; e f) Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro do RN / CLCB. Foi aberta a oportunidade via diligência para empresa supracitada apresentar os documentos faltantes, entretanto não obteve retorno por parte da empresa.

O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado www.diariomunicipal.com.br/femurn. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000 ou pelo e-mail: licitacao@joaocamara.rn.gov.br.

Sem mais nada a tratar, fora lavrada a presente ata.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Agente de Contratação - Portaria 156/2023

Pregoeiro - Portaria 155/2023

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 0E42B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE, FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08** referentes a nota de liquidação nº59/2024, datada de 03/06/2024 do empenho nº529.001/2024, no valor de R\$:8.200,00(OITO MIL E DUZENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.7029. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: 66D4F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **THAIANE GABRIELE DOS SANTOS DA SILVEIRA-ME**. CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 274/2024 datada de 11/06/2024 do empenho 415.001/2024, nota fiscal número 28, no valor de 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de confecção de próteses dentárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador: AF580756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 76ª Reunião Ordinária, no dia 05 de junho de 2024, apreciar e aprova a RESOLUÇÃO DE RETOMADA DE OBRAS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

João Câmara/RN, 05 de JUNHO de 2024.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 007/2023 de 05 de JUNHO de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador: AE46F45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DO PETROLEO**. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
249/2024	404.001/2024	49.193,93	8184	
195/2024	404.002/2024	48.682,61	1026	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:54E7E148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 370/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 370/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o retorno das professoras Maria Elione Pinheiro Pereira Chaves e Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes que estavam participando de uma formação promovida pelo Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE/Nordeste, no dia 11 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6B9CC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 371/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 371/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva para a realização de ensaio, no dia 12 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2EC009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
27020001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
27020001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 27020001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME PROCESSO DE ORIGEM: 016/2022 PP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 39.669,55 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 27/05/2024 à 27/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:090F75DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 12 JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 201, DE 12 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença Prêmio ao servidor efetivo **FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA**, CPF: 328.***.624-** e matrícula nº 1615-2, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **17 de junho de 2024 até 14 de setembro de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 12 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC3979B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva onde irá participar representando o Município de Jucurutu no lançamento oficial do Projeto Festival Sinfônico que acontece no dia 13 de junho de 2024 das 08:00h as 12:00h, e participar do Seminário mudanças climáticas no Semiárido e litoral: impactos e perspectivas para o RN que será realizado de 13 a 14 de junho de 2024, ambos os eventos acontecem na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 13 e 14 de junho de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de junho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8EC600FF

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ nº 06.198.5970001-07.

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3A2B22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.427, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 1.427, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a retenção na fonte do IRPJ – Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que determina a retenção na fonte do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica incidente sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas fornecedoras ao Município de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

Considerando a competência do Prefeito Municipal, dentre outras, de exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal, bem como a expedição de decretos e regulamentos, como disposto nos incisos III e V, do art. 49 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Independente de transcrição, a retenção do IRPJ – Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica incidente sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadora de serviços em geral, inclusive de obras de construção civil ao Município, deve observar, no que for aplicável, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, e em face dos tipos mais frequentes de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, bem assim do regime jurídico das pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras a este Município, deve ser observado o disposto nos artigos seguintes.

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº
03050001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP para aquisição de materiais permanentes escolares.**

Da Natureza dos Bens Fornecidos ou dos Serviços Prestados e Respectivas Alíquotas de Retenção

Art. 3º A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação de serviço, das seguintes alíquotas, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado:

gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista – 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento);

alimentação; energia elétrica; serviços prestados com emprego de materiais; construção civil por empreitada com emprego de materiais; serviços hospitalares; serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas; transporte de cargas; produtos farmacêuticos e de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista; e mercadorias e bens em geral – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento);

passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque – 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento);

serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; seguro saúde – 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento);

serviços de abastecimento de água; telefone; correios e telégrafos; vigilância; limpeza; locação de mão de obra; intermediação de negócios; administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; factoring; plano de saúde humana, veterinária ou odontológica com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; demais serviços – 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento).

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

CAPÍTULO II

Das Hipóteses em Que Não Haverá Retenção

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica nos pagamentos efetuados, dentre outras, a:

pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN;

templos de qualquer culto;

instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado quanto a autarquias e fundações o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; e

título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 5º. Até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, deverá ser fornecida à pessoa jurídica beneficiária do pagamento, comprovante anual de retenção, conforme modelo do Anexo I ao presente Decreto, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento o código de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

§ 1º Alternativamente ao disposto no caput, a comprovação da retenção poderá ser feita mediante cópia do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, contendo a base de cálculo correspondente ao fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços.

§ 2º Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano subsequente, deverá ser apresentada à Receita Federal do Brasil Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento.

§ 3º Também deverão ser informadas na DIRF os valores pagos às entidades imunes ou isentas de que tratam as alíneas “d” e “e” do artigo 4º, discriminando, mensalmente, os valores pagos a cada entidade.

§ 4º As retenções efetuadas deverão ser informadas na DIRF com o código de receita 6256.

Art. 6º A condição de imunidade ou de isenção de que tratam as alíneas “d” e “e” do artigo 4º será declarada pela entidade interessada com a utilização dos Anexo II a este Decreto.

Parágrafo único. A imunidade ou a isenção a que se refere o caput é restrita aos serviços para as quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 7º Ficam determinadas providências a serem adotadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Finanças e pela Controladoria Geral do Município, bem assim de outros órgãos, dentre os quais os de licitação e contratos, tributação, contabilidade, a fim de darem cumprimento ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos contratos de fornecimento de bens e de prestação de serviços vigentes.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

* matéria republicada por incorreção

(ANEXO I)

**(COMPROVANTE DE RETENÇÃO NA FONTE DE IRPJ – IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA)
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**COMPROVANTE DE RETENÇÃO NA FONTE DE IRPJ – IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA – ANO-BASE---: _**

1. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DE BENS OU PRESTADORA DE SERVIÇOS_

1.1 CNPJ:

1.2 NOME COMPLETO:

2. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES:

2.1 MÊS DO PAGAMENTO:

2.2 VALOR PAGO:

2.3 VALOR RETIDO:

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

4.1 NOME:

4.2 DATA:

4.3 ASSINATURA:

(ANEXO II)

(DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE OU DE ISENÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU SEM FINS LUCRATIVOS) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE OU DE ISENÇÃO DO IRPJ – IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA- DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU SEM FINS LUCRATIVOS)

(nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..., DECLARA à Prefeitura Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, não estar sujeita à retenção na fonte do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento de bem, de cópia anexa;

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, que:

é representante legal de entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Prefeitura Municipal de Jucurutu, qualquer alteração na situação aqui declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foi instituída.

Jucurutu, de de 202

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

II – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:

preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigada e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foi instituída.

2 – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Receita Federal do Brasil e à Prefeitura Municipal de Jucurutu, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Jucurutu, de de 202

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:38C6F6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02050001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.250.208/0001-22; OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Habitacionais” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNIDADE 090009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 1184 – Construção, Ampliação e Recuperação de Melhorias Sanitárias; ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: **R\$ 264.107,55** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo

Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Cassio Silvestre Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2C0D84BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
03050001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ nº 06.198.5970001-07, visando à assinatura do Contrato Administrativo, visando a **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, para aquisição de materiais permanentes escolares.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F7BF5252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 19040001/2023. CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administração.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AB7614AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 043/2022, o qual tem como objeto a contratação de monitor de atividades musicais para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: GERLAN VIEIRA DA SILVA

CPF: 107.398.564-48

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de junho de 2024 à 15 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 07 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: João Paulo da Silva

P/ CONTRATADO: Gerlan Vieira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C8206CB3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000016/2024**

PROCESSO Nº 1.326/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000016/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476, inscrita no CNPJ sob nº 26.904.806/0001-06, vencedora nos itens 2.3.4.5.6.11.12.13.14.17 para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa), perfazendo a quantia total **R\$ 35.690,00 (trinta e cinco mil seiscientos e noventa reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B2F64E4A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000016/2024**

PROCESSO Nº 1.326/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476**, inscrita no CNPJ sob nº 26.904.806/0001-06, vencedora nos itens 2.3.4.5.6.11.12.13.14.17 pelo valor estimado de **R\$ 35.690,00 (Trinta e cinco mil, seiscientos e noventa reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1D3175AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO VEICULAR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Aviso de Pesquisa Mercadológica

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas que, **até o dia 18 de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser solicitada pelo e-mail: compras@jundia.rn.gov.br, ou através do link: <https://docs.google.com/document/d/11Kd6eDJHEudxILcWo45fe0Zi-KhAlaTU/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtppof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitar e preencher – lá e enviar – lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1E8166A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.035.352/0001-50

ENDEREÇO: Rua Maristela Alves, 720, Bloco A, Apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-340.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria ambiental e elaboração de projetos, programas e memoriais para a Licença de Regularização e Operação-LRO, necessário na regularização do Abatedouro Público Municipal de Jundiá/RN, exigido pelo órgão ambiental estadual do RN – IDEMA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na Elaboração de Licença de Regularização de Operação – LRO Incluso: Planta Georreferenciada do Abatedouro; Memorial Descritivo da área e descrição sucinta do empreendimento; Projeto de Arquitetura de unidades de reforma; Projeto de Esgotamento Sanitário Domestico do Empreendimento; Projeto de Esgotamento Sanitário Industrial do Empreendimento; Projeto de Drenagem de Águas Pluviais do Empreendimento; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, da operação do empreendimento; Cadastro de Atividade; Estudo de Solo – 3 (três), Absorção e 1 (uma), Sondagem ; Projeto de Agricultura do Efluente; Juntada de Documentação e Acompanhamento do Processo.	SERV	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000025/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024 à 05 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Aluízio Anderson Nunes de Aguiar

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D93FAF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Distratada: INFOMIX EIRELI

CNPJ nº. 21.408.538/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN – CONTRATO DE REPASSE Nº 869870/2018 - OPERAÇÃO Nº 1055130-73/2018 - MINISTÉRIO DO TURISMO.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Motivação: Solicitação da Secretaria demandante em virtude da paralisação da obra.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de junho de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:117AF093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – (COPRESUL)

CNPJ. Nº. 41.888.196/0001.80

Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor do Contrato: R\$ 165.477,59 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/21

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2225- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de junho de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – (COPRESUL)

CNPJ. Nº. 41.888.196/0001.80

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:11E64ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 92/2024

Portaria nº 92/2024

Lagoa de Pedras, 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4060C8AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2024**

Portaria nº 99/2024

“EFETUA A REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a *ordem pública e a ordem administrativa* e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Nos precisos termos do art. 469 da CLT, **extraindo o conceito de transferência: “NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETER NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO”, e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, Lei Municipal nº 076/97, que rege a matéria, a remoção poderá se processar até mesmo “ex-officio”, nos termos do seu art. 50. O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se**

adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se o caso presente, entretanto, do poder discricionário da Administração.

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - **Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo

- 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

EMENTA: ADMINISTRATIVO – **PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE – ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo**, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. MAGISTÉRIO PÚBLICO. DEVOLUÇÃO DE PROFESSOR. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE CARÁTER PUNITIVO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA.1. A REMOÇÃO, SEGUNDO O ARTIGO 36, INCISO I, DA LEI 8.112/90, É UM INSTITUTO QUE PERMITE UMA MELHOR ALOCAÇÃO DE SERVIDORES, NA BUSCA DO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DE UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CARACTERIZADA COMO **ATO DISCRICIONÁRIO E PODE OCORRER EX OFFICIO. 1.2. QUANDO REALIZADA DE OFÍCIO, A REMOÇÃO É CONSIDERADA ATO DISCRICIONÁRIO, FUNDADO EM JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.**368.1122. CABE AO PODER JUDICIÁRIO ANALISAR A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, A QUAL FOI OBSERVADA NO CASO EM QUESTÃO.3. O ATO DE DEVOLUÇÃO DA PROFESSORA À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO MOSTROU-SE LEGAL, NÃO SE CONFIGURANDO O CARÁTER PUNITIVO. 3.1. APESAR DA DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA DEVOLUÇÃO DECORRER DE SUAS CONDUTAS, NÃO RESTARAM COMPROVADOS PREJUÍZOS MORAIS OU MATERIAIS À SERVIDORA.4. PRECEDENTE DA CASA. 4.1 "1. O SERVIDOR INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PODERÁ SER REMOVIDO DE UMA UNIDADE DE ENSINO PARA OUTRA, NO DECORRER DO ANO LETIVO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. 2. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR-SE À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUILATAR DA CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE DA REMOÇÃO, APENAS SE LIMITAR AO CONTROLE DA LEGALIDADE, QUE NO CASO FOI OBSERVADA. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (20050110784717APC, RELATOR JESUINO RISSATO, DJ 24/08/2009 P. 165). 5. RECURSO IMPROVIDO. (270721220088070001 DF 0027072-12.2008.807.0001, Relator: JOÃO EGMONT, Data de Julgamento: 12/04/2012, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 23/04/2012, DJ-e Pág. 143)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER.** DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac.

RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o desvio de função em que a servidora encontra-se, em detrimento a uma antiga necessidade no transporte escolar que transporta as crianças da Pré Escolar Dona Lia, sendo já ocupada, conforme informações prestadas pelo Secretário Municipal.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na Pré Escolar Dona Lia, dispensando-se a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora **Edileuza Francisca de Pontes**, ocupante do cargo de Auxiliar no transporte escolar, para prestar serviços na Pré escolar Dona Lia, na sua devida função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, 11 de junho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4C7BC339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2024**

PROCESSO Nº 0708202301/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroscavadeira.

No dia 05 de junho de 2024, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou o a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroscavadeira.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que não houve nenhuma proposta apta ao solicitado na descrição do objeto do Termo de Referência, este pregoeiro resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de junho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2842BF01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024***

PROCESSO Nº 0304202401/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CNPJ: 08.085.417/0001-06

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 028/2023 do **SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023** da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, referente a alguns itens vencidos pela empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91, com valor global estimado de **R\$ 602.192,00 (seiscentos e dois mil cento e noventa e dois reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:773EDCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.892/2024

TERMO DO CONVÊNIO Nº 009/2024

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, COM SEDE NA AV. LIMA E SILVA, Nº 76, LAGOA NOVA, CEP: 59.062-300 - NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.060.774/0001-10.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE - RN PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PSICULTURA INTEGRADOS A OUTRAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ADITIVO.

VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONVÊNIO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 86.250,00 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); SENDO A CONTRAPRESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN O VALOR DE R\$ 25.875,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:CD73B486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 -
MAGNUM INDUSTRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 11.358.329/0001-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: A REALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DESDE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, BEM COMO OUTRAS SECRETARIAS CASO HAJA NECESSIDADE. A REFERIDA AQUISIÇÃO VISA O INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIES.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2024 á 09 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 11 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:8C0F9227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 -
SPORHTHAUS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.596.969/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: A REALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DESDE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, BEM COMO OUTRAS SECRETARIAS CASO HAJA NECESSIDADE. A REFERIDA AQUISIÇÃO VISA O

INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIES.

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2024 á 09 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 12 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:DCB07816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - CMS - 11 DE JUNHO DE 2024

Às doze horas e trinta e quatro minutos do dia onze de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na presença dos conselheiros: Nelimar pereira da Silva, Francisco Canindé Leandro, Cícera Maria Machado dos Santos, Tarciana dos Santos Oliveira, Daiana Pereira de Souza e Francisco de Sales Medeiros. Deu-se início por meio da fala do Presidente Nelimar Pereira da Silva a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para tratar da pauta de Remanejamento de parte do saldo de emenda da Média e Alta Complexidade – MAC para o custeio de manutenção de frota, aquisição de medicamentos e insumos, e o custeio da estrutura para a realização do Programa Fila Zero Saúde em Dia. Foi passada a palavra ao Secretário Adjunto de Saúde, Edimeson Carlos dos Santos para que o mesmo contextualizasse a situação atual, e expusesse a proposta aos conselheiros. Relatou-se a importância de manter os veículos revisados, com a manutenção realizada pois assim garantem o acesso aos usuários desses serviços uma locomoção intermunicipal de segurança. A importância de manter a Central de Abastecimento Farmacêutico com estoque de medicamentos e insumos que darão resolutividade nos atendimentos de média e alta complexidade do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Além do custeio da estrutura necessária para a realização de mais uma edição do Programa Fila Zero Saúde em Dia. Programa este que teve início em 2022, sendo um sucesso de atendimentos em diversas especialidades, atendendo demandas reprimidas da Central de Regulação Municipal. Foi destacado o cuidado com os usuários durante as edições do programa, desde um local apropriado para que a população aguardasse com conforto pela sua vez, a oferta de lanche pois muitos deles sequer haviam comido algo antes de sair de casa. Após a explanação, a proposta foi de haver o remanejamento na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para garantir o custeio do que foi elencado anteriormente. Diante das discussões dos conselheiros a pauta foi aprovada com unanimidade, com o afim de todos seguirem pensando na melhoria dos serviços à população. Em seguida foi atualizado o cenário da implantação do sistema de informações que irá unificar as informações e indicadores de saúde, além de informatizar os atendimentos por meio de prontuário eletrônico tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF. Ressalta-se que a implantação teve o seu início na data de hoje, precisando haver o fortalecimento da base de informações para seguir para as etapas de treinamento do pessoal no sistema de informações. Tal ferramenta possibilitará maiores acertos na tomada de decisões, além de fazer um mapeamento completo situacional do território, da população e do indivíduo e suas especificidades. Houve o comprometimento para em momento posterior ser apresentada a ferramenta aos conselheiros de saúde. Por fim a Diretora da Atenção Básica Tarciana dos Santos Oliveira ressaltou que o município de Lagoa Nova foi contemplado com mais duas equipes de saúde, as quais ainda serão designados os locais que irão recebe-las. Essa foi mais uma conquista para o município que elevará seus indicadores e a cobertura de atuação dos profissionais de saúde na comunidade. A Reunião Extraordinária foi encerrada as treze horas e quatorze minutos.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E44C34D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0467/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0467/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA MARIA RENATA DE ARAÚJO DANTAS, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, distopostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA**, ao cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Inspeção Escolar**, simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao cargo de Subcoordenador de Inspeção Escolar:

I. Realizar análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, em todas unidades de ensino do município visando o acompanhamento, avaliação, autorização de funcionamento, certificação e denúncias, procedendo com sua revisão e instrução.

II. Propor e desenvolver capacitação continuada e cursos para profissionais técnicos administrativos junto ao Gestor Municipal;

III. Assessorar a Secretaria Municipal da Educação, bem como órgãos e setores da estrutura básica da Secretaria nos assuntos de sua área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública;

IV. Zelar pelo cumprimento da legislação Municipal e demais atos legais que interferem diretamente nos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, intervindo sempre que for de sua competência;

V. Estabelecer diretrizes, normas e regulamentos, dentro dos parâmetros definidos pela legislação em vigor, para as unidades subordinadas, bem como gestão de pessoal e rotinas profissionais;

VI. Propor, desenvolver e implementar políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram a rede Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade.

VII. Realizar, por meio de pronunciamento técnico, a avaliação de propostas de regulamentação e dinâmica de ofertas da Educação Básica, conforme legislação vigente.

VII. Planejar, coordenar, gerir, orientar, controlar e avaliar as ações das unidades que são subordinadas a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:40C23CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

“**CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – **CONVOCAR** o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	567190-0	DANILO TALMO ALMEIDA TORRES	SIM

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	566854-6	JEANE LISANDRA VIEIRA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0EA6B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
----	-----------	-----------	------------

15	603215-3	CLARA BEATRIZ DE FREITAS GALVÃO	SIM
16	602989-0	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A2122E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 828, de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de novembro de 2023, e do Edital nº 001/2024 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2024, publicado em diário oficial dos municípios no dia 27 de fevereiro de 2024. Edição 3230.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação do candidato FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, Nº DE INSCRIÇÃO 836830-2, MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN
- EDITAL 001/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL
Nº 3 MOTORISTA - FUNDAMENTAL - LISTA GERAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	Sim	823206-0	ADRIANO FERREIRA SANTOS	65.0000	40.00
02	Sim	834881-5	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA	47.5000	22.50

03	Sim	836049-7	ANGELO MARCO FERNANDES DE TRINDADE	47.0000	30.00
04	Sim	837685-8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	46.0000	25.00
05	Sim	836628-4	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	45.0000	20.00
06	Sim	834759-1	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	35.0000	30.00
07	Sim	832019-2	MANOEL BATISTA DE SOUZA	35.0000	10.00
08	Sim	836377-0	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	28.0000	15.00
09	Sim	821919-0	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	26.5000	17.50
10	Sim	823183-6	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	13.0000	0.00
11	Sim	814829-8	JOSÉ RAFAEL SIMÕES	7.5000	2.50
12	Sim	814935-4	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO	5.0000	0.00
13	Sim	814891-6	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	5.0000	0.00
14	Sim	814900-3	ELIAS ADELINO COELHO	63.0000	50.00
15	Sim	836830-2	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	48.5000	17.50

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 12 de junho de 2024.

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:508E83CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0472/2024-GP**

Portaria nº 0472/2024-GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2024.

“NOMEIA A SENHORA JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS AO CARGO DE COORDENADORA DO ARQUIVO MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 844/2024, que “Dispõe sobre a regulamentação do Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ - LAGOA NOVA/RN.”**RESOLVE:****Art. 1º - Nomear a Senhora JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS ao Cargo de Coordenadora do Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, conforme requisitos do Art. 35 da Lei Municipal n.º 844/2024.****Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BD836AE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0471/2024 - GP**

Portaria nº 0471/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARILENE ALVES RODRIGUES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º -** Conceder licença prêmio a senhora **MARILENE ALVES RODRIGUES**, matrícula nº: **830**; Cargo: **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º -** A licença prêmio terá vigência de **29 de agosto de 2024 a 26 de novembro de 2024**.**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:91288B5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0133/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 921	ELISANGELA TARCISIA DE FRANÇA	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	10.06.2024 a 09.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:70515D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GRACE KELLY FERREIRA PINTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.570- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.XXX.XXX-31, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR Nº 220, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE JUNHO DE 2024 A 09 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:95E09F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ADEMARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.967- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO Nº08, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE JUNHO DE 2024 A 12 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2460AFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0134/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 337	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	SMS	2022/2023	TEC. ENFERMAGEM	01.07.2024 30.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3A0F24A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0135/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 178	GILDENIO CANDIDO DE MACEDO	SMS	2021/2022	ASG	01.07.2024 30.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:2FB5D1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0136/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0136/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 738	ANA CRISTIANE DE SOUZA ARAUJO	SMS	2023/2024	ASG	15.07.2024 14.08.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:25D185B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0137/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0137/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 343	FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA MEDEIROS	SMAAP	2023/2024	ASG	01.07.2024 30.07.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:26042E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0473/2024 - GP

Portaria nº 0473/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, matrícula nº: **359**; Cargo de **Diretora Escolar da escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2021 a 31.12.2021** com período de gozo de: **01.07.2024 a 30.07.2024** e retorno em **31.07.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:15F1F8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 002/2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2024** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor de:

JOÃO ANDRÉ DE LIRA / CPF: 893.258.307-82, saiu vencedor totalizando o valor de **R\$ 39.903,00 (Trinta e nove mil novecentos e três reais);**

ERNANDES DIAS DA SILVA / CPF: 915.819.404-59, saiu vencedor totalizando o valor de **R\$ 39.788,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais);**

por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Salgada (RN), 02 de maio de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:56040EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

“Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, com base nos artigos 5º, alínea “h”, 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, das áreas necessárias à construção, manutenção, conservação e inspeção de Rede de Média Tensão, conectando o Complexo Fotovoltaico Rio do Vento Expansão à Subestação Rio do Vento I, em favor da empresa FÓTONS DE SANTO OSCAR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 01º. Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, com base nos artigos 5º, alínea “h”, 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, das áreas necessárias à construção, manutenção, conservação e inspeção de Rede de Média Tensão, com uma extensão aproximada de 2,19 km, conectando o Complexo Fotovoltaico Rio do Vento Expansão à Subestação Rio do Vento I, em favor da empresa FÓTONS DE SANTO OSCAR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº43.162.430/0001-12, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10800, Sala 406, Distrito Industrial, Município de Maracanaú, Ceará.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* está descrita e caracterizada no Anexo I - Memorial Descritivo.

Art. 02º. Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderão as autorizadas praticar atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede de Média Tensão na área da servidão ora constituída.

Art. 03º. Ficam as autorizadas obrigadas a:

I - Promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

II - Atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede de Média Tensão.

III - observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Área (ha) : 2,9691

Área (m²) : 29691,39

Perímetro (m) : 2.198,40

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 1 de coordenadas E=819168.854m, N=9356247.241m, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 121.34m e azimute plano de 4º24'47.64" até o vértice P 2 de coordenadas E=819178.822m e N=9356368.167, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 81.84m e azimute plano de 0º43'58.51" até o vértice P 3 de coordenadas E=819180.288m e N=9356449.990, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 595.99m e azimute plano de 23º26'50.65" até o vértice P 4 de coordenadas E=819420.518m e N=9356995.417, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 69.86m e azimute plano de 33º30'6.54" até o vértice P 5 de coordenadas E=819459.415m e N=9357053.447, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte II) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 50.82m e azimute plano de 174º38'23.59" até o vértice P 6 de coordenadas E=819463.912m e N=9357002.827, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 26.73m e azimute plano de 213º37'13.85" até o vértice P 7 de coordenadas E=819448.983m e N=9356980.655, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda

Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 587.52m e azimute plano de 203°26'50.53" até o vértice P 8 de coordenadas E=819212.167m e N=9356442.982, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 81.37m e azimute plano de 180°43'58.40" até o vértice P 9 de coordenadas E=819210.710m e N=9356361.621, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 119.74m e azimute plano de 184°22'10.91" até o vértice P 10 de coordenadas E=819200.964m e N=9356242.279, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 16.42m e azimute plano de 258°18'3.09" até o vértice P 11 de coordenadas E=819184.863m e N=9356239.035, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 91.22m e azimute plano de 250°52'36.53" até o vértice P 12 de coordenadas E=819098.508m e N=9356209.630, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 23.51m e azimute plano de 174°18'7.75" até o vértice P 13 de coordenadas E=819100.726m e N=9356186.227, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 7.89m e azimute plano de 168°37'39.30" até o vértice P 14 de coordenadas E=819102.245m e N=9356178.482, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 19.72m e azimute plano de 264°14'13.10" até o vértice P 15 de coordenadas E=819082.616m e N=9356176.605, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 8.15m e azimute plano de 0°58'28.29" até o vértice P 16 de coordenadas E=819082.796m e N=9356184.752, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 21.27m e azimute plano de 356°9'18.15" até o vértice P 17 de coordenadas E=819081.476m e N=9356205.983, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 3.84m e azimute plano de 250°20'43.55" até o vértice P 18 de coordenadas E=819077.849m e N=9356204.710, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 39.41m e azimute plano de 226°51'41.18" até o vértice P 19 de coordenadas E=819048.936m e N=9356177.933, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 19.20m e azimute plano de 175°12'52.87" até o vértice P 20 de coordenadas E=819050.443m e N=9356158.792, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 6.32m e azimute plano de 80°59'51.29" até o vértice P 21 de coordenadas E=819056.687m e N=9356159.747, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 11.11m e azimute plano de 174°15'11.12" até o vértice P 22 de coordenadas E=819057.744m e N=9356148.692, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 9.03m e azimute plano de 268°44'0.46" até o vértice P 23 de coordenadas E=819048.714m e N=9356148.539, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 7.82m e azimute plano de 282°23'36.81" até o vértice P 24 de coordenadas E=819041.084m e N=9356150.254, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 31.82m e azimute plano de 355°12'52.88" até o vértice P 25 de coordenadas E=819038.587m e N=9356181.978, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 46.33m e azimute plano de 46°51'41.21" até o vértice P 26 de coordenadas E=819072.578m e N=9356213.459, daí, segue confrontando com o imóvel Fazenda Arizona (Parte I) em posse de Francisco Ney da Cunha, por uma distancia de 102.03m e azimute plano de 70°20'43.82" até o vértice P 1 de coordenadas E=819168.854m e N=9356247.241, vértice inicial desta poligonal, finalizando a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 Wgr**, Zona **24**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos XX dias do mês de junho do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:4C48BEE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 1117/2023

Licitação nº 66/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.115/0001-97, estabelecida à Rua Reginaldo Inocencio Avelino, 412, Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, e-mail: alveseaquino1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ÂNGELO WAGNER ALVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do Cédula de identidade n. 1.XXX.40X/SSP-RN e do CPF: 024.XXX.314-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 193.090,50 (cento e noventa e três mil noventa reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão/Unidade: 04.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2115 – PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO.

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO

Fonte: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Região: 0001 - LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de junho de 2024 até 11 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 12 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária de Desenv. Social, Trabalho e Habitação

Alves e Aquino Servicos Especializados Ltda

CNPJ nº 16.882.115/0001-97

ÂNGELO WAGNER ALVES

CPF sob o nº 024.507.314-07 e RG sob o nº 1.663.404/SSP-RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2E301688

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE LAJES/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa **HIPOLITO CASSIANO DE OLIVEIRA (HC ENGENHARIA)**, CNPJ/CPF nº **39.971.311/0001-33**, estabelecida à Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, nº 200, Sala 02, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP: 59.607-475, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 475/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:79AD1860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2024

Nomina a Arena Society em Lucrécia/RN de Carlos Eduardo de Oliveira Dantas e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN** aprovou e a Senhora Prefeita Municipal sancionou a Lei:

Art. 1º – Fica nomeada a Arena Society localizada nesta urbe de “*Carlos Eduardo de Oliveira Dantas*”.

Art. 2º – Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lucrécia/RN, em 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9295DEE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 791/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.094,49 (CENTO E DEZ MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Lucrécia, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.094,49 (CENTO E DEZ MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar Obra de Pavimentação a paralelepípedo na zona Rural deste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 110 – Melhoria da Malha viária Municipal

Ação: 1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Zona Rural

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.094,49

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através do repasse do Primeiro Termo Aditivo do Convênio 009/2019-SIN e da anulação total ou parcial de dotação a seguir detalhada.

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 2.61 – Manutenção da Sec. Mun. De Urbanismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.094,49

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

Art. 4º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 12 de junho de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO

FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.

Primeiro Termo Aditivo do Convênio 009/2019-SIN

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	100.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	100.000,00
b) Valor arrecadado até março 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	100.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado	100.000,00
g) Saldo de excesso em 05/06/2024	0,00

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:52FCC209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1422/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidora **Izabel Dantas de Oliveira**, CPF nº 721.445.054-20, RG 706.457 SSP/RN, Matrícula: 090098-2, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da formação presencial destinadas a melhorar a gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2024, promovido pelo CECAMP NORDESTE na Universidade Potiguar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A7284DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1423/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidora **Adriana Patrício de Queiroz**, CPF nº 021.742.554-21, RG 3.716.402 SSP/RN, Matrícula: 090138-5, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da formação presencial destinadas a melhorar a gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2024, promovido pelo CECAMPE NORDESTE na Universidade Potiguar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:17AC67F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2023. EDITAL
DE CONVOCAÇÃO – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

SEGUNDA CHAMADA

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, destinado à seleção para contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, com a finalidade de garantir a execução dos serviços e programas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, e na manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve, por decisão judicial exarada no Processo nº 0800407-22-2024.08.20.5135 - Comarca de Almino Afonso – RN, convocar o candidato classificado, para a execução e manutenção de serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes termos.

DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação do candidato classificado para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias **13/06/2024 a 17/06/2024, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

1.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual, o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo, acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outros abaixo relacionadas.

a) carteira de identidade;

- b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
 c) CPF;
 d) cartão do PIS ou PASEP;
 e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
 f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
 i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 k) declaração de Bens (original);
 l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
 m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
 n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
 o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
 p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
 q) comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
 r) cartão do SUS;
 s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
 t) registro no respectivo Conselho de Classe;
 u) diploma de curso na área pleiteada;
 v) título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
 x) Comprovante de Vacinação em dia.
 y) Telefone e E-mail;
 z) Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.3. Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.4. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

“10.10 - Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.”

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
**	**	**	**	1º CLASSIFICADO (1ª convocação)
50		MARIA GILNÁRIA GOMES MELO SILVA	701.***.***.**	2º CLASSIFICADO (Item 10.10 do Edital)
182		MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE	050.***.***.**	CLASSIFICADO (Item 10.10 do Edital)
169		JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	072.***.***.**	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DC6269A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1424/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Formação PDDE e Ações Integradas para Dirigentes Municipais e Técnicos de Educação, que acontecerá dia 12 de junho de 2024 promovido pelo CECAMPE NORDESTE, no Auditório do CEMURE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:20434BEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1425/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, conduzindo os diretores das escolas municipais para participar da formação presencial destinadas a melhorar a gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2024, promovido pelo CECAMPE NORDESTE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:C20B1CB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1426/2024 - PML****Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a senhora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Formação PDDE e Ações Integradas para Dirigentes Municipais e Técnicos de Educação, que acontecerá dia 12 de junho de 2024 promovido pelo CECAMPE NORDESTE, no Auditório do CEMURE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6179976A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1427/2024 - PML****Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, conduzindo os Dirigentes Municipais e Técnicos de Educação para participar da Formação PDDE e Ações Integradas, que acontecerá dia 12 de junho de 2024 promovido pelo CECAMPE NORDESTE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:EEA612CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1428/2024 - PML****Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira**, CPF nº 721.435.334-20, RG 2.784.107 SSP/RN, Matrícula 120506-4, ocupante do cargo de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria, Geral, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de Encontros Regionais da Escola de Contas do TCE (POLO II – PAU DOS FERROS), que acontecerá nos dias 12 e 13 de junho de 2024, das 8h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:42C6D381**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº
2024.05.08.004**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de interessados na data agenda para o credenciamento. O procedimento administrativo – Chamada Pública nº 2024.05.08.004, que tem por finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h59min do dia 10 de junho de 2024, acontecerá às 09h00min do dia 15 de julho de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento de Chamada Pública encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 14 de junho a 15 de julho de 2024. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 9h00min do dia 15 de julho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Contratação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN

Na fase externa, o edital da Chamada Pública estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 12 de junho de 2024

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente/Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6F8BB538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 005-PE/2024R. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros Alimentícios destinados a todas Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. Tendo se esgotados os prazos recursais fica homologado o processo e adjudicado o objeto do certame a empresa Mercantil Amil Ltda. ME, CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora de todos os itens. Valor total de R\$ 581.073,50. Valores aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Convoca-se o vencedor para assinatura da ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0AE5B0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.
001/2024

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 Fins de CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, adifusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. **001/2024** em conformidade com o **art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGANDO** este processo, para a contratação de profissionais de serviços de exames laboratoriais sendo:

MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA
CPF Nº 085.715.184-32

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Martins/RN, 05 de junho de 2024

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita de Martins/RN

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8E369BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 12 DE JUNHO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 18/06/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Panagens para redes de pesca e motores, destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca do município de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

HIPÓLITO BARRETO CAVALCANTE FILHO
Secretário Adjunto Municipal De Aquicultura e Pesca

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:73F795A0**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ADEILDE BEZERRA DA SILVA BARRETO – CPF:942.XXX.XX4-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM AREA TOTAL DE 1500 M², LOCALIZADO NO BAIRRO DE NOVA MAXARANGUAPE, ZONA URBANA DESTA MUNICIPIO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO RESPECTIVO BAIRRO.

VIGÊNCIA: Inicio: 01/04/2024 - Término: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid: 16.001 Sec Mun de Saúde

Ação: 2108 – Aquisição de Imóvel

Natureza ds despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculado De Impostos – Despesas Com Saúde

Valor Total Bruto: R\$ 181.540,20, (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

Sendo pago a contratada pela aquisição, o valor líquido após deduções legais de: R\$ 147.541,30 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Maxaranguape/RN, 01 de abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF: 025.XXX.XX4-81

Prefeita -p/contratante

ADEILDE BEZERRA DA SILVA BARRETO

CPF: 942.XXX.XX4-15

Autônomo - P/Contratada

Publicado por:Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:BFEC3F6E**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA MA COMÉRCIO DE REFRIGERACAO LTDA (A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA)

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA)

CNPJ: 37.673.034/0001-57

ENDEREÇO: AVENIDA OITOCENTOS, S/N, GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-389

REPRESENTANTE: GUSTAVO FELIPE VAZ, CPF: 083.393.199-73

E-MAIL: bagatolilicita@gmail.com TEL.: (47) 3328-2839

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03- TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICO ÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM AUTA RESISTÊNCIA. FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 1432. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. (E 100/ECOBLU)	05	UNIDADE	R\$ 2.276,45	R\$ 11.382,25
VALOR TOTAL:					R\$ 11.382,25

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.382,25 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA)

CNPJ: 37.673.034/0001-57

Fornecedor

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:A03577D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 255/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **EDCLEBERSON BERTO DE SOUSA**, portador do CPF/MF: XXX.122.354-XX, do cargo comissionado de Assessor de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:COA2B271

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ubiratan de Melo Gonçalves

CPF..... :XXX.228.177-XX

Matrícula..... :0202273

Quantidade..... :0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de reunião junto CIEE.

Período: 14/06/2024.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito.

Função..... :Chefe de Gabinete.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:5B45B357

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Deyvid Thierry de Oliveira Silva

CPF..... :XXX.631.394-XX

Matrícula..... :0202260

Quantidade..... :0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de reunião junto CIEE.

Período: 14/06/2024.

Lotação..... :Secretaria de Administração.

Função..... :Chefe de Gabinete da SEMAD.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:061A0D2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o servidor, **SELÊNIO DE LIMA AZEVEDO**, portador do CPF/MF sob o número XXX.229.104-XX, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, para acompanhar e coordenar os serviços das estradas vicinais do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D87DCFA6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor, **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.854.964-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Geral, responsável pela limpeza pública, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0FB5D981

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 244/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **DESIGNAR** o servidor, **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.762.894-XX, Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito, para ficar responsável pela organização da documentação necessária a conclusão de mandato e transição de governo.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D507A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 258/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora **ADRIANA CORREIA DA SILVA CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.465.914-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Montanhas/RN, em 04 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:63FEE884

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DESCONSIDERAR À PUBLICAÇÃO DO TEXTO DAS
PORTARIAS ABAIXO RELACIONADAS, TENDO EM VISTA
QUE OS TEXTOS PUBLICADOS NÃO CORRESPONDEM
COM O TEOR DA PORTARIA ORIGINAL**

PORTARIA 242/2024 – QUE CONCEDIA DIÁRIA A SERVIDORA IZAURA ELOIZA DO NASCIMENTO DE MENDONÇA – NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) – TENDO COMO OBJETO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PORTARIA 243/2024 – QUE CONCEDIA DIÁRIA AO SERVIDOR: PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES – NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) – TENDO COMO OBJETO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PORTARIA 243/2024 – QUE CONCEDIA DIÁRIA A SERVIDORA: MARIA KEROLYNE FREIRE NERY – NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) – TENDO COMO OBJETO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PERMANECER COM VALIDADE OS TEXTOS PUBLICADOS POSTERIORMENTE COM A DEVIDA CORREÇÃO.

DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A9CA88F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 1.211 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal n.º 1.175/2023, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º - Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Monte Alegre, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F95724E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 208/2024 - GP

Alteração de Cessão de Servidor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal **LUCIVÂNIA GOMES DE PAIVA**, matrícula nº 0000679, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo (a), para desenvolver suas atividades junto ao Gabinete da 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Deixando de exercer suas atividades no Fórum Municipal Djalma Marinho com sede na Comarca de Monte Alegre, conforme Portaria nº 138/2023 – GP.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os termos da Portaria 138/2023 – GP referentes ao prazo de vigência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF4B4340

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 20/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 25/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 12 de Junho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C2F5508

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2024

Processo Licitação: nº 110/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: SOARES LTDA, CNPJ nº.: **29.018.705/0001-18.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$6.440.000,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação dos serviços profissionais técnicos para acompanhamento como BOMBEIRO CIVIL e BRIGADISTA DE BRIGADA DE INCÊNDIO E PÂNICO para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste, evento que contribui diretamente para a valorização e incentivo da cultura local e regional e para o turismo municipal, visto que atrai muitas pessoas de outras cidades circunvizinhas, e ainda movimentação do comércio local, beneficiando os comerciantes e ambulantes montealegrenses, girando a economia do município. E para este ano de 2024, a gestão planeja, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, realizar este evento. Dentro da programação do evento, realiza-se o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas, visto que Monte Alegre é oficialmente intitulada como A Capital das Quadrilhas Juninas do Rio Grande do Norte, os shows artísticos na praça central da cidade e no largo da Igreja Matriz, a abertura dos festejos será puxada por um trio elétrico com banda regional, trazendo ainda mais entretenimento para os montealegrenses e todos os visitantes e turistas, e assim manter viva a cultura e essa tradição nordestina, com a participação dos servidores de todas as secretarias do município. Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços profissionais técnicos para atuação como bombeiro civil e brigadista de brigada de incêndio e pânico no evento Monte Alegre Vila São João 2024, para garantir a segurança dos participantes, a conformidade com normas legais, e a prevenção de incidentes. Por fim, garantir a segurança de todos os envolvidos demonstra a responsabilidade social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e o seu compromisso com o bem-estar da comunidade. A contratação de bombeiros civis e brigadistas é, portanto, indispensável para a realização segura e bem-sucedida do Monte Alegre Vila São João 2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:
12/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa. Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39A05048

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
65/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
65/2024

Processo Licitação: nº 112/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ nº: 22.413.698/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de Show Artístico da cantora/banda Márcia Felipe para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 26 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir de 01h00min* (01 hora do dia 27/06), como última atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
12/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A5B3FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024.

PORTARIA Nº 212/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2024, de 11 de JUNHO de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM CONTABILIDADE**, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de evento da Escola de Contas do TCE-RN, DO IFRN DE PAU DOS FERROS/RN..

Local de destino: IFRN – PAUDOS FERROS

Período do Afastamento: 12 a 13 de JUNHO de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de JUNHO de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:07A0007E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.001.2024.01.080.004

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, objetivando o registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 27 de junho de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2024.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:32CFEED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2024. OBJETO: Prestação de serviços de Roço Manual de Vegetação (Altura de até h=1,0 m em laterais de estradas com 2,0 m pra cada lado neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/06/2024.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4F67900B

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2024, que objetiva: Prestação de serviços de Roço Manual de Vegetação (Altura de até h=1,0 m em laterais de estradas com 2,0 m pra cada lado neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 44.880,00.

Paraná - RN, 12 de Junho de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:070D7E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho foi F R Comércio e Serviços LTDA - Eireli - CNPJ: 50.719.967/0001-04, vencedora do item licitado.

Parazinho/RN, 12 de junho de 2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1CEB88E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 20050001/2024

Processo Licitatório nº 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Valor Por Lote

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho.

O Prefeito Municipal de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Pregão Eletrônico nº 002/2024, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pelo Agente de Contratação em favor da (s) empresa (s): F R Comércio e Serviços LTDA - Eireli - CNPJ: 50.719.967/0001-04.

Fica (m) convocada (s) a (s) empresa ((s) adjudicatária (s) para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar (em) a (s) ata (s) de registro (s) de preço (s) correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Parazinho/RN, 12 de junho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:E73868E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Processo Administrativo Nº 2.052/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de Medicamento por Ordem Judicial (Cloridrato de Clomipramina 25 mg)

VALOR TOTAL:R\$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos)

BASE LEGAL:Art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, realizada em 03 de junho de 2024, a saber: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

HOSPITALAR LTDA, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 2.203,20 (dois mil e duzentos e três reais e vinte centavos)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2071F7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias: Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Educação e da Cultura; Obras, Serviços Urbanos e Transportes e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 12 de junho de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	2.000		
2	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	dia	5.000		
3	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	dia	5.000		
4	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	2.000		
5	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	2.000		
6	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	5.000		
7	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M ²	3.000		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

OBSERVAÇÃO: **REPUBLICADO POR CORREÇÃO NO QUANTITATIVO.**

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:B4DB76BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 148/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 148/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **STEFSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 1006894, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 12 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E2CF6C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 149/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LIVIA DE AZEVEDO DANTAS, ocupante do cargo de Enfermeiro Plantonista, matrícula: 1207440, horário especial para fins de estudo, conforme art. 127 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:564F3536

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 075//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO requerimento nº413682024/SMS/PMP
apresentado pelo servidor (a) VERONICA EZEQUIEL DA COSTA
matrícula 1206273, ocupante do cargo de TÉCNICO EM
ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) VERONICA EZEQUIEL DA
COSTA matrícula 1206273, ocupante do cargo de Técnico em
Enfermagem, lotado (a)
na Secretaria Municipal de Saúde.

No período de 17/06/2024 a 01/07/2024 totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
remuneração
integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar
nº 003 de
20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de
2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E9F34826

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 150/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 150/2024 - GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE –
(PROMOÇÃO), A SERVIDORA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do
Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do
Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** à servidora **MARECILDA
BEZERRA DE ARAUJO**, de matrícula 1002082; ocupante do Cargo
de Professor; com Classe de “F-VIII” para a mudança de Classe “G-
VIII”, lotada na Escola Municipal Arnaldo Arsênio de Azevedo, no
Município de Parelhas – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:88A1915B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 076//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO requerimento nº083/2024/-SMS/PMP
apresentado pelo servidor (a) ANA LUCIA DE MEDEIROS
matrícula 1004700, ocupante do cargo de GARI, lotado (a) na
Secretaria Municipal de Obras e dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) ANA LUCIA DE MEDEIROS
matrícula 1004700, ocupante do cargo de Gari, lotado (a)
na Secretaria Municipal de Obras e dos serviços públicos.
No período de 03/06/2024 a 02/07/2024 totalizando 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
remuneração
integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar
nº 003 de
20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de junho de
2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:082A76AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal
Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público
respectivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e
XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do
Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **GIANNI DIAS SOARES**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **GIANNI DIAS SOARES** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **GIANNI DIAS SOARES**, matrícula nº 902730, CPF nº 942.341754-04, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **GIANNI DIAS SOARES**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7419A5BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **ARITA DUARTE JALES**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que **ARITA DUARTE JALES** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **ARITA DUARTE JALES**, matrícula nº 900028, CPF nº 565.336.084-87, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **ARITA DUARTE JALES**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E8D903C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **FRANCISCA EDILENE DANTAS**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de A.S.D (Auxiliar de Serviços Diversos), lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **FRANCISCA EDILENE DANTAS** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **FRANCISCA EDILENE DANTAS**, matrícula nº 901970, CPF nº 838.369.504-72, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de

servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **FRANCISCA EDILENE DANTAS**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:CF2F3055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **FRANCISCA LUZENIR DA SILVA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **FRANCISCA LUZENIR DA SILVA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **FRANCISCA LUZENIR DA SILVA**, matrícula nº 900206, CPF nº 702.347.104-97, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **FRANCISCA LUZENIR DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:8C6D1231

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **EDLENE ROCHA PAIVA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNE3, classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **EDLENE ROCHA PAIVA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **EDLENE ROCHA PAIVA**, matrícula nº 902608, CPF nº 044.757.844-84, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **EDLENE ROCHA PAIVA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:54047B1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOCELINA MARIA DA CRUZ**, brasileira, matrícula nº 901598, portador da CTPS nº 19212, Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2023, a ser gozada no período de 02/06/2024 a 30/08/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8DC0688F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **CÍCERO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 900893, portador da CTPS nº 03658, Série 00007/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/201998 a 10/08/2003, a ser gozada no período de 03/06/2024 a 31/08/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7E1B4F3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA KALIANE SILVA**, brasileira, matrícula nº 902217, portador da CTPS nº 5071020, Série 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2007 a 01/09/2012, a ser gozada no período de 03/06/2024 a 31/08/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D92B883D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **CÉLIA MARIA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902535, portador da CTPS nº 53.627, Série 00017/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C738C228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.132/2024

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 09/2024**” em favor das empresas **ARTMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 04.361.467/0001-18, vencedora nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 a 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29 a 37, 39, 40, 42, 43, 45 a 49, 51 a 56, 60, 61, 63 a 66, 68 a 72, 74, 75, 77 a 82, 84 a 92, 97, 98, 103, 105, 109 a 113, 118, 121, 122, 123, 128 a 131, 133 e 137 com o valor total de R\$ 682.158,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. 10.538.476/0001-34, vencedora nos itens 4, 73, 93, 96, 99, 104, 115, 119, 120, 136, 139 e 140 com o valor total de R\$ 23.794,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais); **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ. 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens 38, 57, 62, 67, 107, 114, 124, 126 e 132, com o valor total de R\$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais); **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ. 03.817.043/0001-52, vencedora nos itens 8, 44, 94, 108, 117, 125, 134 e 135 com o valor total de R\$ 12.819,00 (doze mil, oitocentos e dezenove reais); **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ. 04.451.626/0001-75, vencedora no item 58 com o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73, vencedora nos itens 76, 83, 100 e 106 com o valor total de R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F8ED1848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.250/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 11/06/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “*Contratação de*

empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **L CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 09.509.064/0001-97, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1E7D427D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PE Nº 08/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.250/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **L CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 09.509.064/0001-97, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente à contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, , através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:38EB2676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 27/06/2024 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, com critério de julgamento **Menor**

Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa para o fornecimento eventual de tubos PVC para irrigação, destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, sob demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN, durante o exercício de 2024.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 12 de junho de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:13151873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria técnica contábil para o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Os serviços incluem planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação, bem como o levantamento das informações e elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ 12.517.664/0001-01, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) amparada no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6B820128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 459/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 459/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:A3EC94ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 329, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Aucely Costa**, CPF Nº **761.XXX.XXX-20**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária de Turismo e Cultura, 01 (uma) diária**, cujo valor unitário é **R\$ 300,00 (trezentos) reais**, para custear despesas com na cidade Natal/RN no dia 13 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do lançamento do Projeto Sinfônico em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 11/06/24 no Diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição nº 3304

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B47E69D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.XXX.XXX-44, com endereço no município de Viçosa-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **076/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, de 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:480974B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO RODRIGUES NETO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 070.XXX.XXX-60, com endereço no município de Portalegre -RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **077/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze

reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, de 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ABAFF59E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA CALINNE SOARES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.XXX.XXX-01 com endereço em Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **078/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EF1D46A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.XXX.XXX-30, com endereço na Zona Rural, sítio Baixa Grande, Portalegre-RN,

doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **079/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: : com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9CD90A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **095.XXX.XXX-33**, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **045/2024** DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4155032A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CRISTIANE REGINA PEREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 043.XXX.XXX-90, com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 200, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **081/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:50E668E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.XXX.XXX-06, com endereço na Rua Benedito de Souza Benevides, nº 51, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **082/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBD4ECE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 061.XXX.XXX-79, com endereço na Zona Rural, Sítio Lajes, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **083/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/06/2024 a 01/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reinicido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7572FE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
033 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 763 DE 12 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 763, DE 12 DE junho DE 2024**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de junho de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 875 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 867 18.541.0008.1116.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0B7EAF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 042/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA
Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

**PORTARIA Nº 042/2024
Pureza/RN, 12 de junho de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, 02 (Duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “Congresso Potiguar de Atenção à Saúde”, a ser realizado nos dias 13 e 14/06/2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2EE69D24

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431/2024**

EMENTA: “INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2024-CMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Os Vereadores do Município de Pureza/RN, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal em seus artigos art. 7º inc. VIII, 37º, inc. XV e 39º, § 3º e 4º.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de janeiro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

Pureza/RN, 10 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Precito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1A331210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06060001-24

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 705,86 (Setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)

OBJETIVO: Aquisição de brindes, destinados à realização de brincadeiras nos festejos juninos com os grupos assistidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, Inc.II.

PUREZA/RN, 12 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NORTE LTDA
CNPJ. 08.713.513/0001-51
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4EB0E375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024
OBJETO: Serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia, mamografia e Consultas

especializadas aos usuários de saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CTOS – CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS LTDA; DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRÁFIA LTDA; POLI & SARMENTO LTDA e REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.
Rafael Fernandes - RN, 11 de Junho de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:3E304C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 042.2024 - NOMEAÇÃO - ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 042/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de maio de 2024.

Nomeação da Sra. ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA, para assumir o Cargo Comissionado de DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA DO SERIDÓ do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA**, portadora do RG nº 002279835/SSP-RN, CPF nº 047.117.414-96, para assumir o Cargo Comissionado de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ – HMMS** – vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **com efeitos retroagidos à 02/01/2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de maio de 2024.

CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6667F1D4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 043.2024 - NOMEAÇÃO - KATIANA BATISTA VIEIRA

PORTARIA Nº. 043/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de maio de 2024.

Nomeação da Sra. KATIANA BATISTA VIEIRA, para assumir o Cargo Comissionado de DIRETORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **KATIANA BATISTA VIEIRA**, portadora do RG nº 002.699.406/SSP-RN, CPF nº 074.173.554-71, para assumir o Cargo Comissionado de **DIRETORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroagidos à 02/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de maio de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5881B9C4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 044.2024 - DESIGNAÇÃO - FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

PORTARIA Nº. 044/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de junho de 2024.

Designação da Sra. FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA, para assumir o Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a senhora **FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA**, portadora do RG nº 3035505/SSP-RN, CPF nº 095.555.544-20, para assumir o Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração de Rafael Godeiro/RN

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de junho de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BB031C41

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 045.2024 - EXONERAÇÃO - IRAN GONÇALVES NUNES

PORTARIA Nº. 045/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2024.

Exoneração do senhor IRAN GONÇALVES NUNES do cargo Comissionado de Secretário de Relações Institucionais do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **IRAN GONÇALVES NUNES**, portador do CPF nº 026.171.284-58, do Cargo Comissionado de **Secretário de Relações Institucionais** do município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos à 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0187D0AD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 046.2024 - NOMEAÇÃO - IRAN GONÇALVES NUNES

PORTARIA Nº. 046/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2024.

Nomeação do senhor IRAN GONÇALVES NUNES do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **IRAN GONÇALVES NUNES**, portador do CPF nº 026.171.284-58, para assumir o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos à 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de junho de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2E7ACED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de junho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:15F5721C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº 085.xxx.xxx-63, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2024, para participar do Congresso Potiguar de Atenção Básica.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:88DDA251**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100602/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100602/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100602/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA CULTURAL, CONTEMPLANDO COREOGRAFIAS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA PAIXÃO JUNINA 2024.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A CONTRATAÇÃO DE UM COREÓGRAFO É UM INVESTIMENTO QUE TRAZ BENEFÍCIOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS, RESULTANDO EM UMA QUADRILHA JUNINA MAIS PROFISSIONAL, BEM ORGANIZADA E CULTURALMENTE RICA. PODE EDUCAR OS PARTICIPANTES SOBRE A HISTÓRIA E OS SIGNIFICADOS CULTURAIS DA QUADRILHA JUNINA, AUMENTANDO O VALOR EDUCACIONAL DA EXPERIÊNCIA PARA OS DANÇARINOS E PARA O PÚBLICO. A QUADRILHA JUNINA É UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL RICA EM TRADIÇÕES. UM COREÓGRAFO EXPERIENTE SABE COMO MANTER A AUTENTICIDADE E RESPEITAR OS ELEMENTOS TRADICIONAIS, ENQUANTO INCORPORA NOVAS INFLUÊNCIAS DE MANEIRA APROPRIADA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:ED29F4FE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100602/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 10060002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100602/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA CULTURAL, CONTEMPLANDO COREOGRAFIAS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA PAIXÃO JUNINA 2024..

ADJUDICANDO em favor da empresa ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 110.936.984-03, no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:35554E37**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100602/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 12 DE JUNHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 10060002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 100602/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 110.936.984-03, no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 12 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CC59398C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 100602/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 110.936.984-03, no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3A8DD385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100602/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100602/2024, constante do presente, em favor da empresa ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 110.936.984-03, no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), que tem por objeto a **SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA CULTURAL, CONTEMPLANDO COREOGRAFIAS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA PAIXÃO JUNINA 2024.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D30ECB51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 12060001/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060001/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:73DA5983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12060001/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 12060001/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 12060001/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAREDÃO TIPO MINI TRIO E MEDIO PORTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO 14º ARRASTA PEDRO NO DIA 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, pelo valor de 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.254/0001-25.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FF1A3E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12060001/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
12060001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120600001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12060001/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.254/0001-25.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAREDÃO TIPO MINI TRIO E MEDIO PORTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DO 14º ARRASTA PEDRO NO DIA 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0F1FAB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 040410/2022

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040410/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: CARLOS CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2024 até 04/04/2025 a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040410/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 01040028/2022**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

823 - 4 . 1001 . 27 . 813 . 11 . 2.57 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **04.04.2023** até **04.04.2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2024

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2806B772

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 290601/2022

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: K D FRANCELINO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2024 até 29/06/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040410/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 01040028/2022**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2023 até 29/06/2024, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2024.

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
K D FRANCELINO ME - CONTRATADO
KENNEDY DANTAS FRANCELINO - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:15ED9E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 180501/2022

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180501/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** VERALUCIA SOARES PAIVA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2024 até 18/05/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 180502/2022, objeto do Processo Administrativo nº 16050001/2022**VALOR:** O aluguel mensal da locação, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza Despesa:	de 3390360 0	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	3390361 4	Locação de Imóveis
Fonte:	1500100 2	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 18.05.2023 até 18.05.2024, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2024**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL****VERALUCIA SOARES PAIVA – CONTRATADO****Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:565A2A58**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. Marcos Aurelio de Paiva Rêgo, CPF Nº ***.344.094-**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dias 12 de junho de 2024, para participar do Curso Encontros Regionais, promovido pela Escola de Contas do TCE/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de junho de 2024.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6ECCA19C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2024.****Portaria Nº. 278/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de junho de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:04EB7D32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.****Portaria N.º 279/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2024.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2024.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E859D37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JUNHO DE 2024.**

Portaria Nº. 280/2024 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2944229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com a finalidade de estar na Cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2024, do Encontros Regionais da Escola de Contas- Polo II (Pau dos Ferros). Ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado. O Curso ocorrerá nos dias 12 e 13 de junho de 2024, no auditório do IFRN Pau dos Ferros/RN, na modalidade presencial. O objetivo do curso é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 12 a 13 de junho de 2024;
Saída às: 07:00Hs de 12/06 **Retorno:** 15:00hs 13/06;
Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de junho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2DB2BA54

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com a finalidade de estar na Cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2024, do Encontros Regionais da Escola de Contas- Polo II (Pau dos Ferros). Ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado. O Curso ocorrerá nos dias 12 e 13 de junho de 2024, no auditório do IFRN Pau dos Ferros/RN, na modalidade presencial. O objetivo do curso é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 12 a 13 de junho de 2024;
Saída às: 07:00Hs de 12/06 **Retorno:** 15:00hs 13/06;
Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos);
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de junho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FBDF03AD**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 166/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 13 e 14 de junho de 2024, para participar do Congresso Potiguar de Atenção Básica.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 e 14 de junho de 2024;

Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de junho de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F953E8A4**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
1639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17103210	R\$ 90.000,00
1640 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17103210	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.000,00

Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40F8A0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28050001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 28050001/24 em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.520/0001-97, pelo valor total de R\$ 7.721,74 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Junho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D4A8012A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 045/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 12 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar do Congresso Potiguar de Atenção à Saúde, o qual abordará o tema: Fortalecimento e articulação do cuidado em rede, que acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal – RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EE8444F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 495/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº. 495/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 095/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Professora, Matrícula: 0060569/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **12 de junho de 2024 a 12 de julho de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C849F01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -
JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 080.****-21, com endereço à rua José Ferreira de Medeiros, nº 200, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de junho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DBC8E07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JEFFERSON CAIO GUEDES RODRIGUES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JEFFERSON CAIO GUEDES RODRIGUES**, CPF (MF) nº 707.****-08, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 275, Centro, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9667-4594, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JEFFERSON CAIO GUEDES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:13629325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JOSIEL DA SILVA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSIEL DA SILVA COSTA**, CPF (MF) nº. 706.****-05, com endereço à rua Manoel Trajano da Costa, nº 140, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9941-8085, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/contratante

JOSIEL DA SILVA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:29D8C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - REGINALDO VITURINO DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **REGINALDO VITURINO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 466.****-53, com endereço à rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 125, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

REGINALDO VITURINO DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:81B5040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ LENILSON SILVA DE FARIAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSÉ LENILSON SILVA DE FARIAS**, CPF (MF) nº. 094.***-09, com endereço à rua Parteira Doralice, nº 69-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9610-9165, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ LENILSON SILVA DE FARIAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C648A2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JOSÉ EDMILSON FERNANDES
CONFESSORA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.-*****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSÉ EDMILSON FERNANDES CONFESSORA**, CPF (MF) nº. 086.*****-81, com endereço à rua Parteira Doralice, nº 161, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9602-0551, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

8.2. Pelo término do prazo contratual;

8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;

8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ EDMILSON FERNANDES CONFESSORA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: B6119D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - VINICIUS HENRIQUE COSTA
CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 068.****-29, com endereço à rua Largo Alta de Santa Rita, nº 03, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8114-2923, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 9DA175CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 705.****-30, com endereço à rua José Henrique de Bulhões, nº 04, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOÃO BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:782DB992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - MANOEL WASHINGTON OLIVEIRA DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **MANOEL WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.****-48, com endereço à rua José Manoel Campelo, nº 07, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9817-2989, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do

Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANOEL WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:69EA20E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - LINDEMBERG MAYCO MEDEIROS DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **LINDEMBERG MAYCO MEDEIROS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 089.****-98, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 317, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9901-9992, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LINDEMBERG MAYCO MEDEIROS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4C454EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - PAULO SERAFIM DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **PAULO SERAFIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 118.****-05, com endereço à rua Maria Rosa de Araújo, nº 76, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8829-3747, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

PAULO SERAFIM DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0E022C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RANIELSON MARQUES DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **RANIELSON MARQUES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 700.****-21, com endereço à rua Herminio José da Silva, nº 127, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9865-5873, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RANIELSON MARQUES DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:90C86D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/ME nº 61.600.839/0012-08. Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, objetivando a oferta e seleção de vagas para a realização de estágio curricular supervisionado, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08. Valor: R\$ 128.800,00 (Cento e vinte oito mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o total global de

R\$ 1.545.600,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses de execução, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo conforme necessidade da Contratante, paulatinamente até completar o total contratado. Dotação Orçamentária: Despesas realizadas em face da dotação orçamentária “02.081 – Secretaria Municipal de Educação / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos Ordinários. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 01/03/2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Érika Fládia Virgíneo Araújo/Procuradora/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:92B3B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado:

OBJETO: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 26 de junho de 2024.

DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência contento as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8206E087

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 14 de junho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 28 de junho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 28 de junho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28 de junho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14 de junho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95D5D06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A
EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:**

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos William Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: **083.504.574-90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Com base na solicitação e justificativa encaminhada através do SETOR DE ENGEHARIA o presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Contratante

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Engenharia Quality Ltda
Cnpj: 30.399.726/0001-00
Contratada

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:94AA5E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A
EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA, na forma abaixo:**

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.399.726/0001-00**, com sede na Rua Novo TOMAZ BARBOSA DE MOURA, nº 153, CEP: 59.400-000 BAIRO: CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por **Marcos William Bezerra De Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: **083.504.574-90**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Com base na solicitação e justificativa encaminhada através do SETOR DE ENGEHARIA o presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
ContratanTe
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Engenharia Quality Ltda
CNPJ: 30.399.726/0001-00

Contratada

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:CC22444E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4823/2023 TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que no ato de convocação para assinatura do contrato a **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06**, empresa classificada como segunda colocada na Tomada de Preço nº 008/2023, manifestou ausência de interesse em assumir o objeto da contratação, dessa forma, em cumprimento a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.3 “É facultado ao Município de Santana do Matos/RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. no instrumento convocatório”, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88** classificada como **TERCEIRA COLOCADA** no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso não sobrevenha o aceite por nenhum licitante, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 008/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira. Santana do Matos/RN, ----12 de junho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:B12D08D7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2024**

Portaria de diária nº 307/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN no dia 14/06/2024. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município junto a FEMURN e a Secretaria de Administração do Estado.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6B4B85AD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
073.2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **LUDJANE MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o N.º XXX.180.174-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; e, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **073.2024**, celebrado para provimento do cargo de **Professora**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na Escola Municipal Maria Antônia de Lima, tendo em vista o requerimento da mesma através do processo nº2212/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

LUDJANE MEDEIROS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:316E08F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA**, CPF: XXX.698.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 9.413,33 (nove mil, quatrocentos e treze e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), DÁRYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0BDC35E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0117/2024/PMSS/CD/ADM DE 12 DE JUNHO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 0117/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de junho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 13 de junho de 2024, com fim de participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, oportunidade que visa abordar as seguintes pautas: cenário dos atendimentos; Linhas de crédito BNB; Bate-papo de alinhamento de processos e momento INSS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0117/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8EAB8BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0118/2024/PMSS/CD/ADM DE 12 DE JUNHO
DE 2024.**

PORTARIA N.º 0118/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de junho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 1302620, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 13 de junho de 2024, com fim de participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, oportunidade que visa abordar as seguintes pautas: cenário dos atendimentos; Linhas de crédito BNB; Bate-papo de alinhamento de processos e momento INSS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0118/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3AB30D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.809/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva no fornecimento de peças destinadas a manutenção de Cata Vento marca Escol, instalados na Zona Rural do Município, por meio da Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: METALURGICA ESCOL LTDA, inscrito no CNPJ de nº 08.385.262/0001-23, no valor global estimado de R\$ 91.690,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2.029-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art. 74, Caput, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AD924685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0145/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0145/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARLENE DOS SANTOS SILVA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:8A2DE19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA:ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70.

Onde lê-se “**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir de 06/05/2024 à 06/05/2025”; leia-se

“**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir de 05/05/2024 à 05/05/2025”.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C1ED67E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADM. Nº
102/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao PROCESSO Nº 102/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME, inscrita no CNPJ: 03.134.944/0001-40, vencedora nos itens: 17, 25, 30, 40, 42, 48, 51, 52, e 55, perfazendo um valor global de R\$ 8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais); a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens: 02,03,04,06,10,14,24,26,27,33,34,36,47,50,53,54 E 56, perfazendo um valor global de R\$ 10.712,66 (dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), e a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, vencedora nos itens: 01,05,07,08,09,12,13,18,19,20,21,22,23,28,29,31,32,35,44,49,57 e 59, perfazendo um valor global de R\$ 31.082,10 (trinta e um, oitenta e dois reais e dez centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DE9887F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADM. Nº
102/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das as empresas: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME, inscrita no CNPJ: 03.134.944/0001-40, vencedora nos itens: 17, 25, 30, 40, 42, 48, 51, 52, e 55, perfazendo um valor global de R\$ 8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais); a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens: 02,03,04,06,10,14,24,26,27,33,34,36,47,50,53,54 E 56, perfazendo um valor global de R\$ 10.712,66 (dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), e a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, vencedora nos itens: 01,05,07,08,09,12,13,18,19,20,21,22,23,28,29,31,32,35,44,49,57 e 59, perfazendo um valor global de R\$ 31.082,10 (trinta e um, oitenta e dois reais e dez centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EEBBF781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 102/2024, pregão eletrônico nº 026/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro como vencedores do certame as empresas: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME, inscrita no CNPJ: 03.134.944/0001-40, vencedora nos itens: 17, 25, 30, 40, 42, 48, 51, 52, e 55, perfazendo um valor global de R\$ 8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais); a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens: 02,03,04,06,10,14,24,26,27,33,34,36,47,50,53,54 e 56, perfazendo um valor global de R\$ 10.712,66 (dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), e a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, vencedora nos itens: 01,05,07,08,09,12,13,18,19,20,21,22,23,28,29,31,32,35,44,49,57 e 59, perfazendo um valor global de R\$ 31.082,10 (trinta e um, oitenta e dois reais e dez centavos).

Os itens 11,16,37,38,39,41,43,45,46 e 58 foram considerados fracassados; e o item 15 foi considerado deserto

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E7AE1AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.657.875/0001-99), licitante da Concorrência nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou a Recorrida **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 12.072.392/0001-83) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:69EFE338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Concorrência por Menor Preço - 005/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 825.047,25		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (12.072.392/0001-83)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:09:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	617.285,43
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D6996E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2021 CONTRATO Nº. 000043/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO:** P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME. (CNPJ nº.07.623.973/0001-26)**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000043/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PERÍODO** 22/06/2024 a 21/06/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2024 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:FBEA4D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422.015/2024
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.072.392/0001-83
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua dos Girassóis, 22A, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SERV	01	617.285,43	617.285,43

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 005/2024

DATA DO TERMO: 12/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 617.285,43 (seiscentos e dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024 à 12 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Jose Wendell da Costa Maia

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FB871475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de junho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BD60C08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pelo Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EVERTON TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.753.674-18, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8007EFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pelo Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO MARIA TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.281.074-24, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenador Administrativo da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8038734D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pelo Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.258.294-18, do cargo e suas respectivas funções de **Assessora Contábil da Secretaria Municipal Finanças de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:07B1CCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Convoca o candidato classificado no cadastro de reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para entrega das documentações, assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital n.º 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 592 de 05 de maio de 2023 que alterou o quadro de vagas;

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício n.º 258/2024-EDUCAÇÃO e em razão do pedido de desistência do candidato convocado anteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o próximo candidato classificado no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital n.º 01/2023, relacionados abaixo, para apresentação das documentações exigidas, assinatura dos contratos e início das atividades:

*	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
*	ROBSON MARQUES RODRIGUES	700.727.464-16	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Art. 2º - Os CANDIDATOS CONVOCADOS no artigo anterior deverá comparecer até o dia 17/06/2024 no horário de 07:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. Certidão de nascimento ou casamento;
2. Cópia do RG atualizado e CPF;
3. Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. Cópia da Carteira de Trabalho;
5. Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado (maio-2024);
8. 1 foto 3x4;
9. Cópia do cartão PIS/PASEP;
10. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
11. Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
14. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
15. Comprovante de vacinação - COVID-19.
16. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

17. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
18. Declarações escolar dos filhos;
19. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6FFEA3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.856.064-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:40AEBE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIANE CALIXTO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.515.564-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7A44F571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 024/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N.º 2024.05.0074

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: VALMIR MEDEIROS DOS SANTOS, CPF N.º 068.585.024-24, COM ENDEREÇO NA RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ N.º 993 BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM TRINTA DIAS; **VALOR:** R\$ 10.315,76 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART.

75, II, DA LEI N.º 14.133/21; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E VALMIR MEDEIROS DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9035EB6C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio da Comissão de Contratação, informa a retificação dos avisos publicados referentes à Concorrência n.º 002/2024, que trata da "Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de engenharia na pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trechos de ruas".

Onde se lê:

"Contratação de pessoa jurídica para Execução de obras de engenharia na pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trechos das Ruas: Professora Inalda Batista e Olegário Galdino."

Leia-se:

"Contratação de pessoa jurídica para Execução de obras de engenharia na pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trechos da Rua Professora Inalda Batista."

Informamos que os prazos inicialmente estabelecidos no edital permanecem inalterados, não havendo prejuízo aos licitantes no que diz respeito à elaboração de suas propostas em decorrência desta alteração.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:19B915D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 232/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B3C6C099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 233/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:706A0749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 02/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, designada pela Portaria nº 034/2023, no uso de suas atribuições legais, para proceder a **revisão do julgamento** de que trata o processo em epígrafe. Tendo em vista a verificação por esta CPL quanto à necessidade de REVER seu julgamento no que diz respeito às Habilitações apresentadas neste certame, esta comissão declara o que segue: **RETIFICA** a inabilitação da Empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN, no sentido de **habilitá-la**, estando, pois, apta a permanecer no pleito para as fases seguintes do Certame, por cumprir todos as disposições editalícias, conforme Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia. Decisão ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 14.06.2024, as 10h00min, na sala da CPL, a Sessão para Realização da Abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados e demais informações acerca da presente decisão na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 12.06.2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D661D6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 04 de junho 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sr. **MARIA IVONE RIBEIRO**, matrícula nº 000421, para ocupar o cargo de Vice-Diretora da Creche Escola Municipal Maria Professora Marciana Galvão de Azevedo – Cidade Bela, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data, por 60 (sessenta) dias, improrrogável.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:542BDC19

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA SUPORTE DE CAIXAS D'ÁGUA PARA DEPÓSITO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.	R\$ 96.360,00 (Noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:89300ADF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
E M DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA OS FESTEJOS JUNINOS, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, NO DIA 15 E 20 A 23 DE JUNHO DE 2024.	R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:32F2444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2024, DE 11 DE JUNHO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de junho de 2024	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:D6D80C3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2024, 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de junho de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:BE89B673

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 029/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 026/2024, de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3302, de 10 de junho de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **12 a 17 de junho de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 18 a 20 de junho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 12 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 026/2024

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCIANNY ARAUJO DA SILVA	517	13º

ANEXO II - LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA	622	14º

São José do Seridó-RN, 12 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03F653B6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 028/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **12 a 24 de junho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os

originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II - Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 25 a 27 de junho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

() Anti-HBS;

() Hemograma completo;

() Lipíograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

() Glicemia de jejum;

() RX de tórax;

() Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 12 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PSICOLOGA INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

ANA ELISA DE SENA ASSIS

484

4º

São José do Seridó-RN, 12 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:A6D71627**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, EM 12 DE JUNHO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar de suas atividades laborais a servidora **ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**, cargo: professora, matrícula: 1301756, que completou a idade limite para a aposentadoria compulsória, atingindo os 75 (setenta e cinco) anos de idade na data de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:80A5B35F**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, EM 12 DE JUNHO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Sales de Freitas**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1302698, a partir de 14/06/2024 a 11/09/2024, sendo seu retorno em 12 de setembro de 2024, conforme processo nº 02184/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 12 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:6ADDA6DB**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283, EM 12 DE JUNHO DE 2024****PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS****Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município de São Miguel/RN.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso das atribuições legais e que conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Para formalizar a Campanha de Vacinação nas Escolas já praticada pelo município de São Miguel, fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, sempre que for necessário.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que às crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Miguel/RN, 12 de junho de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7CC63075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 9/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidade Gileno Pereira Souto do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

MARCO A B DE MELO- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 7.755,60 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 03 de junho de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B4E05427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 9/2024, realizada em 28/05/2024. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidade Gileno Pereira Souto do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCO A B DE MELO- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 7.755,60 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1A22AA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 076.166.164-61, do cargo de Professor, Nível D, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 001161-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:3591102F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
093/2024 DE 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 093/2024 DE 06 (seis) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, F, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOÃO PAULO MEDEIROS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 002.967.998 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 079.036.724-60, para exercer o Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 (seis) de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DC8232F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO.

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 08/05/2024 – Edição 3279, **por motivo:** Erro de publicação a seguir:

Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

Lei- a-se: DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024

São Pedro/RN, 27.05.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024, DE 07 (sete) DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro afetadas por desastre – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito(a) do Município de SÃO PEDRO localizado no Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO:

I – Que, na presente data, o município enfrenta um cenário de Estiagem e desabastecimento hídrico em sua zona rural, ocasionado pela inconsistência do regime de chuvas, a não abrangência da rede de abastecimento de água nas comunidades rurais e a impossibilidade de exploração dos mananciais municipais devido a sua não potabilidade; II- Que em decorrência do referido evento, houve um exaurimento hídrico que afeta as famílias das comunidades rurais, que não contam com abastecimento garantido de água potável, representando aproximadamente 18% da população municipal, e que são necessárias ações de abastecimento via carro-pipa, tanto de origem municipal quanto de origem federal, por meio da Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pela Portaria Nº 260 de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:763CC523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de junho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISCAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2024, via portal de compras públicas**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **12 de junho de 2024.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:263EEB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11261.481000/1240-09 E 11261.481000/1240-10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA, para revisão e retificação do Termo de Referência (anexo I) do edital. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 12 de junho de 2024

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12BAD7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2024**

CONTRATO Nº.....: 013/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO, CPF nº 067.XXX.XXX-35, CRM/RN: 008275.

OBJETO.....: Segundo aditivo contratual objetivando alteração no valor da prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por cada ambulatório realizado.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO – MÉDICO PSIQUIATRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C837EAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024 - ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidora que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 208/2024 – ADM/RH, que concedeu vacância do cargo de FONOAUDIÓLOGO 20H;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Efetiva, Sra. HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA, Mat. nº 0000748, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontra-se em vacância, conforme PORTARIA Nº 208/2024 – ADM/RH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74D4639A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2024 - ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidora que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 207/2024 – ADM/RH, que concedeu vacância do cargo de NUTRICIONISTA 20H;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Efetiva, Sra. MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO, Mat. nº 0000744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontra-se em vacância, conforme PORTARIA Nº 207/2024 – ADM/RH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36B9E10D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2024 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:327E0CF7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de junho/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6FFF0E5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 016.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para os serviços de serralheria para confecção de estrutura metálica destinadas a ornamentação de ruas e local dos eventos alusivo aos "100 anos de Santo Antonio Achado", através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.**Contratado.....:** 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**Valor.....:** R\$ 13.408,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Oito Reais)**Fundamento Legal....:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Junho de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:36099D34**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230118**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ 22.742.376/0001-04, com sede na AV PEDRO FERREIRA, 345 D, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por DEIVIDY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

CNPJ 22.742.376/0001-04
Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A30D01B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230117

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RENATO DA COSTA GALVAO-ME, inscrita no CNPJ 17.943.589/0001-64, com sede na R NAIDE NUNES DO NASCIMENTO, 40, LAGOA DO POCO, Goianinha-RN, CEP 59173-000, representada por JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RENATO DA COSTA GALVAO-ME

CNPJ 17.943.589/0001-64
Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9C4DAF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de arbitragem destinados a atender a copa de futebol alusiva a "copa Luiz Goleiro" no qual será realizada no período de 22 de junho a 18 de agosto de 2024 do referente ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste município.

QUANTIDADE:

1º PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAÇÃO. **78 serviços.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 20/06/2024.

Senador Georgino Avelino, 12 de junho de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A846FA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE. SRP -
Nº 006-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 904/2024

Pregão Eletrônica – SRP - Nº 006/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS da coleção “primeiros passos” para alunos de dois e três anos da rede Municipal de ensino infantil de Serra do Mel-RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epígrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais: **COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA -** CNPJ: 33.189.321/0001-35 - Endereço: RUA Quintino Bocaiuva, CEP: 64.001-270 - UF: PI - Município: Teresina, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 001, totalizando o valor global de R\$ 166.050,00 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 12 de JUNHO de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:33291A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 453/2024

Dispensa de Licitação nº 8/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame (Aortografia Abdominal + Aortografia de Mid), com urgência para a Paciente Josefa Paulino Vicente Dantas.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 8/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ nº07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 5.600,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:494A8442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo DL441/2024

Dispensa de Licitação nº 441/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de anestesista para a realização de exame de TC de Crânio com sedação para a paciente Anika Isabelle de Oliveira Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 441/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ**, inscrita no CNPJ nº **07.272.740/0001-80**, no valor de R\$ **500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de Junho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C562F702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2406030001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **13 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente e mobiliário, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:68694C9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:187/2024

Recompõe a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**

Considerando o Decreto Municipal nº 477/2019;

Considerando a Portaria nº 86/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

- I – Severino Florêncio de Oliveira Neto, e
II – Emmanuel Victor Maciel de Azevedo.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:

- I – Evaneide da Silva Nóbrega (Saúde),
II – Rúbia Batista de Sales (Educação e Cultura), e
III – Paloma Soares Ferreira Faria (Assistência Social).

§3º Dos conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas:

- I – Angélica Cristina Monteiro de Medeiros (CMS),
II – Leilany Gomes Silva (CME), e
III – Jueleide Alimaes Alves (CMAS).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

- I – Paloma Soares Ferreira Faria (Presidente),
II – Evaneide da Silva Nóbrega (Vice-Presidente), e
III – Emmanuel Victor Maciel de Azevedo (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A função de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:44C3CC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera a pedido, o Senhor **JOEL PEREIRA DA SILVA**, do Cargo de Chefe de Coordenação de Licitação, Compras e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **JOEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.601.XXX-79, do Cargo Contratado de Chefe de Coordenação de Licitação, Compras e Patrimônio, da Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C96D055A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **SEMINÁRIO NACIONAL DE MULHERIDADES E CULTURA**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 18 a 19 de junho de 2024;

Total da Diária: 01 e ½ (uma diária e meia)

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C5E1871A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL**, CPF: 063.039.364-82, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A978E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2024

Severiano Melo/RN, 12 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 073, de 29 de maio de 2024 e nº 075 de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CE09FC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024- SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/06/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 27/06/2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.m.gov.br.
Sítio Novo/RN, 10 de Junho de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E85E2AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 302/2023-GP-TCE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado e a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, em 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

MARCELA ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº **012.271.864-01** e portadora do **RG: 2276095-SSP/RN**, Matrícula nº **0000938**, para ficar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de **19 (dezenove) meses**, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023 até o dia 18 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.
Taipu, 12 de junho de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F17C7B94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 374/2024
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Imprensa Nacional

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 403, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – IMPRENSA NACIONAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede à Quadra 6, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R\$ 589,18 (Quinhentos e Oitenta e Nove Reais, Dezoito Centavos), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 059/2024-SEMAD que deflagrou o Processo Administrativo 374/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 589,18 (Quinhentos e Oitenta e Nove Reais, Dezoito Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração;

Ação: 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração;

Natureza: 3.3.90.93 Indenização e Restituições;

Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº

374/2024 e na Procuradoria do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 12 de junho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

IMPRENSA NACIONAL

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8BA04B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº36/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2024 com início no dia 29 de maio de 2024 que tem por objeto Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria..em favor das empresas relacionadas a seguir: **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE** - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 1.000,00, 34 - R\$ 668,800, 47 - R\$ 221,700, 48 - R\$ 49,990, 49 - R\$ 49,990. **BRUMO ESPORTES LTDA** - CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 74,500, 56 - R\$ 294,930, 58 - R\$ 58,940. **D.E.A CALCADOS LTDA** - CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 119,000, 15 - R\$ 5,000, 29 - R\$ 59,890, 44 - R\$ 9,000, 45 - R\$ 6,000. **Gabriela Torres Rauber** - CNPJ: 08.829.940/0001-08, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 95,220, 02 - R\$ 94,990, 03 - R\$ 74,530, 07 - R\$ 74,990, 09 - R\$ 128,990, 13 - R\$ 1,890, 14 - R\$ 162,400, 57 - R\$ 162,400. **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 249,990, 21 - R\$ 139,390, 23 - R\$ 24,990, 35 - R\$ 527,990, 36 - R\$ 298,990, 37 - R\$ 69,590, 38 - R\$ 49,390. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 18 - R\$ 93,990, 19 - R\$ 174,990, 59 - R\$ 1.295,000, 60 - R\$ 1.295,000. **LAGUNA ESPORTE LTDA** - CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 74,990, 08 - R\$ 99,990, 10 - R\$ 37,490, 28 - R\$ 278,990, 31 - R\$ 518,950, 52 - R\$ 361,990, 53 - R\$ 178,990. **RICARDO MARQUES ALVES** - CNPJ: 15.053.338/0001-89, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 75,000, 11 - R\$ 100,000, 12 - R\$ 15,000, 17 - R\$ 87,500, 24 - R\$ 12,500, 25 - R\$ 25,000, 26 - R\$ 25,000, 27 - R\$ 25,000, 30 - R\$ 126,000, 32 - R\$ 50,000, 33 - R\$ 20,000, 39 - R\$ 4,000, 40 - R\$ 4,000, 41 - R\$ 3,750, 42 - R\$ 4,000, 43 - R\$ 6,250, 46 - R\$ 225,000, 50 - R\$ 4,000, 51 - R\$ 4,000. **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 55 - R\$ 499,990, 61 - R\$ 44,800.

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 29 de maio de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:9CD3F0C2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº041/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024 com início no dia 03 de junho de 2024 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **52.244.759 ANA MARIA DE SOUZA FONTES** - CNPJ: 52.244.759/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 16,940, 02 - R\$ 0,310, 07 - R\$ 23,690, 11 - R\$ 9,590, 12 - R\$ 8,940, 13 - R\$ 8,980, 16 - R\$ 3,940, 17 - R\$ 2,150, 20 - R\$ 20,490, 22 - R\$ 10,440, 23 - R\$ 2,440, 24 - R\$ 3,590, 25 - R\$ 3,590, 26 - R\$ 15,590, 27 - R\$ 13,940, 28 - R\$ 12,590, 37 - R\$ 1,490, 41 - R\$ 0,200, 48 - R\$ 7,940, 49 - R\$ 8,940, 50 - R\$ 8,940, 63 - R\$ 1,020, 75 - R\$ 17,980, 77 - R\$ 0,080, 78 - R\$ 36,650, 79 - R\$ 180,000. **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME** - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 0,080, 05 - R\$ 13,750, 08 - R\$ 0,480, 09 - R\$ 0,370, 10 - R\$ 7,950, 14 - R\$ 0,060, 21 - R\$ 9,200, 29 - R\$ 4,280, 30 - R\$ 16,650, 32 - R\$ 0,930, 33 - R\$ 0,130, 34 - R\$ 0,440, 35 - R\$ 0,060, 36 - R\$ 0,100, 38 - R\$ 0,590, 39 - R\$ 0,090, 40 - R\$ 0,260, 43 - R\$ 0,670, 44 - R\$ 11,580, 45 - R\$ 0,690, 46 - R\$ 1,440, 47 - R\$ 7,990, 51 - R\$ 8,850, 52 - R\$ 7,050, 53 - R\$ 6,750, 54 - R\$ 7,150, 55 - R\$ 8,900, 56 - R\$ 8,750, 57 - R\$ 7,400, 58 - R\$ 7,850, 59 - R\$ 8,350, 60 - R\$ 8,150, 61 - R\$ 7,850, 62 - R\$ 0,390, 64 - R\$ 7,950, 65 - R\$ 7,900, 66 - R\$ 7,900, 67 - R\$ 12,700, 68 - R\$ 8,000, 69 - R\$ 7,680, 70 - R\$ 7,680, 71 - R\$ 8,850, 72 - R\$ 8,850, 73 - R\$ 8,900, 74 - R\$ 10,950, 76 - R\$ 1,480, 80 - R\$ 5,680, 81 - R\$ 6,150, 82 - R\$ 0,830, 83 - R\$ 10,500, 84 - R\$ 10,500. **RB FLEXO LTDA** - CNPJ: 50.447.623/0001-85, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 5,390. **TC DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 10,540, 06 - R\$ 9,890, 18 - R\$ 166,670, 19 - R\$ 7,490, 31 - R\$ 1,860, 42 - R\$ 0,270.

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 03 de junho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:BCF37EBE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ. CONTRATADA: COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Autorizar o acréscimo nas quantidades celebradas segundo o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024. VALOR: 666.196,74 (seiscentos e sessenta e seis mil centos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), representando 8,36 % da meta inicial.

BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024, celebrado em 09 de fevereiro de 2024, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Tangará/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Erika Rafaelle Cândido de Oliveira /Pela Contratada.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C61A7F36

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2024**

*Dispensa de Licitação nº 028/2024
Processo nº 043/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida Aquisição de utensílios de cozinha para equipar as Escolas do Município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de utensílios de cozinha para equipar as Escolas do Município de Tangará/RN.

CREDOR: P C DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 31.578.656/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 45,560,15 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 07 de maio de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:267AC146

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – ESTÁDIO MUNICIPAL APRIJÃO.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ 39.073,30 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, FUNDAMENTADA NO ART. 125, DA LEI Nº 14.133/2021

FICA, POR MEIO DESTA ATO, ANULADO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, NA FORMA DOS MOTIVOS EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ, CNPJ: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 38.461.056/0001-16.

TANGARÁ/RN, 12 DE JUNHO DE 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:E1BBF402

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 14 de junho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 27 de junho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h50min do dia 27 de junho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 27 de junho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14 de junho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 12 de junho de 2024.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:7C824307

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022**

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº40.998.734/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente aditivo, autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) Meses do contrato original, cujo o objeto e a cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamentos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo gera, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Prefeitura, Câmara e o Fundo de Previdenciário do Município de Tangará/RN, processo oriundo da Pregão Presencial Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57.II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;

3.1 O Presente termo aditivo iniciará sua vigência em 20 de maio de 2024 com encerramento em 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1 Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18 de maio de 2022, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo.

Tangará/RN, em 20 de maio de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

P/ Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Diretora Administrativa.

Top Down Consultoria Ltda

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:2AB695A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO:
920230029**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO:
920230029**

CONTRATO: 9/2023-0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: *M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI*

CNPJ(MF) Nº 08.345.698/0001-99

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920230029 que tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de gasolina comum, Tenente Ananias/natal/Tenente Ananias-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e pela Contratado Fernando Dinoá Medeiros Filho.

Tenente Ananias – RN, 28 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B9453487

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 920230029**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920230029

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920230029, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,22 (SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 07/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHOS – SÓCIO DIRETOR DA CONTRATADA

Tenente Ananias/RN, 04 de junho de 2024

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:9095F298

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (QUARTO) 4º TERMO ADITIVO 920230028**

EXTRATO DO (QUARTO) 4º TERMO ADITIVO 920230028

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 920230028 PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

PROCESSO: Nº 920230028

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ 09.246.769/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO I, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: 4.268,014 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO E QUATORZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0016.2149.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - SB
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 11/06/2024

VIGÊNCIA: 11/06/2024 A 31/12/2024

ASSINATES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL)

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE JUNHO DE 2024

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4E669C9F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240030**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240030

PROCESSO Nº720240030

DISPENSA Nº7/2024-0030

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240030, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: NARD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com sede na Av. Rio Agua Vermelha, nº 429-A - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ 38.258.243/0001-05, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Tenente Ananias/RN, 12 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F1F0997C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240030**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240030

PROCESSO Nº720240030
DISPENSA Nº7/2024-0030

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **NARD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede Av. Rio Agua Vermelha, nº 429-A - Pamamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 38.258.243/0001-05 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**, referente ao objeto **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 12 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3FCE0ED2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
014/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.01
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: FRANCISCA ELIZETE DA CONCEIÇÃO
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ ESTRELA NORDESTINA** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.01 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
 DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCA ELIZETE DA CONCEIÇÃO
 - Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 - Prefeita

Publicado por:
 Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:EEF18042

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
015/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.02
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ DO SERTÃO** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.02 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições

constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
 DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS -
 Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME -
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:58030438

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.03
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: FRANCISCA POLIANA JÁCOME DE ANDRADE
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 14ª CAVALGADA DA VILA MATA contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.03 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
 DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCA POLIANA JÁCOME DE ANDRADE -
 Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME -
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:78FB8268

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
0017/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.04
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: FRANCISLANDIA DE ALMEIDA MACENA ALVES
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ DA NEGA** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.04 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
 DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024

FRANCISLANDIA DE ALMEIDA MACENA ALVES -
 Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:CC9D4E78

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
018/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.05
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROponente: MARIA WANDERLY SOUTO
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **II ARRAIÁ DO SÍTIO VOLTA** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.05 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024
MARIA WANDERLY SOUTO - Coletivo Cultural
Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome - Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:1CA8F809

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
019/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.06
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROponente: VIVIANE FERNANDES VIDAL
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ DA BOA VISTA** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.06 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024
VIVIANE FERNANDES VIDAL - Coletivo Cultural
Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome – Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:3A235AA6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 020/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.07
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROponente: VIVIANE FERNANDES VIDAL
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ DA BOA VISTA** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.07 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições

constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024
VIVIANE FERNANDES VIDAL - Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:B6F24AF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
021/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2024.08
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROponente: Maria da Conceição Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUADRILHA JUNINA MATUTA NORDESTINA** contemplado no conforme processo administrativo nº 005/2024.08 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 005/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 11/06/2024 a 11/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024
Maria da Conceição Silva- Coletivo Cultural
Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome – Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:91383BE2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
0042024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROponente: Isabel de Jesus Rocha
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mabel Croche**, representado pela AGENTE CULTURAL **Isabel de Jesus Rocha** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.01 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

ISABEL DE JESUS ROCHA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:608C9647

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.02
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: Sandra Maria de Lima
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Arte em Feltro**, representado pela AGENTE CULTURAL **Sandra Maria de Lima** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.01 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

SANDRA MARIA DE LIMA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:7396955C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.03
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: Leidiane Patrícia Santana Mota
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Leidiane Patrícia Santana Mota** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.03 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

LEIDIANA PATRÍCIA SANTANA MOTA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:FF1F1E76

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.04
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: Maria do Socorro Silva
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria do Socorro Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.04 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

MARIA DO SOCORRO SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:EA578CAA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.05
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: Maria Dayare Alves Ribeiro
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Dayare Alves Ribeiro** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.05 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

MARIA DAYARE ALVES RIBEIRO –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:38F71672

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.06
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
 CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 PROPONENTE: Benedito de Queiroz Gomes
 OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Benedito de Queiroz Gomes** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.06 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições

constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

BENEDITO DE QUEIROZ GOMES –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:3FE8F328

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
010/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.07

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Maria Lucicleide da Silva

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Lucicleide da Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.07 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

MARIA LUCICLEIDE DA SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:34A7B110

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
011/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.08

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Ayla Shallengna Andrade

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Ayla Shallengna Andrade** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.08 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

AYLA SHALLENGNA ANDRADE –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:A5E1BD97

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
012/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.09

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Kaliane Vidal

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Kaliane Vidal** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.09 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 06/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

KALIANE VIDAL –

Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:7EB63354

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
013/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Maria Eraneide Alves Simplício Silva

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Eraneide Alves Simplício Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.10 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 14/06/2024 a 30/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 06/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024

MARIA ERANEIDE ALVES SIMPLÍCIO SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:C81B5E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a **APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSÉ VALTERIZO DE MELO**, conforme número de benefício nº 208.xxx.168-1, emitido pela Previdência Social;

CONSIDERANDO, que servidor se apresentou ao Setor de Recursos Humanos, no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, o servidor **JOSÉ VALTERIZO DE MELO**, Matrícula n. 205 do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

Art. 2º Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CC886168

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 17 de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 36/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/11Z4jVY5cLTDdEhHynH46HrhyQh aW8im/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e

enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:A99BEF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
5/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 817022/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 5/2023, cujo objeto é a REFORMA DO ABRIGO DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, declarou CLASSIFICADA provisoriamente em primeiro lugar a empresa **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08**, totalizando o valor de **R\$ 236.037,79 (duzentos e trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)** e DESCLASSIFICADAS as empresas **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.858.155/0001-48**, por não atender o item 5.0 do edital, ou seja, apresentou a planilha de preços incompleta deixando de cotar o item 14.5; **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91**, por não atender o item 5.0 do edital, ou seja, apresentou a planilha de preços incompleta deixando de cotar o item 14.5 e **COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58**, por não atender o item 5.0 do edital, ou seja, apresentou a planilha de preços incompleta deixando de cotar o item 13.3. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, peloFone (84) 92001-2940 ou peloemail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 12 de junho de 2024.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8ABB3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 5070780/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Serviço de hospedagem na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município., com abertura marcada para o dia 27 de junho de 2024 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 13/06/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no,

www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:626FFE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
52703/2024 DISPENSA Nº 68/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CLINICA FAZENDA HODIE, CNPJ/CPF nº50.162.849/0001-30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAMENTO PARA REABILITAÇÃO QUÍMICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 27 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:9EDCB47E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.095/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. **CONTRATADA:** NMC **EMPREENHIMENTOS LTDA**, localizado na Coronel Georgino, Andar 1, 112, Centro Caicó-RN, inscrito no CNPJ nº07.076.008/0001-80. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Sexto Termo Aditivo até 11 de novembro de 2024, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 021/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:29494381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.132/2024 -
MODALIDADE: DISPENSA Nº 71/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.132/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 71/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO EM VEÍCULO CITROËN JUMPER AMBULÂNCIA - 124.125 KM

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: CARNEIRO VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF Nº 38.143.691/0002-36, pelo valor global de R\$ 12.040,85 (doze mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:8D68C299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610.133/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 72/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610.133/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 72/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CITROËN JUMPER AMBULÂNCIA - 124.125KM

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: CARNEIRO VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/CPF Nº 38.143.691/0002-36, pelo valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:10BE7462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº348/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 348/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 14 de junho de 2024, uma vez que o mesmo acompanhará no deslocamento dos Conselheiros de Saúde, que irão participar do 5º Encontro do Fórum, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:51344C9D

GABINETE CIVIL**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 13/2024.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 13/2024, parte integrante do Processo nº 1.304/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO VIII (PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **A CHELITA ATACADO** - CNPJ: 52.062.083/0001-47, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 59,990, 18 - R\$ 35,990 e **JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** - CNPJ: 01.714.488/0001-81, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 270,000, 02 - R\$ 96,350, 03 - R\$ 56,700, 04 - R\$ 31,000, 05 - R\$ 26,000, 06 - R\$ 18,400, 07 - R\$ 13,700, 08 - R\$ 12,600, 09 - R\$ 44,500, 11 - R\$ 10,000, 12 - R\$ 70,850, 13 - R\$ 71,000, 15 - R\$ 1.825,800, 19 - R\$ 141,850, 20 - R\$ 10,000, 21 - R\$ 12,350, 22 - R\$ 112,250, 23 - R\$ 1.688,400, 24 - R\$ 522,510, 25 - R\$ 290,000, 26 - R\$ 221,100, 27 - R\$ 908,000, referente à Aquisição de motobombas e acessórios hidráulicos e mecânicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, naquilo que se destina suprir situação de emergência instalada no município de Touros/RN, na forma do Decreto n. 124/2024.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 12 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1200F1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 009/2024****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023 e suas alterações posteriores, para a contratação com, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.570.061/0001-04, no valor total de R\$ 105.394,30 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.**

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 12 de junho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Contratado.....: **GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ/CPF sob o nº 08.570.061/0001-04.**

Valor.....: **R\$ 105.394,30 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 12 de junho de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:9056D9A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 032/2024**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10**CONTRATADA(O)**.....: GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ nº: 08.570.061/0001-04.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 105.394,30 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**VIGÊNCIA**.....: 12 de junho a 30 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:25E5BD7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL N. 833 DE 07 DE JUNHO DE 2024.****LEI MUNICIPAL N. 833 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Upanema para o Exercício de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular.

XIV – as disposições gerais.

Seção I**Das Prioridades e Metas Fiscais da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício de 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.
- f) Utilização de pelo menos 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Seção II**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual****Subseção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária,

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2025, nas despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 – Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 22 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 23 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF)

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 25 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidade sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização

do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 35 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 36 – É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de

desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2024.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 39 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 42 - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçado para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 47 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por

unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 48 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 50 – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 51 - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 52 - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 53 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 54 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº

13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 55 - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF..

Art. 56 - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2025.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 07 de Junho de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E6A1F9B

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 835 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N. 835 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dá nome ao Centro Especializado de Reabilitação, localizado no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominado de **CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO VEREADOR JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS**, o estabelecimento público situado no Bairro Pêgas, fazendo limite ao **Norte** com a Rua Antônio Carlos de Carvalho, ao **Sul** com propriedade de Francisco Raimundo Carlos de Carvalho, a **Oeste** com a Rua Francisco Serafin da Costa, e a **Leste** com propriedade de Francisco Enéas de Carvalho, tudo conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 07 de Junho de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:152D6AD6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

EDMILSON FREIRE DOS SANTOS, portador do CPF nº 083.607.304-58, matrícula 1470. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VISANDO A REVISÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS A ANP NA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES AO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, EM ESPECIAL PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO LEGAL DE AFETAÇÃO SOCIAL, AMBIENTAL E ECONÔMICA PRECONIZADA NA LEI N. 7.990/89 E NA LEI N. 9.478/97, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA RECEITA E RECUPERAÇÃO DO PASSIVO NÃO REPASSADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: REZENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº 03.957.223/0001-30

Processo nº 1395/2024 – Inexigibilidade nº 025/2024

Objeto: Contratação do Escritório de Advocacia visando a revisão dos critérios legais aplicados a ANP na distribuição dos royalties ao Município de Upanema/RN, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, para implementação da receita e recuperação do passivo não repassado nos últimos 05 (cinco) anos.

VALOR: Em virtude dos valores praticados no mercado nacional e estadual, a contratação dar-se-á pela remuneração pelo êxito, estipulada no percentual de 20% (vinte por cento) dos valores recuperados aos cofres municipais.

Upanema/RN, 12 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7F48EFDD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 023/2024 – GB, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 023/2024 – GB, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião com Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP), para tratar de assuntos de interessedeUpanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de junho de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3DE8503D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 024/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 024/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **JANDERSON DORNELES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião com Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP), para tratar de assuntos de interessedeUpanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de junho de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CA55C067**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO
 Processo nº 1344/2023 - Dispensa nº 039/2023
 Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Almoxarifado da Secretaria da Saúde.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Saúde**Ação: 2050 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde****Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****Fonte: Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

VIGENCIA: 04/06/2024 a 03/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:109B78BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº 03.957.223/0001-30

Processo nº 1395/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024

Objeto: Contratação do Escritório de Advocacia visando a revisão dos critérios legais aplicados a ANP na distribuição dos royalties ao Município de Upanema/RN, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, para implementação da receita e recuperação do passivo não repassado nos últimos 05 (cinco) anos.

VALOR: Em virtude dos valores praticados no mercado nacional e estadual, a contratação dar-se-á pela remuneração pelo êxito, estipulada no percentual de 20% (vinte por cento) dos valores recuperados aos cofres municipais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 11/06/2024 a 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº 03.957.223/0001-30

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B8D5EF7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE APRAZAMENTO CP Nº. 001/2024.**

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, referente à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna PÚBLICO que em vista do número de inscrições recebidas e a necessidade de avaliações corretas por parte da equipe de avaliação, se faz necessário prorrogar o prazo da etapa de **INSCRIÇÃO**e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	30/05/2024
Período de Inscrição	30/05/2024 a 21/06/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	22/06/2024 a 24/06/2024
Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	25/06/2024
Apresentação de recurso	25/06/2024 a 27/06/2024
Publicação e homologação do resultado definitivo da habilitação/mérito Cultural	28/06/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

Comitê de Ação Cultural – CAC.

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

a) JEFERSSON LUIZ FERNANDES DA SILVA

CPF: 088.338.014-54

Secretário Adjunto Municipal de Cultura

b) MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCADIO

CPF: 124.405.774-64

Representante da Administração Pública Municipal

c) DANIELLE ALSSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS VASCONCELOS

CPF: 050.179.304-69

Representante da Administração Pública Municipal

III – JOSÉ RENATO RIBEIRO CRUZ JUNIOR

CPF: 107.354.904-65

Representante da Sociedade Civil

b) NAYANE ROUSIELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 126.019.564-37

Representante da Sociedade Civil

O Comitê de Ação Cultural será presidido pelo **Secretário Adjunto Municipal de Cultura**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A60B89F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024**

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1966395/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 12 de junho de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:80E930BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Farra de Bakana, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

1105 - MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL CNPJ: 34.714.779/0001-29

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6534 - Show musical com a Banda Farra de Bakana, com duração mínima de 02:00 mim.	SERVIÇO	1	23.000,00	23.000,00
VALOR TOTAL					23.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 12 de junho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6218098F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

OBJETO: Contratação de um show musical com o artista Anízio Junior, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ANÍZIO JÚNIOR EBANDA CNPJ: 29.414.784/0001-86, objetivando Contratação de um show musical com o artista Anízio Junior, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1967774/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 12 de junho de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DFC23AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANÍZIO JÚNIOR EBANDA CNPJ: 29.414.784/0001-86, objetivando Contratação de um show musical com o artista Anízio Junior, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

1423 - ANÍZIO JÚNIOR EBANDA CNPJ: 29.414.784/0001-86

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	7521 - Show musical com o artista Anízio Júnior e banda, com duração mínima de 02:00 mim.	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					20.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 12 de junho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D9BF8880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, fará realizar no dia 18 de Junho de 2024, às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE COMIDAS TÍPICAS DE SÃO JOÃO DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES JUNINAS QUE OCORREM DUARTE O MÊS DE JUNHO E JULHO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)., na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 12 de Junho de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:28C14ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 324 DE 10 DE JUNHO DE 2024..

LEI Nº 324 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Viçosa para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incs. IV e XIII, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, nos Arts. 96 e 102 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Viçosa para o exercício de 2025, compreendendo:

- I** – As metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II** - A organização e estrutura e do orçamento;
- III** - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Viçosa e suas alterações;
- IV** – As disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;

- V** – As disposições inerentes à dívida pública municipal;
 - VI** – As disposições relativas à legislação tributária do Município de Viçosa;
 - VII** – As disposições finais.
- § 1º - Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, disporá ainda a presente Lei sobre:

- I** – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** – Os critérios e forma de limitação de empenho, observando as hipóteses previstas no art. 9º c/c o inciso II, do §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
- III** – As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- IV** – As demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e deverão ter precedência na alocação dos recursos.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação pátria que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º - A receita total prevista no orçamento geral do Município de Viçosa será alocada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** – Orçamento de projetos que envolvam a criança e o adolescente;
- II** - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - Garantia do cumprimento dos percentuais constitucionais de aplicação de recursos, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e saúde;
- IV** - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V** - Contrapartidas dos convênios e de programas objetos de financiamentos nacionais, bem como das operações de crédito;
- VI** - Custeio administrativo e operacional;
- VII** - Reserva de contingência para custeio de eventuais passivos contingentes.

§ 1º - Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender à eventuais novos investimentos;

§ 2º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º - Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Viçosa para o exercício de 2023 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º - Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, àquelas ações que visem assegurar sua manutenção;

§ 3º - Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em

atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º - A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social integrantes do respectivo Projeto de Lei serão orientados para:

I - Buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências e consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 será composto de:

I – Mensagem do Chefe do Poder Executivo;

II – Texto de lei;

III – Consolidação geral dos quadros e demonstrativos orçamentários;

IV – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 9º - O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único - As ações de saúde do município em 2025, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 10º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de saúde e educação, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 será enviada até 30 de setembro do corrente ano.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 12º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 13º - As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 14º - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 15º - A transparência na definição e na gestão do orçamento municipal será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente no que se refere a:

I – Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - Divulgação das atas de audiências públicas;

III – Divulgação do quadro de detalhamento de despesa (QDD);

IV – Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária (RREO);

V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal (RGF);

VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Seção IV

Das Disposições Específicas para Elaboração do Orçamento Anual

Art. 16 - A mensagem de que trata o inciso I do Art. 6º desta lei conterá a análise:

I -- Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e a arrecada;

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da performance realizada no exercício de 2021 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A mensagem ainda deverá conter os seguintes anexos:

a) Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964;

c) Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 17 – Os quadros e demonstrativos orçamentários de que tratam o inciso III, do Art. 6º desta lei, compreendem:

I - Sumário Geral da Receita (por fonte de recurso) e da Despesa (por funções de governo);

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo categoria econômica e segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro discriminativo da Receita por fonte de recurso e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

V - Orçamento da Criança e do Adolescente;

VI - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, todos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) Receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) Receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) Despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) Despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) Despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

g) Demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica;

h) Demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais;

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

l) Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;

m) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964;

n) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

p) Especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver;

q) Descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa;

r) Quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais;

s) Demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas;

t) Demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

u) Conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência)

VII - Anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) Caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) De liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial;

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário;

IV - Autorização para modificação de modalidade de aplicação;

Art. 19 - A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º - A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º - A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º - As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 7º - A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;

II – Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S) atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa

deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

- b)** Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c)** Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;
- d)** Programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- e)** Programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
- f)** Ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
- g)** Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- h)** Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- i)** Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- IV** - Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) Categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) Grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) Elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º - Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2021/2025 e suas modificações.

§ 4º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º - A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º - As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

VII - À manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;

VIII - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 24 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, incs. I e II, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25 - Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção VII

Do Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26 - O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e

remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A lei orçamentária anual de 2025 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 25% (Vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2023 serão efetuadas por meio de decreto do poder executivo.

Art. 28 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 25% (Vinte e cinco por cento).

§ 1º - Entende-se por:

I - Remanejamento: a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III - Transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29 - As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2023 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera Federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único - A adequação da codificação prevista na *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de limite de 25% (Vinte e cinco por cento) para cada espécie de alteração.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

Parágrafo único - Caso o PLOA de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X Dos Débitos Judiciais

Art. 33 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do artigo 87 c/c o § 5º, do artigo 100, ambos do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias - ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) Número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) Número do processo originário;
- c) Nome do beneficiário;
- d) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) Tipo de causa; e

f) Órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) Número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) Nome do beneficiário;
- c) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) Tipo de causa; e
- e) Órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º - No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º - Por determinação da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34 - As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º - Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII Das Despesas Irrelevantes

Art. 36 - Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não

ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37 - O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 c/c o § 2º do art. 68, ambos da Constituição Federal;

§ 3º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39 - As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40 - O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41 - As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - Reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Reserva de contingência no valor de 1,2% (um por inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pela fonte de recurso 10010000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º - A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos nos incs. I e II até 30 de novembro de 2025 poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 43 - Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único - Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45 - A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada para cobrir eventuais déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único - A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47 - Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas à:

I - Custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - Atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados;

III - Pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - Contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;

V - Despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º - Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º - Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - Contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- **auxílios financeiros a pessoas físicas:** dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

- **material de distribuição gratuita:** dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

- apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

- demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

- justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

- em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

- vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

- apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

- cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para

entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- nome e CNPJ;

- nome, função e CPF dos dirigentes;

- área de atuação;

- endereço da sede;

- data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

- valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação**

desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições: I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2020.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

- se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

- se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo.

Art. 60. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

I- previsão na lei orçamentária anual;

II- lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III- contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

- não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

- não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução

discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 67. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 68. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos

METAS ANUAIS (23 24 25)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

(RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

(RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

(RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

(RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

(RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9EB421B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA DESPESA LDO POR FUNÇÃO
CONSOLIDADO**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN	
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura@vicosa.rn.gov.br https://www.vicosa.rn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes Chave de Autenticação: 1394-2083-389
Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado	
LDO 2025 - Valores em R\$	
Função	
1 Legislativa	1.132.089,33
4 Administração	1.458.790,57
8 Assistência Social	112.550,88
10 Saúde	3.359.540,25
12 Educação	1.738.826,56
14 Direitos da Cidadania	10.000,00
15 Urbanismo	3.048.710,51
17 Saneamento	280.859,24

Total geral

11.141.367,34

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E679EE53

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 29050002/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **25/06/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **009/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço por Lote**, para **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25/06/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 11 de junho de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FB1D9AF5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 955/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 047/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa DORIEDSON XAVIER SOARES - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.370.391/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de Chuteira de Futsal e Society para o atendimento de ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D1EA003A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 987/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN usando das competências e atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a publicação da notificação de apuração de infração administrativa em desfavor da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2024, edição 3302, tendo em vista nova tentativa de envio da notificação a empresa, via postal com aviso de recebimento.

Artigo 2º. Ficam mantidos válidos todos os demais atos do processo administrativo n.º 24040001/2024

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 12 de junho de 2024

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:18956FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio e outros direitos, ao prefeito, ao vice-prefeito e aos secretários municipais, para a legislatura 2025 a 2028, no Município de Vila Flor/RN.”

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no Município de Vila Flor/RN, são fixados de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); e

III – Secretários Municipais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo 1º - No caso de substituição do prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o vice-prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Parágrafo 2º - Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o prefeito, vice-prefeito e secretários municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

Art. 2º - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - É facultado ao prefeito, ao vice-prefeito e secretários municipais, quando forem servidores titulares de cargo, emprego ou função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 4º - Os valores dos subsídios mensais de prefeito, do vice-prefeito e de secretários municipais serão anualmente corrigidos pelo índice oficial da inflação nacional, divulgado pelo IBGE/Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística.

Art. 5º - O prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, ao Regime Geral de Previdência Sociais observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 07 de junho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BDCCEE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Vila Flor/RN, Vereadores para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

I - Vereador o valor de R\$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais);

II - Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais).

Art.2º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta (70%) por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores (artigo 29-A, §1º);

II – Os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, vinte (20%) por cento do subsídio do Deputado Estadual (artigo 29, VI, alínea “b” da CF);

III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco (5%) por cento da Receita Total do Município e seis (6%) por cento da Receita Corrente Líquida do Município com despesa de pessoal, conforme artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão por conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art.4º - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 04 de junho de 2024

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:77AEE6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **EWERTON FAGUNDES DOS SANTOS**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **10/06/2024** com término em **09/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A341F198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2024 – GABINETE DO
PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, Coordenadora, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **17/06/2024** com término em **01/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B637104E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2024 – GABINETE DO
PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ALEX SILVA DE AZEVÊDO**, Contador, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **20/06/2024** com término em **04/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3AA30F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2024 - SÃO PEDRO DA GENTE, ALEGRIA QUE
NÃO TEM FIM! III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
ESTILIZADAS**

EDITAL 03/2024 - SÃO PEDRO DA GENTE, Alegria Que Não Tem Fim!

III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

**REGULAMENTO CAPÍTULO I
Do Concurso**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Florânia, realizará nos dias **27 de Junho 2024**, o **III FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA DE FLORÂNIA**, como parte da programação alusiva aos festejos Juninos, – “São Pedro da gente, alegria que não tem fim!”

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - O referido festival tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre as agremiações de quadrilhas juninas.

CAPÍTULO III

Da Participação e Apresentação

Art. 3º - Poderá participar do festival, qualquer grupo de “Quadrilha junina estilizada” desde que atenda as exigências deste regulamento e que se inscreva no prazo pré- estabelecido, pela organização do evento.

Art. 4º - As inscrições serão feitas no período de **17 a 21/06/2024**. As fichas de inscrições deverão ser encaminhadas para o **e-mail semecd@florania.rn.gov.br** conforme **ANEXO I**.

Art. 5º - A apresentação de cada “Quadrilha Junina” obedecerá à ordem determinada pela a organização do festival, seguindo a sequência de chegada de cada agremiação, que deverá acontecer 25 minutos antes do início da primeira junina entrar na Arena de apresentação.

§ 1º - Cada Quadrilha terá até vinte e cinco (25) minutos para fazer a sua apresentação.

§ 2º - As apresentações terão início às 19h, com dez (10) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, as demais não terão esta benesse.

§ 3º - O não cumprimento do horário, bem como do tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, penalizará a Quadrilha infratora, com a perda de um (01) ponto, do total obtido.

§ 4º - Não será tolerado sob hipótese alguma, justificativa por atrasos que venham comprometer o andamento do festival.

§ 5º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 pares.

Art. 6º - A escolha e a execução das músicas a serem dançadas são de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.

§ 1º - Poderão ser utilizados os sistemas de MD (Mídias Digitais) ou Forró Pé-de- Serra (regional).

§ 2º - Para tanto, tem que haver uma comunicação prévia com a Comissão Organizadora e o responsável pela mesa de som do evento. A comissão organizadora não se responsabilizará por reproduções com má qualidade de mídias que venham comprometer a apresentação da junina. Portanto, se faz necessário testar na mesa de som a MD (Mídias Digitais) e Regional com antecedência.

Art. 7º - De acordo com o art. 18 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, cada grupo de quadrilha participante do festival, autoriza os organizadores do evento o uso de imagens e/ou nomes para fins divulgação, podendo para tanto reproduzi-las na internet e mídias digitais e etc, bem como todo e qualquer material e veículo de comunicação pública ou privada e parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública por tempo indeterminado, a título de direitos conexos referente ao uso das mesmas.

Parágrafo Único – O concurso terá no máximo **15 (quinze)** vagas para as quadrilhas estilizadas se inscreverem.

**CAPÍTULO IV
Da Premiação**

Art. 8º - Serão conferidos prêmios em troféus e numerários às Quadrilhas Estilizadas que obtiverem o maior número de pontos, no cômputo geral, conforme descrição a seguir:

1º Lugar = Comenda do festival + R\$ 4.000,00 2º Lugar = Comenda do festival + R\$ 2.000,00 3º Lugar = Comenda do festival + R\$ 1.000,00

**CAPÍTULO V
Do Julgamento**

Art. 9º - A comissão julgadora será indicada pela Equipe de Coordenação do Festival que indicará também o Julgador Fiscalizador que terá a competência observar e aplicar as penalidades do Capítulo V.

Art. 10º - Compete a Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada Quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo-lhes notas que variam de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo estas pontuações serem fracionada.

Art. 11º - Cada jurado será responsável em avaliar somente um critério a este designado, seguindo suas competência técnicas.

§ 1º - Serão julgados os seguintes itens:

1- FIGURINO:

- 1.1. Harmonia das cores; desenho (convencional criativo... tem excessos?);
- 1.2. Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
- 1.3. Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
- 1.4 Acabamento, detalhes, adereços;

2- COREOGRAFIA:

- 2.1. Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
- 2.2. Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
- 2.3. Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso);

3- MARCADOR:

- 3.1. Liderança;
- 3.2. Clareza na voz, vibração, texto;
- 3.3. Comunicabilidade (postura de apresentação);
- 3.4. Figurino;

4- ANIMAÇÃO:

- 4.1. Entusiasmo de todos;
- 4.2. Envolvimento;
- 4.3. Pique durante a apresentação (alegria);

5- HARMONIA:

- 5.1. Desenvolvimento dos movimentos;
- 5.2. A passagem de um movimento para outro (bailado);
- 5.3. Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
- 5.4. Movimentos novos;
- 5.5. Desenho coreográfico: Criativo, inovado;
- 5.6. Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme);

Art. 12º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecuráveis. Não cabendo contestações verbais e nem jurídicas.

Art. 13º - Em caso de empate, vencerá a Quadrilha que:

- a) O figurino obtiver o maior número de pontos;
- b) A coreografia + harmonia somados obtiverem obtido o maior número de pontos;

c) O marcador + animação somados obtiverem obtido o maior número de pontos.

CAPÍTULO VI Das Penalidades

Art. 14º - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A Quadrilha perderá 01 (um) ponto.

Art. 15º - O não comparecimento da Quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

PENA: A Quadrilha será desclassificada do evento.

§ Único: Caso não justifique o motivo do não comparecimento:

PENA: Não poderá concorrer no evento do ano subsequente.

Art. 16º - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do festival, por prazo indeterminado, por determinação da Comissão Organizadora do evento.

Art. 17º - A tolerância de 10 (dez) minutos é para a primeira apresentação. Portanto, para a segunda apresentação este tempo não pode ser utilizado. **PENA:** A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.

Art. 18º - Não serão aceitas justificativas pelo atraso:

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01(um) ponto, por cada minuto de atraso.

Art. 19º - Cada Quadrilhas terá 10 (dez) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A “Quadrilha Junina” infratora será punida com a perda de 01 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.

Art. 20º - É PROIBIDO a utilização de fogos de artifícios, animais ou qualquer similar, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.

Art. 21º - É PROIBIDO a utilização de adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto.

Art.22º - A Quadrilha terá que se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto pela ausência de cada par.

Art. 23º - É PROIBIDO à divulgação de patrocínio, apoio ou qualquer menção positiva ou negativa política partidária durante a apresentação da Quadrilha. **PENA:** A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 24º - Cada Quadrilha terá até vinte e cinco (25) minutos para fazer a sua apresentação.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 01 (um) ponto para cada minuto de atraso.

CAPÍTULO VII Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 25º - Os casos omissos e as lacunas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com a adoção dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem este Regulamento, vedadas nas definições e qualificações de infrações, as decisões por analogia.

Art. 26º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 11 de Junho de 2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO GRUPO JUNINO:	
CASAS: EQUIPE DE APOIO:	TOTAL:
ENDEREÇO:	
MUSICAS EM MÍDIAS DIGITAIS ()	REGIONAL ()
TEMA E BREVE RESUMO DA HISTÓRIA QUE A QUADRILHA VAI CONTAR NA ARENA JUNINA:	
RESPONSÁVEL:	
CONTATO DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL:	
AGÊNCIA: CHAVE PIX: CONTA:	

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:5FE454BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 11 a 12/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 11 a 12/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3F36FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:660DA415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2711E80D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 26/06/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 12 de junho de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:D0CF51FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 029/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	CNPJ	13.626.917/0001-48		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 ML, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	15	42,05	630,75
2	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO PCT C/50	UNID	05	7,36	36,80
3	AGENTE DE LIMPEZA CLE-P P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL (50ML)	UNID	15	48,00	720,00
6	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	36,53	182,65
7	AMILASE CINÉTICA 60 ML, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	173,40	867,00
9	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	8,40	84,00

10	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	88,50	885,00
11	ASO LATEX 2,0 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	32,15	160,75
15	CK MB CINÉTICA UV 50 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	181,53	907,65
16	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	25	68,33	1.708,25
17	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	12	21,68	260,16
22	CREATININA CINÉTICA 200 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	15	46,23	693,45
26	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA G 25 MM	UNID	05	12,03	60,15
30	FATOR REUMATÓIDE LATEX 2,0 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	29,22	146,10
33	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	15	63,45	951,75
34	HCG TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO CAIXA C/ 100 UNID - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	CAIXA	10	32,01	320,10
35	LÂMINA PONTA FOSCA 26X76 MM C/ 50 UNIDADE	CAIXA	10	6,00	60,00
36	LDL DESIDROGENASE CINÉTICA UV 60 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	126,88	634,40
49	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	FRASCO	02	14,72	29,44
51	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM 80 G C/ 100 FOLHAS	PACOTE	03	7,74	23,22
59	SANGUE OCULTO COM 10 TESTES	KIT	05	74,00	370,00
63	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	FRASCO	05	19,76	98,80
65	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	FRASCO	05	35,31	176,55
66	TAMPA RAIADA TIPO FLECHA P/ TUBOS DE 12 MM - PCT C/ 1000 UNIDADES	PACOTE	02	45,15	90,30
71	TIRA PARA EXAME DE URINA 10 PARÂMETROS CX C/ 150 UN – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	CAIXA	15	31,19	467,85
72	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA UV 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	15	59,00	885,00
73	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA UV 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	15	59,00	885,00
74	TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	20	159,00	3.180,00
75	TROPONINA I C/ 20 CASSETES - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	10	86,05	860,50
82	TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	05	34,19	170,95
84	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	05	59,20	296,00
85	UREIA CINÉTICA UV 200 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	15	77,63	1.164,45
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.007,02	

Empresa	E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS	CNPJ	03.134.944/0001-40		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO – DE 0 A 3000 RPM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3000ML, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V	UN	02	1.300,00	2.600,00
28	ESTANTE TIPO GRADE C/ 40 FUROS P/ TUBOS DE 20 MM	UNID	05	25,00	125,00
37	LISANTE LYC – 2 P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D (500 ML)	UNID	10	470,00	4.700,00
64	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	FRASCO	05	18,95	94,75
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.519,75	

Empresa	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CNPJ	26.690.173/0001-72		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AGULHA DESCARTÁVEL A VACUO P/ COLETA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	26,31	2.631,00
12	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	52,00	260,00
25	DILUENTE MAX CEL 500D – 5 DIFF P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA MAX CEL 500D	UNID	15	250,00	3.750,00
39	LISANTE LYC – 1 P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 500D (200 ML)	UNID	10	250,00	2.500,00
41	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 100 UL	UNID	03	117,08	351,24
83	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	05	39,91	199,55
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.691,79	

Empresa	MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	07.969.641/0001-06		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 70 ML, COM PÁ, FRASCO TRANSPARENTE ETAMPABRANCA, GRADUADO	UNID	2.000	0,41	820,00
29	ESTANTE TIPO GRADE PP C/ 90 FUROS P/ TUBOS DE 13 MM	UNID	05	18,00	90,00
44	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 200 UL	UNID	03	124,40	373,20
46	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 400 UL	UNID	03	129,95	389,85
48	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 UL	UNID	03	124,40	373,20
50	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0 CM 80 G C/100 FOLHAS	PACOTE	03	14,95	44,85
54	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL PCT C/ 1000 UNIDADES	PACOTE	36	10,44	375,84
55	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/ 1000 UNIDADES	PACOTE	05	25,10	125,50
58	SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO COMPATÍVEL COM KX-2IN	UN	02	549,95	1.099,90
61	SOLUÇÃO DILUENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO (EBRATON – SYS) - EBRAM	GALÃO	15	135,95	2.039,25
62	SOLUÇÃO HEMOLISANTE P/ O ANALISADOR HEMATOLÓGICO (EBRALYSE – SYS)- EBRAM	GALÃO	15	103,95	1.559,25
68	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	07	60,95	426,65
69	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	UNID	02	97,78	195,56
81	TUBO DE ACRILICO 12X75 C/ TAMPA BRANCA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	05	77,95	389,75
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.302,80	

Empresa	PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ	09.686.716/0001-69		
----------------	-----------------------------------	-------------	---------------------------	--	--

Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM C/20 TESTES – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	160,00	800,00
77	TUBO A VACUO C/ FLUORETO DE SÓDIO 4,0 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70	38,00	2.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.460,00	

Empresa	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA		CNPJ	41.733.464/0001-94	
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE AMOSTRA 15 L	UNID	02	307,16	614,32
14	CÁLCIO COLORIMÉTRICO ARSENAZO III 100 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	55,00	275,00
19	COPO DE VIDRO P/SEDIMENTAÇÃO SEM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE 250ML	UNID	05	38,48	192,40
20	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	FRASCO	03	56,00	168,00
21	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3 X 500 ML	KIT	03	37,00	111,00
23	CRONÔMETRO DIGITAL	UNID	02	53,00	106,00
27	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA P 8 MM	UNID	05	11,50	57,50
31	POSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 ML – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	62,00	310,00
32	GAMA GT CINÉTICO 60 ML COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	73,00	365,00
38	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	LITRO	02	85,00	170,00
40	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 UL	UNID	03	115,00	345,00
42	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 UL	UNID	03	115,00	345,00
43	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 UL	UNID	03	115,00	345,00
45	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 25 UL	UNID	03	115,00	345,00
47	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 UL	UNID	03	115,00	345,00
52	PCR LATEX 2,0 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	10	23,49	234,90
53	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	UNID	03	37,00	111,00
56	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE 250 ML-BIOCLIN	KIT	05	43,00	215,00
60	SÓDIO ENZIMÁTICO 50 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	583,85	2.919,25
67	TEMPO DE PROTOMBINA (TP) – COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	101,00	505,00
70	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	UNID	02	89,00	178,00
76	TUBO A VACUO C/ CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	41,00	1.230,00
78	TUBO A VACUO C/ REAGENTE EDTA K3 4,0 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70	35,00	2.450,00
79	TUBO A VÁCUO C/GEL E ATIVADOR 5 ML C/100 UNIDADES	CAIXA	50	58,00	2.900,00
80	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO C/ 500 UNIDADES	TUBO	02	25,00	50,00
86	VDRL PRONTO USO 6 ML - COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA BIOCLIN	KIT	05	43,00	215,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.102,37	

Acari/RN, 12 de junho de 2024.

EZERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3564B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção temporária de profissionais e constituição do quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em Tempo Integral.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas para o preenchimento de vagas para Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania e, equipe de apoio constituída por Cuidador (a) e Profissional de apoio de Sala. Os profissionais selecionados atuarão em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva das atividades de tempo integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari – RN, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, considerando as matrículas pactuadas com o Ministério da Educação – MEC.

1. PROGRAMA

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, pelo Ministério da Educação, e, no Município de Acari pela Lei Nº 1.345 de 02 de maio de 2024, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

O Programa tem como principais objetivos:

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e, contemplada no Plano Municipal de Educação, Lei 1.017 de 23 de junho de 2015.

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino educação básica, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

Considerando orientações e o quantitativo de matrículas pactuadas, estabelecidas pelo MEC, a rede municipal de ensino de Acari contemplará inicialmente, no ano 2024, duas unidades de ensino, Escola Municipal Major Hortêncio de Brito e Escola Municipal Professora Porfíria Pires.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas por tempo determinado, para suprir as demandas de funcionamento do Programa Educação em Tempo Integral, cujas funções e requisitos estão descritos no item 3.1 deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente Municipal Interna composta por 03 (três) membros designados através de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação dos resultados.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados e não classificados dentro do número de vagas, constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

DO PERFIL E DOS REQUISITOS

Como requisito, serão selecionados candidatos que possuam formação de acordo com o cargo pretendido, conforme descrito nos quadros abaixo:

CARGO PRETENDIDO	REQUISITO MÍNIMO
Coordenador Pedagógico do Programa da Educação em Tempo Integral – Polivalente e/ou Ensino Fundamental Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Leitura e Escrita (Polivalente)	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Linguagem Matemática (Polivalente)	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais)	Licenciatura em Letras
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais)	Licenciatura em Matemática
Facilitador Esporte, Lazer e Recreação	Graduação em qualquer área ou ser graduando
Facilitador Arte e Cultura	
Facilitador Educação Ambiental, Saúde e Cidadania	
Cuidador (a)	Formação em Pedagogia ou áreas afins. Ser estudante do curso de Pedagogia ou outras licenciaturas. Ter experiência na Educação.
Profissional de Apoio de Sala	

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

São atribuições do Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral:

I - coordenar as atividades de ensino da escola de tempo integral, planejando, orientando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos, assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;

II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

III – assessorar e monitorar os estudantes durante seu período de repouso;

IV – coordenar a elaboração dos planos de trabalho contemplando os Percursos Formativos e assessorar os facilitadores pedagógicos durante a realização das oficinas;

V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos facilitadores pedagógicos responsáveis pelo percurso formativo;

VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periodicamente;

VII – elaborar, periodicamente, relatórios, bem como preencher documentos relacionados ao desenvolvimento do programa no âmbito escolar;

VIII – manter a coordenação municipal de Educação Integral atualizada, quanto ao desenvolvimento das atividades no âmbito escolar.

4.2 São atribuições dos Facilitadores Pedagógicos responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral:

I - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos estudantes se expressarem por meio de atividades;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos estudantes;

VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações, conforme as normas estabelecidas.

4.3 São atribuições da Equipe de Apoio

I – Cuidador (a) – Responsável pelo cuidado da higiene pessoal, bem-estar, zelo e acomodação dos estudantes, durante o período em que estiver no Programa Escola em Tempo Integral.

II – Profissional de Apoio de Sala – Responsável pelo cuidado de estudantes com necessidades educacionais especiais, pessoas com deficiências físicas e ocultas, atendidos durante o período em que estiver no Programa Escola em Tempo Integral.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas, de maneira presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, no período de 14 a 18 de junho de 2024, no horário de 7:00h às 15:00h.

A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação abaixo relacionada. Portanto, o candidato deve conduzir no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II), com todos os dados solicitados;

Cópia de Carteira de identidade;

Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Comprovante de residência;

Currículo Profissional: ao currículo devem ser anexadas todas as cópias dos documentos que comprovem o grau de formação ou nível de escolarização, diploma de graduação na área de atuação (caso possua), declaração de experiência profissional nas áreas da atuação, certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

5.4 A entrega de todos os documentos descritos no subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do candidato.

A inscrição para participação será gratuita.

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

A seleção dos candidatos, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Facilitador Pedagógico (polivalente e anos finais), será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma devidamente registrado, especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	01	10
02	Diploma devidamente registrado, de conclusão de Pedagogia ou licenciatura na área pretendida	01	40
03	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada, com carga horária mínima de 180 horas, podendo apresentar no máximo 02 certificados - 10 (dez) pontos por certificados	02	20
04	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com carga horária mínima de 40 quarenta horas até cursos com menos de 180 horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados - 05 pontos por certificados	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, seis meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 03 períodos de 06 meses	15
TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			100 pontos

A seleção dos candidatos, para os cargos de Cuidadores e Profissionais de apoio de sala, será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma em Pedagogia ou licenciaturas afins.	01	35
02	Declaração de matrícula da instituição de ensino no curso de pedagogia ou outras licenciaturas afins.	01	30
03	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com carga horária mínima de 40 quarenta horas até cursos com menos de 180 horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados - 05 pontos por certificados	03	15
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, seis meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 2 períodos de 06 meses	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			Pontos

5.9 A seleção dos candidatos, para os cargos Facilitadores nas áreas de Esporte e Lazer; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma de graduação em qualquer área.	01	40
02	Declaração de matrícula em curso de graduação em qualquer área.	01	35
03	Cursos de aperfeiçoamento ou formação, participação em eventos culturais. Podendo apresentar no máximo 03 certificados - 05 pontos por certificado	03	15
04	Declaração de experiência trabalho, correlacionada com o cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo 03 meses. 05 pontos por cada período de 03 (três meses)	02	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO FINAL			pontos

5.10 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <https://diariomunicipal.com.br/femurn>

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio dos documentos,
O candidato que obtenha a maior nota, somados os cursos de aperfeiçoamento;
Candidato de maior idade.

DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) somadas a pontuação final da análise curricular.

Concluída a Seleção a Comissão encaminhará o resultado do processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Município do RN FEMURN.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, das 7:00h às 15:00h, através de requerimento dirigido à Comissão permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário (Anexo III) para interposição de recurso.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados do processo seletivo serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 28 de junho de 2024.

10. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO

10.1 O candidato selecionado será convocado para assinar o termo de adesão e compromisso ao Programa Educação em Tempo Integral, em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

10.2 Na ocasião da adesão ao programa o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

10.2.1 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

10.2.2 Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;

10.2.3 Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

10.2.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;

10.2.5 Comprovante de residência;

10.2.6 Dados bancários

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A ajuda de custos prevista nesse edital, não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço voluntário.

Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital, publicado na página/site oficial da Prefeitura Municipal de Acari para firmar termo de adesão e compromisso junto ao Programa Escola em Tempo Integral.

O candidato selecionado, periodicamente, será avaliado pela coordenação pedagógica do programa, equipe gestora escolar e Conselho Escolar, e, caso não corresponda dentro das atribuições inerentes ao cargo pretendido, será desligado do Programa Escola em Tempo Integral.

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Anexo I (Ficha de Inscrição);

II – Anexo II (Requerimento de recurso);

III – Anexo III (Quadro de vagas);

IV – Anexo IV (Cronograma de atividades)

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente municipal interna de processo seletivo simplificado.

Acari – RN, 12 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INTEGRAL****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____ **Sexo:** () F () M

Data de Nascimento: ____/____/____ **Naturalidade:** _____ **UF:** ____ **RG:** _____ **Data de Expedição:** _____

CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Acari – RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nº da Inscrição _____

Cargo Pretendido: _____

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____

E-mail: _____

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

Acari – RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS		
Cargo	Bolsa de custo	Nº de vagas
Coordenador Pedagógico Polivalente e Anos Finais	R\$ 1.767,00 (30h/semana)	Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa Anos Finais.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Acompanhamento Pedagógico Matemática.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Matemática Anos Finais.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Prática Motora (Jogos e Recreação).	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Arte e Cultura	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Arte e Cultura Anos Finais	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Educação Ambiental, Saúde e Cidadania.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Educação Ambiental, Saúde e Cidadania Anos Finais.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Cuidador (a)	R\$ 1.412,00 (30h/semana)	Cadastro reserva
Profissional de Apoio de Sala	R\$ 1.412,00 (30h/semana)	Cadastro reserva

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	13 de junho de 2024.
Período de Inscrições	14, 17 e 18 de junho.
Período de Análise Curricular	19 de junho
Publicação do Resultado Preliminar	21 de junho
Período de Recurso	24 de junho
Publicação do Resultado de Recurso	26 de junho
Publicação do Resultado Definitivo	27 de junho
Publicação e Homologação dos candidatos selecionados	28 de junho
Publicação da Convocação dos selecionados	01 de julho
Entrega da documentação	02 e 03 de julho

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B0FE3838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e, Considerando a continuidade da necessidade urgente de promover um mutirão de limpeza nas vias públicas, onde durante o período chuvoso há um crescimento acelerado de mato e de árvores necessitando, portanto, de capinação, roço, poda das árvores e varrição dos diversos pontos e logradouros da cidade de Acari;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na capinação, roço, poda de árvores e varrição da cidade, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN, no período de **13 a 18 de junho de 2024 - Horário: 7h às 15hs**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de experiências na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Entrega da documentação completa.	01	60
02	Avaliação de experiências na área de atuação.	04	40
03	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
 II – O candidato que obtenha maior nota;
 III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN (no Prédio sede da SEMECE), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **26 de junho de 2024**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 **Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.**

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;
- 9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 11 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação

01	Agente de Limpeza Pública	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	RS 1.412,00	Ensino Incompleto	Fundamental	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Atribuições do cargo de Agente de Limpeza Pública: Promover a capinação e o roço de mato das ruas, praças, parques e jardins municipais, promovendo a limpeza, a higiene, varrição e a manutenção das vias e logradouros públicos; Auxiliar na execução da poda de árvores em geral ajudando a recolher os galhos e acondicionar em caminhões de recolhimento adequados para transporte; percorrer os logradouros públicos para manutenção da limpeza constante de mato; limpar o mato de terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outras atividades correlatas;								

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	CEP:
E-mail:	Telefone Celular:
Cargo/Função:	
Estado civil:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / 06 / 2024

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari-RN para a função de Agente de Limpeza Pública solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2024.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Município de Acari-RN, a tomar posse na função de Agente de Limpeza Pública, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	13 de junho de 2024	Diário da FEMURN

Período de Inscrições	13 de junho a 18 de junho de 2024	Prédio Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Resultado Preliminar	21 de junho de 2024	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	24 de junho de 2024	Prédio Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Resultado da Interposição de Recursos	25 de junho de 2024	Diário da FEMURN
Resultado Final	26 de junho de 2024	Diário da FEMURN
Homologação	26 de junho de 2024	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:57165674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN., a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LOTE 01)					
1	ADAPTADOR BOCAL REDUÇÃO SOQUETE DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	UN	200		
2	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO POSTE M16 X 200MM C/ ARRUELA COM PORCA	UN	2000		
3	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 250 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	2000		
4	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 300 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	2000		
5	BRAÇO RETO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-27 - 1,5M X 3/4"	UN	3000		
6	CABO MULTIPLEX 1X10X1010	METRO	10000		
7	CABO MULTIPLEX 1X1X1616	METRO	10000		
8	CABO MULTIPLEX 3X1X1010	METRO	10000		
9	CONECTOR TIPO CUNHA I - CINZA	UN	200		
10	CONECTOR TIPO CUNHA II - VERDE	UN	200		
11	CONECTOR TIPO CUNHA III - VERMELHO	UN	200		
12	CONECTOR TIPO CUNHA IV - AZUL	UN	200		
13	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA, DIÂMETRO TUBO ACOPLADO AO POSTE = 140 M, DIÂMETRO TUBO PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA = 25 MM	UN	50		
14	GLOBO DE PLÁSTICO COM BASE COLARINHO 15 CM E ALTURA 30 CM	UN	400		
15	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA EM FERRO	UN	8000		
16	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRAO COSERN COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	80		
17	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P70	UN	600		
18	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P95	UN	1000		
19	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-27	UN	500		
20	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K- 6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85- 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°, -PROTEÇÃO:IP65,- MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P	UN	20		
21	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - POTÊNCIA: 200W – LUMINÂNCIA DE 15000 LM - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85- 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO:IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETR	UN	300		
22	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, DIVERSAS CORES, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	300		
23	RELÉ DE FOTOCELULA NF AMARELO	UN	4000		
24	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 16MM	UN	300		
25	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM INMETRO IP66 BRANCO FRIO COM DRIVER, EXCLUSIVO COM DPS - TENSÃO NOMINAL: 100 - 240V, FATOR DE POTÊNCIA: >0,96, CORRENTE NOMINAL: 0,23A	UN	250		
26	REFLETOR DE LED 500 W, IP68, 220 V, LUMINÂNCIA: 49000 LM, COR DA LUZ: 6.500 K	UN	30		
27	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K- 6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85-	UN	400		

	265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ				
28	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA:150W-100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR -6000K- 6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85-265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°, - PROTEÇÃO: IP66, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UN	500		
29	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	500		
30	REFLETOR DE LED LINEAR 1000W IP68, FLUXO LUMINOSO DE 101.000 LUMENS COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500 K	UN	60		
31	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - POTÊNCIA: 150W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	500		
32	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 10MM	UN	200		
33	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 25MM	UN	200		
34	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 35MM	UN	200		
35	ARRRUELA QUADRADA 50X50	UN	500		
36	SUPORTE COM RABICHO PARA LÂMPADA BOCAL E-27	UN	500		
37	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 1 PÉTALA - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	UN	20		
38	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	UN	20		

39	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	UN	4000		
40	REFLETOR 2000W DIRECIONÁVEL PARA CAMPO COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K, ÍNDICE DE PRODUÇÃO: IP68, FLUXO LUMINOSO: 220.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 160° A 180°	UN	50		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
CABEAMENTO (LOTE 02)					
1	CABO PP 2 X 1,5MM	METRO	3000		
2	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	3000		
3	CABO PP 2 X 4 MM	METRO	3000		
4	CABO PP 2 X 6 MM	METRO	3000		
5	CABO PP 3 X 1,5MM	METRO	3000		
6	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	3000		
7	CABO PP 3 X 4 MM	METRO	3000		
8	CABO PP 3 X 6 MM	METRO	5000		
9	CABO PP 4 X 1,5MM	METRO	1000		
10	CABO PP 4 X 2,5MM	METRO	1000		
11	CABO PP 4 X 4MM	METRO	1000		
12	CABO PP 4 X 6MM	METRO	1000		
13	CABO PP 4 X 10 MM	METRO	1000		
14	CABO DE COBRE NU 10MM	METRO	200		
15	CABO MULTIPLEX 3X1X2525	METRO	1000		
16	CABO MULTIPLEX 3X1X3535	METRO	1000		
17	CABO MULTIPLEX 1X1X2525 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000		
18	CABO MULTIPLEX 3X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000		
19	CABO MULTIPLEX 1X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000		
20	CABO SEMI-RÍGIDO 25MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3		
21	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3		
22	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3		
23	CABO SEMI-RÍGIDO 6MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3		
24	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		
25	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		
26	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		

27	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		
28	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		
29	CABO COBRE FLEXÍVEL 16,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		
30	CABO COBRE FLEXÍVEL 25,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50		
31	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 PONTOS DE TOMADA 2P+T, 3M	UN	50		
32	CABO COBRE FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM, 750V	MT	5000		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
ELETRODUTOS (LOTE 03)					
1	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1/2" - VARA 3M	VARA	100		
2	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4" - VARA 3M	VARA	100		
3	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1" - VARA 3M	VARA	100		
4	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/4" - VARA 3M	VARA	100		
5	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/2" - VARA 3M	VARA	100		
6	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1/2"	UN	300		
7	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 3/4"	UN	300		
8	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1"	UN	300		
9	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/4"	UN	200		
10	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/2"	UN	200		
11	CANALETA PVC 10X20MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, 2M	UN	400		
12	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM AMARELO COM 50 MT	UN	10		
13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM AMARELO COM 50 MT	UN	10		
14	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM AMARELO COM 25 MT	UN	20		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL

LÂMPADAS (LOTE 04)					
1	LUMINÁRIA PAFLOM LED QUADRADO 15W -6000K-6500K	UN	700		
2	LUMINÁRIA PAFLOM LED QUADRADO 24W - 6000K-6500K	UN	700		

3	LUMINÁRIA PAFLOM LED QUADRADO 32W- 6000K+6500K	UN	700		
4	LÂMPADA DE BULBO EM LED 9W, 6000K- 6500K	UN	700		

5	LÂMPADA DE BULBO EM LED 12 W, 6000K-6500K	UN	700		
6	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	UN	700		
7	LÂMPADA DE BULBO EM LED 50W, 6000K-6500K	UN	700		
8	LÂMPADA DE BULBO EM LED 65W, 6000K-6500K	UN	700		
9	MANGUEIRA DE LED COM ILUMINAÇÃO BRANCA - ROLO 100M	UN	700		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES E QUADROS DE FORÇA (LOTE 05)					
1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A, DIN	UN	70		
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, DIN	UN	70		
3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A, DIN	UN	70		
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A, DIN	UN	70		
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, DIN	UN	70		
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A, DIN	UN	70		
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, DIN	UN	70		
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, DIN	UN	70		
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A, DIN	UN	70		
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, DIN	UN	70		
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, DIN	UN	70		
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, DIN	UN	70		
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, DIN	UN	70		
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, DIN	UN	70		
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, DIN	UN	70		
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, DIN	UN	70		
17	CHAVE CONTACTORA 220V, 25A	UN	20		
18	CHAVE CONTACTORA 220V, 32A	UN	20		
19	CHAVE CONTACTORA 220V, 40A	UN	20		
20	CHAVE CONTACTORA 380V, 25A	UN	20		
21	CHAVE CONTACTORA 380V, 40A	UN	20		
22	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 10 A 12 DISJUNTORES DIN EM PVC BRANCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIMENSÕES DA TAMPA: 25 CM X 32 CM ; BASE DE 23 CM X 30 CM X 7 CM.	UN	30		
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 16 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	UN	30		

24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DO TIPO DIN, PARA 36 DISJUNTORES	UN	30		
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 6 A 8 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	UN	30		
26	CAIXA / QUADRO - CCOMANBDO PARA MONTAGEM DE PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHO FENDA ; PINO DE ATERRAMENTO ; PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS ; PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO ; PORTA E CORPO PINTADO NA COR BEGE RAL 7032 ; PLACA DE MONTAGEM PINTADO NA COR LARANJA RAL 2008 ; CHAPA COM TRATAMENTO DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA A PÓ.	UN	20		
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 20KA	UN	40		
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 40KA	UN	40		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
INTERRUPTORES (LOTE 06)					
1	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UN	500		
2	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UN	500		
3	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	UN	500		
4	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UN	500		
5	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UN	500		
6	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	UN	500		
7	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	UN	500		
8	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 SEÇÃO E 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	500		
9	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 SEÇÕES E 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	500		
10	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO PARALELO	UN	500		
11	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÃO PARALELO	UN	500		
12	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÃO PARALELO	UN	500		
13	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X2"	UN	500		
14	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X4"	UN	500		
15	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"	UN	500		
16	CAIXA DE PASSAGEM 4X4"	UN	500		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
BARRAMENTOS, TERMINAIS E MULTÍMETROS (LOTE 07)					

1	BARRAMENTO TRIFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)	UN	5		
2	BARRAMENTO MONOFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)	UN	5		
3	BARRAMENTO TERRA 100 A (10 CONEXÕES)	UN	5		
4	BARRAMENTO NETRO 100 A(10 CONEXÕES)	UN	5		
5	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 10MM	UN	300		
6	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 16MM	UN	300		
7	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 25MM	UN	300		
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 35MM	UN	300		
9	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 50MM	UN	300		
10	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 6MM	UN	300		
11	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 10MM	UN	300		
12	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 16MM	UN	300		
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 25MM	UN	300		
14	CANETA DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA	UN	2		
15	ALICATE AMPÉRIMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO PEAK HOLD ; CAT III 600V ; DUPLA ISOLAÇÃO ; DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S ; GRAU DE POLUIÇÃO: II ; TENSÃO DC: 200M/2/20/200/1000V ; TENSÃO AC: 200/750V ; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M/20MO ; PRECISÃO BÁSICA 3%.	UN	3		
16	ALICATE ELETRICISTA Nº8 1000W - CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	2		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
FITA ISOLANTE (LOTE 08)					
1	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - ROLO COM 10M	UN	1000		
2	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 18MM X 20M - PRETA	UN	3000		

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA PADRÃO DE ENTRADA (LOTE 09)					
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	50		
2	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	50		
3	ISOLADOR DE ROLDANA EM PORCELANA	UN	50		
4	ARMAÇÃO VERTICAL GALV. PESADA	UN	50		
5	HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO 16MMX1,2M	UN	500		
6	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UN	100		
7	PASSA FIO (GUIA) COM ALMA DE AÇO 20M	UN	2		
8	CONECTOR GTDU 3/8"	UN	200		

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

4.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

4.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

4.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2024.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:9FAABBCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Administração local para cronograma de 15 meses, em conformidade com o acórdão nº 2.622/2013, onde a taxa de administração local da obra deve variar entre 1,85% e 7,45%.	Unidade	6
2	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 60W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	Unidade	21
3	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	Unidade	45
4	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 150 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	Unidade	326
5	Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra rosca soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	Unidade	49
6	Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	Unidade	286
7	Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	Metro	12810
8	Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação.	Metro	2298
9	Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação.	Metro	404
10	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura.	Unidade	10
11	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.	Unidade	10
12	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação.	Unidade	350
13	Chave magnética p/motor 4cv-220v.	Unidade	20
14	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha.	Unidade	10
15	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação.	Unidade	501
16	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm.	Unidade	650
17	Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16.	Unidade	10
18	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm².	Unidade	1179
19	Alcapreformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020.	Unidade	1060

Gostaríamos de informar que, para solicitar o Termo de Referência referente à licitação, solicitamos gentilmente que todas as requisições sejam feitas exclusivamente através do e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/06/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA
CPF: 031.448.204-07
Secretário Municipal de Administração
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9282EBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através de Portaria 043/2024, sob a responsabilidade da Senhora Edianelbe Pereira Silvestre Bezerra, Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este processo seletivo estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, assim como para pessoas da comunidade de Caiçara do Norte, com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

CLAUSULA I - DO PROGRAMA

1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, e tem como objetivos principais:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a alcançar a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, sob à Lei nº 13.005, de 2014, assim como alcançar a Meta 5 da Lei 158/2015, que trata do Plano Municipal de Educação.

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. O Programa Tempo de Aprender é implementado em duas escolas públicas municipais de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

CLAUSULA II - DA SELEÇÃO

1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, a serem distribuídas nas escolas Municipais: Emmanoel Bezerra dos Santos e Escola Professor Cazuza localizadas na zona urbana de Caiçara do Norte.

2. O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:

3.1 Ser brasileiro;

3.2 Ser residente no município de Caiçara do Norte/RN;

3.3 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

3.4 Ter no mínimo o ensino médio;

3.5 Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

3.5.1 Ensino Médio completo e comprovação de experiência em sala de aula de alfabetização;

3.5.2 Licenciatura em pedagogia;

3.5.3 Ser aluno do curso de pedagogia;

3.5.4 Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação Caiçara do Norte/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

5. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

CLAUSULA III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

5.1 Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

5.2 Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

5.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

5.4 Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN;

5.5 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

5.6 Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

5.7 Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

5.8 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

CLAUSULA IV - DO RESSARCIMENTO

1. Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

2. Assistente de Alfabetização receberá R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

CLAUSULA V - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN, localizada na Rua Irmã Aluizia, Centro, Caiçara do Norte/RN, das 08h00min às 11h00min, nos dias 19 e 20 do corrente mes e ano.
4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
 - 5.2 Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
 - 5.3 Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
 - 5.4 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - 5.5 Carteira de Identidade (frente e verso);
 - 5.6 CPF;
 - 5.7 Comprovante de residência;
 - 5.8 Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 - 5.9 Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 - 5.10 Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - 5.10 Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato(a), ficando a Comissão no direito de excluí-lo(a), caso comprove informações não verídicas.
7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições do candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, colegiado responsável pelo andamento do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital. Esse recurso deve ser enviado seguindo o modelo disposto do Anexo V, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico educacao@caicaradonorte.rn.gov.br

CLAUSULA VI – DA SELEÇÃO

1. A Secretaria Municipal da Educação e a Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, nomeados através de Portaria, serão os responsáveis por coordenar todo o processo seletivo.
2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber:
Avaliação curricular e documental, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	30 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação docente em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), nos últimos 24 meses.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação de monitor em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), nos últimos 24 meses.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação de estagiária em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), nos últimos 24 meses.	10 PONTOS

3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
4. O resultado será organizado e publicado no site da Confederação dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN no endereço: (<http://www.femurn.com.br>).
5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 1.1 Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
 - 1.2 Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco reservas de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Caiçara do Norte/RN.
7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 26/06/2024 no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN no endereço: (<http://www.femurn.com.br>).

CLAUSULA VII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
2. O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
3. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
4. Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
5. Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
7. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
8. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CLAUSULA VIII - DA LOTAÇÃO

1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
2. Os candidatos aprovados serão lotados nas escolas descritas acima, conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

CLAUSULA IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
2. As Unidades de Ensino do Município de Caiçara do Norte/RN, por não ser escola vulnerável segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.
3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Caiçara do Norte/RN

Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 25 de outubro de 2023.

ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA –
Presidente

KECIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE –
Membro

ELISILEIDE SANTOS GOMES –
Membro

LAURIANA MARTINS DOS SANTOS –
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 (cinco) horas semanais por turma	06

Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 10 de junho de 2024.

ELISILEIDE SANTOS GOMES –
Membro

KECIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE –
Membro

ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA –
Membro

LAURIANA MARTINS DOS SANTOS –
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	C/H	TÍTULO	C/H

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Caiçara do Norte	/ /2024	
Local	Data	Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024	
ANEXO III	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Caiçara do Norte/RN, // 2024	ASSINATURA DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte /RN no endereço: (http://www.femurn.com.br).	
Caiçara do Norte/RN, //	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento][Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

, , Nome Estado Civil Profissão , _____ portador do RG no Endereço

Vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no+ _____ para o cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado 01/2024, da Secretaria Mun. de Educação de Caiçara do Norte/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, de de 2024

Assinatura do Requerente

Recebido em: //	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
() Defiro a proposição	Observação:
() Indefero a proposição	

Caiçara do Norte/RN, _____ de _____ de 2024

Presidente

ANEXO VI	
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Nº do RG:
Cargo pleiteado:	Código:
Razões da solicitação:	
Caiçara do Norte/RN	/ / 2024
Local	Data
Assinatura	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
ANEXO VII	
CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 19 e 20 de junho de 2024
Deferimento de Inscrições	Dia 26 de junho de 2024
Interposição de Recursos	Dia 26 de junho de 2024
Resultado final	Dia 01 de julho de 2024

Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em _____ de _____ de 2024

ELISILEIDE SANTOS GOMES –

Membro

KECIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE-

Membro

ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA –

Membro

LAURIANA MARTINS DOS SANTOS –

Membro

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:711232A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024
PREGÃO ELETRONICO 10/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

REFRI PECAS EIRELI MECPF/CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	25,0000	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
3	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
5	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
6	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
9	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
10	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	10,0000	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

11	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
12	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
13	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	25,0000	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
14	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
15	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	20,0000	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
17	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
18	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49

AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

20	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	25,0000	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
21	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
22	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	4,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
23	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	30,0000	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
24	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
25	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	30,0000	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
27	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
28	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	10,0000	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
29	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49

AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

30	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
31	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	30,0000	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
32	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
33	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	4,0000	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
34	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	20,0000	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
35	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
36	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
37	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	30,0000	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
38	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
39	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49

AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

40	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
----	--	----	--------	------------	--------------

41	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
42	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	25,0000	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
43	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
44	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	6,0000	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
46	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00
47	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	20,0000	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
48	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	2,0000	R\$ 450,00	R\$ 900,00
49	Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	10,0000	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

50	Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	25,0000	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
51	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
52	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
53	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
54	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	4,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
55	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
56	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
58	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	10,0000	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

59	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
60	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	20,0000	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
61	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00
62	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	4,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
63	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	30,0000	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
64	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00
65	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
66	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
67	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	un	45,0000	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

68	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
69	Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	5,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

70	Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo marca)		un	30,0000	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
71	Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	5,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
72	Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	20,0000	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
73	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
74	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
75	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

76	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
77	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 350,00	R\$ 700,00
78	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	20,0000	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
79	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 350,00	R\$ 700,00
80	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
81	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	15,0000	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
82	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
83	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

84	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	5,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
85	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
86	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
87	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
88	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
89	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	17,0000	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00
90	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
91	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

92	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
93	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
94	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Valor total lote R\$ 294.550,00

Lote: 3

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	-------------

1	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	8,0000	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
3	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
4	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	R\$ 170,00	R\$ 680,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

5	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 170,00	R\$ 680,00
6	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 170,00	R\$ 680,00
7	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 195,00	R\$ 780,00
8	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 95,00	R\$ 380,00
9	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	R\$ 95,00	R\$ 380,00

Valor total lote R\$ 8.100,00

Lote: 12

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

3	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	6,0000	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
5	Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
6	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
7	Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
8	Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
9	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Valor total lote R\$ 12.900,00

Lote: 13

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

2	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
3	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	6,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	6,0000	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
5	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	6,0000	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
6	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

7	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
8	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
9	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	6,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Valor total lote						R\$ 20.400,00
Data da emissão: 12/06/2024 06:33:49		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
Lote:	14					
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor total lote						R\$ 2.900,00
Valor total						R\$ 338.850,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: REFRI PECAS EIRELI ME p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:628D2E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4324, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 4324, DE 10 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social					
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS					
			16603110	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1012 Aquisição de Veículos					
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			16650000	0001	70.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFF0C6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 657, DE 12 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	100,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6792FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 656, DE 12 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.100,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			15001002	0001	600,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			15001002	0001	10.500,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)				71.100,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				71.100,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				71.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	71.100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21209BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para futura aquisição de ar condicionados, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores públicos deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ENDEREÇO: Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB
REPRESENTANTE: Adson Fabrício Oliveira Dantas
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com TEL.: (83) 98189-1986

ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	Ar condicionado Split inverter, 9.000 BTU'S – Quente/Frio, com controle remoto; voltagem 220v.	AGRATTO 1CST9QFR4-02	25	Unid	R\$ 1.877,99	R\$ 46.949,75
0006	Ar condicionado Split inverter, 12.000 BTU'S – Quente/Frio, com controle remoto; voltagem 220v.	AGRATTO 1CST12QFR4-02	20	Unid	R\$ 2.054,99	R\$ 41.099,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:B22B9003**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para futura aquisição de teclados e mouses, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores públicos deste Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME**CNPJ:** 07.869.398/0001-46**ENDEREÇO:** Rua Senador João Câmara, 86, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000**REPRESENTANTE:** Josélio Romeiro dos Santos**E-MAIL:** joselioromeiro@yahoo.com.br **TEL.:** (84) 99966-4247

ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	Teclado Tipo Standard; Interface USB; Padrão ABNT2; Número de teclas: 105; Comprimento do cabo mínimo de 120 cm; Compatível com todos os sistemas operacionais modernos. Equipamento novo de primeiro uso e em linha de fabricação.	MAXPRINT	50	Unid	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
0004	Mouse óptico; Interface USB; Possuir mínimo de 03 botões e scroll; Possuir resolução mínima de 1000dpi, devidamente comprovada na especificação do produto; Sem necessidade de driver de instalação (Plug and play); Comprimento do cabo mínimo de 120 cm; Compatível com todos os sistemas operacionais modernos; Equipamento novo de primeiro uso e em linha de fabricação.	Maxprint	60	und	R\$ 8,99	R\$ 539,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo órgão gerenciador

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS

Representante Legal

Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:AB61B1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CRENCIAMENTO Nº 11/2024 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 5.110/2023

Objeto: CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 11/2024 para CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de junho de 2024, conforme a cláusula 08 do Edital, das empresas WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50 e PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 27.251.502/0001-41. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas encontram-se de acordo com o Edital, portanto, CRENCIADAS. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 03 (três) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Item 01 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 02 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 03 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 04 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 05 - DOSAGEM DE AMILASE, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 06 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 07 - DOSAGEM DE CALCIO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 08 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, pelo valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 09 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 10 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 11 - DOSAGEM DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ

1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 13 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA – LDH, pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 14 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), pelo valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 15 - DOSAGEM DE FERRITINA, pelo valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 16 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, pelo valor unitário de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 17 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 18 - DOSAGEM DE FOSFORO, pelo valor unitário de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 19 - DOSAGEM DE GALACTOSE, pelo valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 20 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), pelo valor unitário de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 21 - DOSAGEM DE GLICOSE, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 22 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), pelo valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 23 - DOSAGEM DE MAGNESIO, pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 24 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 25 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 26 - DOSAGEM DE SODIO, pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 27 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 28 - DOSAGEM DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 29 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, pelo valor unitário de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 30 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 33 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

ITEM 34 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 35 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 36 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, pelo valor unitário de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 37 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), pelo valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 38 - HEMOGRAMA COMPLETO, pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 39 - LEUCOGRAMA, pelo valor unitário de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 40 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 41 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 42 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 43 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, pelo valor unitário de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 45 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 46 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 47 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), pelo valor unitário de 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 48 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 49 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, pelo valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 50 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 51 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 52 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 53 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, pelo valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 54 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 55 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 56 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 57 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 58 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 59 - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 60 - CLEARANCE DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 61 - CLEARANCE DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 62 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), pelo valor unitário de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 63 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 64 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA , pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezesete reais e vinte e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 65 - DOSAGEM DE CORTISOL , pelo valor unitário de R\$ 16,62 (dezesesseis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 66 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) , pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 67 - DOSAGEM DE ESTRADIOL , pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 68 - DOSAGEM DE ESTRONA , pelo valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 69 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) , pelo valor unitário de R\$ 16,94 (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 70 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) , pelo valor unitário de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 71 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) , pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 72 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) , pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 73 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) , pelo valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 74 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA , pelo valor unitário de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 75 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA , pelo valor unitário de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 76 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) , pelo valor unitário de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 77 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) , pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 78 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) , pelo valor unitário de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 79 - DOSAGEM DE ZINCO , pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 80 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 81 - D DIMERO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 82 - TIPAGEM SANGUÍNA, pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 83 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), pelo valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 84 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

Item 85 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
2º	PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	27.251.502/0001-41

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B1FB166C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ENDEREÇO: Rua Pará, NATAL/RN, CEP: 59.080-160
REPRESENTANTE: Elison Antonio de Azevedo, CPF: 010.238.214-000
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com
TEL.: (84) 98146-8081

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0000671 - IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	180 L	R\$ 46,88	R\$8.438,40
0004	0000813 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	MEDIX	MEDIX	1.000 UN	R\$ 16,18	R\$16.180,00
0009	0010497 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM	DESCARPACK	DESCARPACK	45.000 UN	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
0035	0030414 - AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, GRAMATURA 25G/M², COM PUNHOS DE MATERIAL ELÁSTICO. PACOTE C/10	DESCARPACK	DESCARPACK	4.500 CX	R\$ 16,32	R\$ 73.440,00
0040	0030456 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	CRAL	CRAL	20.000 UN	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
0042	0030515 - Sonda Aspiração Traqueal Descartável Confeccionado em Polivinil Atóxico, Silicônizada Translúcido, Flexível Contendo Válvula Intermitente para Pressão Negativa Orifício na Extremidade Distal e Conector com Tampa na Extremidade Próxima para Intermediário, Estéril Nº20.	BIOBASE	BIOBASE	2.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
0052	0036188 - FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTERIANA VIRAL HMEF ADULTO	MEDIX	MEDIX	75 UN	R\$ 9,99	R\$ 749,25
0060	0036195 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CAÑO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº7,0. CAIXA COM 50 UNIDADE.	MEDIX	MEDIX	2.000 CX	R\$ 54,89	R\$ 109.780,00
0061	0036196 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO ADULTO	CIRURGICA FERNANDES	CIRURGICA FERNANDES	30 UN	R\$ 11,99	R\$ 359,70
0062	0036197 - MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO INFANTIL	CIRURGICA FERNANDES	CIRURGICA FERNANDES	30 UN	R\$ 11,99	R\$ 359,70
0067	0036198 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA. CAIXA COM 100UND	DESCARPACK	DESCARPACK	100 CX	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
0068	0036199 - TUBO EM BORRACHA DE SILICONE, Nº 204, 150CM (LÁTEX)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	150 PC	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
0085	0036217 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS. UNIDADE NÃO ESTÉRIL.	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	5.000 PC	R\$ 10,15	R\$ 50.750,00
0086	0036218 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM - 13 FIOS - ROLO. EMBALAGEM COM 500G	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	30.000 UN	R\$ 17,47	R\$524.100,00
0108	0030471 - FIO NYLON OAG CILIN 30MM	MEDIX	MEDIX	150 CX	R\$ 33,69	R\$ 5.053,50
0117	0030488 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	DESCARPACK	DESCARPACK	150 CX	R\$ 20,09	R\$ 3.013,50
0118	0030489 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº12 CAIXA COM 100	DESCARPACK	DESCARPACK	150 CX	R\$ 20,09	R\$ 3.013,50
0119	0030490 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	DESCARPACK	DESCARPACK	150 CX	R\$ 20,09	R\$3.013,50
0146	0030455 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	CRAL	CRAL	30.000 UN	R\$ 1,03	R\$30.900,00
0148	0000708 - OXIMETRO DE DEDO ADULTO LED É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS	DG	DG	150 UN	R\$ 47,99	R\$ 7.198,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 873.193,55						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

Hosanira Galvão Prefeita Municipal

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

CPF: 010.238.214-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.160.739/0001-10
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
REPRESENTANTE: Joao Eufrazio de Medeiros Neto, CPF: 538.544.974-15
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com
TEL.: (84) 98155-4712

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0010539 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPÁ FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	SR	SR	37.500 UN	R\$ 0,32	R\$ 12.000,00
0016	0010546 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	AMERICA MEDICAL	3.000 PC	R\$ 50,08	R\$ 150.240,00
0027	0010586 - PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - ROLO	CIEX	CIEX	975 UN	R\$ 46,06	R\$ 44.908,50
0033	0010628 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS. (MARCA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	20.000 CX	R\$ 19,72	R\$ 394.400,00
0048	0030565 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TALGE	TALGE	1.500 PC	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
0072	0036203 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM 07 UNIDADES.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	4.500 PC	R\$ 8,85	R\$ 39.825,00
0074	0036205 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM 24 UNIDADES.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	3.750 PC	R\$ 30,35	R\$ 113.812,50
0076	0036207 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO P. PACOTE COM 16 UNIDADES.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	3.000 PC	R\$ 18,37	R\$ 55.110,00
0077	0036208 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO P. PACOTE COM 30 UNIDADES.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	3.750 PC	R\$ 34,13	R\$ 127.987,50
0079	0036211 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	600 CX	R\$ 27,85	R\$ 16.710,00
0080	0036212 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTICO. NR 32. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	TOP MED	900 CX	R\$ 33,01	R\$ 29.709,00
0090	0036185 - FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR, 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA CONTENDO 24 UND.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	150 CX	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
0091	0036186 - FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR, 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA CONTENDO 24 UND.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	150 CX	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
0110	0030506 - SCALP 23G	MEDIX	MEDIX	45.000 UN	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
0142	0030483 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000 PC	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00

	TAMANHO M. PACOTE COM 32 UNIDADES.					
0144	0030481 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000 PC	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00
0151	0000545 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	108.000 L	R\$ 5,39	R\$ 582.120,00
0152	0036346 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, PACOTE COM 24 UNIDADES.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000 PC	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
0154	0024353 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO (PACOTE DE 500G)	NEVOA RN	NEVOA RN	9.000 PC	R\$ 12,29	R\$ 110.610,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.744.658,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Hosp Medical Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 538.544.974-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1C26148F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA						
CNPJ: 09.244.998/0001-44						
ENDEREÇO: RUA IBITINGA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03.186-020						
REPRESENTANTE: ARNALDO LUIZ ROMERA, CPF: 591.582.558-34						
E-MAIL: licitacao@perfectalab.com.br TEL.: (11) 94295-0597						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0126	0036330 - LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, 25,4 X 76,2MM, CAIXA COM 50UND.	7105P	EXACTA / PERFECTA	3.000 CX	RS 4,32	RS 12.960,00
TOTAL DO VENCEDOR RS 12.960,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Industria E Comercio De Produtos Cientificos Perfecta LTDA

CNPJ: 09.244.998/0001-44

ARNALDO LUIZ ROMERA

CPF: 591.582.558-34

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EA5FFFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.757.380/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO LUIZ POZZOBON, SANTA MARIA/RS, CEP: 97.095-465
REPRESENTANTE: RAFAEL VIANA, CPF: 008.813.380-01
E-MAIL: medsantadistribuidora@gmail.com
TEL.: (55) 3347-7000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	0010572 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOADSORVIVEL, ESTÉRIL Nº7,0	LEMGRUBER	LEMGRUBER	40.000PAR	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
0022	0010578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM:PP	medix	MEDIX	25.000CX	R\$ 19,45	R\$ 486.250,00
0023	0010579 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS (TRÊS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO C/ PREGAS, PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, FITILHOS LONGOS, SEM COSTURA E RESISTENTE GRAMATURA 30G/M2, EMBALAGEM C/ 50 UNID.	medix	MEDIX	9.000CX	R\$ 3,60	R\$ 32.400,00
0025	0010583- PAPEL GRAUCIRÚRGICO - 150MM X 100M - ROLO	ciex	ciex	975 UN	R\$ 55,00	R\$ 53.625,00
0026	0010584- PAPEL GRAUCIRÚRGICO - 400MM X 100M - ROLO	ciex	ciex	975 UN	R\$ 156,00	R\$ 152.100,00
0087	0036184- EQUIPO MACRO GOTAS	TKL	TKL	60.000UN	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
0093	0000649- FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	CIEX	CIEX	3.000UN	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
0095	0036219- LANCETA DESCARTÁVEL ESTERILIZADAS CAIXA C/100.	medix	MEDIX	15.000UN	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0103	0010495 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA E MAÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM.	TKL	TKL	45.000UN	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
0112	0010576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM:M	medix	MEDIX	36.000CX	R\$ 18,70	R\$ 673.200,00
0113	0010575 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM:G	medix	MEDIX	25.000CX	R\$ 18,70	R\$ 467.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.963.185,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

RAFAEL VIANA

CPF: 008.813.380-01

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1CD1D071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-560						
REPRESENTANTE: Neilton Neves dos Santos, CPF: 675.637.594-68						
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com						TEL.: (83) 3113-4213
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0005546- SONDAFOLEY N.12 - 2 VIASCOM BALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	800 UN	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
0006	0005548- SONDAFOLEY N.16 - 2 VIASCOM BALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	800 UN	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
0007	0005549- SONDAFOLEY N.18 - 2 VIASCOM BALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	500 UN	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
0008	0010496 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA E MAÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	45.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
0028	0010598 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIANA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPONA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº16.	MARK MED	MARK MED	2.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0030	0010602 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIANA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR COM TAMPONA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº08.	MARK MED	MARK MED	6.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
0092	0036181-ÁLCOOLETÍLICO ABSOLUTO 99% - FRASCO COM 1 LITRO	PROLINK	PROLINK	1.800 FR	R\$ 6,27	R\$ 11.286,00
0104	0005547- SONDAFOLEY N.14 - 2 VIASCOM BALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	1.200 UN	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
0107	0010594 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 20ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK	900 CX	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
0111	0030525-SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 08,0	SOLIDOR	SOLIDOR	600 UN	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 64.850,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

NNMED Distribuicao Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DE052CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à

Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, NATAL/RN, CEP: 59.070-600						
REPRESENTANTE: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, CPF: 091.669.473-91						
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br TEL.: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0073	0036204 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM 16 UNIDADES.	befral	befral	3.000 PC	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
0094	0000662 - GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500 UN	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
0120	0030491 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	150 CX	R\$ 19,27	R\$ 2.890,50
0121	0030492 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	150 CX	R\$ 21,15	R\$ 3.172,50
0122	0028880 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	150 CX	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
0123	0036328 - LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL N 20, CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	150 CX	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
0124	0036329 - LAMINA DE BISTURI ESTERIL N 22, CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	150 CX	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50
0125	0028884 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	150 CX	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 88.153,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF: 091.669.473-91

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: EFFF016A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 40.790.727/0001-34	
ENDEREÇO: RUA LAGO DA PEDRA, NATAL/RN, CEP: 59.068-600	
REPRESENTANTE: ANDREIA KARLA GONÇALVES SANTANA, CPF: 023.936.474-06	
E-MAIL: rmednata@hotmail.com	TEL.: (84) 3025.8404

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0010540 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS	DESCARBOX	DESCARBOX	4.000UN	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00

	CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADEDE07LITROS.						
0017	0010550-DISPOSITIVO PARAINCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05	INOVATEX	INOVATEX	1.000UN	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	
0018	0010551-DISPOSITIVOPARAINCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	INOVATEX	INOVATEX	1.000UN	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	
0019	0010567-HIPOCLORITODESÓDIO1%-1 LITRO	PROLINK	PROLINK	120 L	R\$ 3,65	R\$ 438,00	
0037	0030451-ESPARADRAPOHIPOALÉRGICO 10X4,5 - ROLO	CIEX	CIEX	4.500UN	R\$ 7,59	R\$ 34.155,00	
0041	0030507- SCALP 25G	MEDIX	MEDIX	25.000UN	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00	
0044	0030558- SONDAURETRALNº12	FOYOMED	FOYOMED	18.000UN	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00	
0049	0030566-TUBODETRAQUEOSTOMIAC/ BALÃO Nº 7,0	OLIMED	OLIMED	1.000UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	
0050	0010332- FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR COM 19MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	MEDIX	MEDIX	1.000CX	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00	
0054	0010541 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADEDE13LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	4.000UN	R\$ 5,09	R\$ 20.360,00	
0066	0006379- SCALP N.25CX.C/100UND	MEDIX	MEDIX	1.200CX	R\$ 18,13	R\$ 21.756,00	
0082	0036214- COBERTURA (SACO)PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZIPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO M.(60CMX150 CM)	FBS	FBS	450 UN	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00	
0083	0036215- COBERTURA (SACO)PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZIPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO P.(50 CM X100 CM)	FBS	FBS	450 UN	R\$ 6,97	R\$ 3.136,50	
0096	0030518-SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N.4,5	OLIMED	OLIMED	500 UN	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	
0097	0030519-SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,0	OLIMED	OLIMED	200 UN	R\$ 3,54	R\$ 708,00	
0098	0030527-SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 0,9	OLIMED	OLIMED	300 UN	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	
0099	0028923- SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	SOLIDOR	SOLIDOR	800 UN	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00	
0100	0028921- SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	SOLIDOR	SOLIDOR	800 UN	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	
0109	0030505- SCALP 21G	MEDIX	MEDIX	45.000UN	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00	
0130	0010505-ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	LABORIMPORT	LABORIMPORT	300 UN	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00	
0147	0010570 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 70CMX50METROS-ROLO	DESCARBOX	DESCARBOX	1.200UN	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 208.219,50	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

ANDREIA KARLA GONÇALVES SANTANA

CPF: 023.936.474-06

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:13FE8858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA	
CNPJ: 27.320.140/0001-01	
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, NATAL/RN, CEP: 59.062-280	
REPRESENTANTE: JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, CPF: 029.773.554-30	
E-MAIL: rnhospitalar@gmail.com	TEL.: (84) 2020-4173

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030419-COLARCERCIVALDEESPUMA – TAMANHO:P	MSO	MSO	75 UN	R\$ 9,40	R\$ 705,00
0003	0000800- TERMÔMETROSIMPLES	ACCUMED/G-TECH	CCUMED	600 UN	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
0029	0010599 - Sonda Aspiração Traqueal Descartável Confeccionado em Polivinil Atóxico, Silicônica Translúcida, Flexível Contendo Válvula Intermitente para Pressão Negativa/Orifício na Extremidade Distal e Conector com Tampa na Extremidade Próxima para	BIOBASE	BIOBASE	2.000UN	R\$ 0,75	R\$1.500,00

	INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº18.					
0031	0010603 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVAORIFÍCIONA EXTREMIDADEDISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº12.	BIOBASE	BIOBASE	6.000UN	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
0032	0010604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVAORIFÍCIONA EXTREMIDADEDISTAI E CONECTOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº14.	BIOBASE	BIOBASE	2.000UN	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
0034	0026113- SONDAURETRALNº10	BIOBASE	BIOBASE	2.000UN	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
0043	0030556- SONDAURETRALNº04	BIOBASE	BIOBASE	2.000UN	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
0045	0030559- SONDAURETRALNº14	BIOBASE	BIOBASE	10.000UN	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
0046	0030560- SONDAURETRALNº16	BIOBASE	BIOBASE	2.000UN	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
0047	0030562- SONDAURETRALNº20	BIOBASE	BIOBASE	2.000UN	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
0065	0010590-SAPATILHADESCARTÁVEL (PROPÉ) PACOTE COM 100 PARES	ANAPOLIS	ANAPOLIS	750 PC	R\$ 7,15	R\$ 5.362,50
0081	0036213- COBERTURA (SACO)PARA ÓBITO. NA COR CINZA COM ZIPER CENTRAL E ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃOEMPLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHOG.(90CMX 210 CM)	FIBRA	FIBRA EMBALAGENS	450 UN	R\$ 12,80	R\$ 5.760,00
0116	0036220- SONDAFOLEY N.24- 2VIAS COM BALÃO	SOLIDOR	SOLIDOR	400 UN	R\$ 2,37	R\$ 948,00
0131	0000611-COLARCERVICALDE ESPUMA- TAMANHO:M	MSO	MSO	75 UN	R\$ 9,40	R\$ 705,00
0132	0030420-COLARCERVICALDE ESPUMA- TAMANHO:G	MSO	MSO	75 UN	R\$ 9,40	R\$ 705,00
0140	0030452-ESPARADRAPO HIPOALERGICO 50X4,5 - ROLO	CRAL/COPERTINA	CRAL	3.000UN	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
0141	0030482-FRALDADESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 34 UNIDADES.	CONFORTBABY	CONFORTBABY	1.000PC	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
0153	0007222-PRESERVATIVO MASCULINOSEM LUBRIFICAÇÃO	MADEITEX	INOVATEX	15.000UN	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 71.065,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Rn Hospitalar Atacadista Ltda

CNPJ: 27.320.140/0001-01

JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES

CPF: 029.773.554-30

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: ABD10FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL FLORES CUNHA, CACHOEIRINHA/RS, CEP: 94.910-000

REPRESENTANTE: GABRIEL DE ALMEIDA SENA, CPF: 012.650.790-21

E-MAIL: senalicitacoes@gmail.com **TEL.:** (51) 98109-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0115	0036233 - BOLSA DE OSTOMIA	Vitamedical	Vitamedical	225 UN	R\$ 19,99	R\$ 4.497,75
0149	0000709 - OXIMETRO DE DEDO INFANTIL LED É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE	JZK	JZK	150 UN	R\$ 48,99	R\$ 7.348,50

SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS				
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.846,25				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Sena Comercio De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

GABRIEL DE ALMEIDA SENA

CPF: 012.650.790-21

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:843BE595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 258/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, NATAL/RN, CEP: 59.080-100
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO, CPF: 413.273.304-15
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
TEL.: (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0070	0036201 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12UND	COLINA TEXTIL	COLINA TEXTIL	120 PC	R\$ 7,04	R\$ 844,80
0071	0036202 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12UND	COLINA TEXTIL	COLINA TEXTIL	120 PC	R\$ 11,71	R\$ 1.405,20
0129	0010333 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECCÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	PROCARE	PROCARE	100 CX	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.425,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3DCCA968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a Pessoa Jurídica **W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, CNPJ: 10.212.250/0001-49 sediada na Rua Delfino Freire, nº 544 A, Bairro Boa Vista, CEP 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra **MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 806.163-ITEP/RN, inscrita no CPF: 499.555.194-87, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de material odontológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Afastador minissota (kit contendo duas unidades cada).	FAVA	Kit	25	R\$ 6,41	R\$ 160,25
2	Agulha extra curta gengival. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - extra curta: 16mm.	PROCARE	Cx	125	R\$ 27,08	R\$ 3.385,00
3	Agulha gengival curta. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - curta: 21mm.	PROCARE	Cx	125	R\$ 27,08	R\$ 3.385,00
4	Agulha média gengival. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - longa: 25mm.	PROCARE	Cx	150	R\$ 27,08	R\$ 4.062,00
5	Algodão em rolete. Fabricado em 100% fibras de algodão. * possui formato cilíndrico. * pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raios gama.	SS PLUS	Und	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
6	Amalgama – pacote com 50 und. Composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. * presa regular.	SDI	Pct	25	R\$ 92,84	R\$ 2.321,00
7	Anestésico tópicoeembalagem com 12g de benzocaína. Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros.	DFL	Und	250	R\$ 11,62	R\$ 2.905,00
8	Bicarbonato com sabor. Granulometria extra fina. * não entope o equipamento. * grau de pureza de 99,9%. No mais alto grau de pureza disponível, permite ótima profilaxia oral com remoção de placa bacteriana. Por possuir granulagem extra fina, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva.	MAQUIRA	Und	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
9	Brocas para acabamento: shofu. Ponta de chama.	DEDECO	Und	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
10	Broqueiros metálicos grandes, para alta rotação.	MICRODONT	Und	25	R\$ 19,44	R\$ 486,00
11	Cabos para os espelhos clínicos.	PREVEN	Und	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
12	Cloridrato de articaina com epinefrina (tubete de vidro). 4% 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	Cx	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
13	Cloridrato de prilocaína com felipressina (tubete de vidro). 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	Cx	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
14	Cureta de lucas.	FAVA	Und	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
15	Escova de robinson. * indicada para profilaxia e pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento ou pasta profilática e óleo mineral.	AAF DO BRASIL	Und	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
16	Espátula numero 24.	FAVA	Und	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
17	Filme radiográfico infantil cx com 150 unid.	KODAK	Cx	10	R\$ 226,82	R\$ 2.268,20
18	Fio dental tamanho 500m – grande. Cor branca, * odor menta, * sabor menta, * ativo: poliamida, * promotor de aderência: parafina, * lubrificante e aromatizante: óleo essencial de menta, * validade: 3 anos após a data de	HILLO	Und	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00

	fabricação, indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana.					
19	Fio retrator 000. Fio para afastamento gengival. Indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos, onde é necessário exercer uma força considerável.	AAF DO BRASIL	Und	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
20	Fixador odontológico frasco com 500 ml.	AAF DO BRASIL	Und	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
21	Ionômero de vidro restaurador cor a1. É um cimento de presa rápida. * autopolimerizável (ativação química). * possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * biocompatível e de viscosidade adequada. * libera e atua como um reservatório recarregável de fons flúor. * fácil manipulação e aplicação. * possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. * maxxion r é apresentado na forma de pó, que deve ser misturado ao ácido poliacarboxílico no momento da utilização (vendido separadamente). * produto com certificação ce (certificação europeia).	FGM	Cx	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 02.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
23	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 01.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
24	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 03.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
25	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 04.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
26	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 05.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
27	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 06.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
28	Jogo de extractores tipo seldin (reto, direita e esquerda) – adulto.	FAVA	Kit	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
29	Laminas de bisturi numero 15 cx/100.	MEDLEVERSONH	Cx	250	R\$ 22,22	R\$ 5.555,00
30	Lima para osso.	FAVA	Und	50	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
31	Lixas de aço de 6 mm cx/12 (utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas.)	AAF DO BRASIL	Und	150	R\$ 5,34	R\$ 801,00
32	Matriz de aço de 7mm. Usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. * são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões próximas para qualquer tipo de material. * rolo de 50cm.	AAF DO BRASIL	Und	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
33	Paramonoclorofenol canforado – aplicado para desinfecção de canal radicular. Possui ação bactericida inespecifica destruindo um grande espectro de micro-organismos.	BIODINAMICA	Und	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
34	Pinça clínica.	FAVA	Und	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
35	Placa de vidro.	MAC	Und	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
36	Porta agulha com videa/widea.	FAVA	Und	100	R\$ 57,06	R\$ 5.706,00
37	Resina composta nano-híbrida: a1 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
38	Resina composta nano-híbrida: a2 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
39	Resina composta nano-híbrida: a3 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
40	Resina composta nano-híbrida: a3,5 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
41	Resina composta nano-híbrida: cor a1 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
42	Resina composta nano-híbrida: cor a2 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
43	Resina composta nano-híbrida: cor a3 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
44	Resina composta nano-híbrida: cor a3,5 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
45	Resina flow: cor a2.fotopolimerizável. resina composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade, apresenta características radiopacas. Possibilita acesso a micro cavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho. Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade.* proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional, não é solúvel no meio bucal, compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 segundos, é uma resina composta, híbrida e de consistência fluida que apresenta resistência, brilho e menor contração de polimerização através de micropartículas vitro cerâmicas modificadas organicamente.	BIODINAMICA	Und	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
46	Resina flow: cor a3. Fotopolimerizável, resina composta, híbrida de alta fluidez. * baixa viscosidade. * apresenta características radiopacas. * possibilita acesso a micro cavidades devido suas propriedades. * elevada resistência mecânica. * alto brilho. * baixa contração de polimerização. * estabilidade de cor e durabilidade. * proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional. * não é solúvel no meio bucal. * compatibilidade com todos os adesivos e resinas. * preenchimento: 2mm. * tempo de polimerização: 20 segundos, é uma resina composta, híbrida e de consistência fluida que apresenta resistência, brilho e menor contração de polimerização através de micropartículas vitro cerâmicas modificadas organicamente.	BIODINAMICA	Und	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
47	Revelador odontológico frasco com 500 ml.	AAF DO BRASIL	Und	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
48	Seladora odontologica. Resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. * bivolt automático (110 v - 240 v). * sistema integrado de corte em ambas as direções. * acionamento por meio de alavanca com trava. * sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * potência: 80 w. * área de selagem (comprimento): 30 cm. * espessura de selagem: 12 mm. * compacta, dimensões (l x a x p): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * medidas embalagem (l x a x p): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. * peso bruto: 3,3 kg.	ZI	Und	5	R\$ 286,35	R\$ 1.431,75
49	Sonda exploradora numero 5.	FAVA	Und	75	R\$ 7,99	R\$ 599,25
50	Sugador descartável. Com 40 unid. (comprimento: 15cm. * facilidade de manuseio. * feito de pvc transparente atóxico e fio cobreado. * ponta arredondada. * validade: indeterminada, é indicado para sucção de líquidos da boca do paciente durante procedimentos odontológicos.)	SS PLUS	Pet	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
51	Taça de borracha. Utilizada para profilaxia dental.	PREVEN	Und	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
52	Tira de lixa de poliéster. São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Tamanho: 4mm. Autoclavável. Utilizada na regularização em restaurações Inter proximais a base de resinas compostas	PREVEN	Und	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
53	Verniz fluoretado. Verniz altamente estético. * possui secagem rápida. * fácil aplicação. * agiliza o procedimento. * possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. * com ação remineralizante e dessensibilizante.	SS WHITE	Und	50	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
VALOR TOTAL						R\$ 195.863,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 195.863,10 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (ADERENTE)	MARIA RODRIGUES LOBO Representante legal (ADERIDO)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EF1C2B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49 sediada na Rua Delfino Freire, nº 544 A, Bairro Boa Vista, CEP 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra MARIA RODRIGUES LOBO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 806.163-ITEP/RN, inscrita no CPF: 499.555.194-87, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de material odontológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Afastador minissota (kit contendo duas unidades cada).	FAVA	Kit	25	R\$ 6,41	R\$ 160,25
2	Agulha extra curta gengival. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - extra curta: 16mm.	PROCARE	Cx	125	R\$ 27,08	R\$ 3.385,00
3	Agulha gengival curta. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - curta: 21mm.	PROCARE	Cx	125	R\$ 27,08	R\$ 3.385,00
4	Agulha média gengival. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - longa: 25mm.	PROCARE	Cx	150	R\$ 27,08	R\$ 4.062,00
5	Algodão em rolete. Fabricado em 100% fibras de algodão. * possui formato cilíndrico. * pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama.	SS PLUS	Und	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
6	Amalgama – pacote com 50 und. Composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. * presa regular.	SDI	Pct	25	R\$ 92,84	R\$ 2.321,00
7	Anestésico tópicopacote com 12g de benzocafina. Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros.	DFL	Und	250	R\$ 11,62	R\$ 2.905,00
8	Bicarbonato com sabor. Granulometria extra fina. * não entope o equipamento. * grau de pureza de 99,9%. No mais alto grau de pureza disponível, permite ótima profilaxia oral com remoção de placa bacteriana. Por possuir granulação extra fina, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva.	MAQUIRA	Und	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
9	Brocas para acabamento: shofu. Ponta de chama.	DEDECO	Und	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
10	Broqueiros metálicos grandes, para alta rotação.	MICRODONT	Und	25	R\$ 19,44	R\$ 486,00
11	Cabos para os espelhos clínicos.	PREVEN	Und	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
12	Cloridrato de articaína com epinefrina (tubete de vidro). 4% 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	Cx	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
13	Cloridrato de prilocaína com felipressina (tubete de vidro). 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	Cx	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
14	Cureta de luças.	FAVA	Und	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
15	Escova de robinson. * indicada para profilaxia e pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento ou pasta profilática e óleo mineral.	AAF DO BRASIL	Und	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
16	Espátula numero 24.	FAVA	Und	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
17	Filme radiográfico infantil cx com 150 unid.	KODAK	Cx	10	R\$ 226,82	R\$ 2.268,20
18	Fio dental tamanho 500m – grande. Cor branca, * odor menta, * sabor menta, * ativo: poliamida, * promotor de aderência: parafina, * lubrificante e aromatizante: óleo essencial de menta, * validade: 3 anos após a data de fabricação, indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana.	HILLO	Und	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
19	Fio retrator 000. Fio para afastamento gengival. Indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos, onde é necessário exercer uma força considerável.	AAF DO BRASIL	Und	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
20	Fixador odontológico frasco com 500 ml.	AAF DO BRASIL	Und	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
21	Ionômero de vidro restaurador cor a1. É um cimento de presa rápida. * autopolimerizável (ativação química). * possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * biocompatível e de viscosidade adequada. * libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * fácil manipulação e aplicação. * possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. * maxxion r é apresentado na forma de pó, que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da utilização (vendido separadamente). * produto com certificação ce (certificação europeia).	FGM	Cx	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 02.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50

23	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 01.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
24	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 03.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
25	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 04.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
26	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 05.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
27	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - numero 06.	PRIMA DENTAL	Und	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
28	Jogo de extratores tipo seldin (reto, direita e esquerda) – adulto.	FAVA	Kit	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
29	Laminas de bisturi numero 15 cx/100.	MEDLEVERSONH	Cx	250	R\$ 22,22	R\$ 5.555,00
30	Lima para osso.	FAVA	Und	50	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
31	Lixas de aço de 6 mm cx/12 (utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas.)	AAF DO BRASIL	Und	150	R\$ 5,34	R\$ 801,00
32	Matriz de aço de 7mm. Usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. * são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões próximas para qualquer tipo de material. * rolo de 50cm.	AAF DO BRASIL	Und	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
33	Paramonoclorofenol canforado – aplicado para desinfecção de canal radicular. Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos.	BIODINAMICA	Und	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
34	Pinça clínica.	FAVA	Und	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
35	Placa de vidro.	MAC	Und	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
36	Porta agulha com videa/widea.	FAVA	Und	100	R\$ 57,06	R\$ 5.706,00
37	Resina composta nano-híbrida: a1 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
38	Resina composta nano-híbrida: a2 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
39	Resina composta nano-híbrida: a3 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
40	Resina composta nano-híbrida: a3,5 (para dentina).	FGM	Und	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
41	Resina composta nano-híbrida: cor a1 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
42	Resina composta nano-híbrida: cor a2 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
43	Resina composta nano-híbrida: cor a3 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
44	Resina composta nano-híbrida: cor a3,5 (para esmalte).	FGM	Und	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
45	Resina flow: cor a2. fotopolimerizável. resina composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade, apresenta características radiopacas. Possibilita acesso a micro cavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho. Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade.* proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional, não é solúvel no meio bucal, compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 segundos, é uma resina composta, híbrida e de consistência fluida que apresenta resistência, brilho e menor contração de polimerização através de micropartículas vitro cerâmicas modificadas organicamente.	BIODINAMICA	Und	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
46	Resina flow: cor a3. Fotopolimerizável, resina composta, híbrida de alta fluidez. * baixa viscosidade. * apresenta características radiopacas. * possibilita acesso a micro cavidades devido suas propriedades. * elevada resistência mecânica. * alto brilho. * baixa contração de polimerização. * estabilidade de cor e durabilidade. * proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional. * não é solúvel no meio bucal. * compatibilidade com todos os adesivos e resinas. * preenchimento: 2mm. * tempo de polimerização: 20 segundos. é uma resina composta, híbrida e de consistência fluida que apresenta resistência, brilho e menor contração de polimerização através de micropartículas vitro cerâmicas modificadas organicamente.	BIODINAMICA	Und	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
47	Revelador odontológico frasco com 500 ml.	AAF DO BRASIL	Und	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
48	Seladora odontológica. Resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. * bivolt automático (110 v - 240 v). * sistema integrado de corte em ambas as direções. * acionamento por meio de alavanca com trava. * sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * potência: 80 w. * área de selagem (comprimento): 30 cm. * espessura de selagem: 12 mm. * compacta, dimensões (l x a x p): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * medidas embalagem (l x a x p): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. * peso bruto: 3,3 kg.	2I	Und	5	R\$ 286,35	R\$ 1.431,75
49	Sonda exploradora numero 5.	FAVA	Und	75	R\$ 7,99	R\$ 599,25
50	Sugador descartável. Com 40 unid. (comprimento: 15cm. * facilidade de manuseio. * feito de pvc transparente atóxico e fio cobreado. * ponta arredondada. * validade: indeterminada, é indicado para sucção de líquidos da boca do paciente durante procedimentos odontológicos.)	SS PLUS	Pct	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
51	Taça de borracha. Utilizada para profilaxia dental.	PREVEN	Und	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
52	Tira de lixa de poliéster. São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Tamanho: 4mm. Autoclavável. Utilizada na regularização em restaurações Inter proximais a base de resinas compostas	PREVEN	Und	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
53	Verniz fluoretado. Verniz altamente estético. * possui secagem rápida. * fácil aplicação. * agiliza o procedimento. * possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. * com ação remineralizante e dessensibilizante.	SS WHITE	Und	50	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
VALOR TOTAL						R\$ 195.863,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 195.863,10 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;
- 6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;
- 6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;
- 6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	MARIA RODRIGUES LOBO Representante legal (CONTRATADO)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4731DF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
DISPENSA Nº 18/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA LICITANTE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Sergio Severo, 1114 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-500 CNPJ nº 08.004.525/0001-07, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.XXX.XXX-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa licitante **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ/MF nº **61.600.839/0001-55**, sediada à R TABAPUA, 445 ***** , ITAIM BIBI, SAO PAULO/SP CEP:04533011, representada neste ato por **Lucas Wagner Vieira Nascimento**, brasileiro(a), Representante Legal inscrito no CPF nº **094.638.976-40** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato derivado do **Dispensa Nº 18/2024**, regido no que couber, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade (Ano)	Valor da Bolsa (R\$)	Valor do Repasse (R\$)	Valor Unitário (Por Estudante)	Valor Total
1	Estagiário de nível superior	Estagiários	840	400,00	44,00	444,0000	372.960,00
2	Estagiário de nível médio	Estagiários	1.200	400,00	44,00	444,0000	532.800,00
Total Estimado do contrato em R\$							905.760,00

*Os valores da bolsa serão pagos aos estudantes, e o repasse é a contrapartida para a instituição responsável pela seleção dos estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - Este Contrato terá vigência de **12 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025**, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ **905.760,00 (novecentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

TEMPORÁRIO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 TEMPORÁRIO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 TEMPORÁRIO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 TEMPORÁRIO
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 TEMPORÁRIO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 TEMPORÁRIO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1 - É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
 CNPJ - 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF - 065.570.994-00
 Prefeita do Município

Centro De Integracao Empresa Escola CIE e
LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1º) _____

NOME _____
 CPF Nº _____ - _____
 2ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:597F1780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024 - PROCESSO Nº 98/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 – PE – SRP.

Aos 05/06/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.365.113/0001-78	Telefone: 46 2604-0153	Email: licitacao@novamedicamento.com.br
Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI, 59, SANTA TEREZINHA, PATRO BRANCO/PR, CEP: 85506-220		
Representante: Fabio Emanuel Rebonatto - CPF: 046.973.639-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0049438 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	E M S	comprimi	30000,00	0,490	14.700,00
68	0038372 - VENLAFAXINA 150MG	TORRENT	comprimi	9000,00	1,050	9.450,00

Valor total: R\$ 24.150,00, (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 05/06/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nova Medicamentos LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

FABIO EMANUEL REBONATTO

CPF: 046.973.639-90

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 18DF9B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.082/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2024**, homologado em 05/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa que irá transportar água potável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 01.635.950/0001-55	TELEFONE: (84) 98734-1866
ENDEREÇO: RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000	
E-MAIL: jslocacoesservicos2023@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO	
RG Nº: 003.661.845 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 123.458.894-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------------------	-----	-----	----------	----------

01	LOCAÇÃO DE 1(um) CARRO PIPA COM CONDUTOR HABILITADO, com capacidade mínima de transporte de 8.000 (oito mil) litros, munido de equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 1.1/2" e 40 metros de comprimento para abastecimento na zona urbana, e rural de Jundiá/RN.	CARRADA	3000	104,00	312.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 312.000,00	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 07 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FFA2FC23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.193/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2024, homologado em 06/06/2024**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 01.635.950/0001-55	TELEFONE: (84) 98734-1866
ENDEREÇO: RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000	
E-MAIL: jslocacosservicos2023@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO	
RG Nº: 003.661.845 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 123.458.894-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de locação de Caminhão tanque limpa fossa. Tanque com capacidade de 8 (oito) M ³ , equipado com bomba de sucção de auto vácuo para desentupimento em prédios e logradouros. Com operador e combustível por conta da contratada. Serviços cobrados por diária.	DIÁRIA	300	610,00	183.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 183.000,00	

2.2. Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 10 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92035B88

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.331/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.198.036/0001-07

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 76, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-480.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TONNER TIPO BROTHER TN-1060	UND	70	160,00	11.200,00
2	TONNER TIPO HP/83-A	UND	80	220,00	17.600,00
3	TONNER TIPO HP/35/36/85-A	UND	70	155,00	10.850,00
4	TONNER TIPO SAMSUNG D-111-S	UND	15	190,00	2.850,00
5	REFIL DE TINTA EPSON 70ML (MAGENTA)	UND	40	35,00	1.400,00
6	REFIL DE TINTA EPSON 100ML (CYAN)	UND	40	40,00	1.600,00
7	REFIL DE TINTA EPSON 100ML (BLACK)	UND	50	40,00	2.000,00
8	REFIL DE TINTA EPSON 100ML (YELLOW)	UND	40	40,00	1.600,00
9	REFIL DE TINTA CANON 100ML (MAGENTA)	UND	20	40,00	800,00
10	REFIL DE TINTA CANON 100ML (CYAN)	UND	20	40,00	800,00
11	REFIL DE TINTA CANON 100ML (BLACK)	UND	20	40,00	800,00
12	REFIL DE TINTA CANON 100ML (YELLOW)	UND	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 52.300,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000019/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024 à 05 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Evanilson José da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D8FDOED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.365/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 07.221.905/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Benedito Santana, nº 112 LJ 07, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, Jundiá-RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	30	PENALTY	119,00	3.570,00
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	30	PENALTY	119,00	3.570,00
3	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMERA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA E COM CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM E PESO ENTRE 260 A 280G	UND	5	PENALTY	140,00	700,00
4	BOLA DE FUTEVÓLEI TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTEVÓLEI OFICIAL: COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBYLITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 68-69CM, PESO 420-445G.	UND	5	POKER	210,00	1.050,00
5	BOLA DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, MATERIAL BORRACHA	UND	4	MAGUSSY	89,00	356,00
6	MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, COM FITA, DIÂMETRO DE 3,0 A 6,0 CM; DE 35-45 MM. PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO DE PATROCÍNIO DA COMPETIÇÃO.	UND	250	CRESPAR	6,00	1.500,00
7	REDE PARA TRAVES, DE CAMPO COM FIO 4,0MM, FABRICADA EM SEDA PAR DE REDES	PAR	10	MATRIX	490,00	4.900,00
8	REDE PARA TRAVES, DE GOL DE GINÁSIO COM FIO 4,0MM, FABRICADA EM NYLON PAR DE REDES	PAR	7	MATRIX	269,90	1.889,30
9	TROFÉU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL - 80 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA - COM GRAVAÇÃO	UND	8	VITORIA	325,00	2.600,00
10	TROFÉU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL - 1,00 M, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA - COM GRAVAÇÃO	UNID	5	VITORIA	445,00	2.225,00
11	TROFÉU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL - 60 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA - COM GRAVAÇÃO	UNID	8	VITORIA	269,00	2.152,00
12	TROFÉU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL - 40 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA - COM GRAVAÇÃO	UND	20	VITORIA	99,00	1.980,00
13	TROFÉU BASE POLÍMERO ACABAMENTO METALIZADO, BRILHANTE VERMELHO, PLACA LATÃO P/ GRAVAÇÃO, COPA ACABAMENTO METAL BRILHANTE, 2 RAMOS ACABAMENTO METAL - 20 CM, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA - COM GRAVAÇÃO	UND	30	VITORIA	59,00	1.770,00
14	BOLA - TIPO: HANDEBOL; PADRÃO: OFICIAL; MATERIAL: CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS, SENDO A 1ª CAMADA COM FIO 48 FILAMENTOS, A 2ª CAMADA EM BORRACHA NATURAL, A 3ª CAMADA EM PU SUPER GRIP OU SIMILAR COM MAIS ADERÊNCIA; TAMANHO: H2L COSTURADA; CIRCUNFERÊNCIA: 54 - BOLA - TIPO: HANDEBOL; PADRÃO: OFICIAL; MATERIAL: CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS, SENDO A 1ª CAMADA COM FIO 48 FILAMENTOS, A 2ª CAMADA EM BORRACHA NATURAL, A 3ª CAMADA EM PU SUPER GRIP OU SIMILAR COM MAIS ADERÊNCIA; TAMANHO: H2L COSTURADA; CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM; PESO: 325 A 400 G; CÂMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; ACABAMENTO: 32 GOMOS; MODELO: PRO.	UND	5	PENALTY	179,00	895,00
15	ESCADA DE AGILIDADE EM NYLON, COM 7 DEGRAUS, CUMPRIMENTO 5 METROS, DISTANCIA ENTRE DEGRAUS DE 40-45 CM	UND	2	VOLLO	125,00	250,00
16	PACOTES DE BOLINHAS DE PLÁSTICO, COLORIDAS, PACOTE COM 100 UND	PCT	4	ML	119,00	476,00
17	BAMBOLÊS 50CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO) - COLORIDOS	UND	40	SCB	24,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.843,30	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000022/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Alexandre Carlos Oliveira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DCDBBE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**Processo Administrativo: 313/2024****Licitação nº 062/2024**

Ao **quarto** dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida a Rod BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito(a) no CPF nº 056.554-614-71 e RG nº 6329005 – SSP/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP.	BIOLAB SANUS-SP	30.000	Comprimido	RS 0,36
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP.	BIOLAB SANUS-SP	30.000	Comprimido	RS 0,62
6	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	20.000	Comprimido	RS 0,10
9	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,25
10	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARMA/ QUÍMICA NEO	50.000	Comprimido	RS 0,09
11	BROMAZEPAM 6 MG	BRAINFARMA/ QUÍMICA NEO	50.000	Comprimido	RS 0,13
13	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200.	HIPOLABOR-MG	50.000	Unidade	RS 0,16
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML.	HIPOLABOR-MG	3.000	Frasco	RS 6,60
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-MG	50.000	Comprimido	RS 0,21
17	CELOCOXIBE 200 MG.	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	5.000	Unidade	RS 0,55
18	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	60.000	Comprimido	RS 0,12
21	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO	40.000	Comprimido	RS 0,06
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	HIPOLABOR-MG	3.000	Frasco	RS 2,21
25	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUÍMICA	50.000	Comprimido	RS 0,25
26	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	25.000	Comprimido	RS 0,28
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	CRISTALIA	3.000	Frasco	RS 7,00
34	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	80.000	Comprimido	RS 0,04
35	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	40.000	Comprimido	RS 0,04
36	DONEPEZILA 10MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,65
37	DONEPEZILA 5MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,60
39	ESCITALOPRAM DE 20 MG	GEOLAB-GO	30.000	Comprimido	RS 0,18
42	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,12
43	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIAO QUÍMICA	3.000	Frasco	RS 4,01
45	GABAPENTINA 300MG	CIMED	1.000	Comprimido	RS 0,27
47	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,17
49	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,13
50	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIAO QUÍMICA	500	Amp	RS 5,08
51	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	1.000	Comprimido	RS 0,44
55	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-MG	30.000	Comprimido	RS 0,64
56	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA	30.000	Comprimido	RS 0,48
57	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	CRISTALIA	1.000	Comprimido	RS 10,97
60	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	5.000	Comprimido	RS 0,70
61	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	30.000	Comprimido	RS 0,27
62	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB-GO	10.000	Comprimido	RS 0,42
63	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB-GO	10.000	Comprimido	RS 0,26
64	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	25.000	Comprimido	RS 1,12
65	PAROXETINA 20MG	CIMED	50.000	Comprimido	RS 0,17
69	PREGABALINA 75 MG.	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	10.000	Unidade	RS 0,21
72	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB-GO	1.000	Comprimido	RS 0,11
76	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	40.000	Comprimido	RS 0,10
77	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	30.000	Comprimido	RS 0,13
79	SERTRALINA 50MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	60.000	Comprimido	RS 0,11
83	TOPIRAMATO 50MG	EMS	35.000	Comprimido	RS 0,16
84	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR-MG	25.000	Comprimido	RS 0,15
86	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR-MG	2.000	Frasco	RS 5,91

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 04 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/rn
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Drogafonte Ltda

CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF nº 056.554-614-71 e RG nº 6329005 – SSP/PE
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:413DA42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1247/2024**

DECRETO Nº 1247/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1,03 (um real e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.101 - Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO			
440 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			Fonte: 26690000
Total da Ação:			R\$ 1,03
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1,03

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1247/2024	
FONTE: 16690000-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até junho/2024	1,03
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	1,03
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1,03

e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	1,03
g) Saldo de excesso em 12/06/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DE0682EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1246/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Decreto Nº. 1246/2024 Lucrécia/ RN, 12 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS										
253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 16600000	R\$ 5.100,00	
Total da Ação:										
R\$ 5.100,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 5.100,00										

Valor total Suplementado: R\$ 5.100,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS										
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV										
208 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 16600000	R\$ 5.100,00	
Total da Ação:										
R\$ 5.100,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 5.100,00										

Valor total Reduzido: R\$ 5.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FEF94D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1248/2024

DECRETO Nº 1248/2024

Reabre crédito Especial para reforço de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 780/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
 CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 100.730,99 (cem mil setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação	
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
11001 - SEC. MÚNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	
459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte: 17063110	R\$ 100.730,79
Total da Ação:	R\$ 100.730,79
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 100.730,79

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Lucrécia/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1248/2024	
FONTE: 17063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até maio/2024	17.732,41
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	82.998,38
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	100.730,79
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	17.732,41
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	82.998,38
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	100.730,79
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	100.730,79
g) Saldo de excesso em 12/06/2024	-

Publicado por:
 Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2089E89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ENDEREÇO: Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000
REPRESENTANTE: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, CPF: 016.XXX.XX4-03

E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com TEL.: (83) 9.8189-1986					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BEBEDOURO GELÁGUA: TIPO COLUNA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS, 99 X 31.3 X 31.1 (A X L X P), COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, FORNECENDO ÁGUA GELADA E NATURAL, COM DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS, ACEITANDO GALÃO DE 10L E 20L, COPOS GRANDES, ALÇAS LATERAIS EM MATERIAL ATÓXICO, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, OPERANDO EM TENSÃO DE 220V, NA COR BRANCA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO. ESMALTEC - EGC35B	10	Unidade	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
09	FOGÃO DE PISO: COM NO MÍNIMO 04 BOCAS, TIPO DE GÁS GLP, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 50,7 X 83 X 59,8 CM (LX A X P), DE CHAPA DE AÇO, MESA EM INOX, COM PUXADORES, GRANDES EM AÇO E TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS NO FORNO, COM PÉS E PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. NA COR: BRANCO, PRETO, BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	05	Unidade	R\$ 693,00	R\$ 3.465,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: COM 4 BOCAS E COM FORNO: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 (6 DEDOS); 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS; BANDEJA COLETORA DE UNDO 17 RESÍDUOS; PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; CHAPA EM AÇO CARBONO; MEDIDA INTERNA DO FORNO: 30 X 48 X 58 CM (A X L X P); GLP; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO APROX. 87 LITROS ITAJOBÍ 4BC/CF	05	Unidade	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00
23	VENTILADOR DE PAREDE: COM SELETOR DE VELOCIDADES, COM, NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES, QUANTIDADE MÍNIMAS DE HÉLICES DE 03 PÁS, DE APROXIMADAMENTE 50 CM; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO MÍNIMO DE 120°; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO, ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; NA COR PRETA. VENTISOL - NEW 50CM GR	50	Unidade	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 28.315,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.315,00 (vinte e oito mil trezentos e quinze reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Fornecedor

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:A24BE798

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI					
CNPJ: 16.626.069/0001-65					
ENDEREÇO: Rua Vinte e Um, nº 95, Alto Alegre I, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500					
REPRESENTANTE: LEYSSON LEITE CHAGAS, CPF: 677.XXX.XX3-20					
E-MAIL: francisco.f.chagas@uol.com.br TEL.: (85) 98802-9238					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF, SENDO TAMPO SUPERIOR DE 30 MM E PORTA DE GIRO COM 15 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA E CHAVE E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA), LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, MEDINDO 800 X 400 X 1.600 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE. A01/PRÓPRIA	20	Unidade	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
03	ARMÁRIO SEMIABERTO, CONFECCIONADO EM MDP, SENDO TAMPO SUPERIOR DE 30 MM E PORTA DE GIRO NA PARTE INFERIOR COM 15 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA E CHAVE E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA), LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, MEDINDO 800 X 400 X 1.600 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE. A02/PRÓPRIA	10	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL:					12.400,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ: 16.626.069/0001-65

Fornecedor

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0CF63E00

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 43.731.740/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1º andar, CEP 89.055-200 Blumenau / SC					
REPRESENTANTE: Cintia Regina do Nascimento Sestrem, CPF: 770.XXX.XX9-87					
E-MAIL: front@frontcomercial.com.br TEL.:(47) 3037-1021					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CAPACIDADE PARA 8 LITROS, BASCULANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 1,5 CV, BIVOLT. 1253/JL COLOMBO	05	Unidade	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
19	REFRIGERADOR - TIPO GELADEIRA. COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "A" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CRB36/CONSUL	05	Unidade	R\$ 2.493,00	R\$ 12.465,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.190,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil e cento e noventa reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.
- 6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.
- 6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.3.1 Por razão de interesse público;
- 10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Fornecedor

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: 1A6D7E64

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
CNPJ: 17.570.889/0001-45					
ENDEREÇO: Rua Sen. Duarte Filho, 116 – Santos Reis – Parnamirim/RN, CEP 59.141-110					
REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, CPF: 455.XXX.XX4-68					
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com TEL.: (84) 2226-0101					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 147,3 X94 X 78 CM (LX A X P), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADO DE 512 LITROS, COM 02 PORTAS, PÉS COM RODINHAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE 220 VOLTS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. NA COR BRANCA. ECH500/ESMALTEC	05	Unidade	R\$ 3.060,00	R\$ 15.300,00
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 40 X 21 X18 CM (AXLXP) COM CAPACIDADE APROXIMADA DO JARRA/COPO DE 1,25L; COM 3 VELOCIDADES; VOLTAGEM DE 220V. TURBO POWER L99FB/MONDIAL	05	Unidade	R\$ 117,16	R\$ 585,80
VALOR TOTAL:					R\$ 15.885,80

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.885,80 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

Fornecedor

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:85D4D3D5

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA MARCO A B DE MELO - ME.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO - ME					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
ENDEREÇO: Rua Walter Duarte Pereira, 1668 – Lt. 11, Qd. B – Capim Macio – Natal/RN					
REPRESENTANTE: Marco Aurélio Barros de Melo, CPF: 008.XXX.XX4-31					
E-mail: marco.mminfo@gmail.com TEL.: (84) 3217-6127 / 9 9438.1818					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	MICROFONE SEM FIO DUPLO (1BASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BASE RECEPTORA, FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL - 614 MHZ A 698 MHZ, ANTENAS: 2; DESVIO DE FREQUÊNCIA: MÁXIMA DE 50HZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85DB; REJEIÇÃO DE ESPURIOS: 70DB; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ; ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V; AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL; CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS(XLR) E 1 DESBALANCEADA (P10); DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR; TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO; MICROFONES. Microfone sem fio duplo Vokal VWS20	02	Unidade	R\$ 424,00	R\$ 848,00
20	TELEVISOR LED 42" COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO COMUM, TECNOLOGIA DA TELA EM LED; 42" (POLEGADAS); RESOLUÇÃO: HD, EM PIXEL FULL HD 1920 X 1080 PIXELS; C/ RECURSOS DE VÍDEO E ÁUDIO; CONEXÕES: HDMI, USB, ENTRADAS DE VÍDEO E ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONSUMO (KW/H) APROX. 48W; CONTROLE REMOTO, KIT PEDESTAL, MANUAL, CABO P2 - RCA (2 PINOS); ALIMENTAÇÃO, 220V. Smart TV 43" HQ Full HD HDR	20	Unidade	R\$ 1.471,89	R\$ 29.437,80
22	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 06 PÁS, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, 220V, COR BRANCO OU PRETO. Ventilador mesa Super Power Preto 220v/MONDIAL	10	Unidade	R\$ 163,99	R\$ 1.639,90
VALOR TOTAL:					R\$ 31.925,70

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.925,70 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

MARCO A B DE MELO - ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Fornecedor

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:918ACCIE

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62
ENDEREÇO: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000
REPRESENTANTE: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO, CPF: 072.XXX.XX4-31

E-MAIL:mgcomercioeservicos@outlook.com TEL.: (84) 99610 0035/99666-6077

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	- CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - CAIXA MULTIUSO; 4 CANAIS DE ENTRADA; CANAL 1: 1 ENTRADA VIOLÃO-GUITARRA ATIVA; 1 ENTRADA VIOLÃO- GUITARRA PASSIVA; TECLA SELETORA DE EQ. ELECTRIC/ACOUSTIC; CANAL 2: 1 ENTRADA MICROFONE E 1 ENTRADA DE LINHA; CANAL 3: 1 ENTRADA MICROFONEE 1 ENTRADA DE LINHA; CANAL 4: 2 ENTRADAS PARA TECLADO; 1 ENTRADA DUPLA L&R AUX. CD/DVD/MP3- 4 (RCA); 1 ENTRADA SD E 1 ENTRADA USB COM COMANDOS PLAY, PAUSE, AVANÇO E RETR. SD/USB; EFEITO DELAY (ECHO) NOS MICROFONES; 1 ALTO FALANTE DE 12" E 1 TWEETER; CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTES; CONTROLE DE GRAVE MÉDIO E AGUDO; LED INDICADOR DE CLIP; SAÍDA PARA GRAVAÇÃO (RCA); SAÍDA AUXILIAR DE ENERGIA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENERGIA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CHAVE LIGA/DESLIGA TWEETER; POTÊNCIA REAL 100 WATTS RMS; PROGRAMA MUSICAL 200 WATTS; TENSÃO AC 220 VOLTS. CM 550 MONDIAL	03	Unidade	R\$ 1.495,00	R\$ 4.485,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.485,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

Fornecedor

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F28646A1

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas

no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES					
CNPJ: 46.235.001/0001-16					
ENDEREÇO: RUA PROF JOSÉ DE BARROS LINS, Nº 66, SALGADINHO, OLINDA/PE, CEP: 53.110-430					
REPRESENTANTE: ERMANO DIAS DE ANDRADE, CPF: 093.XXX.XX4-19					
E-MAIL: UNIMOVEISHOSPITALAR@GMAIL.COM TEL.: (81) 3771-9131					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ". PRÓPRIA-ARM2P210	05	Unidade	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
06	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO. PRÓPRIA-CDFXEST	10	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
08	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRÓPRIA-EST6P40	15	Unidade	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX: COM 6 BOCAS COM FORNO; 6 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30; REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO; 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLO (6 DEDOS DE FERRO FUNDIDO); BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO; TUBOS DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 1,06 X 0,80 X 0,82M (LXAXP).FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. MRFOGOES-INOX6B	05	Unidade	R\$ 2.785,00	R\$ 13.925,00
16	MESA DE REUNIÃO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM). MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA. PRÓPRIA-MRO240	05	Unidade	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
17	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, TIPO BIRÔ, COM 2 GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM X 60 CM, PÉS EM AÇO. PRÓPRIA-MR120	10	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 31.925,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.925,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES

CNPJ: 46.235.001/0001-16

Fornecedor

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:E108E4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302-6473 / 3302-6471	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0015590 - Módulo de proteína de alto valor biológico, de ótima digestibilidade e versatilidade. Fórmula em pó. Ou similar. Lata com 240g	NUTERAL (230G)	UND	30,00	110,000	3.300,00
31	0035073 - Suplemento nutricional rico em vitaminas e minerais para complemento nutricional para pacientes desnutridos ou de baixo peso ou similar 400g	NUTERAL	UND	240,00	50,000	12.000,00
49	0039614 - Triglicerídeos de cadeia média formados por ácidos graxos saturados: ácido caprílico, cáprico e, em menor proporção, ácido caprótico e láurico(TCM) , 250ML	NUTERAL	UND	100,00	71,100	7.110,00

O valor da presente é de R\$ 22.410,00, (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JM Comercio e Representacao EIRELI - ME

Representante Legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 007.422.234-18

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C0507750

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA		
CNPJ: 42.255.956/0001-84	Telefone: (84) 2010 7665	Email:
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-275		
Representante: MATTEUS SOUZA DE FREITAS - CPF: 688.691.185-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0035068 - Nutrição líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica e normolipídica, para atingir elevadas necessidades de energia com controle de oferta de volume. Isenta de lactose e gluten. Densidade calórica mínima 2,0 Kcal/ml. Embalagem de 200ml	FRESUBIN DRINK/FRESENIUS	2KCAL UND	200,00	24,600	4.920,00
15	0015618 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão, indicado para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação lata 400g.	TROPHIC INFANT/PRODIET	UND	100,00	65,840	6.584,00
17	0015597 - Alimento em pó para nutrição oral e enteral para crianças rica em vitaminas e minerais para crianças de baixo peso ou similar.	TROPHIC INFANT/PRODIET	UND	100,00	61,500	6.150,00
22	0015591 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix multi fiber com 6 diferentes tipos de fibras. Alta produção de AGCC e reduzido teor de gases. Ou Similar. Lata com 300g	SUSTAP FIBRAS /PROBENE	UND	50,00	57,990	2.899,50
24	0018574 - Mix de fibras solúveis lata com 250g ou em sachês equivalentes aos 260g	ENTERFIBER / PRODIET	UND	300,00	84,950	25.485,00
25	0035070 - Probióticos com combinação de fibras sachês 2g	SIMFORT / VITAFOR	UND	500,00	3,970	1.985,00
30	0018573 - Nutrição enteral específica para controle glicêmico em pó que contenha amido de tapioca. Lata com 400g	DIAMAX IN / PRODIET	UND	150,00	82,200	12.330,00
33	0015588 - Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Lata com 800g ou similar	TROPHIC BASIC ENTERAL /PRODIET	UND	200,00	88,000	17.600,00
35	0015614 - Suplemento alimentar a base de leite de vaca, enriquecido com proteínas, vitamina D e cálcio. Isento de sacarose, com fibra e prebio1. Sem sabor. Para suprir as necessidades do paciente idoso.	ENERGYZIP SENIOR / PRODIET	UND	80,00	79,610	6.368,80
45	0039610 - Suplemento alimentar especializado para pacientes com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica (IRA ou IRC), no sabor baunilha. Sua formulação atende a recomendação da Associação Americana de Diabetes (ADA) e Associação Americana de Cardiologia (AHA), com exc	HDMAX / PRODIET	UND	120,00	23,290	2.794,80

O valor da presente é de R\$ 87.117,10, (oitenta e sete mil, cento e dezessete reais e dez centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RF Comercio De Dietas Enterais LTDA

Representante legal:

MATTEUS SOUZA DE FREITAS,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 688.691.185-68

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8F57561F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI		
CNPJ: 04.050.869/0001-00	Telefone: (84) 3215-1315	Email:
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1610, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-000		
Representante: ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA - CPF: 074.513.834-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0015586 - Alimento nutricional oral desenhada para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo na cicatrização. Ou similar. Frasco com 200ml	DANONE	UND	240,00	16,500	3.960,00
3	0015601 - Terapia nutricional para situações de hiperglicemia em apresentação líquida. Contendo 1000ml	DANONE	UND	100,00	38,000	3.800,00
4	0035062 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal / ml. Para pacientes com necessidades calóricas elevadas. 1000ml	DANONE	UND	100,00	39,000	3.900,00
5	0035063 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, sem fibras. 100% proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	DANONE	UND	100,00	22,600	2.260,00
6	0035064 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras. 100% proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	DANONE	UND	100,00	26,600	2.660,00
8	0035066 - Dieta líquida polimérica nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras. Com proteína obtida do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. 1000ml	DANONE	UND	100,00	30,800	3.080,00
10	0039606 - Dieta oral ou enteral Nutricionalmente completa para crianças de 01 a 1 ano hipercalórica com LPCufas. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: frasco com 100ml	DANONE	UND	200,00	29,000	5.800,00
16	0015596 - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten ou similar.	DANONE	UND	100,00	64,000	6.400,00
18	0015598 - Fórmula para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Para lactentes desde o nascimento.	DANONE	UND	50,00	36,000	1.800,00
19	0018576 - Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para crianças até os 6 meses de idade.	DANONE	UND	50,00	38,000	1.900,00
20	0015600 - Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro, para crianças a partir dos 6 meses de idade.	DANONE	UND	50,00	35,000	1.750,00
27	0035071 - Modulo de carboidrato modificado, espessante da dieta com fibras. Indicado p/ pacientes c/ disfagia e dificuldade de deglutição. 300g	DANONE	UND	50,00	50,990	2.549,50
37	0015616 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral à base de peptídeos, com probióticos FOS e imulina, normocalórico. Terapia nutricional para pacientes críticos. Apresentação: Sistema fechado Ultrapark 1L.	DANONE	UND	140,00	78,000	10.920,00
39	0015619 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvida para as necessidades do paciente idoso. Apresentação lata 370g.	DANONE	UND	200,00	50,000	10.000,00

43	0039608 - Alimento de alto teor de micronutrientes que estimulam a cicatrização, como zinco, selênio e as vitaminas A, C e E. Além disso, é enriquecido com fibras MF6(FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose) e possui u	DANONE	UND	40,00	18,500	740,00
44	0039609 - Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém Glúten. Isento de lactose e sacarose. Embalagem de 200ml.	DANONE	UND	120,00	12,500	1.500,00
46	0039611 - Fórmula para suplementação oral ou enteral hipercalórica e hiperprotéica especialmente para situações de distúrbios renais como Insuficiência renal aguda e crônica realizando hemodiálise com ou sem uremia. EMBALAGEM 200ML.	DANONE	UND	30,00	16,500	495,00
48	0039613 - Dietacetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidrato e proteínas, e é adicionado de vitaminas e minerais em quantidade balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de	DANONE	UND	140,00	336,000	47.040,00

O valor da presente é de R\$ 110.554,50, (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Pharmacia Universitaria Unp EIRELI

Representante legal:

ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 074.513.834-90

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FFA265A9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: (84) 3316-3132 / 98765-1000	Email:
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1146 SALA 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035061 - Modificação para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperprotéica, adicionada de arginina e prolina. Com alto teor de, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de zinco de sacarose. Frasco com 200ml	NESTLÉ	UND	240,00	29,310	7.034,40
9	0035067 - Suplemento líquido especializado, com fibras, Isento de lactose e glúten. hipercalórico, hiperproteico, acrescido de EPA, Isento de lactose e glúten. Indicado para paciente com necessidade de recuperação e manutenção do estado nutricional. 1000ml	NESTLÉ	UND	120,00	34,200	4.104,00
23	0039607 - Módulo de Glutamina com sachet de 10g ou similar caixa com 10 sachet	PROBENE NUTRITION	Unidade	300,00	133,120	39.936,00
36	0015615 - Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vit A, C e E. Enriquecida com mix de fibras e mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	DANONE	UND	80,00	110,000	8.800,00
40	0035074 - Fórmula enteral e modificada oral hipercalórica, hiperlipídica, isenta de lactose. 2kcal por ml frasco com 200ml	FRESENIUS	UND	50,00	39,900	1.995,00

O valor da presente é de R\$ 61.869,40, (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

VITAMED COMERCIAL LTDA.

Representante legal: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), , CPF/MF: 010.000.104-14

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8C0D531E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 026/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 026/2024, de 11 de junho de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 028/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços referente ao convenio para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que os serviços referentes ao convenio para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 49.371,60 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo Mun. De Saúde
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2044	Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	RS	49.371,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3EC9A3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8.322/2023 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação **CONCORRÊNCIA Nº 02/2023** realizada em 26 de março de 2024 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, sendo vencedores os permissionários relacionados a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - MOTOTÁXI

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 - TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 - NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS CNH	Item 9.1.2.5 - TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 9.1.2.6 - CURSO ESPECIALIZADO	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
49605311 AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO / 49.605.311/0001-73	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DENNYLSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES / 066.614.644-61	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DEUSDETE NASCIMENTO / 618.133.544-72	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DINALDO DE SOUZA ARAUJO / 877.452.244-20	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO / 076.604.974-48	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
GILSON LIMA DE AZEVEDO / 668.636.354-53	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
GILVAN GRANGEIRO DINIZ 39272028434 / 27.466.922/0001-45	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
JALMIR BEZERRA DA SILVA / 761.208.214-49	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
NAILTON PEREIRA DA SILVA 02850065412 / 26.694.644/0001-10	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO 02689581493 / 27.000.733/0001-82	20	18	20	10	10	80 (1º LUGAR)
EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA / 914.447.134-34	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS / 875.485.694-91	20	15	20	10	10	75 (3º LUGAR)
MANOEL FILHO DOS SANTOS 06328677448 / 26.154.603/0001-31	20	20	20	05	10	75 (3º LUGAR)
ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO NETO / 056.098.814-12	20	20	20	05	10	75 (3º LUGAR)
16.434.309 JOSEILTON FELIPE DE MORAIS / 16.434.309/0001-20	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS / 086.010.254-80	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
ALEXSANDRO DE LIMA DANTAS 05127172496 / 26.842.940/0001-11	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
JOSIVAN DO NASCIMENTO ALVES / 032.284.764-80	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
WANDERLEI JONATAS DE SOUZA / 15.153.630/0001-73	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
JOSINALDO ARAUJO BARBOSA 06792344460 / 25.193.289/0001-33	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
ALSAIR ALMEIDA DE AZEVEDO / 403.512.204-10	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA / 250.477.058-89	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
FABIO ROBERTO DE LIMA /	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)

703.327.894-20						
ADEMIR SOUZA / 027.539.204-00	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
ELIEL ARAUJO DE AZEVEDO 04675238432 / 41.162.187/0001-07	20	18	20	04	10	72 (6º LUGAR)
HERMENILTON VILAR DA SILVA / 040.949.324-45	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
JOÃO PAULO DE SOUTO LIMA 07945193420 / 29.517.960/0001-05	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
JOSENALDO ALVES DO NASCIMENTO / 21.664.748/0001-69	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
EDSON DOS SANTOS FERREIRA / 078.655.524-67	20	20	20	00	10	70 (7º LUGAR)
FRANCEILDO DOMINGOS DOS SANTOS / 078.823.134-08	20	20	20	00	10	70 (7º LUGAR)
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS / 055.435.404-77	20	09	20	10	10	69 (8º LUGAR)
ADRIANO SANTANA DE LIMA / 033.865.364-33	20	20	20	03	00	63 (9º LUGAR)
ISNALDO JOSÉ FERREIRA 67265820487 / 15.706.247/0001-03	20	20	13	00	10	63 (9º LUGAR)
MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA / 854.315.404-91	18	03	20	10	10	61 (10º LUGAR)
CHARLES JONATAS DE SOUZA / 969.265.034-00	20	09	20	00	10	59 (11º LUGAR)
DOMICIO CIPRIANO DE SOUZA / 104.565.004-80	20	00	20	03	10	53 (12º LUGAR)
JAIMÉ DE OLIVEIRA DE ARAUJO / 761.125.274-72	20	00	00	09	00	29 (13º LUGAR)

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TÁXI

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 DE TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 DE NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS CNH	Item 9.1.2.5 DE TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 9.1.2.6 DE CURSO ESPECIALIZADO	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
ELIOMAR BRAZ DE ALMEIDA / 229.508.854-20	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ / 024.911.884-06	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
MANOEL SEVERO DOS SANTOS / 276.911.794-72	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
26.648.362 REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO / 26.648.362 / 0001-87	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
ADEILSON DANIEL DE SOUZA / 011.491.854-65	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
OSIEL ALVES DE SOUZA / 703.321.344-15	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
ARNALDO VITAL DO NASCIMENTO FILHO / 705.706.127-72	20	20	20	07	10	77 (3º LUGAR)
MANOEL CESAR DA SILVA / 22.149.851/0001-33	20	20	16	10	10	76 (4º LUGAR)
VICENTE PACIFICO DOS SANTOS / 153.974.321-72	20	20	16	10	10	76 (4º LUGAR)
ROBERTO BELLINI DE SOUZA ARAUJO / 22.859.810/0001-30	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS / 499.265.434-72	20	20	12	10	10	72 (6º LUGAR)
SEBASTIAO ARAUJO DE AZEVEDO 70792771400 / 22.879.750/0001-18	20	20	11	10	10	71 (7º LUGAR)
WANDERLEY DE ALMEIDA NOBREGA / 077.000.244-72	20	09	20	08	10	67 (8º LUGAR)
JOÃO DA COSTA CAVALCANTE / 522.848.324-15	20	06	20	10	10	66 (9º LUGAR)
JOSELENO DA SILVA / 736.808.184-91	20	00	20	09	10	59 (10º LUGAR)
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA / 942.217.314-00	20	00	20	08	10	58 (11º LUGAR)
COSME MAURICIO DA SILVA / 170.127.404-34	20	00	16	08	10	54 (12º LUGAR)
LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA / 106.731.954-90	18	00	12	08	10	48 (13º LUGAR)

PARELHAS/RN, em 12 de junho de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:98531FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8.322/2023 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MOTOTÁXI E TÁXI, NESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação **CONCORRÊNCIA Nº 02/2023** realizada em 26 de março de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo vencedores os permissionários relacionados a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – MOTOTÁXI

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 DE TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 DE NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS CNH	Item 9.1.2.5 DE TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 9.1.2.6 DE CURSO ESPECIALIZADO	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
--	---	--	--	---	-------------------------------------	---------------------------------

		SERVIÇOS	REGISTRADOS CNH		LIZADO	
49605311 AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO / 49.605.311/0001-73	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DENNYLSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES / 066.614.644-61	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DEUSDETE NASCIMENTO / 618.133.544-72	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
DINALDO DE SOUZA ARAUJO / 877.452.244-20	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
FABYANO HILNALDO DE O. AZEVEDO / 076.604.974-48	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
GILSON LIMA DE AZEVEDO / 668.636.354-53	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
GILVAN GRANGEIRO DINIZ 39272028434 / 27.466.922/0001-45	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
JALMIR BEZERRA DA SILVA / 761.208.214-49	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
NAILTON PEREIRA DA SILVA 02850065412 / 26.694.644/0001-10	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO 02689581493 / 27.000.733/0001-82	20	18	20	10	10	80 (1º LUGAR)
EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA / 914.447.134-34	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS / 875.485.694-91	20	15	20	10	10	75 (3º LUGAR)
MANOEL FILHO DOS SANTOS 06328677448 / 26.154.603/0001-31	20	20	20	05	10	75 (3º LUGAR)
ANTONIO JOAQUIM AZEVEDO NETO / 056.098.814-12	20	20	20	05	10	75 (3º LUGAR)
16.434.309 JOSEILTON FELIPE DE MORAIS / 16.434.309/0001-20	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS / 086.010.254-80	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
ALEXSANDRO DE LIMA DANTAS 05127172496 / 26.842.940/0001-11	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
JOSIVAN DO NASCIMENTO ALVES / 032.284.764-80	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
WANDERLEI JONATAS DE SOUZA / 15.153.630/0001-73	20	20	20	04	10	74 (4º LUGAR)
JOSINALDO ARAUJO BARBOSA 06792344460 / 25.193.289/0001-33	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
ALSAIR ALMEIDA DE AZEVEDO / 403.512.204-10	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA / 250.477.058-89	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
FABIO ROBERTO DE LIMA / 703.327.894-20	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)
ADEMIR SOUZA / 027.539.204-00	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
ELIEL ARAUJO DE AZEVEDO 04675238432 / 41.162.187/0001-07	20	18	20	04	10	72 (6º LUGAR)
HERMENILTON VILAR DA SILVA / 040.949.324-45	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
JOAO PAULO DE SOUTO LIMA 07945193420 / 29.517.960/0001-05	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
JOSENALDO ALVES DO NASCIMENTO / 21.664.748/0001-69	20	20	20	02	10	72 (6º LUGAR)
EDSON DOS SANTOS FERREIRA / 078.655.524-67	20	20	20	00	10	70 (7º LUGAR)
FRANCEILDO DOMINGOS DOS SANTOS / 078.823.134-08	20	20	20	00	10	70 (7º LUGAR)
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS / 055.435.404-77	20	09	20	10	10	69 (8º LUGAR)
ADRIANO SANTANA DE LIMA / 033.865.364-33	20	20	20	03	00	63 (9º LUGAR)
ISNALDO JOSÉ FERREIRA 67265820487 / 15.706.247/0001-03	20	20	13	00	10	63 (9º LUGAR)
MARCONI TAVARES DE OLIVEIRA / 854.315.404-91	18	03	20	10	10	61 (10º LUGAR)
CHARLES JONATAS DE SOUZA / 969.265.034-00	20	09	20	00	10	59 (11º LUGAR)
DOMICIO CIPRIANO DE SOUZA / 104.565.004-80	20	00	20	03	10	53 (12º LUGAR)
JAIME DE OLIVEIRA DE ARAUJO / 761.125.274-72	20	00	00	09	00	29 (13º LUGAR)

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TÁXI

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF)	Item 9.1.2 - TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO CONDUTOR	Item 9.1.2.3 TEMPO PRESTAÇÃO SERVIÇOS	Item 9.1.2.4 NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS CNH	Item 9.1.2.5 TEMPO DE USO DO VEÍCULO	Item 9.1.2.6 CURSO ESPECIALIZADO	TOTAL DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO
ELIOMAR BRAZ DE ALMEIDA / 229.508.854-20	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
LAERCIO DE MACEDO QUEIROZ / 024.911.884-06	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
MANOEL SEVERO DOS SANTOS / 276.911.794-72	20	20	20	10	10	80 (1º LUGAR)
26.648.362 REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO / 26.648.362/0001-87	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
ADEILSON DANIEL DE SOUZA / 011.491.854-65	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
OSIEL ALVES DE SOUZA / 703.321.344-15	20	20	20	08	10	78 (2º LUGAR)
ARNALDO VITAL DO NASCIMENTO FILHO / 705.706.127-72	20	20	20	07	10	77 (3º LUGAR)
MANOEL CESAR DA SILVA / 22.149.851/0001-33	20	20	16	10	10	76 (4º LUGAR)
VICENTE PACIFICO DOS SANTOS / 153.974.321-72	20	20	16	10	10	76 (4º LUGAR)
ROBERTO BELLINI DE SOUZA ARAUJO / 20	20	20	20	03	10	73 (5º LUGAR)

22.859.810/0001-30						
NAGIB OLIVEIRA DOS SANTOS / 499.265.434-72	20	20	12	10	10	72 (6º LUGAR)
SEBASTIAO ARAUJO DE AZEVEDO 70792771400 / 22.879.750/0001-18	20	20	11	10	10	71 (7º LUGAR)
WANDERLEY DE ALMEIDA NOBREGA / 077.000.244-72	20	09	20	08	10	67 (8º LUGAR)
JOÃO DA COSTA CAVALCANTE / 522.848.324-15	20	06	20	10	10	66 (9º LUGAR)
JOSELENO DA SILVA / 736.808.184-91	20	00	20	09	10	59 (10º LUGAR)
SAMUEL VASCONCELOS DA SILVA / 942.217.314-00	20	00	20	08	10	58 (11º LUGAR)
COSME MAURICIO DA SILVA / 170.127.404-34	20	00	16	08	10	54 (12º LUGAR)
LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA / 106.731.954-90	18	00	12	08	10	48 (13º LUGAR)

Os interessados acima citados estão convocados, através de seu representante legal, para assinatura de Termo de Permissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 12 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F6E5E976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 12 de junho de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
1	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM), PCT COM 100 UNID.	PCT	285		
2	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM), PCT COM 100 UNID.	PCT	400		
3	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM), PCT COM 100 UNID.	PCT	280		
4	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM), PCT COM 100 UNID.	PCT	280		
5	0000550 - ADESIVO ARALDITE 75G	Unidade	175		
6	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	Unidade	143		
7	0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR)	Unid	133		
8	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTI-ENTUPIMENTO (20GR)	Unid	158		
9	0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML.	Unid	155		
10	0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML.	Unid	148		
11	0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G)	Unid	125		
12	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	Unid	130		
13	0000551 - ALICATE Nº 08	Unidade	85		
14	0024472 - AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON DESTINADOS A MAQUINDA ROÇADEIRA, TIPO: 3,0MM DE ESPESSURA E PERFIL REDONDO, BOBINA COM 248M. ENTREGA INCLUSA. (Cor Preta)	Unid	400		
15	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	Rolo	153		
16	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	QUILO	248		
17	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	QUILO	248		
18	0024473 - ARAME RECOZIDO Nº. 18	QUILO	500		
19	0000557 - ARCO PARA SERRA	Unidade	42		
20	0024517 - AREIA MÉDIA DE RIO (CAÇAMBA COM 15 M³)	Unid	384		
21	0024518 - AREIA TIPO MAÇAME (CAÇAMBA COM 15 M³)	Unid	120		
22	0024474 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II (Conforme NBR 14081-10)	SACO	3.770		
23	0024475 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII (Conforme NBR 14081-10)	SACO	3.570		
24	0024476 - BALDE FERRO - B (Capacidade 18L)	Unid	85		
25	0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)	Metro	2.908		
26	0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	Par	575		
27	0024477 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA (NUMERAÇÃO A SOLICITAR)	Par	220		
28	0024500 - BRITA	m³	674		
29	0007318 - BROCA VIDEA 6,0 P/ CONCRETO	Unid	300		
30	0007319 - BROCA VIDEA 8,0 P/ CONCRETO	Unid	400		

31	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Unid	540		
32	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unid	540		
33	0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4.0 DIN 8039	Unid	300		
34	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5.0 DIN 8039	Unid	300		
35	0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0 DIN 8039	Unid	400		
36	0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIPOLO FURADO) Nº 10	Unid	440		
37	0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06	Unid	410		
38	0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08	Unid	410		
39	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12	Unid	410		
40	0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM	Unid	810		
41	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	Unid	130		
42	0024478 - Cabo de madeira para pá com 71 cm.	Unid	110		
43	0024479 - Cabo de madeira para picareta com 71 cm.	Unid	105		
44	0000576 - CADEADO Nº 25	Unidade	135		
45	0000575 - CADEADO Nº 30	Unidade	135		
46	0000577 - CADEADO Nº 35	Unidade	135		
47	0000578 - CADEADO Nº 45	Unidade	135		
48	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	4.990		
49	0024481 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	185		
50	0024480 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	185		
51	0024520 - CAIXA DE PORTA 0,90 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	185		
52	0024482 - CAL (LATA DE 18L)	Lata	980		
53	0000588 - Câmara De Ar 3.25-8 /3.00-8 Carrinho De Mão Aro 8	Unidade	106		
54	0007270 - CARRO DE MAO CHAPA Nº 18	Unid	49		
55	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	Unidade	110		
56	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	SACO	9.670		
57	0024483 - CISCADOR DE FERRO (Modelo tipo Jardim com 14 Dentes)	Unid	87		
58	0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML	Unidade	140		
59	0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G	Unidade	115		
60	0003800 - COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50G	UND	218		
61	0019454 - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G	Unid	218		
62	0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G	Unidade	160		
63	0000977 - COLHER DE PEDREIRO 7"	Unidade	84		
64	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PC)	M²	1.385		
65	0000629 - CORDA SEDA 10MM	QUILO	260		
66	0019456 - CORDA SEDA 12MM	KG	218		
67	0019457 - CORDA SEDA 16MM	KG	218		
68	0019458 - CORDA SEDA 22MM	KG	218		
69	0019455 - CORDA SEDA 8MM	KG	218		
70	0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	Unid	341		
71	0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	Unid	281		
72	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	Par	325		
73	0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2	Par	275		
74	0024487 - ELETRODO 6013 2,5 MM	KG	250		
75	0024485 - ELETRODO 6013 3,25 MM	KG	300		
76	0024486 - ELETRODO 6013 4 MM	KG	300		
77	0024484 - ELETRODO REVESTIMENTO EM 48 3,25 MM	KG	745		
78	0024488 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA TIPO LARGA 2,5 DE LÂMINA	Unid	115		
79	0024489 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unid	126		
80	0024490 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unid	89		
81	0024491 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO	Unid	106		
82	0024492 - FACÃO 30 POLEGADAS EM AÇO TEMPERADO	Unid	65		
83	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	Unidade	300		
84	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	Unidade	130		
85	0000663 - FECHADURA COMUM	Unidade	255		
86	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	Unidade	300		
87	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade	185		
88	0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 "	Unidade	145		
89	0000673 - FERROLHO TARJETA 2"	Unidade	145		
90	0000674 - FERROLHO TARJETA 3"	Unidade	145		
91	0003895 - Fita zebra sem adesivo 70mmx100mm	Unidade	230		
92	0024493 - FOICE TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE 50 CM	Unid	80		
93	0024494 - FORCADO 10 DENTES COM CABO DE 1,45 M	Unid	55		
94	0024495 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumari)	Unid	185		
95	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	195		
96	0024496 - GONZO PARES COM ESPESSURA DE 5/8	Unid	235		
97	0024497 - GRAMPO PARA CERCA EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	95		
98	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	Galão	725		
99	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	Unidade	425		
100	0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO	Unid	83		
101	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	2.690		
102	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	Metro	2.640		
103	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	2.590		
104	0019459 - LINHA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	Unid	55		
105	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	Unidade	275		
106	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	Unidade	285		
107	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	Unidade	285		
108	0000748 - LIXA FERRO Nº 100	Unidade	285		
109	0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	550		
110	0019460 - LIXA PARA MASSA Nº 120	Unid	275		
111	0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50	Unidade	550		
112	0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60	Unidade	550		
113	0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80	Unidade	490		
114	0000758 - LUVA DE COURO 20 CM	Par	175		
115	0003903 - LUVA DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.	Par	570		
116	0000973 - LUVA DE PANO PIGMENTADO	Par	305		
117	0006680 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM.	Par	580		
118	0005041 - LUVA DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.	Par	580		
119	0021761 - LUVA POLILATEX PALMA PT/PT	Par	1.000		

120	0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	1.255		
121	0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PÇ)	Unid	1.255		
122	0024515 - MALHA POP EM AÇO CA-50 10 X 10, FERROS EM 4.2 MM, MEDINDO 2 X 3 M	Unid	320		
123	0000976 - MARRETA DE 1 KG	Unidade	58		
124	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	Galão	810		
125	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	LATAO	775		
126	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	Galão	700		
127	0000776 - MASSA CORRIDA LATAO, 18 LITROS	LATAO	600		
128	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	199		
129	0024501 - PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE 71 CM	Unid	111		
130	0024502 - PÁ QUADRADA METÁLICA COM CABO DE 71 CM	Unid	161		
131	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2,1/2	Unid	350		
132	0007281 - Parafuso 1/2x2	Unid	350		
133	0007280 - Parafuso 1/4x2	Unid	350		
134	0007284 - PARAFUSO 3/8X2	Unid	350		
135	0000780 - PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO 12	Unidade	185		
136	0019465 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1". Caixa C/ 100 unidades	CX	186		
137	0019466 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1/2". Caixa C/ 100 unidades	CX	189		
138	0019468 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2/5". Caixa C/ 100 unidades	CX	189		
139	0019469 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 3". Caixa C/ 100 unidades	CX	189		
140	0019461 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1". CAIXA COM 100 UNID	CX	189		
141	0019462 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1/2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	189		
142	0019463 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	189		
143	0019464 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	189		
144	0024503 - PICARETA COM CABO DE 71 CM	Unid	96		
145	0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	Unidade	3.270		
146	0024504 - PISCA-PISCA LED ESTÁTICO (COR BRANCO)	Unid	2.000		
147	0024506 - PISO CERÂMICO 46 X 46, CLASSE A, PEI 5, com garantia de no mínimo 5 anos, resistente a produtos químicos. Bordas Retificadas. (conforme solicitação)	M²	4.600		
148	0024505 - PISO CERÂMICO 75 X 75, CLASSE A, PEI 5, com garantia de no mínimo 5 anos, resistente a produtos químicos. Bordas Retificadas. (conforme solicitação)	M²	4.800		
149	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidade	104		
150	0000991 - PONTEIRO DE AÇO (ALTURA 30CM)	Unidade	350		
151	0024507 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO (Altura 40 cm)	Unid	355		
152	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	380		
153	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	390		
154	0024508 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 (Em Madeira Cumaru)	Unid	385		
155	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	355		
156	0007312 - PORTA ELETRODO 1100A	Unid	112		
157	0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"	KG	400		
158	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	QUILO	400		
159	0007285 - PREGO 18X27	KG	380		
160	0007287 - PREGO 1X3	KG	380		
161	0000798 - PREGO 2 1/2" X 10	QUILO	380		
162	0000799 - PREGO 3 X 8	QUILO	400		
163	0024509 - REJUNTE PARA CERÂMICA (Cor a Definir)	QUILO	2.070		
164	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	9.090		
165	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	185		
166	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	Unidade	185		
167	0024510 - ROLO DE ESPUMA 4 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	Unid	185		
168	0024511 - ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE EM PLÁSTICO	Unid	185		
169	0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	Unidade	755		
170	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	Galão	750		
171	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	Litro	960		
172	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	Pacote	355		
173	0024516 - TELA EM FERRO 4.2 MM EM ESPAÇAMENTO 10 X 10 CM, MEDINDO 2,40 X 6 M	Unid	320		
174	0024512 - TELHA CERÂMICA: 1ª QUALIDADE. (MODELO COLONIAL)	Milheiro	366		
175	0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	Unid	1.000		
176	0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10	Unid	700		
177	0000846 - TEXTURA LATAO 18 LITROS	LATAO	100		
178	0007291 - THINER 101 5 LTS	Unid	340		
179	0024513 - Tijolo Cerâmico 19cm x 19cm x 9cm. (1ª. Qualidade)	Milheiro	286		
180	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	Unidade	755		
181	0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	Unidade	735		
182	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	Galão	575		
183	0000855 - TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS	LATAO	1.000		
184	0000856 - TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LITROS	LATAO	610		
185	0005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)	LATAO	360		
186	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	Galão	450		
187	0024519 - TRELIÇA COM 6M TIPO TG 12	Unid	888		
188	0019470 - TRENA de 10mt	Unid	61		
189	0003891 - Trena de 30m	Unidade	81		
190	0003892 - Trena de 50m	Unidade	76		
191	0000992 - TRENA de 5mt	Unidade	79		
192	0000874 - TRINCHA 2"	Unidade	103		
193	0000875 - TRINCHA 3"	Unidade	103		
194	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	103		
195	0000877 - TRINCHA DE 1"	Unidade	103		
196	0000878 - TRINCHA DE 2 1/2"	Unidade	103		
197	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	Unid	95		
198	0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO	Unid	169		
199	0000891 - VASSOURÃO 40CM PIAÇA VA COM CABO	Unidade	189		
200	0024514 - VERGALHÃO CA-50 16 MM	QUILO	5.700		
201	0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).	QUILO	11.580		
202	0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M).	QUILO	5.705		
203	0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).	QUILO	17.415		
204	0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).	QUILO	16.815		
205	0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4,2 (0,11 KG/M).	QUILO	5.505		
206	0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5,0 (0,155 KG/M).	QUILO	11.050		

207	0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML	Unidade	335		
208	0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML	Unidade	250		
209	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	Unidade	428		
210	0007294 - ZARÇAO 3,6 LTS - COR:CINZA	Unid	240		
211	0000900 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm	Metro	430		
212	0000901 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 100 Cm	Metro	430		
213	0018716 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 50 Cm	Metros	400		
214	0005311 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 70 Cm	Metros	500		
215	0001009 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 Cm	Metro	430		
216	0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10	Unid	410		
217	0024576 - TELHA CERÂMICA QUADRADA (1ª. QUALIDADE)	Milheiro	100		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

OBSERVAÇÃO: REPUBLICADO POR CORREÇÃO NO QUANTITATIVO.

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:9D005E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO N. 063/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA L CARDOSO DOS SANTOS.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **L CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.509.064/0001-97, sediado(a) Avenida

Senador João Camara,30 – Centro – Cidade de Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Cardoso dos Santos, portador(a) do CPF nº 596.357.974-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.250/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	COLORO ESTABILIZADO BALDE DE 10 KG	Baldes	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
02	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA) 1 KG	Pacote	500	R\$ 6,46	R\$ 3.232,00
03	CLARIFICANTE DE 01 LITRO	Litro	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
04	SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG	Pacote	360	R\$ 12,10	R\$ 4.356,00
05	ALGICIDA MANUTENÇÃO DE 01 LITRO	Litro	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
06	ESCOVA DE NYLON, CURVA 44CM PARA LIMPEZA DE PISCINA.	Unidades	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
07	PENEIRA METALICA CATA FOLHA PARA LIMPEZA DE PISCINA.	Unidades	4	R\$ 18,30	R\$ 73,20
08	KIT TESTE ALCALINIDADE 4 em 1	Kit	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
09	ELEVADOR DE ALCALINIDADE COM 2 KG.	PCT	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
10	LIMPA BORDAS DE 1 L.	Litro	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
11	CABO TELESCÓPICO 6 MTS.	UND	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80
12	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1. ¼.	Metro	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,00	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado por FORNECIMENTO POR DEMANDA.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.010 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Programa de Trabalho: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através dos Recursos Próprios, ICMS e FPM.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

LUIZ CARDOSO DOS SANTOS

Responsável legal da contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0B30AFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 64/2024**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.517.664/0001-01, sediado(a) Av. Jerônimo Câmara, 1086, Nossa Senhora de Nazaré, Natal, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Silvio Leônidas Batista de Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1873144-SSP/RN e CPF nº 034.458.734-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.258/2024** e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria técnica contábil para o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN. Os serviços incluem planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação, bem como o levantamento das informações e elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Prestação de serviços em assessoria técnica contábil compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS	12	Mês	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL				R\$ 72.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2024 e encerramento em 11/06/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA

Responsável legal da contratada
Assessor Contábil

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4D32B370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 433/2024**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2024, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III - desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV - A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII - Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 10 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE – 2024

Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Administração	03	1.412,00
2	Auxiliar Administrativo	Administração	05	1.412,00
3	Motorista	Administração	01	1.412,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Assistência Social	02	1.412,00
2	Assistente Social	Assistência Social	02	1.500,00
3	Digitador	Assistência Social	02	1.412,00
4	Motorista	Assistência Social	01	1.412,00
5	Orientador Social	Assistência Social	02	1.412,00
6	Psicólogo	Assistência Social	01	1.500,00
7	Recepcionista	Assistência Social	01	1.412,00
8	Supervisor (Criança Feliz)	Assistência Social	01	1.412,00
9	Visitador (Criança Feliz)	Assistência Social	06	1.412,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria de Obras	08	1.412,00
2	Coveiro	Secretaria de Obras	03	1.412,00
3	Técnico em Refrigeração	Secretaria de Obras	01	1.430,00
4	Gari	Secretaria de Obras	10	1.412,00
5	Motorista	Secretaria de Obras	01	1.412,00
6	Operador de Bomba	Secretaria de Obras	04	1.412,00
7	Pedreiro	Secretaria de Obras	01	1.500,00
8	Vigia	Secretaria de Obras	03	1.412,00
9	Eletricista	Secretaria de Obras	01	1.800,00
10	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Obras	01	1.412,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD	Transportes	02	1.412,00
2	Motorista	Transportes	01	1.412,00
3	Operador de Máquina	Transportes	01	1.412,00
4	Tratorista	Transportes	03	1.412,00
5	Vigia	Transportes	02	1.412,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Auxiliar Administrativo	Turismo	02	1.412,00
2	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	Turismo	02	1.412,00
3	Gari	Turismo	01	1.412,00
4	Vigia	Turismo	03	1.412,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Médico Veterinário	Agricultura	01	1.412,00
2	Auxiliar Administrativo	Agricultura	01	1.412,00
3	Tratorista	Agricultura	01	1.412,00
4	Técnico Agrícola	Agricultura	01	1.500,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Orientadora Educacional	Setor: Fundeb 30	2	1.412,00
2	Aux. Serv. Diversos	Setor: Fundeb 30	25	1.412,00
3	Motorista	Setor: Fundeb 30	6	1.412,00
4	Nutricionista Educação	Setor: Fundeb 30	1	2.000,00
5	Psicólogo (A)	Setor: Fundeb 30	1	2.000,00
6	Aux. Secretária	Setor: Fundeb 70	6	1.412,00
7	Merendeiro(A)	Setor: Fundeb 70	5	1.412,00
8	Prof. De Musica	Setor: Fundeb 70	1	1.412,00
9	Maestro	Setor: Fundeb 70	1	1.412,00
10	Professor (A)	Setor: Fundeb 70	35	1.412,00
11	Vigia	Setor: Fundeb 70	9	1.412,00
12	Auxiliar De Sala	Setor: Fund.70 Infantil	15	1.412,00
13	Porteiro	Setor: Fund.70 Infantil	3	1.412,00
14	Professor (A)	Setor: Fund.70 Infantil	18	1.412,00
15	Auxiliar transporte escolar	Setor: Fundeb 70	4	1.412,00
16	Profissional de apoio	Setor: Fundeb 70	25	1.412,00

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 7EB0F532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110601/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110601/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 13050018/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:		48	Média Desconto(%):		-	Total:	446.166,94
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
3	FLOCOS DE MILHO 500g	CLARAMIL	UND	7.128,00	1,09	7.769,52	
4	LINGUIÇA CALABRESA	FRIMESA	KG	408,00	15,97	6.515,76	
5	Sal Refinado 1kg	DIAMANTE	KG	228,00	0,90	205,20	
11	BATATA DOCE.	IN NATURA	KG	408,00	5,31	2.166,48	
12	MILHO VERDE EM CONSERVA.	FUGINI	UND	260,00	3,79	985,40	
14	MAIONESE TRADICIONAL 500G	FUGINI	UND	244,00	6,37	1.554,28	
16	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	ITALAC	UND	924,00	5,13	4.740,12	
20	DOCE DE GOIABA ...	LIMOEIRO	UND	268,00	4,08	1.093,44	
21	Farinha de Mandioca 1kg	MANIVA	KG	4.028,00	3,23	13.010,44	
23	REFRIGERANTE SABOR LARANJA-2L	REFRI	UND	428,00	3,88	1.660,64	
24	REFRIGERANTE SABOR LIMAO 2 LT	REFRI	LT	428,00	3,84	1.643,52	
25	AÇAFRÃO	LIRIO DOS VALES	UND	376,00	3,18	1.195,68	
26	Polpa de fruta sabor cajarana 1kg	INSEALI	KG	1.368,00	5,88	8.043,84	
27	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	INSEALI	KG	1.768,00	5,79	10.236,72	
30	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL	IN NATURA	KG	3.236,00	9,68	31.324,48	
32	MELANCIA	IN NATURA	KG	1.768,00	1,58	2.793,44	
36	BOMBOM DE CHOCOLATE	GAROTO	PCT	380,00	18,03	6.851,40	
47	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	3.204,00	7,41	23.741,64	
48	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	1.772,00	2,94	5.209,68	
51	FÉCULA DE MANDIOCA-	LOPES	KG	436,00	4,27	1.861,72	
55	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.	PRAVITTA	UND	1.694,00	21,20	35.912,80	
56	CENOURA DE PRIMEIRA...	IN NATURA	KG	3.204,00	5,69	18.230,76	
58	CHUCHU DE PRIMEIRA	IN NATURA	KG	172,00	3,89	669,08	
59	Iorgute pct de 1 litro	COOPAU	LT	2.296,00	2,85	6.543,60	
60	ADOÇANTE LIQUIDO	MARATA	FRC	132,00	2,99	394,68	
61	AÇUCAR REFINADO-	CAETE	KG	7.128,00	3,56	25.375,68	
62	-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ESTRELA	PCT	6.664,00	3,00	19.992,00	
64	REFRIGERANTE SABOR COLA	REFRI	FD	828,00	3,35	2.773,80	
68	CARNE BOVINA (COSTELA)	PRAVITTA	KG	1.557,00	14,25	22.187,25	
73	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	DUZE	PCT	5.960,00	5,13	30.574,80	
74	BATATA PALHA	MINEIRISSIMA	UND	276,00	6,20	1.711,20	
79	-BISCOITO TIPO MAIZENA	ESTRELA	PCT	6.664,00	3,79	25.256,56	
83	CARNE FRESCA MOIDA	PRAVITA	KG	1.580,00	17,10	27.018,00	
85	-BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	3.204,00	4,37	14.001,48	
86	CHÁ SABOR CANELA	VITAL ERVA	PCT	928,00	4,27	3.962,56	
88	BALAS SORTIDAS	SAMS	KG	260,00	7,60	1.976,00	
90	CREME DE LEITE 200g	MOCOCA	UND	1.020,00	1,89	1.927,80	
92	Vinagre 750ml	FOLHA VERDE	UND	200,00	1,85	370,00	
93	Polpa de fruta sabor goiaba 1kg	INSEALI	KG	1.768,00	8,45	14.939,60	
94	Leite condensado caixinha de 200g	MOCOCA	UND	224,00	3,89	871,36	
96	QUEIJO MUSSARELA	JUCURUTU	KG	376,00	31,35	11.787,60	
97	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM..	DONA CLARA	UND	296,00	0,71	210,16	
98	FRANGO INTERNO	SEARA	KG	3.739,00	7,83	29.276,37	
99	MANTEIGA DA TERRA-	SANTO ANDRE	LT	204,00	14,50	2.958,00	
100	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	GAROTO	UND	400,00	7,73	3.092,00	
102	GOIABA	IN NATURA	GF	2.256,00	3,20	7.219,20	
104	Milho para Mungunzá pct 500g	DONA CLARA	PCT	416,00	2,45	1.019,20	
107	REFRIGERANTE SABOR GUARANA- 2L	REFRI	UND	828,00	4,00	3.312,00	
Total de Itens por Fornecedor: 48		Total por Fornecedor:				446.166,94	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

- **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**

CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2219EEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110602/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110602/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050018/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 13050018/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA						
Qtd. Itens:		21	Média Desconto(%):		-	Total:	184.195,56	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
7	Polpa de fruta sabor caju 1kg	camponesa	KG	1.768,00	10,94	19.341,92		
15	FEIJÃO PRETO TIPO 1	nosso grão	KG	204,00	5,50	1.122,00		
17	ARROZ VERMELHO	belo grão	KG	932,00	5,99	5.582,68		
18	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	lírio do vale	PCT	928,00	4,90	4.547,20		
19	LINGUIÇA DE FRANGO	lar	KG	387,00	11,20	4.334,40		
22	ARROZ BRANCO TIPO 1...	fanarin	KG	976,00	4,75	4.636,00		
29	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1KG	kimimo	PCT	176,00	11,20	1.971,20		
31	CALDO DE GALINHA.	maggi	UND	184,00	1,19	218,96		
35	Pimenta de reino em pó pct 100g	lírio do vale	PCT	200,00	6,20	1.240,00		
37	RAPADURA BARRA 1KG	origem da terra	BAR	304,00	8,20	2.492,80		
38	Orégano pct 100g	lírio do vale	PCT	188,00	9,95	1.870,60		
43	CEREAL INFANTIL EM PÓ	nutrilan	PCT	340,00	5,15	1.751,00		
45	Presunto cozido 1kg	rezende	KG	332,00	14,90	4.946,80		
50	OLEO DE SOJA	soya	GRF	224,00	5,40	1.209,60		
52	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30	santo antonio	Ban	1.494,00	17,80	26.593,20		
53	Milho para pipoca pct 500g	kimimo	PCT	420,00	3,20	1.344,00		
65	QUEIJO COALHO;	coopau	KG	180,00	26,50	4.770,00		
66	ARROZ PARBOLIZADO ...	mariano	KG	7.168,00	4,60	32.972,80		
75	Café torrado e moído pct 500g	bangu	PCT	4.988,00	6,80	33.918,40		
84	CARNE DE CHARQUE	forteli	PCT	1.224,00	15,50	18.972,00		
91	Peito de frango com osso 1kg	coopavel	KG	1.036,00	10,00	10.360,00		
Total de Itens por Fornecedor: 21		Total por Fornecedor:					184.195,56	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante legal do Órgão gerenciador

Francisco da C Cavalcante LTDA

CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:644B5068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110603/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110603/2024

PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 13050018/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do municipio de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneccor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%):	-	Total:	369.707,52	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
6	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PRIMOR	KG	392,00	3,50	1.372,00
8	PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS);	DA CASA	KG	6.404,00	15,99	102.399,96
34	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LT	DORE	LT	428,00	2,99	1.279,72
41	BISCOITO DE GOMA	MÊS	PÇ	268,00	7,99	2.141,32
44	Extrato de tomate pct de 340g	SADIO	PCT	384,00	1,50	576,00
46	SALSICHA PACOTE 5KG	RARA	UND	232,00	7,49	1.737,68
63	BOLOS EM SABORES DIVERSOS.	DA CASA	UND	1.652,00	12,60	20.815,20
67	BOLO AMANTEIGADO	DA CASA	UND	3.136,00	15,00	47.040,00
70	PÃO DE QUEIJO	DA CASA	UND	4.404,00	2,49	10.965,96
80	SALGADINHO DE MILHO TIPO PIPOCA 25G	KI ONDA	UND	4.024,00	1,19	4.788,56
82	MINI SALGADOS VARIADOS	FAMOSA	MIL	304,00	35,00	10.640,00
87	PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	DA CASA	UND	12.804,00	0,79	10.115,16
89	BOLO DE LEITE.	DA CASA	UND	3.136,00	15,00	47.040,00
103	PAO FRANCES	DA CASA	KG	6.804,00	15,99	108.795,96
Total de Itens por Fornecedor: 14		Total por Fornecedor:			369.707,52	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

CNPJ/MF Nº 70.046.685/0001-92 –

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:852A7E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110604/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110604/2024

PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 13050018/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do municipio de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS		
Qtd. Itens:	15	Média Desconto(%):	-
Total:	230.494,65		

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
13	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURA	KG	148,00	4,48	663,04
39	.TOMATE	IN NATURA	KG	4.032,00	4,35	17.539,20
40	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	LAR	KG	585,00	10,45	6.113,25
42	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	3.204,00	1,20	3.844,80
49	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	KG	1.044,00	6,75	7.047,00
54	ALHO COM CASCA KG	IN NATURA	KG	212,00	26,45	5.607,40
57	MACAXEIRA	IN NATURA	UND	2.000,00	4,60	9.200,00
69	UVA ROXA SEM SEMENTE	DOCE MEL	KG	3.636,00	7,70	27.997,20
71	MANGA..	DOCE MEL	GF	1.968,00	3,00	5.904,00
72	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	36.020,00	2,45	88.249,00
76	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	CAMPONESA	KG	1.368,00	5,20	7.113,60
77	Polpa de fruta sabor maracujá 1kg	CAMPONESA	KG	1.768,00	17,80	31.470,40
78	BANANA PACOVAN	IN NATURA	KG	3.060,00	2,20	6.732,00
95	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO..	IN NATURA	KG	112,00	4,48	501,76
106	-ABACAXI	IN NATURA	UND	2.720,00	4,60	12.512,00
Total de Itens por Fornecedor: 15				Total por Fornecedor:		230.494,65

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ/MF Nº 70.321.492/0001-00 –

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CFDCA39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110605/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110605/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13050018/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 13050018/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		53.671.460/0001-08 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:	72.760,28	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	GOSTOSO	PCT	7.128,00	1,77	12.616,56
2	ERVILHA PACOTE 500 G	QUERO	UND	260,00	3,82	993,20
9	Margarina 500g	PURO SABOR	UND	4.964,00	5,55	27.550,20
10	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	ITALAC	UND	828,00	6,65	5.506,20
28	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	CARMIL	PCT	228,00	3,89	886,92
33	CHÁ SABOR CAMOMILA	MARATÁ	PCT	928,00	3,30	3.062,40
81	CHÁ SABOR CIDREIRA	MARATÁ	PCT	928,00	3,30	3.062,40
101	BOLACHAS AMANTEIGADAS	3DEMAIO	PCT	6.220,00	2,68	16.669,60
105	PIRULITO	SANTARITA	PCT	464,00	5,20	2.412,80
Total de Itens por Fornecedor: 9		Total por Fornecedor:			72.760,28	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 53.671.460/0001-08 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:83942EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Reforma de cadeiras, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da

Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA SECRETÁRIA TIPO PÉ PALITO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. Especificação: englobando a troca de espuma e tecidos do assento e encosto, sendo a espuma do tipo D-40 com espessura de no mínimo 03 cm, tecido do tipo 100% polipropileno com espessura mínima de 1mm (cor a decidir), incluindo também a pintura da estrutura de ferro.	68	UNIDADE	RS -	RS -
2	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA SECRETÁRIA TIPO PÉ GIRATÓRIO SEM BRAÇO. Especificação: englobando a troca de espuma e tecidos do assento e encosto, sendo a espuma do tipo D-40 com espessura de no mínimo 03 cm, tecido do tipo 100% polipropileno com espessura mínima de 1mm (cor a decidir), incluindo também a pintura da estrutura de ferro.	49	UNIDADE	RS -	RS -
3	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA SECRETÁRIA TIPO LONGARINA DE 03 LUGARES. Especificação: englobando a troca de espuma e tecidos do assento e encosto, sendo a espuma do tipo D-40 com espessura de no mínimo 03 cm, tecido do tipo 100% polipropileno com espessura mínima de 1mm (cor a decidir), incluindo também a pintura da estrutura de ferro.	46	UNIDADE	RS -	RS -
4	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CADEIRA SECRETÁRIA TIPO PÉ PALITO EM TECIDO CORINO. Especificação: englobando a troca de espuma e tecidos do assento e encosto, sendo a espuma do tipo D-40 com espessura de no mínimo 03 cm, tecido do tipo corino com espessura mínima de 1mm (cor a decidir), incluindo também a pintura da estrutura de ferro.	93	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de junho de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:599591CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Concorrência por Menor Preço - 005/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 825.047,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	N/C	1 Serviço	617.285,43	617.285,43	Homologado em 12/06/2024 11:09:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6F996FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1665/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Trator e Implementos agrícolas para contemplar e a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NBX LOCACAO LTDA		
CNPJ: 15.384.813/0001-08	Telefone: (47) 99716.0535	Email: adm.nbxlocacao@gmail.com
Endereço: Rua 3300, 360, SALA 108, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-272		
Representante: Odicleia Ferreira Soares - CPF: 001.334.841-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0010355 - TRITURADOR: SISTEMA DE CORTE: Capacidade de corte Ø 150 mm Produção (Material triturado) 3 M³/h* Tamanho nominal do cavaco +-5 mm Tipo Disco Diâmetro do tambor Ø 600 Rotação 1780 RPM Facas 02 - dois fios - afiáveis Contra-faca 01- ajustável com 04 bordas de corte Diâmetro do tambor Ø 800 mm; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Rolo tracionador 01- Ø280 mm Quantidade rolo tracionador 1 superior Velocidade de alimentação Manual variável Controle de alimentação Display (NO-STRESS) 12 V Acionamento do rolo alimentador Transmissão Sistema hidráulico Altura da calha de alimentação do solo Regulável Abertura boca de corte (A x L) 200 x 180 mm Abertura da calha de alim. (A x L) 480 x 550 mm Comprimento calha de alim. em operação 1200 mm Giro da descarga 360° Altura de descarga 2300 mm. TRATOR: Ligação ao triturador Cardam Agrícola Tomada de força 540 - 640 RPM Potencia do trator 40 - 90 HP. DIMENSÕES GERAIS: Altura x Largura x Comp. 2300 x 1140 x 2240 mm Peso 480 Kg. ACABAMENTOS: Bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação Transporte Braço de força do trator agrícola Limpeza da superfície Jato de Granalha Pintura Primer epóxi e acabamento PU. SISTEMA HIDRÁULICO: Quantidade de motores hidráulicos 1 Quantidade de bombas hidráulicas 1 Tanque hidráulico 16 l.	Lippel	UND	1,00	58.400,000	58.400,00

Importa a presente em R\$ 58.400,00, (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/06/2025. São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Odicleia Ferreira Soares –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:39F5F49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1665/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Trator e Implementos agrícolas para contemplar e a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PUMA COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 23.655.349/0001-67	Telefone: 34.3842.5365	Email: pumamaquinas@gmail.com
Endereço: Alameda Marginal, 45, Sala 01, Fidalgo, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000		
Representante: Poliana Ramos Leite Pires - CPF: 044.791.206-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010356 - ROCADEIRA HIDRÁULICA - Grande alcance de corte, ideal para roçagem de aceiros, margens de caminhos, rodovias, poda de cercas vivas e arbustos; • Ideal para roçagem de aceiros, margens de caminhos, rodovias, poda de cercas vivas e arbustos na versão roçadeira; • Possui válvulas de alívio independentes em cada circuito hidráulico, proporcionando segurança e proteção contra impactos; • Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540RPM/Cat II); • Comando simples, extremamente acessíveis ao operador. Tela de proteção para sua segurança. Sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos; • Opcional: pode ser fornecido com unidade de corte rotativa de 1,40m de largura de trabalho; • Opcional: pode ser fornecido com acionamento por joystick.	MONTAR	UND	1,00	54.000,000	54.000,00

Importa a presente em R\$ 54.000,00,(cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 11/06/2025. São Paulo do Potengi/RN, 12 de junho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Poliana Ramos Leite Pires –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8565AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA		
CNPJ: 51.414.411/0001-64	Telefone: (41) 9879-4117	Email:
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 142 sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585		
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI - CPF: 093.425.049-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0010234 - Raquete de badminton = Medidas: 66,7X20, Material: Aço e PU, Peso Bruto: 100 g	Pista Campo	UND	70,00	36,940	2.585,80
15	0010236 - Rede de Badminton - Material: Rede de poliéster e fio de poliamida toFácil de dobrar e transportar - Malha 2 cm e logo Yonex. - Tamanho aproximado: 6,10m x 0,70m (CxA).rcido -	Pista Campo	UND	20,00	124,920	2.498,40
55	0010276 - Disco Inflável de Equilíbrio com bomba de encher - Fabricado em PVC resistente, o Disco de Equilíbrio Inflável tem 33 cm de diâmetro e acompanha uma bomba com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco.Cor: Azul Material: PVC Capacidade: até 150kg a 200kg, aproximadamente Inclui: 1 Disco de Equilíbrio Inflável 1 Bomba para inflar Tamanho do produto: aproximadamente 33x8cm Peso do produto: 895g Tamanho da embalagem: 36x36x10cm Peso da embalagem: 980g	Pista Campo	UND	6,00	70,710	424,26

Importa a presente em R\$ 5.508,46 (cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e BRUNNA MONIQUE GUIDI –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E60EE5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Rosilene Tonatto Spazzini		
CNPJ: 07.045.994/0001-01	Telefone: (54) 3321-8323	Email:
Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, Erechim/RS, CEP: 99704-482		
Representante: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CPF: 671.323.080-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0010254 - Bolas de tênis de mesa - Oficial 3 estrelas Confeccionadas em celuloide resistente a deformação. - Quique suave. Diâmetro: 40 mm. Peso: 2,74 g.	Penalty	UND	760,00	1,300	988,00

Importa a presente em R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ROSILENE TONATTO SPAZZINI –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D5FBA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone: (84) 8767-0551	Email:
Endereço: Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: 104.897.214-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010228 - Medalha de Ouro - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor dourada.	MEDA SUL	UND	2000,00	4,430	8.860,00
8	0010229 - Medalha de Prata - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor prata.	MEDASUL	UND	2000,00	4,430	8.860,00
9	0010230 - Medalha de Bronze - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor bronze.	MEDASUL	UND	2000,00	4,430	8.860,00
21	0010242 - Kimono Karatê - Tamanho diversos Composição: 60% algodão, 40% poliéster.Calça com tecido reforçado, ajuste na cintura com elástico além do tradicional cordão.	chiroi	UND	80,00	110,000	8.800,00
23	0010244 - Kimono Jiu-jitsu - Tamanhos diversos - Kimono grosso profissional brim 100% algodão - Alta resistência. Gramatura 650 - Gola com EVA.	brazilcombate	UND	60,00	119,990	7.199,40
25	0010246 - Pares de Redes para traves Futsal Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior - Malha: 12x12cm - Fio:4mm - Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	bmx	UND	18,00	137,000	2.466,00
27	0010248 - Bolas de iniciação esportiva tipo 3 - Composição: Borracha - Peso: 350-370g - Sem Costura - Circunferência: 65-67cm.	kagiva	UND	40,00	13,000	520,00
28	0010249 - Bolas de iniciação esportiva tipo 4 - Composição: Borracha - Peso: 150-160g - Sem Costura - Circunferência: 48-50cm.	kagiva	UND	50,00	13,780	689,00
37	0010258 - Bolas de iniciação esportiva tipo 1 - Composição: Borracha - Peso: 110-120g - Sem Costura - Circunferência: 40-42cm.	kagiva	UND	50,00	11,200	560,00
39	0010260 - Sacos de bolas - Capacidade: 10 a 15 bolas - Malha: 12x12 cm.	bmx	UND	37,00	12,000	444,00
40	0010261 - Bola de Espiribol - Costurada - Pvc - Circunferência: 58 - 62 30Cm -Peso: 420 - 450G - Câmera Butil - Miolo De Borracha	topper	UND	20,00	93,990	1.879,80
42	0010263 - Bola de voleibol - Bola Vôlei de Quadra TREINO - Padrão FIVB - Material: Couro Sintético -Circunferência: 65 cm - Peso: 260 - Cor: Amarelo/Azul.	MIKASA	UND	85,00	134,000	11.390,00
44	0010265 - Bola de futebol tipo 2 - Qtde Unidade Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. - Miolo: Removível e lubrificado. - Peso do Produto 400 - 430 g - Com Costura - Circunferência: 68 - 70 cm	kagiva	UND	70,00	41,000	2.870,00
48	0010269 - Colchonete de Academia em Espuma Alta Densidade Profissional D50 20mm Impermeável Ginastica e Pilates Costura Reforçada Fitness - Exercícios - Funcional – Treino Características: - Espuma: D50 - Revestimento: Napa - Dimensões: 90 x 45 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 490g - Cor: Preto.	bmx	UND	20,00	28,000	560,00
49	0010270 - Kit 5 Faixas Elásticas Mini Band Para Exercícios Thera Band Elásticos Com 5 Níveis. Características: - 5 Faixas com diferentes intensidades - Material: Látex - Cores: Vermelho/Azul/Preto/Verde/Amarelo - 600x50x0.35mm (Verde) 5-10lbs - 600x50x0.50mm (Azul) 10-15lbs - 600x50x0.70mm (Amarelo) 15-20lbs - 600x50x0.90mm (Vermelho) 25-30lbs - 600x50x1.10mm (Preto) 30-40lbs Pacote Inclui: - 05 Elásticos (diferente intensidades). -	bmx	UND	5,00	24,500	122,50

Importa a presente em R\$ 64.080,70 (sessenta e quatro mil e oitenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e WAGNER AZEVEDO SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8EB9BFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 52.755.750/0001-77	Telefone: 32988199583	Email:
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000		
Representante: RICARDO TADEU DA SILVA - CPF: 011.962.636-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010231 - Raquete de tênis de mesa - Raquete Tênis De Mesa com borracha lisa aprovada pela ITTF, com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico e vazado.	Dalebol	UND	96,00	26,500	2.544,00
12	0010233 - Apitos - Material: Plástico com bico revestido de silicone – decibéis 115	Dalebol	UND	53,00	7,000	371,00
31	0010252 - Bolas de Handebol tipo 2 - Peso do Produto: 290 - 330 g - Circunferência: 50 - 52 cm - Material: Poliuretano.	Dalebol	UND	37,00	42,500	1.572,50
32	0010253 - Redes para Vôlei de quadra com suporte para antenas. - Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	Dalebol	UND	20,00	72,000	1.440,00
34	0010255 - Suportes e Redes de tênis de mesa -Suportes e Rede de Tênis de Mesa, 2 suportes, rede feita em algodão reforçado para maior durabilidade, na cor preta.	Dalebol	UND	11,00	35,000	385,00
36	0010257 - Bolas de futebol society - Composição: PU laminado - Peso: 420 -435 gr - Sem Costura - Circunferência: 68 - 70 cm	Dalebol	UND	32,00	42,500	1.360,00
38	0010259 - Bombas de ar com agulha - Composição: Plástico rígido e metais.	Dalebol	UND	30,00	16,500	495,00
43	0010264 - Bolas de Vôlei de Areia - Material: Poliuretano - Tamanho: 65 - 67 cm - Material da câmara: Butil - Peso: 260 - 280 g	Dalebol	UND	72,00	41,000	2.952,00
45	0010266 - Bola de futebol tipo 3 - Qtde Unidade Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. Miolo: Removível e lubrificado. Peso do Produto: 410 - 450 gr- Circunferência: 68 - 70 cm	Campo PVC	UND	70,00	43,000	3.010,00

Importa a presente em R\$ 14.129,50 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RICARDO TADEU DA SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C666C1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDGAR DANTAS 350, SANTOS REIS, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.063.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010225 - Terno de futsal masculino - Jogo adulto futsal masculino, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	marca própria	Conj.	38,00	750,000	28.500,00
5	0010226 - Terno de futebol - Jogo adulto futebol de campo, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	marca própria	Conj.	23,00	867,000	19.941,00

Importa a presente em R\$ 48.441,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOZILMA MARIA DE CARVALHO –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:61D57533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES		
CNPJ: 15.053.338/0001-89	Telefone: (11) 4712-1706	Email:
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, 441, Jardim Maria Trindade, São Roque/SP, CEP: 18133-410		
Representante: RICARDO MARQUES ALVES - CPF: 278.549.428-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010232 - Mesa de tênis de mesa - Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Pés de madeira maciça dobráveis, modelo dobrável; espessura 18mm. Cor Azul. Dimensões do Produto Montado: (LxAxP): 152,5 x 76 x 274 cm	procopio	UND	11,00	950,000	10.450,00
14	0010235 - Peteca de badminton - Material: nylon, pesam entre 4.74 e 5.50 gramas.	hyper	UND	200,00	6,000	1.200,00
16	0010237 - Cones - Altura: 18 cm - Plástico Flexível	impacto	UND	230,00	3,500	805,00
17	0010238 - Cones 50cm - Altura: 50 cm - Plástico Flexível	impacto	UND	110,00	16,500	1.815,00
22	0010243 - Redes para Futevôlei com suporte para antenas - Medidas da rede: Largura: 8,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	master	UND	2,00	90,000	180,00
30	0010251 - Bola de Handebol tipo 1 - Peso do Produto: 325 - 375 g Circunferência: 54 - 56 cm - Material: Poliuretano.	magussy	UND	33,00	43,750	1.443,75
35	0010256 - Bolas de futevôlei - Composição: Material sintético - Peso do Produto: 370 - 410 gr - Sem Costura - Circunferência: 65 - 67 cm	magussy	UND	30,00	44,000	1.320,00
41	0010262 - Prato chinês - Diversas Cores - Altura: 5cm - Plástico Flexível	impacto	UND	230,00	1,900	437,00
46	0010267 - Bolas de futsal tipo 1 - Qtd Unidade Tecnologia: Termotec - composição: PU com câmara de butil Peso: 300g-330g- sem costura-circunferência: 53-55cm	magussy	UND	73,00	43,750	3.193,75
47	0010268 - Bolas de futsal tipo 2 - Qtd Unidade Tecnologia: Termotec - Composição: PU Peso: 400 - 440g - Sem Costura - Circunferência: 62 - 64 cm.	magussy	UND	72,00	43,750	3.150,00
50	0010271 - Kit Elástico Extensor - Treino Funcional - 11 Itens - cada elástico tem 1,20m. O kit inclui: - 1 elástico amarelo (4,5 kg de resistência); - 1 elástico vermelho (6,5 kg de resistência); - 1 elástico azul (9 kg de resistência); - 1 elástico verde (11 kg de resistência); - 1 elástico preto (13,5 kg de resistência); - 2 alças pegadores revestidos de espuma; - 2 tiras de tornozelos; - 1 ancora para travar na porta; - 1 bolsa de transporte em nylon.	slade	UND	5,00	56,000	280,00
51	0010272 - Escada Agilidade Natural Fitness Injetado Profissional - Características: Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Plástico Injetável. Tamanho: 3 metros, com 7 degraus. Peso: 245 gramas aproximadamente Diferencial: Material super aderente ao chão. Fácil Higienização / lavável. Pode ser dobrada para transporte.	lance	UND	5,00	45,000	225,00
52	0010273 - Kettlebell Pintado 4kg Para Crossfit Musculação Fitness - Categoria: Profissional Principais Benefícios: Ganho de Massa muscular e perda de peso dependendo do tipo de treino. Cor: Preto Material: Ferro Fundido de alta qualidade Peso: 4kg	slade	UND	10,00	100,000	1.000,00
53	0010274 - Kettlebell Pintado 2kg Para Crossfit Musculação Fitness - Categoria: Profissional Principais Benefícios: Ganho de Massa muscular e perda de peso dependendo do tipo de treino. Cor: Preto Material: Ferro Fundido de alta qualidade Peso: 2kg	slade	UND	10,00	75,000	750,00
54	0010275 - Mini Cama Elástica Iniciativa Fitness Jump - DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP - Material:Aço Carbono - Medidas Aproximadas: 96x20x96 - Pintura eletrostática - Aro reforçado - 5 pés - 32 molas - Suporta até 150Kg - Pés solados com sapatas de borracha - Lona de Sanet.	star	UND	20,00	315,000	6.300,00
56	0010278 - STEP DEGRAU PARA ATIVIDADES FISICAS 80 X 30 X 10 CM. Descrição: Comprimento: 80 cm Largura: 30 cm Altura: 10 cm Peso: 3,500 quilos Produto feito de EVA - Item Incluso: 1 STEP DEGRAU PARA ATIVIDADES FISICAS 80 X 30 X 10 CM.	slade	UND	20,00	108,900	2.178,00
57	0010279 - Garrafa Botijão Térmico Com Torneira Preto 12L - Características e Especificações: Cor: Preto; Capacidade: 6Litros; Conservação Térmica: 12h frio / 12h Quente / 20h com gelo; Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP; Livre de BPA; Material Atóxico; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Torneira.	coleman	UND	5,00	139,000	695,00
58	0010280 - Mesa De Futebol De Botão: Medidas: 186x121x77 cm aproximadamente. - Peso aproximado: 37 Kg.	impacto	UND	1,00	640,000	640,00
59	0010281 - Bolsa de Primeiro Socorros APH - A Bolsa APH é ideal para atendimento pré-hospitalar APH - Cor: preta/azul. A Bolsa APH apresenta bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, e zíper de qualidade, é confeccionada em tecido amalfi 300/900 impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Informações Adicionais: Altura: 28 cm - Largura: 60 cm - Profundidade: 24 cm - Peso: 1,400 Kg	sr	UND	5,00	160,000	800,00
60	0010282 - Mesa de tênis de mesa: mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Pés de madeira maciça dobráveis, modelo dobrável; espessura 18mm. Cor azul. Dimensões do produto montado: (LxAxP): 152,5 x 76 x 274cm.	procopio	UND	4,00	950,000	3.800,00

Importa a presente em R\$ 40.662,50 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RICARDO MARQUES ALVES –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6366E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico Nº 5/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1500/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Rua dos Colibris, 33, CNT Alameda Pot, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545		
Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010222 - Terno de futsal feminino -Jogo adulto futsal feminino, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	MF	Conj.	23,00	700,000	16.100,00
2	0010223 - Terno de voleibol -Jogo adulto de voleibol, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	MF	Conj.	13,00	699,000	9.087,00
3	0010224 - Terno de Basquetebol - Jogo adulto de basquetebol, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	MF	Conj.	12,00	699,000	8.388,00
6	0010227 - Coletes de cores diversas - Tamanho diversos - Material: 100% Poliéster	MF	UND	440,00	6,200	2.728,00
18	0010239 - Redes para Vôlei de areia com suporte para antenas – Medidas de rede: Largura: 8,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm – Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	MASTER	UND	16,00	69,900	1.118,40
19	0010240 - Pares de Redes para traves Futebol de Campo - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, - 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm - Fio: Confeccionada no fio 4mm - Material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V) - Cor: Branca.	MASTER	UND	18,00	175,000	3.150,00
20	0010241 - Bolas de futsal tipo 3 - Tecnologia: FIFA APPROVED, Cápsula SIS, Termotec - Composição: PU laminado e câmara de butil Peso do Produto: 300g - 330g - Sem Costura - Circunferência: 62 - 64 cm	PENALTY	UND	70,00	63,900	4.473,00
24	0010245 - Kit com 4 Fitas de marcação para quadra de volei de areia - Tamanho: 8m x 5cm (Comprimento x Largura) - Material: NYLON	MASTER	UND	22,00	75,990	1.671,78
26	0010247 - Bolas de iniciação esportiva tipo 2 - Composição: Borracha - Peso: 180-200g - Sem Costura - Circunferência: 57-59cm	MAGUSSY	UND	40,00	9,990	399,60
29	0010250 - Cronômetros - •Função relógio; • Função cronógrafo; • Função dois tempos; Calendário; • Função Alarme programado; Função alarme de hora; • Sistema de exibição de 12 e 24h; Cordão para transporte; • Resiste a respingos d'água. Contagem máxima do cronógrafo: 23h, 59 minutos e 59 segundos Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos Alimentação: 1 pilha Lr 44 Dimensões: 62 x 19 x 79mm	VOLLO	UND	32,00	19,900	636,80

Importa a presente em R\$ 47.752,58 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F8C79A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Pregão Eletrônico Nº 8/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1492/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículo tipo caminhonete Pick-Up, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS		
---	--	--

CNPJ: 40.757.908/0001-69	Telefone: (84) 4006-1555	Email:
Endereço: Av Eng Roberto freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600		
Representante: BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA - CPF: 035.732.554-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010214 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP: Cabine simples, câmbio manual, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, movida a etanol e gasolina, potência do motor, não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, cor branca, emplacamento e frete do veículo por conta da contratada. Primeiro emplacamento em nome da contratante.	FIAT/FIAT	UNIDADE	1,00	101.100,000	101.100,00

Importa a presente em R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8C9F59A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2024 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de junho/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DC72AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA PARCIAL DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN Nº 2406030001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN nº 2406030001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente e mobiliário, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma correção na especificação técnica nos itens 0010, 0011, 0016 e 0018 do Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT
10	CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA SECRETÁRIA CORES VARIADAS	UND	30
11	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO C/ ENCOSTO E ASSENTO TECIDO - COR VARIADA	UND	70
16	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO MÍNIMO 1,00X0,60	UND	25
18	CONJUNTO DE MESA EM "L" COM DUAS GAVETAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,20X1,00X0,60 - BOA QUALIDADE	UND	20

(Páginas 18 e 19 do instrumento convocatório)

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO AJUSTÁVEL DE MATERIAL AÇO/POLIPROPILENO E ALTURA 82 CM X LARGURA 56 CM X PROFUNDIDADE 56CM. TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	30
11	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - ESPECIFICAÇÕES: TUBULAR EM AÇO; PERFIL EM PVC; LARGURA 42 CM; ALTURATOTAL 83 CM; PROFUNDIDADE 50 CM; PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; ACABAMENTO TECIDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO - ESPUMA INJETADA; - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA 4 CM; - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO; - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM; - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA 4 CM.	UND	70
16	MESA PARA COMPUTADOR COM BORDA ABS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP MEDINDO MÍNIMO 1,00X0,76X0,60 (LXAXP).	UND	25
18	CONJUNTO DE MESA EM "L", CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM, COM SUPORTE PARA TECLADO E COM DUAS GAVETAS, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI MEDINDO NOMÍNIMO 1,20X1,00X0,60 - BOA QUALIDADE.	UND	20

Em razão das retificações contidas na presente errata, decidimos pela reabertura do prazo inicialmente estabelecido, visto a necessidade de aplicação dos princípios da isonomia para que tenham tempo hábil para elaboração dos documentos de participação, toda e qualquer empresa interessada;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e, dado conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:12C73850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
323/2024

PORTARIA Nº: 323/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	10 de junho de 2024	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 10 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E1E6DCB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0026371 - Cópias P/B, tamanho A4 (21x5x29,7 centímetros) Temas variados modelos diversos campanha variadas.	PROPRIO	UNIDADE	50000,00	0,080	4.000,00
5	0026373 - Diário de classe do estudo fundamental com 42 paginas de miolo, 1x1 cor, papel off sete 250 gramas, capa 4x0 cores, papel off sete 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	300,00	13,750	4.125,00
8	0026376 - Envelopes saco grande, 4x0 cores, tamanho 24x34 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,480	2.400,00
9	0026377 - Folders educativo, F/V, 4x4 cores, papel couche 150g.Tamanho 21x45 cm. (Temas variados, modelos diversos, campanha variadas).	PROPRIO	UNIDADE	15000,00	0,370	5.550,00
10	0026378 - Formulário de histórico escolar, 1x1 cor, tamanho 21x29, 7cm.Papel off set 120 g.	PROPRIO	Unid	50,00	7,950	397,50
14	0026382 - Papel ofício timbrado, 4x0 cores, papel off set 75g tamanho A4.	PROPRIO	UNIDADE	10000,00	0,060	600,00
21	0026389 - Formulário de resumo diário, 1x1 cor, 100x1, tamanho 21x29, 7cm.F/V, papel 90G.	PROPRIO	Unid	30,00	9,200	276,00
29	0026397 - Blocos de receituário controle especial, 2 vias, papel AB/SB, tamanho 15x21 centímetros.	PROPRIO	Unid	1500,00	4,280	6.420,00
30	0026398 - Blocos de termo de apreensão, 3 vias numeradas, papel auto copiativo, 3x0 cores tamanho 21x31 centímetros.	PROPRIO	Unid	200,00	16,650	3.330,00
32	0026400 - Capas de processo,1x0 cor, tamanho 31, 5x48 centímetros(aberta) em cartolina 250 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	8000,00	0,930	7.440,00
33	0026401 - Cartão de acompanhamento do hipertenso/diabético, 4x1 cor, 15x21 centímetros. Papel peso 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,130	650,00
34	0026402 - Cartão de gestante, 4x4, cores, tamanho 21x30 centímetros, papel supremo 250 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,440	2.200,00
35	0026403 - Cartão de marcação de consulta, 3x1 cor, papel peso 180 gramas, tamanho 10x7 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	15000,00	0,060	900,00
36	0026404 - Cartão de matrícula e aprazamento da família, 4x1 cor, tamanho 15x21 centímetros, papel peso 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	0,100	50,00
38	0026406 - Cartão de vacina da criança, tamanho 31x45 centímetros, F/V, papel peso 180 gramas 4x4 cores (MASC).	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,590	2.950,00
39	0026407 - Cartão de vacina adulto, 4x1, cor, tamanho 15x21 centímetros, papel peso 180 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	10000,00	0,090	900,00
40	0026408 - Cartão de vacinação anti-rábica, "cão", 3x1 cor, papel peso 180 gramas, tamanho 15x21 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	2000,00	0,260	520,00
43	0026411 - Cartazes para campanha educativas, 4x0 cores, tamanho A3 (29,7x42 centímetros), papel couchê 115 gramas,(temas variados, modelos diversos campanhas variadas).	PROPRIO	UNIDADE	4000,00	0,670	2.680,00
44	0026412 - Cartilhas prontuários suas: capa em papel supremo 240 gramas. 4x0 laminado, tamanho 30x45 centímetros, aberta miolo com 56 paginas 1x1 cor papel couchê 90 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	1000,00	11,580	11.580,00
45	0026413 - Envelopes ofício timbrado 4x0 cores, tamanho 11,5x23 centímetros.	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	0,690	3.450,00
46	0026414 - Envelopes prontário da família 1x0 cores, papel ficha ouro 200 gramas, com cortes e vinco. Tamanho 64x45 centímetros (aberta).	PROPRIO	UNIDADE	5000,00	1,440	7.200,00
47	0026415 - Ficha planilha de busca ativa em saúde mental, 3x0 cor, papel peso 75 gramas, tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	50,00	7,990	399,50
51	0026419 - Ficha de exames citopatológico colo de útero, F/V, 1x1 cor tamanho 21x29,7 centímetros, papel 120 gramas .	PROPRIO	Bis	150,00	8,850	1.327,50
52	0026420 - Ficha de laudo médico para aplicação de APAC, 1x1 cores, papel peso 75 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	7,050	352,50
53	0026421 - Ficha de notificação (SINAN), F/V, 100x1 tamanho 21x15 centímetros 1 cor, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	6,750	337,50
54	0026422 - Ficha de sistema de vigilância alimentar e nutricional, 100x1, 3x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	7,150	357,50
55	0026423 - Ficha de teste do pezinho 100x1, 3x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	30,00	8,900	267,00
56	0026424 - Ficha diária de administração de vitamina "A" em crianças, 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	8,750	437,50
57	0026425 - Ficha de requisição de ultrassonografia, F/V, 100x1, 3x1 cores papel peso 75 gramas, tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	100,00	7,400	740,00
58	0026426 - Ficha visita domiciliar, 3x0 cor, tamanho 10x15 centímetros, papel 120 gramas.	PROPRIO	Unid	250,00	7,850	1.962,50
59	0026427 - Ficha de mapa de acompanhamento diário do agente comunitário, 3x1 cores, papel peso 90 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	100,00	8,350	835,00
60	0026428 - Ficha de monitoramento de doenças,3x1 cores, papel peso 90 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	50,00	8,150	407,50
61	0026429 - Fichas de saúde bucal, 3x1 cores, papel peso 90 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	50,00	7,850	392,50
62	0026430 - Folders educativo, F/V, 4x4 cores, papel couche 150 gramas. Tamanho 21x45 centímetros (temas variados, modelo diversas campanhas variadas).	PROPRIO	Unid	15000,00	0,390	5.850,00
64	0026432 - Formulários de controle de atendimento, 1x1,1 cor, F/V, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	250,00	7,950	1.987,50
65	0026433 - Formulários de controle de endemias, 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros. 3x0 cores, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	7,900	395,00
66	0026434 - Formulários de ficha de acompanhamento. 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros .3x0 cores, papel peso 90 gramas	PROPRIO	Unid	200,00	7,900	1.580,00
67	0026435 - Formulários de ficha de controle da tuberculose, 100x1, tamanho 21x29,7 centímetros. 3x0 cores, papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	10,00	12,700	127,00
68	0026436 - Formulários de ficha de requisição d exames,1x1,3 F/V, papel 90 gramas.	PROPRIO	Unid	200,00	8,000	1.600,00
69	0026437 - Formulário de ficha individual da gestante e puérpera, F/V, 100x1, 3x1 cores papel peso 75 gramas. Tamanho 21x29,7 centímetros.	PROPRIO	Unid	30,00	7,680	230,40
70	0026438 - Formulários de ficha individual, 1x1 cor, F/V, tamanho 21x29,7 centímetros. papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	200,00	7,680	1.536,00
71	0026439 - Formulários de ficha para diagnostico sorológico, 1x1 cor, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	20,00	8,850	177,00
72	0026440 - Formulário de relatório de situação de saúde 1x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	50,00	8,850	442,50
73	0026441 - Formulários de requisição de exames citopatológico, 1x1 cor frente e verso, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	Unid	250,00	8,900	2.225,00
74	0026442 - Formulários de planilha de anotações de nascidos vivos, 100x1, 3x0 cores, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	PROPRIO	UNIDADE	5,00	10,950	54,75
76	0026444 - Leques para divulgação de evento, tamanho 21x29,7 4x4 triplex 300 GRMS com corte de vinc.	PROPRIO	UNIDADE	10000,00	1,480	14.800,00
80	0026448 - Talões de notificação de "receituário azul" 20x1, tamanho 8x20 centímetros. 1x0 cor, papel SB azul(medicamento controlado)	PROPRIO	Unid	800,00	5,680	4.544,00
81	0026449 - Caderneta de gestante: capa 21x29,7 centímetros. 4x4 cores em papel crochê fosco 115 GRMS, 48 paginas intercaladas e grampeadas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	6,150	3.075,00
82	0026450 - Fordes de divulgação tamanho 64x31 centímetros 4x4 cores em papel couchê 250 GRMS com laminação brilho bopp frente e verso com corte e vinco	PROPRIO	UNIDADE	20000,00	0,830	16.600,00
83	0026451 - Cartilha do menino em papel couchê 250 GRMS capa miolo do tamanho em 15x21 4x4 cores em papel off set 75 GRMS sendo com 106 paginas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	10,500	5.250,00
84	0026452 - Cartilha da menina em papel cartilha da menina em papel couchê 250 RGMS capa no miolo pra tamanho em 15x21 4x4 cores em papel off set 75 GRMS sendo com 105 páginas.	PROPRIO	UNIDADE	500,00	10,500	5.250,00

Importa a presente em R\$ 141.159,15, (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e RIVALDO CESAR LUCENA SOARES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:COA6C071

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 8433220900	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 0, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026372 - Diário de classe do EJA com 16 páginas de miolo 1x1 cor, papel off set 250 gramas, capa 4x0 cores, papel off set 180 gramas.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	10,540	1.054,00
6	0026374 - Diário de classe do estudo médio com 16 páginas de miolo, 1x1 cor, papel off sete 250 gramas, capa 4x0cores, papel off sete 180 gramas	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	300,00	9,890	2.967,00
18	0026386 - Placa de inauguração 60x40 centímetros em acrílico de 8cm, com corte a lazer e com impressão digital.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	20,00	166,670	3.333,40
19	0026387 - Crachá tamanho 9x5cm com impressão digital em pcv, com capa protetora e cordão em cetin com impressão sublimatica.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	2000,00	7,490	14.980,00
31	0026399 - Canetas personalizadas (corpo branco com impressão 1x0 cores).	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5000,00	1,860	9.300,00
42	0026410 - Cartão de visita 9x5 centímetros ,4x4 cores em papel couchê,300 gramas, vários modelos.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5000,00	0,270	1.350,00

Importa a presente em R\$ 32.984,40, (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e THIAGO CESAR MIRANDA SOARES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:05B35984

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 52.244.759 ANA MARIA DE SOUZA FONTES		
CNPJ: 52.244.759/0001-13	Telefone: 84996060027	Email:
Endereço: Rua Monte Rei, 765 LOJA 17, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150		
Representante: ANA MARIA DE SOUZZA FONTES - CPF: 242.110.524-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026369 - Camisas 100% polieter com impressão sublimatica sendo vários modelos, conforme necessidade da prefeitura.	AMGRAF	UNIDADE	4150,00	16,940	70.301,00
2	0026370 - Cópias coloridas tamanho A4 (21.5x29,7 centímetros) papel cochê 170 gramas. Impressão a laser. (temas variados modelos diversos campanha variadas.	AMGRAF	UNIDADE	2500,00	0,310	775,00
7	0026375 - Encadernação francesa de diários oficiais do estado, união e municipio costurados com aplicação de tertela, com capa dura em couro preto, com impressão na capa e no dorso.	AMGRAF	UNIDADE	100,00	23,690	2.369,00
11	0026379 - Formulário de requisição de matrícula, 1x1 cor, tamanho 21x29, 7cm. Papel off set 120g.	AMGRAF	Unid	20,00	9,590	191,80
12	0026380 - Formulário ficha individual do aluo 1x1 cor, tamanho 21x29,7 cm papel off set 120g.	AMGRAF	Unid	50,00	8,940	447,00
13	0026381 - Formulários frequências, 100x1, 3x0 21x29, 7cm. Papel peso 90g.	AMGRAF	Unid	50,00	8,980	449,00
16	0026384 - Serviço de encadernamento em espiral, com capas protetora cristal transparente frente, preto opaco verso quantidades variados modelos diversos campanha variadas.	AMGRAF	UNIDADE	500,00	3,940	1.970,00
17	0026385 - Serviço para impressão de pastas, em palicromia, com bolso, papel supremo 250 gramas, com aplicação de laminação fosca frente, tamanho 32x48 cm aberta.	AMGRAF	UNIDADE	3000,00	2,150	6.450,00
20	0026388 - Caderno 10 matérias, 200 folhas 21x29, 7cm 1x1 cores, em papel off set 75 GRMS, com capa dura e espiral de ferro.	AMGRAF	UNIDADE	1000,00	20,490	20.490,00
22	0026390 - Apostila educativas com 50/70 páginas coloridas e P/B papel peso 75 gramas, capa/contra capa em policromia, papel couchê 250 gramas, cadernação em espiral com capas protetoras, frente cristal transparente e contra capa pretas. (modelo diversos campanha va	AMGRAF	UNIDADE	2000,00	10,440	20.880,00
23	0026391 - Bloco de anotações 10x15 com espiral, miolo com 50 folhas off set 70 gramas 1x1 cor.	AMGRAF	UNIDADE	2000,00	2,440	4.880,00
24	0026392 - Bloco de atestado médico, 3x0 cores. Tamanho 15x21 cm, 100x1, papel peso 75g 100x1.	AMGRAF	Unid	200,00	3,590	718,00
25	0026393 - Bloco receituário médico, 1x0 cores, tamanho 15x21cm, 100x1, papel peso 75 gramas 100x1	AMGRAF	Unid	1500,00	3,590	5.385,00
26	0026394 - Blocos de auto de infração, 3 vias, numeradas papel auto copiativo, 3x0 cores, tamanho 21x31 centímetros.	AMGRAF	Unid	200,00	15,590	3.118,00
27	0026395 - Bloco de formulário cadastro de diabético/hipertenso, 50x2. (2 vias, primeira via frente e verso, segunda via só frente). Tamanho 21x29, 7 centímetros, F/V, 3x1 cor, papel auto copiativo.	AMGRAF	Unid	200,00	13,940	2.788,00
28	0026396 - Blocos de pedido de matérias/serviços, 50x2, 02 vias, numeradas, 1x0 cores papel auto copiativo, tamanho 21x29, 7 centímetros.	AMGRAF	Unid	400,00	12,590	5.036,00

37	0026405 - Cartão de vacina da criança, F/V, tamanho 31x45 centímetros, papel peso 180 gramas 4x4 cores(FEM).	AMGRAF	UNIDADE	500,00	1,490	745,00
41	0026409 - Cartão de vacinação anti- rabica, "gato"3x1 cor, papel peso 180 gramas, tamanho 15x21 centímetros.	AMGRAF	UNIDADE	2000,00	0,200	400,00
48	0026416 - Ficha controle de atendimento F/V, 100x1, 3x0 cores papel peso 75 gramas, tamanho21x29,7 centímetros.	AMGRAF	Unid	50,00	7,940	397,00
49	0026417 - Ficha de cadastro de gestante,100x1, 3x0 cor, tamanho 21x29,7 centímetros. Papel peso 90 gramas.	AMGRAF	Unid	50,00	8,940	447,00
50	0026418 - Ficha de controle da dengue (PNCO), 100x1, tamanho 21x29,7 centímetros. 3x0 cores, papel peso 90 gramas.	AMGRAF	Unid	100,00	8,940	894,00
63	0026431 - Formulário de ficha de encaminhamento/referencia, tamanho 21x29,7 centímetros, F/V 1x1 cor, papel peso 90 gramas.	AMGRAF	Unid	500,00	1,020	510,00
75	0026443 - Lona com impressão digital em lona 440 GRMS com acabamento em haste de madeira ou com ilhós.	AMGRAF	UNIDADE	350,00	17,980	6.293,00
77	0026445 - Panfletos educativos, 4x4 cores, papel cuchê 115 gramas. Tamanho 15x21 centímetros (temas variados, modelos diversos, campanhas variadas).	AMGRAF	UNIDADE	15000,00	0,080	1.200,00
78	0026446 - Adesivo em bopp com impressão digital, com no mínimo 8MM de micras durabilidade de 2 anos, compatível com o envelopamento de carro e com aplicação de verniz e do mesmo.	AMGRAF	UNIDADE	350,00	36,650	12.827,50
79	0026447 - Placa indicativa em pvc, espessura de 3 MM, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, a arte da impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela prefeitura municipal, instalação e material para instalação inclusos.	AMGRAF	M2	50,00	180,000	9.000,00

Importa a presente em R\$ 178.961,30, (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARIA DE SOUZZA FONTES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A5AFDA55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RB FLEXO LTDA		
CNPJ: 50.447.623/0001-85	Telefone: 84997056555	Email:
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, 635 sala 1, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-242		
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA - CPF: 579.079.276-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0026383 - Revista divulgação município capa 42x30 aberta CL170 GRMS, miolo 21x29, 7cm, 16 paginas 4x4 cores CL115 GRMS.	PRÓPRIA	UNIDADE	10000,00	5,390	53.900,00

Importa a presente em R\$ 53.900,00, (cinquenta e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2025. Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E3BA3F89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 3006/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: (84) 3272-3429	Email:
Endereço: RUA: EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0026302 - COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Jogos com 16 unidades.	Marca própria	Kit	10,00	93,990	939,90
19	0018024 - CAMISAS DE ÁRBITROS. Kit com três camisas, três calções e três meióes, tamanhos P, M, G, GG e XG. P: 75 x 53 cm M: 77 x 55 cm 79 x 57 cm GG: 81 x 59 cm XG: 83 x 61 cm. Informações Técnicas Composição 100% Poliéster Tecnologia DRY. Bolso: Sim, dois no tórax Manga Curta Gola Redonda Forro Não Dimensões aproximadas (A x L) calções Composição 100% Poliéster Tecnologia: DRY Bolso Sim, sendo nas duas laterais + 1 na parte de trás Forro Não Meões tamanho padrão Obs cores a ser definida pelo solicitante.	Marca própria	Kit	12,00	174,990	2.099,88
59	0018077 - KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: para futebol composto de 20 camisas, 20 calções e 20 meióes tamanho G INFANTIL	Marca própria	Kit	10,00	1.295,000	12.950,00
60	0018078 - KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: para futebol composto de 20 camisas, 20 calções e 20 meióes tamanho G ADULTO.	Marca própria	Kit	25,00	1.295,000	32.375,00

Importa a presente em R\$ 48.364,78, (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025. Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOZILMA MARIA DE CARVALHO–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:CED8C299

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: rua santos, 112, central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: 104.897.214-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
55	0018073 - KIT TROFÉUSTIPO 01 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 69 cm. 66cm, -60cmde altura, base preta de madeira com 3 cm de altura, 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais ,com coroa taça dourada com tampa e alças, com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	vitoria	Kit	10,00	499,990	4.999,90
61	0021508 - Camisa 100% algodão com arte personalizada de acordo com o solicitante.	arte perfeita	UND	200,00	44,800	8.960,00

Importa a presente em R\$ 13.959,90, (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025. Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e WAGNER AZEVEDO SILVA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:31A90A6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES		
CNPJ: 15.053.338/0001-89	Telefone: 1933953580	Email:
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, 0, Jardim Maria Trindade, São Roque/SP, CEP: 18133-410		
Representante: RICARDO MARQUES ALVES - CPF: 278.549.428-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0026290 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	penalty	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
11	0026296 - REDE DE VÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	master	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
12	0026297 - BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	sr3	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
17	0026301 - FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra Volei ou BeachTennis e ou Peteca Basic Campo/praias Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Volei, peteca, Beach Tennis facilita visualização na areia. com ilhós e fixadores em ferro. Kit vem nas medidas 8 x 16 mts 2 fitas 8 mts 4 fixadores Vôlei 8 largura x 16 de comprimento Beach Tennis 8 largura x 16 de comprimento para jogo de duplas Peteca 7 largura x 14 de comprimento, (para peteca informar que deseja a medida de peteca qdo comprar) Cor a defenir. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, exceto para marcação da Peteca que a fita tem que ser remontada em um metro para isso, enviamos gancho e ou o prego afim de fixar ao chão e onde é montado o formato do retângulo a quadra.	master	UNIDADE	10,00	87,500	875,00
24	0026307 - ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS: medindo de 12cm a 25cm, com base em madeira na cor preta. Com as estatuetas Tipo: goleiro, artilheiro, atletismo, karate, judô, vôlei, honra ao mérito, moto, bicicross, ciclismo. A ser definido de acordo com a solicitação do evento	vitoria	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
25	0026308 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA OURO, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	vitoria	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
26	0026309 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 03 CHUTEIRA PRATA, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	vitoria	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
27	0026310 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 04 CHUTEIRA BRONZE,13x20cm com base em madeira na cor preta.	vitoria	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
30	0026313 - MINI TRAVE DE FUTEBOL de rua 60x30cm, material de aço de carbono, encaixes de rede em polipropileno injetado.	impacto	UNIDADE	4,00	126,000	504,00
32	0026315 - BARREIRINHA PARA TREINAMENTO em pliométrica, em PVC, largura de 60cm, altura ajustável para 38, 46 e 53cm.	star	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
33	0026316 - CALBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, digital, empregado para medir pressão em bolas esportivas. Medição em libras ou bar, com agulhas. Certificado pelo INMETRO	sr3	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
39	0026322 - MEDALHAS REDONDA personalizadas em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida redonda medindo 7cm Ø x 3,0mm espessura.	santa rita	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
40	0026323 - MEDALHAS OVAL personalizadas em acrílico cristal 3,0mm Ø, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida.	santa rita	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
41	0026324 - MEDALHAS OITAVADA personalizadas em acrílico cristal 3,0mm esp, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV direto no acrílico, infinitas cores medindo 7cm Ø x 3,0mm espessura.	santa rita	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
42	0026325 - MEDALHA ESPECIAL EM ACRÍLICO com peças sobre-postas e gravação a laser.	santa rita	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
43	0026326 - MEDALHA 8X9,5 CM 6MM preto logo 2MM espelho e 1MM preto resinado	vitoria	UNIDADE	300,00	6,250	1.875,00
46	0026329 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESURA MEDINDO 105X70CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 18x18cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 80cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 85cm de diâmetro em acrílico azul	santa rita	UNIDADE	4,00	225,000	900,00

	translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro prata e bronze					
50	0026333 - MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, ouro, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicacao de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	santa rita	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
51	0026334 - MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicacao de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	santa rita	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00

Importa a presente em R\$ 13.454,00, (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2025. Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e RICARDO MARQUES ALVES–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:468B6795

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		
CNPJ: 28.480.081/0001-93	Telefone: 1147121706	Email:
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 0 de 2681/2682 ao fim, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010		
Representante: ALENSON FRANCISCO KULKA - CPF: 040.979.059-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0026303 - TROFÉU TIPO 01 Troféu 86 cm de altura, com base de cor a definir, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, e taça na cor a definir, alças dourada, tampa dourada, taça medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	PROPRIA	UNIDADE	3,00	249,990	749,97
21	0026304 - TROFÉU TIPO 02 Troféu com 57 cm de altura base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, taça e alças dourada, convexo e tampa convexa de cor preto, taça medindo 40 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em polímero.	PROPRIA	UNIDADE	4,00	139,390	557,56
23	0026306 - TROFÉU TIPO PLACA Placa acrílica incolor medindo 15x20, com 23 cm de altura, sobre uma base de madeira de cor preta. Com aplicação de impressão a laser na placa, com arte do evento a ser definido.	PROPRIA	UNIDADE	30,00	24,990	749,70
35	0026318 - TROFÉU COM ALTURA DE 124 CM, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águas fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	PROPRIA	UNIDADE	4,00	527,990	2.111,96
36	0026319 - TROFÉU COM 89 CM DE ALTURA, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	PROPRIA	UNIDADE	4,00	298,990	1.195,96
37	0026320 - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	PROPRIA	UNIDADE	10,00	69,590	695,90
38	0026321 - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	PROPRIA	UNIDADE	10,00	49,390	493,90

Importa a presente em R\$ 6.554,95, (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025.

Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ALENSON FRANCISCO KULKA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B3259277

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA		
CNPJ: 51.414.411/0001-64	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 142 sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585		
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI - CPF: 093.425.049-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0018017 - ANTENA DE VÓLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de vôleibol o espaço de cruzamento no jogo.A Antena Profissional Para Rede De Voleiê umbastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro.Pintura Em Esmalte Sintético; - Confeccionada Em Fibras de vidro;	Pista Campo	Par	4,00	74,500	298,00
56	0018074 - KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO 2 COM MOLA, pvc, contendo 4 peças	Pista Campo	Kit	5,00	294,930	1.474,65
58	0018076 - BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. 10 Medidas 40 cm x 40 cm. Cor laranja e Amarelo.	Pista Campo	Par	4,00	58,940	235,76

Importa a presente em R\$ 2.008,41, (dois mil e oito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025.

Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e BRUNNA MONIQUE GUIDI-Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0FF431B3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Gabriela Torres Rauber		
CNPJ: 08.829.940/0001-08	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: RUA ANTONIO RIBEIRO, 66, SANTO ANTONIO, Porto Alegre/RS, CEP: 90660-230		
Representante: Gabriela Torres Rauber Ghiggi - CPF: 012.076.080-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026286 - BOLA DE BASQUETE ADULTO: Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	Penalty Play Off	UNIDADE	10,00	95,220	952,20
2	0026287 - BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Tamanho mirim, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	Penalty Play Off Mirim	UNIDADE	10,00	94,990	949,90
3	0026288 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	Penalty Player	UNIDADE	20,00	74,530	1.490,60
7	0026292 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	Penalty RX 200	UNIDADE	10,00	74,990	749,90
9	0026294 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	Penalty Super Soft	UNIDADE	10,00	128,990	1.289,90
13	0026298 - BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	SM	UNIDADE	20,00	1,890	37,80
14	0026299 - PLACAR DE MESA: Poder Ser Utilizado Em Várias Modalidades Esportivas, Como Tênis De Mesa, Vôlei, Futebol Etc. Confeccionado Em Pvc Rígido, Possui Sistema Articulado Para Facilitar Transporte. Ideal Para Qualquer Partida Especificações: Características: Material: Pvc Rígido, Cor: Preto, Linha TableTennis, Prático E Leve 7 Sets 31 Pontos, Multi Esporte, Dobrável, Dimensões, Altura: 15 Cm, Comprimento 1,80 M, Obs: Tamanho Oficial	Volo	UNIDADE	1,00	162,400	162,40
57	0018075 - TATAME DE EVA: Kit COM 12 TAPEMEDIDA TAPETE: 50x50x1cm 10 mm de espessura. Cor a definir.	MB	Kit	5,00	162,400	812,00

Importa a presente em R\$ 6.444,70, (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025.

Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Gabriela Torres Rauber Ghiggi –Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6848D4EC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: D.E.A CALCADOS LTDA		
CNPJ: 52.331.094/0001-85	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: R CEL JOAO RINCON, 2, centro, Pires do Rio/GO, CEP: 75200-000		
Representante: DANILO ESTEVAO AMARAL - CPF: 008.528.061-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0026291 - BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: Construída em 11 gomos, aprovada pela FIFA. Oferece maior precisão e máxima durabilidade, além de resistência à água. Gênero:Unisex Indicado para:Jogo Tipo:Futsal Tecnologia:FIFA APPROVED Definição da Tecnologia:Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA. Composição:Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbilty. Peso do Produto:410-440 g Circunferência:62-64 cm Garantia do Fabricante:Contra Defeito de Fabricação, Origem:Nacional	TOPPER	UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00
15	0026300 - APITO DE MESA: Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional ou amador. Decibéis: 105 Garantia do Fabricante:Contra defeito de fabricação.	BRASPORT	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
29	0026312 - CRONÔMETRO DIGITAL. 5 Cronômetro Digital Hora/Data Alarme/Despertador-1/100 segundos Dimensões: Altura:2,5 cm Largura: 6,5cm-Profundidade:7,5 cm Peso: 40g 512 memórias + bússula	BRASPORT	UNIDADE	5,00	59,890	299,45
44	0026327 - MEDALHAS DE OURO, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de OURO com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento.	CRESPAR	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
45	0026328 - MEDALHAS DE PRATA, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento	CRESPAR	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00

Importa a presente em R\$ 6.004,45, (seis mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025.

Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DANILO ESTEVAO AMARAL–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0C839554**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA		
CNPJ: 52.307.066/0001-22	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEOA, 550 SALA 02, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: Denise Maciel Clemencio - CPF: 625.391.679-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026289 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	NEDEL	UNIDADE	10,00	74,990	749,90
8	0026293 - BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: Tamanho juvenil/feminino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56 cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	NEDEL	UNIDADE	5,00	99,990	499,95
10	0026295 - REDE DE BASQUETE: Modelo Chuá, confeccionada em polipropileno com fio de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial.	NEDEL	UNIDADE	6,00	37,490	224,94
28	0026311 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY tamanho 6m X 2,0 de altura, 4 mm, reforçada, seda	NEDEL	UNIDADE	2,00	278,990	557,98
31	0026314 - TRAVE DE BEACH SOCCER oficial com base, em tubo em aço carbono c/ 4 pol. c/ requadro inteiro em tubo de 02 pol amarelo, c/ aprox. 2,2 x 5,5 x 1,6 m (A x C x P); s/ fixação, modelo monobloco, pintura especial em esmalte PU, s/ fixação, trave c/ base de apoio a superfície na parte inferior.	NEDEL	UNIDADE	4,00	518,950	2.075,80
52	0026335 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 4,0 mm de espessura, malha 12x12 cm. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	NEDEL	UNIDADE	10,00	361,990	3.619,90
53	0026336 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Com medidas oficiais, confeccionada em seda, fio de 4,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	NEDEL	UNIDADE	10,00	178,990	1.789,90

Importa a presente em R\$ 9.518,37, (nove mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025. Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Denise Maciel Clemencio–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E6439A5E**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE		
CNPJ: 51.543.641/0001-23	Telefone: 51997302643	Email:
Endereço: R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145		
Representante: LEANDRO KLEBER DA SILVA - CPF: 076.621.174-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0026305 - TROFÉU TIPO 03 Troféu com 176 cm de altura, base preta com estatueta fixa, acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor a definir, com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça de cor a definir e tampa dourada com 40 cm á partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	vitoria	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
34	0026317 - TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizada na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	vitoria	UNIDADE	4,00	668,800	2.675,20
47	0026330 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 100X70CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 18x18cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze catafóretico. Base redonda dupla, sendo a 1º com 80cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 85cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro prata e bronze.	vitoria	UNIDADE	10,00	221,700	2.217,00
48	0026331 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 10x10cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze catafóretico. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro de acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, Goleiro.	vitoria	UNIDADE	10,00	49,990	499,90
49	0026332 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 10x10cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze catafóretico. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro de acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, Artilheiro.	vitoria	UNIDADE	10,00	49,990	499,90

Importa a presente em R\$ 8.892,00, (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2025.

Tangará/RN, 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LEANDRO KLEBER DA SILVA – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:ADFDD553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone: (83) 99947-8203 / (83) 98862-4942	Email: formigacenter@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Miguel Duarte, 0 LOJA, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125		
Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.		UND	500,00	27,900	13.950,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Center Comercial Formiga LTDA ME

CNPJ: 19.752.596/0001-04

OSMANDO ALVES FORMIGA

Representante

Contratante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:B9ADF788

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CABANA MAGAZINE LTDA	
CNPJ: 51.621.518/0001-83	Telefone: (62)98160-7949/ (62) 3988-5863
Email: cabana.net.gov@gmail.com cabanamagazineoficial@gmail.com	
Endereço: AV ANHANGUERA, 14404 QUADRAAREA LOTE 39A/E SALA 150/151, BRO CAPUAVA, GOIANIA/GO, CEP: 74450-010	
Representante: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO - CPF: 035.434.591-55	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

8	0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	UND	400,00	8,140	3.256,00
---	--	-----	--------	-------	----------

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Cabana Magazine LTDA

CNPJ: 51.621.518/0001-83

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Representante

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5FBB3C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER – CNPJ: 27.021.175/0001-31 - Endereço: Av Adriana Dantas Ribeiro, 181 - CEP: 59584000 - UF: RN - Município: Touros - Telefone: (84) 99406-4517					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias	MES	12	6.000,00	72.000,00
2	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE – PMI	UND	30	189,00	5.670,00
3	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI COM LEITURA DE PLACAS OCR	UND	1	500,00	500,00
4	TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO COM 3 CÂMERAS	UND	1	600,00	600,00
5	CENTRAL DE MONITORAMENTO OSTENSIVO	UND	1	1.700,00	1.700,00
6	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	SERV	1	18.000,00	18.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					98.470,00

Triunfo Potiguar/RN, em 7 de junho de 2024.

JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EECD3681

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**, do presente pregão:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER – CNPJ: 27.021.175/0001-31 - Endereço: Av Adriana Dantas Ribeiro, 181 - CEP: 59584000 - UF: RN - Município: Touros - Telefone: (84) 99406-4517					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias	MES	12	6.000,00	72.000,00
2	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE – PMI	UND	30	189,00	5.670,00
3	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI COM LEITURA DE PLACAS OCR	UND	1	500,00	500,00
4	TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO COM 3 CÂMERAS	UND	1	600,00	600,00
5	CENTRAL DE MONITORAMENTO OSTENSIVO	UND	1	1.700,00	1.700,00
6	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	SERV	1	18.000,00	18.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					98.470,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:540E8F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 85, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 85, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 DE JUNHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:530210C0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 86, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 86, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 236.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 DE JUNHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					229.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				229.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	179.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					236.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					229.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20C85492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2024 (SALDO REMANESCENTE)

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2024 (SALDO REMANESCENTE)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER
CNPJ: CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: SORVETES KI DOCURA EIRELI
CNPJ: 09.016.500/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	231	4,49	1.037,19
71	3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	231	4,49	1.037,19
72	3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	231	5,89	1.360,59
73	3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	231	4,89	1.129,59

Fontes de Recurso: 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 06/06/2024
Final da Vigência: 31/12/2024
Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:D3AE902C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 047/2024 (SALDO REMANESCENTE)

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 047/2024 (SALDO REMANESCENTE)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: TAWANY DIAS DA SILVA VAREJISTA LTDA
CNPJ: 47.823.692/0001-31

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1235 - BISCOITO DE LEITE BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENRQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PCT	144	4,22	607,68
2	1236 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	134	4,22	565,48
3	1237 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	120	4,27	512,40
4	1238 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	179	3,97	710,63
5	1240 - BISCOITO ÁGUA E SAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	149	4,00	596,00
6	1241 - BISCOITO SABOR CREAM CRACKER BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	121	3,83	463,43
7	1243 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	384	7,12	2.734,08
8	1246 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	48	3,27	156,96
9	1248 - CARNE BOVINA EM LATA 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LT	68	8,43	573,24
10	1253 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LIQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	KG	180	5,52	993,60
11	1279 - ERVILHA EM CONSERVA 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	UND	129	3,47	447,63
12	1282 - EXTRATO DE TOMATE 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIDADES E FERMENTACAO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	UND	84	2,37	199,08
13	1286 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	83	4,70	390,10
14	1294 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	60	2,65	159,00
15	1297 - FRANGO ABATIDO INTEIRO FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	125	9,29	1.161,25
16	1302 - HAMBURGUER (CARNE DE FRANGO) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	248	1,22	302,56
17	1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	CX	81	8,97	726,57
18	1310 - LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS.	PCT	86	6,40	550,40
19	1312 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE	CX	29	4,99	144,71

	FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.				
20	1325 - MARGARINA 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICÉRIDOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 500 GRAMAS.	UND	110	5,13	564,30
21	1328 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	UND	278	3,04	845,12
22	1330 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	UND	168	2,41	404,88
23	1351 - REFRIGERANTE SABOR LIMONADA 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	141	8,34	1.175,94
24	1366 - SALSICHA DE CARNE BOVINA IN NATURE (TIPO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	115	9,91	1.139,65
25	1367 - SALSICHA DE CARNE DE FRANGO (TIPO USO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	115	9,66	1.110,90
26	1369 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE SUBSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	84	5,02	421,68
27	1370 - SELETA DE LEGUMES SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	115	7,36	846,40
28	1387 - DUETO DE ERVILHA E MILHO DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	136	3,32	451,52
29	1390 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.	KG	72	31,15	2.242,80
30	1434 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	96	4,65	446,40
31	1436 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	150	21,68	3.252,00
32	1437 - CARNE FRANGO CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	KG	180	9,50	1.710,00
33	1441 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	141	10,73	1.512,93
34	1474 - HAMBÚRGUER (CARNE BOVINA MOÍDA) HAMBÚRGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	236	1,15	271,40
35	1476 - IORGUTE, TIPO NATURAL IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	UND	78	4,13	322,14
36	1477 - LEGUME IN NATURA (TIPO BATATA INGLESA) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	179	4,92	880,68
37	1478 - LEITE LÍQUIDO (PASTEURIZADO, DESNATADO) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	73	5,24	382,52
38	1480 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO (DESNATADO) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	95	7,13	677,35
39	1489 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	UND	43	4,54	195,22
40	1506 - REFRIGERANTE, SABOR COLA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL	UND	101	8,30	838,30

	EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.				
41	1507 - REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	95	7,07	671,65
42	1508 - REFRIGERANTE, SABOR UVA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	UND	67	8,18	548,06
43	1568 - CARNE FRANGO, TIPO COXA. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	155	9,55	1.480,25
44	1569 - CARNE DE FRANGO, TIPO EMPANADO. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	141	1,51	212,91
45	1592 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	91	5,27	479,57
46	1594 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	PCT	20	4,58	91,60
47	1595 - FÉCULA DE MANDIOCA, PCT 1 KG. FÉCULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	95	8,28	786,60
48	1596 - FEIJÃO CARIÓCA, GRUPO 1 FEIJÃO, CARIÓCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	181	8,28	1.498,68
49	1597 - FEIJÃO CORDA, GRUPO 1. FEIJÃO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	142	7,41	1.052,22
50	1598 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1. FEIJÃO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	234	8,45	1.977,30
51	1604 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	37	4,93	182,41
52	1617 - OVO DE GALINHA, BRANCO. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUIIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA.RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	64	12,93	827,52
53	1637 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCÓOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	VD	91	2,66	242,06
54	1649 - ARROZ AGULHINHA, PCT DE 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	1.959	4,01	7.855,59
55	1650 - ARROZ AGULHINHA, PCT COM 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05	PCT	463	15,76	7.296,88

	MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.				
56	1651 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PCT COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOS DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	159	4,91	780,69
57	1658 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	4,12	412,00
58	1669 - CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	62	1,74	107,88
59	1680 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	127	2,07	262,89
60	1692 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	VD	14	1,93	27,02
61	1694 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	59	9,73	574,07
62	3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	UND	92	7,75	713,00
63	3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%.	UND	42	13,32	559,44
64	3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	UND	33	9,37	309,21
65	3419 - CARNE BOVINA; COXA MOLE CARNE BOVINA; COXA MOLE; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	UND	62	30,57	1.895,34
66	3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	UND	28	19,16	536,48
67	3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	UND	30	19,33	579,90
68	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	UND	163	3,26	531,38
69	3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODORE OU SABOR ESTRANHO	UND	130	8,49	1.103,70
74	3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	UND	62	2,82	174,84
75	3430 - CENOURA - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	54	4,29	231,66
76	3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E ÍNTEGRO COM 50% DE MATUREZAÇÃO.	UND	64	5,54	354,56
77	3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	41	5,29	216,89
78	3433 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO	UND	47	5,13	241,11
79	3434 - REPOLHO - VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	21	5,15	108,15
80	3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.	UND	117	4,61	539,37
81	4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG.	KG	82	0,51	41,82

Fontes de Recurso: 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 06/06/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:FBF13968

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 048/2024 (SALDO REMANESCENTE)

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 048/2024 (SALDO REMANESCENTE)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Contratada: SORVETES KI DOCURA EIRELI

CNPJ: 09.016.500/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
70	3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND		115	4,49	516,35
71	3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND		115	4,49	516,35
72	3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND		115	5,89	677,35
73	3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJU) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND		115	4,89	562,35
TOTAL GERAL					2.272,40	

Fontes de Recurso: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 06/06/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:22FC3B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2024 (SALDO REMANESCENTE)

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2024 (SALDO REMANESCENTE)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Contratada: TAWANY DIAS DA SILVA VAREJISTA LTDA

CNPJ: 47.823.692/0001-31

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACÖE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	414	4,01	1.660,14
55	1650 - Arroz agulhinha, pct com 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACÖE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	193	15,76	3.041,68

Fontes de Recurso: 1197 - 3.2013.10.122.7.2.56.0.339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 06/06/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:97CC9CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA LDO POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA -**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com		
https://www.vicosarn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 1406-6656-640
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		5.581.949,61
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		0,00
Função: 4 - Administração		0,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		0,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo		0,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		0,00
6025 - 3.3.90.36.00		0,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		0,00
6026 - 3.3.90.36.00		0,00
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		76.490,89
Função: 4 - Administração		76.490,89
Subfunção: 122 - Administração Geral		76.490,89
Programa: 1 - Apoio Administrativo		76.490,89
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		0,00
6027 - 3.3.90.36.00		0,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		76.490,89
6005 - 3.3.90.36.00		76.490,89
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		76.490,89
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		32.781,81
Função: 4 - Administração		32.781,81
Subfunção: 122 - Administração Geral		32.781,81
Programa: 1 - Apoio Administrativo		32.781,81
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		21.854,54
6009 - 3.3.90.36.00		21.854,54
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		21.854,54
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes		10.927,27
6023 - 3.3.90.32.00		10.927,27
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		10.927,27
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.766.144,74
Função: 4 - Administração		27.318,18
Subfunção: 122 - Administração Geral		27.318,18
Programa: 1 - Apoio Administrativo		27.318,18

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	21.854,54
6011 - 3.3.90.36.00	21.854,54
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	21.854,54
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
6016 - 3.3.90.39.00	5.463,64
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.463,64
Função: 12 - Educação	1.738.826,56
Subfunção: 122 - Administração Geral	83.185,16
Programa: 1 - Apoio Administrativo	83.185,16
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação	83.185,16
5985 - 3.3.90.30.00	17.133,96
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	17.133,96
5984 - 3.3.90.36.00	17.112,10
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	17.112,10
5983 - 3.3.90.39.00	17.112,10
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	17.112,10
6056 - 4.4.90.52.00	31.827,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	31.827,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	201.272,07
Programa: 1 - Apoio Administrativo	201.272,07
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00
6065 - 3.3.90.52.00	0,00
Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	201.272,07
5982 - 3.3.90.52.00	201.272,07
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	201.272,07
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00
6062 - 3.3.90.04.00	0,00
6063 - 3.3.90.30.00	0,00
6064 - 3.3.90.39.00	0,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior	163.909,05
Programa: 1 - Apoio Administrativo	163.909,05
Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	163.909,05
6001 - 3.3.90.18.00	163.909,05
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	163.909,05
Subfunção: 365 - Educação Infantil	791.076,42
Programa: 1 - Apoio Administrativo	736.440,07
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	736.440,07
6057 - 3.1.90.11.00	0,00
6049 - 3.1.90.13.00	0,00
5976 - 3.3.90.11.00	351.797,99
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	351.795,81
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,09
5978 - 3.3.90.13.00	156.807,41
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	124.024,51
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	32.781,81
5980 - 3.3.90.16.00	227.834,67
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	195.051,77
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	32.781,81
Programa: 3 - Gestão da Educação Infantil.	54.636,35
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	54.636,35
6048 - 3.3.90.39.00	54.636,35
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	54.636,35
Subfunção: 368 - Educação Básica	499.383,86
Programa: 1 - Apoio Administrativo	499.383,86
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	499.380,59
5979 - 3.1.90.11.00	180.301,04
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	147.518,14
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	32.781,81
5977 - 3.3.90.13.00	129.490,33
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	129.488,15
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,09
5981 - 3.3.90.16.00	189.589,22
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	156.806,32
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	32.781,81
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,27
6002 - 3.3.90.30.00	3,27
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,09
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,09
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.699.975,80
Função: 4 - Administração	443.647,16
Subfunção: 122 - Administração Geral	443.647,16
Programa: 1 - Apoio Administrativo	443.647,16
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00
6028 - 3.3.90.36.00	0,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	225.101,76
6012 - 3.3.90.04.00	214.174,49
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	214.174,49
6021 - 3.3.90.36.00	10.927,27
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.927,27
Ação: 2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS	218.545,40
6024 - 4.4.90.51.00	218.545,40

15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL) -	218.545,40
Função: 15 - Urbanismo	3.048.710,51
Subfunção: 122 - Administração Geral	2,18
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2,18
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,18
6003 - 4.4.90.39.00	1,09
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,09
6004 - 4.4.90.52.00	1,09
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,09
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	3.048.708,33
Programa: 1 - Apoio Administrativo	1.660.945,04
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.660.945,04
6035 - 4.4.90.51.00	1.660.945,04
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	21.854,54
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL) -	1.639.090,50
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.387.763,29
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	404.308,99
6050 - 4.4.90.51.00	404.308,99
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	21.854,54
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	382.454,45
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	983.454,30
6036 - 3.3.90.51.00	983.454,30
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	109.272,70
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL) -	874.181,60
Função: 17 - Saneamento	207.618,13
Subfunção: 122 - Administração Geral	207.618,13
Programa: 1 - Apoio Administrativo	207.618,13
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	207.618,13
5986 - 3.3.90.39.00	109.272,70
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	109.272,70
6020 - 4.4.90.51.00	98.345,43
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	98.345,43
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.092,73
Função: 4 - Administração	1.092,73
Subfunção: 122 - Administração Geral	1.092,73
Programa: 1 - Apoio Administrativo	1.092,73
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.092,73
6007 - 3.3.90.36.00	1.092,73
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.092,73
Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO	5.463,64
Função: 4 - Administração	5.463,64
Subfunção: 122 - Administração Geral	5.463,64
Programa: 1 - Apoio Administrativo	5.463,64
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00
6029 - 3.3.90.36.00	0,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00
6030 - 3.3.90.36.00	0,00
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	0,00
6031 - 3.3.90.39.00	0,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
6018 - 3.3.90.39.00	5.463,64
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.463,64
Função: 13 - Cultura	0,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	0,00
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo	0,00
Ação: 1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.	0,00
6058 - 3.3.90.31.00	0,00
6059 - 3.3.90.36.00	0,00
6060 - 3.3.90.39.00	0,00
Ação: 1.1007 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.	0,00
6061 - 3.3.90.31.00	0,00
Subfunção: 695 - Turismo	0,00
Programa: 8 - Viçosa é Cultura	0,00
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	0,00
6047 - 3.3.90.39.00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	3.479.768,63
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.479.768,63
Função: 4 - Administração	46.987,27
Subfunção: 122 - Administração Geral	46.987,27
Programa: 1 - Apoio Administrativo	46.987,27
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	41.523,63
6008 - 3.3.71.70.00	10.927,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.927,27
6014 - 3.3.90.04.00	30.596,36
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	30.596,36
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0,00
6032 - 3.3.90.30.00	0,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
6017 - 3.3.90.39.00	5.463,64
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.463,64
Programa: 14 - Saúde	0,00
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo	0,00
6034 - 3.3.90.48.00	0,00
Função: 10 - Saúde	3.359.540,25
Subfunção: 122 - Administração Geral	576.965,27
Programa: 14 - Saúde	576.965,27
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00
6051 - 3.3.90.30.00	0,00
6052 - 3.3.90.48.00	0,00

Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	7.103,82
5937 - 3.1.90.11.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
5938 - 3.1.90.13.00	1.092,73
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.092,73
5939 - 3.1.90.92.00	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,09
5948 - 3.3.90.93.00	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	546,36
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	144.244,32
5892 - 3.3.90.32.00	10.928,36
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.927,27
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5890 - 3.3.90.39.00	81.955,61
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	81.954,52
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5943 - 3.3.90.48.00	5.464,73
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.463,64
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5891 - 4.4.90.52.00	45.895,62
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	45.894,53
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.	92.328,84
5899 - 3.3.90.30.00	8.735,25
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.188,89
5904 - 3.3.90.32.00	8.195,45
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	7.649,09
5900 - 3.3.90.33.00	16.937,26
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	16.390,90
5901 - 3.3.90.36.00	16.937,26
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	16.390,90
5902 - 3.3.90.39.00	27.864,54
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	27.318,18
5903 - 4.4.90.52.00	13.659,08
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	13.112,72
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	118.014,52
5905 - 3.3.90.30.00	9.288,18
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
5910 - 3.3.90.32.00	9.288,18
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
5906 - 3.3.90.33.00	6.010,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
5907 - 3.3.90.36.00	27.864,54
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	27.318,18
5908 - 3.3.90.39.00	49.719,08
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	49.172,72
5909 - 4.4.90.52.00	15.844,54
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.298,18
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.	123.484,70
5917 - 3.3.90.30.00	8.742,91
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.741,82
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5922 - 3.3.90.32.00	49.173,81
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	49.172,72
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5918 - 3.3.90.33.00	5.464,73
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.463,64
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5919 - 3.3.90.36.00	16.391,99
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	16.390,90
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5920 - 3.3.90.39.00	27.319,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	27.318,18
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5921 - 4.4.90.52.00	16.391,99
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	16.390,90
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	91.789,07
5923 - 3.3.90.30.00	8.741,82
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.741,82
5928 - 3.3.90.32.00	8.741,82
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.741,82
5924 - 3.3.90.33.00	8.741,82
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.741,82
5925 - 3.3.90.36.00	16.390,90
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	16.390,90
5926 - 3.3.90.39.00	32.781,81

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	32.781,81
5927 - 4.4.90.52.00	16.390,90
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	16.390,90
Subfunção: 301 - Atenção Básica	2.724.114,09
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	198.876,34
Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	109.272,70
6037 - 3.3.90.39.00	109.272,70
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	109.272,70
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	34.967,28
6038 - 3.3.90.11.00	8.741,82
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
6039 - 3.3.90.13.00	8.741,82
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
6040 - 3.3.90.36.00	8.741,82
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
5889 - 3.3.90.39.00	8.741,82
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA	21.854,56
6041 - 3.3.90.11.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
6042 - 3.3.90.13.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
6044 - 3.3.90.36.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
6043 - 3.3.90.39.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	32.781,80
6045 - 3.3.90.11.00	16.390,90
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	16.390,90
6046 - 3.3.90.13.00	16.390,90
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	16.390,90
Programa: 14 - Saúde	2.525.237,75
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.037.544,28
5949 - 3.1.90.11.00	611.927,12
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	327.818,10
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	284.109,02
5950 - 3.1.90.13.00	59.553,62
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	54.636,35
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	4.917,27
5951 - 3.1.90.92.00	6.556,36
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.556,36
5952 - 3.3.90.14.00	8.741,82
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.741,82
5953 - 3.3.90.30.00	229.472,67
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	229.472,67
5954 - 3.3.90.32.00	10.927,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.927,27
5955 - 3.3.90.35.00	6.556,36
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.556,36
5956 - 3.3.90.36.00	10.927,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.927,27
5957 - 3.3.90.39.00	81.954,52
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	81.954,52
5958 - 3.3.90.92.00	10.927,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.927,27
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	136.300,54
5959 - 3.1.90.11.00	38.507,02
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	37.414,29
5960 - 3.1.90.13.00	38.507,02
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	37.414,29
5961 - 3.1.90.92.00	2.185,46
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	1.092,73
5962 - 3.3.90.14.00	20.215,45
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	19.122,72
5963 - 3.3.90.30.00	25.411,95
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	24.319,22
5964 - 3.3.90.35.00	1.639,09
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	546,36
5965 - 3.3.90.36.00	1.639,09
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	546,36
5966 - 3.3.90.39.00	6.556,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	5.463,64
5967 - 3.3.90.92.00	1.639,09
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.092,73
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	546,36
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica	912.428,13
5968 - 3.1.90.11.00	415.236,26
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	32.781,81
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	382.454,45
5969 - 3.1.90.13.00	242.585,39
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	2.185,45

12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	240.399,94
5970 - 3.3.90.92.00	254.606,48
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,09
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	254.605,39
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	75.400,34
5929 - 3.1.90.11.00	54.636,35
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	54.636,35
5930 - 3.1.90.13.00	20.761,81
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	20.761,81
5931 - 3.1.90.92.00	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,09
5932 - 3.3.90.92.00	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,09
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	88.517,43
5933 - 3.1.90.11.00	87.419,25
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	87.418,16
5934 - 3.1.90.13.00	1.093,82
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.092,73
5935 - 3.1.90.92.00	2,18
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,09
5936 - 3.3.90.92.00	2,18
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,09
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	40.979,44
5940 - 3.1.90.11.00	38.246,53
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	38.245,44
5941 - 3.1.90.13.00	1.639,09
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.092,73
5942 - 3.1.90.92.00	1.093,82
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.092,73
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	80.539,44
5893 - 3.3.90.30.00	8.851,09
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	109,27
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.741,82
5898 - 3.3.90.32.00	8.742,91
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	8.741,82
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5894 - 3.3.90.33.00	8.196,54
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	8.195,45
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5895 - 3.3.90.36.00	110,36
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	109,27
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5896 - 3.3.90.39.00	27.319,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	27.318,18
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
5897 - 4.4.90.52.00	27.319,27
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	27.318,18
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,09
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	153.528,15
5944 - 3.1.90.11.00	43.709,08
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	43.709,08
5945 - 3.1.90.13.00	13.659,09
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	13.659,09
5946 - 3.1.90.92.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
5911 - 3.3.90.30.00	6.010,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
5916 - 3.3.90.32.00	11.473,63
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.927,27
5912 - 3.3.90.33.00	6.010,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
5913 - 3.3.90.36.00	11.473,63
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.927,27
5914 - 3.3.90.39.00	27.864,54
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	27.318,18
5947 - 3.3.90.92.00	5.463,64
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.463,64
5915 - 4.4.90.52.00	22.400,90
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	21.854,54
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	58.460,89
Programa: 14 - Saúde	58.460,89
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias	58.460,89
5971 - 3.1.90.11.00	43.709,08
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	43.709,08
5972 - 3.1.90.13.00	3.278,18
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.278,18

5973 - 3.1.90.92.00	546,36
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	546,36
5974 - 3.3.90.14.00	10.927,27
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.927,27
Função: 17 - Saneamento	73.241,11
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	73.241,11
Programa: 15 - SANEAMENTO	73.241,11
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	73.241,11
5975 - 4.4.90.51.00	73.241,11
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	73.240,02
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,09
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	947.559,77
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	947.559,77
Função: 4 - Administração	825.008,89
Subfunção: 122 - Administração Geral	825.008,89
Programa: 1 - Apoio Administrativo	825.008,89
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00
6033 - 3.3.90.36.00	0,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	819.545,25
6013 - 3.3.90.11.00	131.127,24
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	131.127,24
6015 - 3.3.90.32.00	109.272,70
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	109.272,70
6006 - 3.3.90.36.00	32.781,81
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	32.781,81
6010 - 3.3.90.48.00	546.363,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	437.090,80
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	109.272,70
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
6019 - 3.3.90.39.00	5.463,64
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.463,64
Função: 8 - Assistência Social	112.550,88
Subfunção: 122 - Administração Geral	112.550,88
Programa: 1 - Apoio Administrativo	112.550,88
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	21.854,54
6022 - 3.3.90.36.00	21.854,54
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	21.854,54
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos	90.696,34
5987 - 3.1.90.11.00	81.954,52
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	81.954,52
5988 - 3.1.90.13.00	8.741,82
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.741,82
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	0,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00
Ação: 1.1012 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência	0,00
6070 - 3.3.90.30.00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00
Ação: 1.1009 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);	0,00
6067 - 3.3.90.30.00	0,00
Ação: 1.1010 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);	0,00
6068 - 3.3.90.30.00	0,00
Ação: 1.1011 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);	0,00
6069 - 3.3.90.30.00	0,00
Ação: 2.2006 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação d	0,00
6066 - 3.3.90.30.00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	0,00
Programa: 11 - Proteção Social de Média Complexidade.	0,00
Ação: 1.1013 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	0,00
6071 - 3.3.90.30.00	0,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania	10.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	10.000,00
Ação: 1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA	10.000,00
6053 - 3.3.99.39.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa	1.132.089,33
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1.132.089,33
Função: 1 - Legislativa	1.132.089,33
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	1.132.089,33
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	0,00
6055 - 3.3.90.42.00	0,00
6054 - 3.3.90.46.00	0,00
Programa: 16 - Processo Legislativo	1.132.089,33
Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	87.418,16
5989 - 4.4.90.51.00	87.418,16
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	87.418,16
Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	86.872,07
5990 - 4.4.90.52.00	86.872,07
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	86.872,07
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	957.799,10
5991 - 3.1.90.11.00	655.767,33
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	655.767,33
6000 - 3.1.90.13.00	93.535,53
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	93.535,53
5999 - 3.1.90.92.00	16.384,34
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	16.384,34
5993 - 3.3.90.14.00	9.313,59

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	9.313,59
5994 - 3.3.90.30.00	29.003,16
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	29.003,16
5995 - 3.3.90.33.00	2.765,95
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.765,95
5996 - 3.3.90.35.00	42.600,09
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	42.600,09
5997 - 3.3.90.36.00	46.026,21
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	46.026,21
5998 - 3.3.90.39.00	49.814,68
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	49.814,68
5992 - 3.3.90.92.00	12.588,22
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.588,22

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 1354BC74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DESPESAS LDO**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		
https://www.vicosa.rn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
		1493-1618-000
Relação de Despesas LDO		
Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa	
Despesa LDO:	5976 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339011	
Despesa PPA:	688	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5977 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339013	
Despesa PPA:	689	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO:	5978 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339013	
Despesa PPA:	690	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO:	5979 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 319011	
Despesa PPA:	691	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5980 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339016	
Despesa PPA:	692	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5981 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339016	
Despesa PPA:	693	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	368 - Educação Básica	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Subação:		
Natureza da despesa:	3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Despesa LDO:	5982 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 2.105 . 0 . 339052	
Despesa PPA:	694	
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1 - Apoio Administrativo	

Ação:	2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5983 - 2.5001.12.122.1.2.106.0.339039
Despesa PPA:	695
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5984 - 2.5001.12.122.1.2.106.0.339036
Despesa PPA:	696
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO:	5985 - 2.5001.12.122.1.2.106.0.339030
Despesa PPA:	697
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5986 - 2.6001.17.122.1.1.84.0.339039
Despesa PPA:	698
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6001 - 2.5001.12.364.1.2.107.0.339018
Despesa PPA:	717
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	364 - Ensino Superior
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesa LDO:	6002 - 2.5001.12.368.1.2.108.0.339030
Despesa PPA:	718
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	368 - Educação Básica
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6003 - 2.6001.15.122.6.2.109.0.449039
Despesa PPA:	719
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6004 - 2.6001.15.122.6.2.109.0.449052
Despesa PPA:	720
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	6005 - 2.3001.4.122.1.2.4.0.339036
Despesa PPA:	721
Unidade orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO:	6007 - 2.7001.4.122.1.2.4.0.339036
Despesa PPA:	723
Unidade orçamentária:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral

Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6009 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	725
Unidade orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6011 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	727
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6012 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA:	728
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO:	6016 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	732
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6018 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	734
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6020 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA:	736
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6021 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	737
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6023 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032
Despesa PPA:	739
Unidade orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.67 - Distribuição de sementes
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	6024 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.111 . 0 . 449051
Despesa PPA:	740
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6025 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	741
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração

Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6026 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	742
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6027 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	743
Unidade orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6028 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	744
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6029 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	745
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6030 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	746
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6031 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA:	747
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6035 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 2.112 . 0 . 449051
Despesa PPA:	751
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6036 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051
Despesa PPA:	752
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6047 - 2 . 8001 . 13 . 695 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA:	764
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	695 - Turismo
Programa:	8 - Viçosa é Cultura
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6048 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 3 . 2.21 . 0 . 339039
Despesa PPA:	765
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	3 - Gestão da Educação Infantil.
Ação:	2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6049 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 319013
Despesa PPA:	767
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6050 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.112 . 0 . 449051
Despesa PPA:	768
Unidade orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação:	2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6056 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 449052
Despesa PPA:	774
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	6057 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 319011
Despesa PPA:	779
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6058 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339031
Despesa PPA:	780
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO:	6059 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339036
Despesa PPA:	781
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6060 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339039
Despesa PPA:	782
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6061 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1007 . 0 . 339031
Despesa PPA:	783
Unidade orçamentária:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	9 - Gestão das ações de Turismo
Ação:	1.1007 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO:	6062 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339004
Despesa PPA:	784
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO:	6063 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339030
Despesa PPA:	785

Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6064 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339039
Despesa PPA:	786
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6065 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 1.1008 . 0 . 339052
Despesa PPA:	787
Unidade orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Despesa LDO:	5889 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339039
Despesa PPA:	756
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5890 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039
Despesa PPA:	602
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5891 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 449052
Despesa PPA:	603
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5892 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339032
Despesa PPA:	604
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5893 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030
Despesa PPA:	605
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5894 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339033
Despesa PPA:	606
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5895 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339036
Despesa PPA:	607
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO:	5896 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339039
Despesa PPA:	608
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5897 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052
Despesa PPA:	609
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5898 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339032
Despesa PPA:	610
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5899 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339030
Despesa PPA:	611
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5900 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339033
Despesa PPA:	612
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5901 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339036
Despesa PPA:	613
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5902 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339039
Despesa PPA:	614
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5903 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 449052
Despesa PPA:	615
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5904 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339032
Despesa PPA:	616
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5905 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339030
Despesa PPA:	617
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	

Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5906 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339033
Despesa PPA:	618
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5907 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339036
Despesa PPA:	619
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5908 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339039
Despesa PPA:	620
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5909 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 449052
Despesa PPA:	621
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5910 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339032
Despesa PPA:	622
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5911 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339030
Despesa PPA:	623
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5912 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339033
Despesa PPA:	624
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5913 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339036
Despesa PPA:	625
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5914 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039
Despesa PPA:	626
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5915 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 449052
Despesa PPA:	627
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)

Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5916 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339032
Despesa PPA:	628
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5917 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339030
Despesa PPA:	629
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5918 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339033
Despesa PPA:	630
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5919 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339036
Despesa PPA:	631
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5920 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039
Despesa PPA:	632
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5921 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 449052
Despesa PPA:	633
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5922 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339032
Despesa PPA:	634
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5923 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339030
Despesa PPA:	635
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5924 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339033
Despesa PPA:	636
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5925 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339036
Despesa PPA:	637
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde

Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5926 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339039
Despesa PPA:	638
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5927 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 449052
Despesa PPA:	639
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5928 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339032
Despesa PPA:	640
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5929 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319011
Despesa PPA:	641
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5930 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319013
Despesa PPA:	642
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5931 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319092
Despesa PPA:	643
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5932 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339092
Despesa PPA:	644
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5933 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319011
Despesa PPA:	645
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5934 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319013
Despesa PPA:	646
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5935 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319092
Despesa PPA:	647
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica

Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5936 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339092
Despesa PPA:	648
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5937 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319011
Despesa PPA:	649
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5938 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319013
Despesa PPA:	650
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5939 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319092
Despesa PPA:	651
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5940 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319011
Despesa PPA:	652
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5941 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319013
Despesa PPA:	653
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5942 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319092
Despesa PPA:	654
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5943 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339048
Despesa PPA:	655
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO:	5944 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319011
Despesa PPA:	656
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5945 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319013
Despesa PPA:	657
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde

Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5946 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319092
Despesa PPA:	658
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5947 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339092
Despesa PPA:	659
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5948 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339093
Despesa PPA:	660
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO:	5949 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319011
Despesa PPA:	661
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5950 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319013
Despesa PPA:	662
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5951 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319092
Despesa PPA:	663
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5952 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA:	664
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5953 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA:	665
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5954 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032
Despesa PPA:	666
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	5955 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339035
Despesa PPA:	667
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO:	5956 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339036
Despesa PPA:	668
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5957 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039
Despesa PPA:	669
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5958 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA:	670
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5959 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319011
Despesa PPA:	671
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5960 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319013
Despesa PPA:	672
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5961 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319092
Despesa PPA:	673
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5962 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339014
Despesa PPA:	674
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5963 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA:	675
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5964 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339035
Despesa PPA:	676
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO:	5965 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339036
Despesa PPA:	677

Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5966 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339039
Despesa PPA:	678
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5967 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339092
Despesa PPA:	679
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5968 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319011
Despesa PPA:	680
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5969 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319013
Despesa PPA:	681
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5970 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339092
Despesa PPA:	682
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5971 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319011
Despesa PPA:	683
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5972 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319013
Despesa PPA:	684
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	5973 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319092
Despesa PPA:	685
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5974 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339014
Despesa PPA:	686
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5975 - 3 . 9001 . 17 . 512 . 15 . 1.84 . 0 . 449051

Despesa PPA:	687
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	15 - SANEAMENTO
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	6008 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 337170
Despesa PPA:	724
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa LDO:	6014 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA:	730
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO:	6017 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	733
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6032 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA:	748
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6034 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339048
Despesa PPA:	750
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO:	6037 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.114 . 0 . 339039
Despesa PPA:	753
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6038 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339011
Despesa PPA:	754
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6039 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339013
Despesa PPA:	755
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6040 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339036
Despesa PPA:	757
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO:	6041 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339011
Despesa PPA:	758
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6042 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339013
Despesa PPA:	759
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6043 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339039
Despesa PPA:	760
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6044 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339036
Despesa PPA:	761
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6045 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339011
Despesa PPA:	762
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6046 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339013
Despesa PPA:	763
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação:	2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6051 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA:	769
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6052 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339048
Despesa PPA:	770
Unidade orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	14 - Saúde
Ação:	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
Despesa LDO:	5987 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319011
Despesa PPA:	699
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5988 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319013
Despesa PPA:	700
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.47 - Manutenção dos Conselhos

Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6006 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	722
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6010 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339048
Despesa PPA:	726
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO:	6013 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339011
Despesa PPA:	729
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	6015 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339032
Despesa PPA:	731
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO:	6019 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA:	735
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6022 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA:	738
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6033 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA:	749
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	6053 - 4 . 10001 . 14 . 243 . 1 . 1.1003 . 0 . 339939
Despesa PPA:	771
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	14 - Direitos da Cidadania
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.99.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	6066 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 2.2006 . 0 . 339030
Despesa PPA:	788
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.2006 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6067 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1009 . 0 . 339030
Despesa PPA:	789
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo

Ação:	1.1009 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6068 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1010 . 0 . 339030
Despesa PPA:	790
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1010 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6069 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1011 . 0 . 339030
Despesa PPA:	791
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1011 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6070 - 4 . 10001 . 8 . 241 . 1 . 1.1012 . 0 . 339030
Despesa PPA:	792
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	1.1012 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	6071 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 11 . 1.1013 . 0 . 339030
Despesa PPA:	793
Unidade orçamentária:	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	11 - Proteção Social de Média Complexidade.
Ação:	1.1013 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade gestora:	5 - Câmara Municipal de Viçosa
Despesa LDO:	5989 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1001 . 0 . 449051
Despesa PPA:	701
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO:	5990 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1002 . 0 . 449052
Despesa PPA:	702
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO:	5991 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319011
Despesa PPA:	703
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO:	5992 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339092
Despesa PPA:	705
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	5993 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339014
Despesa PPA:	706
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO:	5994 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339030
Despesa PPA:	707
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa

Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO:	5995 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339033
Despesa PPA:	708
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO:	5996 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339035
Despesa PPA:	709
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO:	5997 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339036
Despesa PPA:	710
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO:	5998 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339039
Despesa PPA:	711
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa LDO:	5999 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319092
Despesa PPA:	712
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO:	6000 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319013
Despesa PPA:	713
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	16 - Processo Legislativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO:	6054 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2001 . 0 . 339046
Despesa PPA:	772
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Despesa LDO:	6055 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2001 . 0 . 339042
Despesa PPA:	773
Unidade orçamentária:	1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função:	1 - Legislativa
Subfunção:	31 - Ação Legislativa
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.42.00 - Auxílios

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4F01DEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA DESPESA LDO POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONSOLIDADO

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com		

https://www.vicosarn.gov.br				1685-8965-005
Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado				
LDO 2025 - Valores em R\$				
Função	Subfunção	Programa		
1			Ação Legislativa	1.132.089,33
1	31		Ação Legislativa	1.132.089,33
1	31	16	Processo Legislativo	1.132.089,33
4			Administração Geral	1.458.790,57
4	122		Administração Geral	1.458.790,57
4	122	1	Apoio Administrativo	1.458.790,57
8			Administração Geral	112.550,88
8	122		Administração Geral	112.550,88
8	122	1	Apoio Administrativo	112.550,88
10			Administração Geral	3.359.540,25
10	122		Administração Geral	576.965,27
10	122	14	Saúde	576.965,27
10	301		Atenção Básica	2.724.114,09
10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	198.876,34
10	301	14	Saúde	2.525.237,75
10	305		Vigilância Epidemiológica	58.460,89
10	305	14	Saúde	58.460,89
12			Administração Geral	1.738.826,56
12	122		Administração Geral	83.185,16
12	122	1	Apoio Administrativo	83.185,16
12	361		Ensino Fundamental	201.272,07
12	361	1	Apoio Administrativo	201.272,07
12	364		Ensino Superior	163.909,05
12	364	1	Apoio Administrativo	163.909,05
12	365		Educação Infantil	791.076,42
12	365	1	Apoio Administrativo	736.440,07
12	365	3	Gestão da Educação Infantil.	54.636,35
12	368		Educação Básica	499.383,86
12	368	1	Apoio Administrativo	499.383,86
14			Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
14	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
14	243	1	Apoio Administrativo	10.000,00
15			Administração Geral	3.048.710,51
15	122		Administração Geral	2,18
15	122	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2,18
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.048.708,33
15	451	1	Apoio Administrativo	1.660.945,04
15	451	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.387.763,29
17			Administração Geral	280.859,24
17	122		Administração Geral	207.618,13
17	122	1	Apoio Administrativo	207.618,13
17	512		Saneamento Básico Urbano	73.241,11
17	512	15	SANEAMENTO	73.241,11
Total				11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:775FB3FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA DESPESA LDO POR SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48	Fone: (84) 3376-0048	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação: 2660-2007-329
prefeituravicosarn@hotmail.com			
https://www.vicosarn.gov.br			
Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado			
LDO 2025 - Valores em R\$			
Subfunção			
31 Ação Legislativa			1.132.089,33
122 Administração Geral			2.439.112,19
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			10.000,00
301 Atenção Básica			2.724.114,09
305 Vigilância Epidemiológica			58.460,89
361 Ensino Fundamental			201.272,07
364 Ensino Superior			163.909,05
365 Educação Infantil			791.076,42
368 Educação Básica			499.383,86
451 Infra-Estrutura Urbana			3.048.708,33
512 Saneamento Básico Urbano			73.241,11
Total geral			11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E17D2CEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DAS METAS FINANCEIRAS DA LDO**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48	Fone: (84) 3376-0048	Usuário: Joyle Fernandes
prefeituravicosarn@hotmail.com		Chave de Autenticação

https://www.vicosa.rn.gov.br					2132-1267-300
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2025 Valores em R\$					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Câmara Municipal de Viçosa					1.132.089,33
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNIC	87.418,16
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PA	86.872,07
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA M	957.799,10
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					76.490,89
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	76.490,89
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					32.781,81
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.67 Distribuição de sementes	10.927,27
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.766.144,74
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	21.854,54
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	1 Apoio Administrativo	2.106 Transferências Salário-educação	83.185,16
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	1 Apoio Administrativo	2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental	201.272,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	364	1 Apoio Administrativo	2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	163.909,05
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	736.440,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	3 Gestão da Educação Infantil	2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Crec	54.636,35
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	499.380,59
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,27
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					3.699.975,80
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	225.101,76
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.111 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA	218.545,40
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	122	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,18
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	1 Apoio Administrativo	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.660.945,04
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	404.308,99
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	983.454,30
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	17	122	1 Apoio Administrativo	1.84 Programa de Saneamento Básico	207.618,13
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.092,73
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	1.092,73
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESPORTO					5.463,64
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.479.768,63
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	41.523,63
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	7.103,82
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de S	144.244,32
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.99 Programa de educação e formação em saúde.	92.328,84
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de	118.014,52
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.102 Programa Auxílio Saúde.	123.484,70
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda es	91.789,07
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	109.272,70
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	34.967,28
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.116 REDE CEGONHA	21.854,56
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	32.781,80
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal	1.037.544,28
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de	136.300,54
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.85 Programa Farmácia Básica	912.428,13
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (75.400,34
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	88.517,43
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE	40.979,44
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de	80.539,44
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICA	153.528,15
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14 Saúde	2.79 Programa de Combate as Endemias	58.460,89
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17	512	15 SANEAMENTO	1.84 Programa de Saneamento Básico	73.241,11
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					947.559,77
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	819.545,25
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.463,64
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços	21.854,54

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	Administrativo	2.47 Manutenção dos Conselhos	90.696,34
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	14	243	1 Apoio Administrativo	1.1003 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA		10.000,00
Total geral						11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4A3FC3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR AÇÕES

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048	prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosarn.gov.br			1873-9941-166
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações			
Projetos			LDO 2025 Valores em R\$
1.84	Programa de Saneamento Básico		280.859,24
1.1001	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		87.418,16
1.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		86.872,07
1.1003	FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA		10.000,00
Total			465.149,47
Atividades			
2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		1.229.317,88
2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)		54.636,35
2.47	Manutenção dos Conselhos		90.696,34
2.67	Distribuição de sementes		10.927,27
2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		1.037.544,28
2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde		136.300,54
2.79	Programa de Combate as Endemias		58.460,89
2.85	Programa Farmácia Básica		912.428,13
2.86	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)		75.400,34
2.87	Programa Agentes Comunitários de Saúde		88.517,43
2.89	INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)		7.103,82
2.90	PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)		40.979,44
2.97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.		144.244,32
2.98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP		80.539,44
2.99	Programa de educação e formação em saúde.		92.328,84
2.100	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.		118.014,52
2.101	PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)		153.528,15
2.102	Programa Auxílio Saúde.		123.484,70
2.103	Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).		91.789,07
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%		1.235.820,66
2.105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%		201.272,07
2.106	Transferências Salário-educação		83.185,16
2.107	PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA		163.909,05
2.108	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		3,27
2.109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		2,18
2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		21.854,56
2.111	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS		218.545,40
2.112	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		2.065.254,03
2.113	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		983.454,30
2.114	LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD		109.272,70
2.115	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		34.967,28
2.116	REDE CEGONHA		21.854,56
2.117	HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA		32.781,80
2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA		957.799,10
Total			10.676.217,87
Total geral			11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91B8FA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR PROGRAMA

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital	
https://www.vicosarn.gov.br		1494-7542-051 1/1	
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa			
Programa LDO 2025			Valores em R\$
1 Apoio Administrativo			5.134.094,83
3 Gestão da Educação Infantil.			54.636,35
6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos			1.387.765,47
12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			198.876,34
14 Saúde			3.160.663,91
15 SANEAMENTO			73.241,11
16 Processo Legislativo			1.132.089,33
Total geral			11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4994CECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR NATUREZA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraVICOSARN@hotmail.com https://www.vicosa.rn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 1692-4757-140
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária		Valor
Natureza da Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		76.490,89
Total da unidade orçamentária		76.490,89
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.927,27
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		21.854,54
Total da unidade orçamentária		32.781,81
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		180.301,04
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		351.797,99
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais		286.297,74
3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		417.423,89
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes		163.909,05
3.3.90.30.00 Material de Consumo		17.137,23
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		38.966,64
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		77.212,09
3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		201.272,07
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		31.827,00
Total da unidade orçamentária		1.766.144,74
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		214.174,49
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.927,27
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		109.272,70
3.3.90.51.00 Obras e Instalações		983.454,30
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1,09
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		2.382.144,86
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		1,09
Total da unidade orçamentária		3.699.975,80
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.092,73
Total da unidade orçamentária		1.092,73
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.463,64
Total da unidade orçamentária		5.463,64
Total da unidade gestora		5.581.949,61
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.338.854,33
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		382.170,75
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		15.850,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público		10.927,27
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		30.596,36
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		30.596,36
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais		30.596,36
3.3.90.14.00 Diárias – Civil		39.884,54
3.3.90.30.00 Material de Consumo		305.253,87
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		117.471,43
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		51.360,35
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		8.195,45
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		115.940,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		492.276,81
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.464,73
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		272.639,75
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		546,36
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		73.241,11
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		157.902,30
Total da unidade orçamentária		3.479.768,63
Total da unidade gestora		3.479.768,63
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		81.954,52
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		8.741,82
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		131.127,24
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		109.272,70
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		54.636,35
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.463,64
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		546.363,50
Unidade gestora		
Unidade orçamentária		Valor
Natureza da Despesa		
3.3.99.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00

Total da unidade orçamentária	947.559,77
Total da unidade gestora	947.559,77
5 - Câmara Municipal de Viçosa	
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	655.767,33
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	93.535,53
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	16.384,34
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	9.313,59
3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.003,16
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.765,95
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	42.600,09
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.026,21
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.814,68
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.588,22
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	87.418,16
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	86.872,07
Total da unidade orçamentária	1.132.089,33
Total da unidade gestora	1.132.089,33
Total geral	11.141.367,34

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:77D3DB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

04060001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 17/06/2024, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2024.

Kedson José de Lima
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de aparelhos auditivos para distribuição gratuita à população pelo poder executivo municipal pode ser baseada em diversos aspectos sociais, econômicos e de saúde pública. Aqui estão algumas justificativas detalhadas:

2.1. Saúde Pública

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** A perda auditiva pode impactar significativamente a qualidade de vida dos indivíduos, levando ao isolamento social, depressão e outras condições de saúde mental. O acesso a aparelhos auditivos pode melhorar a comunicação e interação social.
- **Prevenção de Complicações:** A perda auditiva não tratada pode levar a complicações adicionais, incluindo declínio cognitivo acelerado em idosos, risco aumentado de acidentes e quedas, e dificuldades educacionais em crianças.

2.2. Inclusão Social

- **Redução das Desigualdades:** Proporcionar acesso gratuito a aparelhos auditivos ajuda a reduzir as desigualdades sociais, permitindo que pessoas de baixa renda tenham acesso ao tratamento necessário.
- **Promoção da Inclusão:** Facilita a participação plena de indivíduos com perda auditiva na sociedade, no mercado de trabalho e na educação, promovendo a inclusão social e econômica.

2.3. Economia

- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir em aparelhos auditivos pode resultar em economias significativas para o sistema de saúde a longo prazo, ao prevenir problemas de saúde associados à perda auditiva não tratada.
- **Aumento da Produtividade:** Indivíduos com boa audição são mais produtivos e capazes de contribuir economicamente, o que pode beneficiar a economia local.

2.4. Direitos Humanos e Cidadania

- **Direito à Saúde:** O acesso à saúde auditiva é um componente essencial do direito à saúde. A disponibilização gratuita de aparelhos auditivos pode ser vista como uma medida para garantir esse direito.
- **Acesso Igualitário aos Serviços Públicos:** Garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde necessários é um princípio fundamental da cidadania e da justiça social.

2.5. Educação

- **Apoio ao Desenvolvimento Educacional:** Crianças com perda auditiva que recebem tratamento adequado têm melhores chances de sucesso educacional, o que é fundamental para o seu desenvolvimento futuro.
- **Inclusão Escolar:** A distribuição gratuita de aparelhos auditivos permite que crianças com perda auditiva participem plenamente das atividades escolares, promovendo a inclusão e o desempenho acadêmico.

2.6. Exemplos de Políticas Públicas Bem-Sucedidas

- **Experiências Anteriores:** Diversos municípios e países que implementaram programas semelhantes observaram melhorias significativas na qualidade de vida de seus cidadãos, proporcionando um exemplo positivo de política pública.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- **Redução do Isolamento Social:** Facilitar a comunicação e a interação social para pessoas com perda auditiva, promovendo maior participação em atividades comunitárias e familiares.
- **Aumento da Autonomia:** Permitir que indivíduos com perda auditiva realizem atividades diárias de forma mais independente e segura.
- **Prevenção de Complicações de Saúde:** Reduzir o risco de problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade, que frequentemente acompanham a perda auditiva não tratada.
- **Apoio ao Envelhecimento Saudável:** Minimizar o impacto da perda auditiva no declínio cognitivo e na qualidade de vida dos idosos.
- **Garantia do Direito à Saúde:** Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento necessário para a perda auditiva, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.
- **Promoção da Justiça Social:** Reduzir as desigualdades sociais ao proporcionar aparelhos auditivos gratuitos para aqueles que não podem arcar com os custos, promovendo maior igualdade de oportunidades.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da data da assinatura até o término do exercício financeiro

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	<p>PROCESSAMENTO DO SINAL Processamento Warp(Número de canais): 17 canais DFS: Ultra II Noise Tracker II: -10db por ambiente</p> <p>01</p> <p>DIRECIONALIDADE Direcionalidade Fixa Direcionalidade Adaptativa: Foco automático Direcionalidade Mix (Direcional Omni/Dir) ajustável Direcionalidade Natural II Direcionalidade Binaural Direcionalidade Binaural III SoftSwitching (Sincronizado) Spatial Sense</p> <p>AJUSTES & FACILIDADE Wind Guard TOP Redutor de ruído de impacto Sound Shaper Comfort Phone Controle de volume e mudança de programa sincronizados Modo Música Gerenciador de Adaptação Sincronizado</p> <p>CONNECTIVIDADE Acessórios Wireless **para transmitir para aparelhos auditivos, pode ser necessário o uso do Phone Clip+, caso a transmissão direta não esteja disponível. Transmissão direta disponível para dispositivos Apple IOS 13 ou Superior e Android versão 10 e Bluetooth 5.0 ou superior. Consulte lista de compatibilidade. Transmissão Direta de Áudio Aplicativo ReSound Control Aplicativo ReSound Smart 3D ReSound Assist e ReSound Assist Live</p>	01	Par	R\$ 13.590,00	R\$ 13.590,00

7.1 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 13.590,00 (Treze mil, quinhentos e noventa reais) Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso consentimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não manter a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN	Par	01		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D502DBA0

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 64,

DE 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “P”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					191.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					6.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15001001	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					150.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	150.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					35.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					191.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					30.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				30.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				6.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			2.833,05
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.264,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	518,45
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			2.116,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.283,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	833,95
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE			50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				150.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos			115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				5.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)			5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8600F14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 086/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS										
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
								Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00	
Total da Ação:										
R\$ 6.000,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 6.000,00										

Valor total Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ											
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO											
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO											
316 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil										Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:											
R\$ 1.000,00											
Total da Unidade Orçamentária:											
R\$ 1.000,00											
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE											
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE											
269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:											
R\$ 3.000,00											
2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ											
261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:											
R\$ 2.000,00											
Total da Unidade Orçamentária:											
R\$ 5.000,00											

Valor total da Anulação: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:65379B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL AL

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.943.464-75, RG: 003.046.464 ITEP- RN, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO												
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL	
01	ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA	A	TRANSFORMANDO LIXO EM ARTE	3	0,0	1,0	2,5	0,50	0,50	1,0	8,5	

02	DAMIÃO GABRIEL FERREIRA	A	Sons Juninos: Celebrando o Jardim Junino	2	0,0	1,0	1,75	0,75	0,0	1,0	7,0
03	E G FERNANDES	C	CIRCUITO DE QUADRILHAS JUNINAS "JARDIM JUNINO"	4	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	0,0	9,0
04	FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS	A	O PANO DE PRATO COMO REFERÊNCIA NO ARTESANATO DE JARDIM DE PIRANHAS	4,0	0,0	1,0	2,50	0,50	0,50	1,0	9,5
05	FRANCIÉLIO GUEDES DA SILVA ANDRADE	A	Cantor Cielio Guedes	3,50	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	9,5
06	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	A	DA REDE AO MACRAMÊ	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	10,00
07	HÉLIO SOARES DE SOUZA	A	Explorando a Escrita Criativa através do RPG	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	0,0	9,00
08	IDIJA MELRY DOS SANTOS GUEDES	A	A FÉ ATRAVES DO AMIGURUMI	4,0	0,0	1,0	2,50	0,75	0,50	1,0	9,75
09	IOLANDA DA SILVA	A	Iolanda Silva Perfil	2,5	0,0	1,0	2,0	0,50	0,50	1,0	7,50
10	IZAAC DE ARAUJO COSTA	A	A magia do São João: Celebrando as Tradições Juninas em Jardim de Piranhas	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	10,00
11	JALES FERNANDES DE ARAÚJO	A	NOITE CULTURAL NA PRAÇA	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	10,00
12	JOÃO PAULO MEDEIROS DOS SANTOS	B	Cavalgada Junina	2,50	0,0	1,0	2,25	0,25	0,0	1,0	7,00
13	JOÃO VICTOR DE ARAUJO COSTA	A	SABOR JUNINO	4,0	0,0	1,0	2,50	0,25	0,50	0,0	8,25
14	JONAS DE ARAUJO COSTA	A	ADOÇANDO OS FESTEIOS JUNINOS	2,75	0,0	1,0	2,50	0,25	0,50	0,0	7,00
15	JOSE ELENIDE BERNARDINO DA SILVA	A	Elenide e Teclados	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	10,00
16	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	A	EXPOSIÇÃO E DEGUSTAÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS	4,0	0,0	1,0	2,50	0,75	0,50	1,0	9,75
17	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	D	ECONOMIA CRIATIVA POR MEIO DE FEIRA DE ARTESANATO/MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE JARDIM DE PIRANHAS	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	10,00
18	KALBERG DE AZEVEDO DANTAS	A	Trio Musical "Harmonia em Três"	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	0,0	9,00
19	LUCAS SOARES DE ARAUJO	A	Festa Junina com Lucca Cantor	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	0,0	9,00
20	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	A	VILA DO CORDEL	4,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	10,00
21	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	A	RESGATE DA IDENTIDADE CULTURAL JUNINA ATRAVES DA MODA	4,0	1,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	11,0
22	MARIA IDALINA LOPES DE PAIVA	A	Oficina de Macramê	4,0	1,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	11,00
23	MARISTON GOMES DANTAS	B	Cavalgada em Honra a Nossa Senhora dos Afritos	3,0	0,0	1,0	2,50	0,25	0,50	0,0	7,0
24	NATAN ERITI RIBEIRO	A	Construindo a Fé	2,25	0,0	1,0	2,50	0,75	0,50	0,0	7,0
25	NIVANI GOMES DANTAS	A	CONCURSO DE LAÇO JUNINO	3,0	1,0	1,0	2,50	0,50	0,50	1,0	9,0
26	ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	A	Show do cantor Odailson Santos	4,0	0,0	1,0	2,50	1,00	0,50	0,0	9,0
27	WILDMA SARAIVA DE SOUZA	A	PESCARIA LITERARIA E ARTESANAL	4,0	1,0	1,0	2,50	1,0	0,50	1,0	11,0
28	YURI DUTRA DAMASCENO SANTOS	A	Yuri Sanfoneiro	2,0	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	0,0	7,0

Jardim de Piranhas-RN, 07 de junho de 2024.

JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:E7279DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.755**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.755/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 494.600,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 494.600,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					494.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					55.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					189.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				189.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	189.600,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					494.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					55.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				36.000,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					189.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				20.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				128.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	93.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%			1.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			39.300,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.600,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	200,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA			150.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			150.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			100.000,00
1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			5.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B9B9A32D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1249/2024

DECRETO Nº 1249/2024

Reabre crédito especial por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 780/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica reaberto no corrente mês o crédito Especial no valor R\$ 2.024,35 (dois mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

437 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 27063110

R\$ 2.024,35

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.024,35

R\$ 2.024,35

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I

DECRETO 1249

FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Transferência Especial da União – decorrentes de emenda parlamentar individual Plano de Ação nº 09032023-034632 Programa 09032023

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	785.150,42
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	740.024,48
Valor deste crédito decreto	2.024,35
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 12/06/2024	43.101,59

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D37FB1B3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1250/2024

DECRETO Nº 1250/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.094,49 (CENTO E DEZ MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 791/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 110.094,49 (cento e dez mil e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação										
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
	1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural									
		460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00	
Total da Ação:									R\$ 100.000,00	

Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 100.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa								
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia								
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural								
461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
Fonte: 15000000								R\$ 10.094,49
Total da Ação:								R\$ 10.094,49
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 10.094,49

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através do Primeiro Termo Aditivo do Convênio 009/2019-SIN e da anulação parcial de dotação detalhada a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 2.61 – Manutenção da Sec. Mun. De Urbanismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.094,49

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO

FONTE: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.

Primeiro Termo Aditivo do Convênio 009/2019-SIN

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	100.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	100.000,00
b) Valor arrecadado até março 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	100.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado	100.000,00
g) Saldo de excesso em 12/06/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FD1177FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0585/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	438 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:29D90722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de junho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos									
1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 10010000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:									
R\$ 26.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 26.000,00									

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa									
2001 - GABINETE DO PREFEITO									
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos									
1073 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
2051 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:									
R\$ 15.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 15.000,00									
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais									
1083 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte								Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:									
R\$ 1.000,00									
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte									
2052 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:									
R\$ 10.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 11.000,00									

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3B08668C